

# DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

# DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.170

Vitória, quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

|                                    |   |                                      |                                      |
|------------------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Presidente</b><br>Victor Coelho | <b>Vice-presidente</b><br>Luciano Pingo | <b>Secretário</b><br>Jailson Quiuqui | <b>Tesoureiro</b><br>Wanderson Bueno |
|------------------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------------|

### CONSELHO FISCAL

|  |   |
|--|---|
| <b>Membros Efetivos</b><br>Mateus Vasconcelos<br>Helio Carlos Ribeiro<br>Edmilson Meireles | <b>Membros Suplentes</b><br>Josemar Fernandes<br>Antônio Gualhano<br>Paulo Cola |
|--|---|

### CONSELHO DE ÉTICA

|  |  |
|--|--|
| <b>Membros Efetivos</b><br>Fabrício Thebaldi<br>Jocenei Castelari<br>Josafá Storch | <b>Membros Suplentes</b><br>João Paulo Nali<br>Luiz Américo Borel<br>Antonio Coimbra |
|--|--|

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana  
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste  
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste  
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce  
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó  
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul  
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul  
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana  
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana  
Abraão Lincon - Região Noroeste

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Diretor</b><br>Thiago Peçanha | <b>Vice-diretor</b><br>David Mozdzen Ramos |
|----------------------------------|--|

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>Diretor</b><br>Paulo Sérgio de Nardi | <b>Vice-diretor</b><br>Uelikson Boone |
|---|---------------------------------------|

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

|                                |                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Diretor</b><br>Diego Krentz | <b>Vice-diretor</b><br>André Fagundes |
|--------------------------------|---------------------------------------|

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora**  
Ana Izabel Malacarne

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Diretor</b><br>Nemrod Emerick | <b>Vice-diretor</b><br>Vander Patrício |
|----------------------------------|--|

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

|                                       |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Diretor</b><br>Gesí Antonio Junior | <b>Vice-diretor</b><br>Gedson Paulino |
|---------------------------------------|---------------------------------------|

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Lei**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2022.**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Afonso Cláudio-ES, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMPB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso XV do art. 8º da Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMPB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Afonso Cláudio no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Art. 3º** - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 5º** - O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Afonso Cláudio, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

**Art. 6º** - As despesas com a instituição da Ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMPB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e suplementadas caso seja necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de agosto de 2022.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO**

**Protocolo 990410**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2022.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.437/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 (primeiro) de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**ESTRUTURA DE CARREIRAS E CARGOS**

| CARREIRA | CARGO                          | Nº DE VAGAS | C A R G A HORÁRIA |
|----------|--------------------------------|-------------|-------------------|
| I        | Gari                           | 40          | 40                |
| I        | Merendeira                     | 100         | 40                |
| I        | Serviçal                       | 150         | 40                |
| I        | Trabalhador Braçal             | 120         | 40                |
| I        | Vigia                          | 50          | 40                |
| II       | Atendente de Posto de Correios | 2           | 40                |
| II       | Auxiliar de Creche             | 50          | 40                |
| II       | Auxiliar de Serviços Gerais    | 62          | 40                |
| II       | Coveiro                        | 2           | 40                |
| II       | Cuidador                       | 50          | 40                |
| III      | Agente de Defesa Civil         | 2           | 40                |
| III      | Auxiliar de Biblioteca         | 6           | 40                |
| III      | Auxiliar de Secretaria Escolar | 50          | 40                |
| III      | Telefonista                    | 2           | 30                |
| IV       | Auxiliar de Mecânico           | 5           | 40                |
| IV       | Calceteiro                     | 4           | 40                |
| IV       | Eletricista                    | 3           | 40                |
| IV       | Pedreiro                       | 20          | 40                |
| IV       | Soldador                       | 2           | 40                |
| V        | Agente Fiscal                  | 12          | 40                |

|      |                                      |    |    |
|------|--------------------------------------|----|----|
| V    | Almoxarife                           | 2  | 40 |
| V    | Auxiliar de Escriturário             | 33 | 40 |
| V    | Fiscal Ambiental                     | 4  | 40 |
| V    | Mecânico                             | 5  | 40 |
| V    | Motorista                            | 65 | 40 |
| V    | Operador de Computador               | 3  | 40 |
| V    | Técnico Agrícola                     | 5  | 40 |
| V    | Técnico em Contabilidade             | 1  | 40 |
| V    | Técnico em Meio Ambiente             | 2  | 40 |
| VI   | Assistente Administrativo            | 6  | 40 |
| VI   | Desenhista                           | 2  | 40 |
| VI   | Escriturário                         | 40 | 40 |
| VI   | Fiscal de Rendas                     | 10 | 40 |
| VI   | Topógrafo                            | 1  | 40 |
| VII  | Operador de Máquina                  | 30 | 40 |
| VII  | Operador de Patrol Motoniveladora    | 5  | 40 |
| VII  | Operador de Trator Agrícola          | 4  | 40 |
| VIII | Advogado                             | 1  | 20 |
| IX   | Analista de Tecnologia da Informação | 1  | 40 |
| IX   | Analista de Tributos                 | 1  | 40 |
| IX   | Arquiteto                            | 1  | 40 |
| IX   | Assistente Jurídico                  | 2  | 40 |
| IX   | Auditor Público Interno              | 2  | 40 |
| IX   | Biólogo                              | 1  | 40 |
| IX   | Engenheiro Agrônomo                  | 2  | 40 |
| IX   | Engenheiro Ambiental                 | 1  | 40 |
| IX   | Engenheiro Eletricista               | 1  | 40 |
| IX   | Engenheiro Florestal                 | 1  | 40 |
| IX   | Tesoureiro                           | 2  | 40 |
| X    | Contador                             | 5  | 40 |
| X    | Engenheiro Civil                     | 4  | 40 |
| XI   | Procurador Municipal                 | 4  | 30 |

### Protocolo 990420

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2022.

**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.569,92 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.403, de 23 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.569,92 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com objetivo de suplementação de dotação orçamentaria para contemplar a Emenda Impositiva nº 20, as seguintes rubricas orçamentárias:

|                      |                 |   |
|----------------------|-----------------|---|
| Órgão                | 12              | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |
| Unidade Orçamentária | 12.01           | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |
| Função               | 04              | Administração   |
| Subfunção            | 122             | Administração Geral   |
| Programa             | 0058            | Emendas Impositivas   |
| Atividade            | 0.118           | Transferência de Recursos Para a Associação de Moradores do Distrito de Piracema A.M.P. |
| Fonte Recursos       | de 2001000000   | Recursos Ordinários   |
| Descrição Despesa    | da 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes  |
|                      | 3.3.00.00.00    | Outras Despesas Correntes   |
|                      | 3.3.50.00.00    | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                              |
|                      | 3.3.50.43.00    | Subvenções Sociais  |
| Ficha                |                 | 0000798   |
|                      |                 | TOTAL 29.569,92   |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 29.569,92 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), fonte de recursos 2001000000 - Recursos Ordinários, decorrem de recursos oriundos de suplementação por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
PREFEITO

**Protocolo 990708**

### Decreto

#### DECRETO Nº 464/2022 CONSIDERA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Decretar, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de dezembro de 2022 a partir de 12:00 horas.

**Art. 2º.** Decretar, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de

dezembro de 2022 a partir de 12:00 horas.

**Art. 3º.** Excluem-se da medida prevista no art. 1º e art. 2º os serviços que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 21 de dezembro de 2022.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 990178**

## Edital

### CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 004/2022 E PORTARIA Nº 470/2022 SEMED

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal do quadro efetivo desta Municipalidade, realizado no dia 30 de novembro de 2022, Edital nº 004/2022 e Portaria nº 470/2022, culminando na escolha das novas localizações efetivas, em atendimento da necessidade de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, conforme resultado final, publicado no Mural físico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Mural físico da SEMED.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

**Protocolo 990395**

## Portaria

### PORTARIA Nº 569/2022

#### DECLARAR ESTÁVEIS SERVIDORES APÓS AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

e Considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais, feitos em conformidade com o Decreto Nº 566/2021 e Decreto Nº 567/2021 (Instrução Normativa SRH Nº 007 - Versão 02).

**R E S O L V E,** declarar estáveis os servidores abaixo indicados aprovados em Avaliação do Estágio Probatório, conforme base legal e regulamentar a Lei Municipal Nº 1448/1997 e demais legislações pertinentes ao assunto, Decreto Municipal Nº 566/2021 e Decreto Municipal Nº 567/2021:

| NOME                    | MATRÍCULA | CARGO      | DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | PROCESSO               |
|-------------------------|-----------|------------|--|------------------------|
| GUSTAVO MENDES DA SILVA | 6201      | Enfermeiro | 29/10/2022                                 | 16573/2021 e 7023/2022 |

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 20 de dezembro de 2022.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 989901**

### PORTARIA Nº 570/2022

#### INSTITUI COMISSÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 950/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 30826/2022 em 21 de dezembro de 2022.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para contratação de agente comunitário de saúde:

I - **Juliana Gomes de Oliveira**

Presidente

II - **Luciana Silva de Freitas**

Vice-Presidente

III - **Silvio Natalino Pereira da Silva**

Representante do Conselho Municipal de Saúde

IV- **Patrícia Marques Soares**

1º Secretário

V - **Suellen Pagotto dos Santos**

2º Secretário

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 21 de dezembro de 2022.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 990537**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



## Termos

### EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2022

**PROCESSO: 18787/2022**

Termo de Fomento celebrado entre a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.002.674/0001-81, com sede na Rua José Giestas, nº. 63, Centro, Afonso Cláudio/ES, representado legalmente por seu Presidente, o Senhor SERGIO BRAMBILLA, inscrito no CPF nº489.163.077-91.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros advindos do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde à referida Organização, para implantação e instalação do Sistema Solar Fotovoltaico conectado à rede Elétrica do Hospital São Vicente de Paulo, conforme Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

**RECURSOS:** Valor Global R\$ 467.727,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Ficha nº 0000041 - Fonte de Recursos: 121100000 - Programa/Atividade: 1001.1012200582.147.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação.

**PARTÍCIPES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por sua gestora a Sra. Carolina Dias Gomes, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº. 090.104.797-96, e o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.002.674/0001-81, com sede na Rua José Giestas, nº. 63, Centro, Afonso Cláudio/ES, representado legalmente por seu Presidente, o Senhor SERGIO BRAMBILLA, inscrito no CPF nº489.163.077-91.

Afonso Cláudio, 21 de dezembro de 2022.

**CAROLINA DIAS GOMES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Protocolo 990423**

## Contrato

### CONTRATO Nº 057/2022 - PROC. Nº 25050/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratado:** **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

**Objeto:** Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

**Valor total:** R\$ 545.369,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais).

**Assinatura:** 21/12/2022.

**Vigência Contratual:** Entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração até **31/12/2023**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida para o exercício fiscal de 2021: 09 01 12 361 0023 - **Projeto/Atividade:** 2.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2022.

Luciano Roncetti Pimenta  
 Prefeito Municipal - Contratante

Alexandre Jatair Maestri Quincozes - Procurador Gráfica e Editora Posigraf LTDA  
 Contratada

Cassiana de Almeida Cezar Farluh - Procuradora Gráfica e Editora Posigraf LTDA  
 Contratada

**Protocolo 990037**

## Convênio

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3986/2022

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de saúde aos munícipes através do serviço de assistência odontológica, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 37.637,99, na Unidade Orçamentária 001 - Fundo Municipal de Saúde, destinada a subvenção social à entidades ligadas a saúde, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 3986/2022 e 9188/2022.

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com CASA DO MENINO DE AFONSO CLAUDIO, inscrita NO CNPJ sob o nº 28.482.743/0001-64, com sede à rua Felício Pereira de Souza, nº 740, bairro São Vicente, Afonso Cláudio, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com o CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços de saúde, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.080/1990,

que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, voltadas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a oferta dos serviços de assistência odontológica à comunidade.

Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC vem desenvolvendo há décadas atividades voltadas a promoção de atividades e finalidades de relevância social, de atendimento a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, e têm objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública.

Afonso Cláudio, (ES), 20 de dezembro de 2022.

CAROLINA DIAS GOMES  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA ELISA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Seleção

SILVANIA ESTER ALBERTI  
Vice-Presidente da Comissão de Seleção

DEBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Secretária da Comissão de Seleção  
**Protocolo 989822**

## Água Doce do Norte

### Edital

#### **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4661/2022**

**ID CIDADES: 2022.002E0700001.09.0112**

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito CNPJ 31.796.626/0001-80, com sede a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, **por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, SMOSU**, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **contratação de serviços de reciclador de materiais**

**plásticos.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, e através do site do [www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao](http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **26 dezembro de 2022**, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (27) 3759-1122,

e-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br).

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**Adinan Novais de Paula**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Protocolo 990337**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 4461/2022**

##### **RATIFICAÇÃO**

**ID: 2022.002E0700001.09.0113**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, locação do imóvel onde já se encontra instalada a Secretaria da Fazenda Municipal, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de Florilda Reinoso de Oliveira - CNPJ:574.395.167-53. Valor: R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 21 de dezembro de 2022.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 990564**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 4533/2022**

##### **RATIFICAÇÃO**

**ID: 2022.002E0700001.10.0008**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, locação de um imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de SOLANGE GOMES DA SILVA SÉRGIO - CNPJ:097.380.247-22. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 21 de dezembro de 2022.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 990703**

## Alegre

### Termos

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO "Dispensa de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é "Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público - CIM Polo Sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários", com fulcro no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, incluído pela Lei Federal Nº 11.107/2005, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 2011/2022  
 Contratada: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL  
 CNPJ Nº: 02.722.566/0001-52  
 Valor Total: R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Alegre/ES, 20 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 990332**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO "Dispensa de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é "RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/2005, E COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS, E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO", com fulcro no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, incluído pela Lei Federal Nº 11.107/2005, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 2010/2022  
 Contratada: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL  
 CNPJ Nº: 02.722.566/0001-52  
 Valor Total: R\$ 89.483,33 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Alegre/ES, 20 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 990356**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO "Dispensa de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é "ESTABELEÇER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS DO CONSÓRCIO, A QUAL PASSA A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO O APOIO E DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CONTRATANTE, BEM COMO REGULAMENTAR O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO", com fulcro no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, incluído pela Lei Federal Nº 11.107/2005, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 2012/2022  
 Contratada: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL  
 CNPJ Nº: 02.722.566/0001-52  
 Valor Total: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Alegre/ES, 20 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 990357**

### **Contrato**

**- EXTRATO -**  
**CONTRATO Nº. 223/2022**  
**(PROC. Nº 2643/2022 - SGD)**  
**Cód. CidadES/TCE-ES:**  
**2022.004E0500002.09.0030**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATADA:** MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS  
 - CPF nº 769.775.607-20  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA FRANCISCO ARCON, 222, BAIRRO BILAU, ALEGRE/ES, DESTINADO A COBERTURA DO "BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG A.SOCIAL).  
**VALOR:** R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 370,00,00 (Trezentos e setenta reais) cada.  
**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo por 06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 21/06/2023.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**FONTES DE RECURSO:**

022001.0824400292.555 - 33903600000 -  
13900010000 - Ficha: 00033.

**ASSINATURA:** 21/12/2022

Alegre/ES, 21/12/2022

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 990418**

**Alfredo Chaves**

**Lei**

**LEI ORDINÁRIA Nº 810/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Alfredo Chaves/ES.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A **nova sede do SAAE**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro (referência: morro da caixa d'água), neste município, fica denominada "**ADEMILDE BRUNORO**".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2022.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 990042**

**LEI ORDINÁRIA Nº 811/2022**

**EMENTA:** Ratifica alterações promovidas no Contrato de Consorcio Publico por meio de deliberações da Assembleia Geral CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, em 11/03/2021, no tocante a aprovação do ingresso dos Municípios de Marataízes e Itapemirim no Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal Nº 2.212, datada de 15/09/2021, do Município de Marataízes e a Lei Municipal Nº 3.254, datada de 21/10/2021, do Município de Itapemirim, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público aos municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, em 11/03/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2022.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 990051**

**Decreto**

**DECRETO Nº 1808-N, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, nos dias 23 e 30 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais às respectivas áreas de atuação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 21 de dezembro de 2022

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 990146**

**Deliberação**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Eu, Fernando Videira Lafayette, Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

**01 - Autorizar** a abertura de concurso público para o provimento de cargos de carreira da(o):

- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
- Fundo Municipal de Saúde
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e
- Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

Alfredo Chaves/ES, 21 de dezembro de 2022.

Fernando Videira Lafayette  
Prefeito Municipal.

**Protocolo 990132**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.**

Errata do Extrato de Publicação do Décimo Vigésimo Sétimo Aditivo ao Contrato n.º 150/2021/ADM.

Proc. Adm. n.º 3331/2022

Pregão Presencial n.º 033/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Posto Levy Kar Ltda.

Onde se Lê: "Décimo Quarto Termo Aditivo".

Leia-se: "Décimo Sétimo Segundo Termo Aditivo".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), Edição n.º 2.169, página 7. do dia 21 de dezembro de 2022.

**Protocolo 989856**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2022/ADM.

Proc. Adm. 009137/2022

Tomada de Preço n.º 001/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Factor Construtora LTDA

Objeto Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n.º 09/2022/ADM, ficando o prazo de **vigência contratual** prorrogado por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, com **início em 15/12/2022 e término em 14/05/2023**, bem como o **prazo de execução** prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com **início em 15/12/2022 e término em 15/03/2023**, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo n.º 9137/2022.

Ficha N.º: 155.

Assinatura: 16 de Dezembro de 2022

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 990018**

**Alto Rio Novo****Decreto**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CUIDADOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**DECRETO Nº 6.329/2022**

**EDITAL Nº 007/2022**

**RESULTADO: 20/12/2022**

**1. CUIDADOR**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO         | PONTUAÇÃO |
|------------------------|-------------------|-----------|
| 01                     | Tais Lugon Vargas | 70        |

|    |  |     |
|----|--|-----|
| 02 | Viviane Martins Ferreira Nunes             | 69  |
| 03 | Ciliane Eler Brum                          | 63  |
| 04 | Aline Gonçalves dos Santos                 | 61  |
| 05 | Ivane Medeiros de Paula Silva              | 54  |
| 06 | Franciele Conceição Amaral de Sousa Jandre | 48  |
| 07 | Bruna Cristina de Souza                    | 47  |
| 08 | Marli Ovidia de Souza                      | 44  |
| 09 | Joyce Eler da Silva Araújo                 | 44  |
| 10 | Tainá de Souza Alfredo                     | 43  |
| 11 | Elizangela Teixeira de Oliveira            | 39  |
| 12 | Gleyciana Correa Dias Verbeno              | 39  |
| 13 | Haissa Vargas de Andrade                   | 39  |
| 14 | Helem Marta de Oliveira                    | 39  |
| 15 | Gessica Mara Martins da Silva              | 39  |
| 16 | Andréia Madalena Alfrêdo                   | 39  |
| 17 | Ketlen Raissa Teixeira de Oliveira Paula   | 39  |
| 18 | Izadora Tomaz da Silva de Souza            | 39  |
| 19 | Tamires Gonçalves Moura Alves              | 39  |
| 20 | Sara Cássia Soares Silva Monteiro          | 38  |
| 21 | Keila Paula Satil Gonçalves                | 34  |
| 22 | Julia Makerly André Amaro                  | 29  |
| 23 | Marriete Lira Nascimento                   | 26  |
| 24 | Kelly Cristina de Oliveira                 | 23  |
| 25 | Gabriely Damaceno dos Anjos                | 22  |
| 26 | Rosilda Rodrigues de Souza Alfredo         | 16  |
| 27 | Camila Valerio Pinheiros                   | 16  |
| 28 | Andreia Gonçalves Pereira Verdán           | 0,0 |
| 29 | Alessandra Aparecida Stutz                 | 0,0 |
| 30 | Ikissanara da Silva Barros                 | 0,0 |
| 31 | Ângela Soares Calixto                      | 0,0 |
| 32 | Josiane Pereira Carvalho da Costa          | 0,0 |
| 33 | Lariene Gomes Santana                      | 0,0 |
| 34 | Thalia dos Santos Veiga                    | 0,0 |
| 35 | Livia Dias Nunes                           | 0,0 |

DESCLASSIFICADOS  
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CANDIDATO                        | EM DESACORDO       |
| Hallann de Souza Pessi           | ITEM 6, INCISO VII |
| Estefania Carla da Costa Moreira | ITEM 6             |
| Kesia Carvalho Ribeiro           | ITEM 6             |

**Comissão Organizadora e Examinadora do  
Processo Seletivo do  
Edital n.º 007/2022  
Decreto n.º 6.329/2022**

**Protocolo 990497**

**Aracruz**

**Decreto**

DECRETO N.º 43.228, DE 19/12/2022.

RETIFICA O DECRETO N.º 34.612, DE 29/08/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 34.612, de 29/08/2018, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Servidora RÔMULA MARIA DA SILVA AUER, Matrícula 2128, o seguinte:

**Onde se lê:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "b" DA CF/ 88.

**Leia-se:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "b" E §§ 2º, 3º, 8º E 17, DA CF/88 E ARTS. 1º CAPUT E § 5º, E 15 DA LEI N.º 10.887/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990263**

DECRETO N.º 43.217, DE 16/12/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de espaço público, localizado na Avenida Venâncio Flores, próximo ao estacionamento do Supermercado Devens Atacarejo, Bairro Vila Nova, Aracruz-ES, para utilização de uma área total de 01 m² à VILMA BARBOSA, inscrita no CNPJ n.º 34.673.405/0001-02, para o exercício da atividade de Serviço Ambulante de Alimentação (venda de água de coco), de segunda a sábado, de 07h a 17h, conforme Processo eletrônico n.º 27.096/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990505**

DECRETO N.º 43.220, DE 19/12/2022.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação do Estagiário abaixo descrito, conforme Processo Eletrônico n.º 30673/2022:

| MATRÍCULA | NOME            | PRORROGAR  |            |
|-----------|-----------------|------------|------------|
| 34.788    | Kaio de Almeida | DE         | ATÉ        |
|           |                 | 13/08/2022 | 12/08/2023 |

Vitória, quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990508**

DECRETO N.º 43.222, DE 19/12/2022.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 005/2019 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRATIVO - NÍVEL A - I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Processo n.º 30221/2022.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME              |
|---------------|-------------------|
| 7º            | BRUNO BATISTA CAO |

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990512**

DECRETO N.º 43.223, DE 19/12/2022.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Servidor EVANDRO DE SOUZA, matrícula n.º 34.925, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerência de Unidades de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Aracruz - SEMDS, Símbolo CC7, no período de 12/12 a 26/12/2022, em substituição às férias da titular, conforme Processo Eletrônico n.º 30.263/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990523**

DECRETO N.º 43.224, DE 19/12/2022.

TORNA SEM EFEITO DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAL, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, tornando-se sem efeito, o Decreto n.º 43.102, de 21/11/2022, que exonerou, a pedido, a Senhora DARLE CAPELLINI PEREIRA, matrícula n.º 21.876, do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador, Nível III, Padrão D, conforme Processo Eletrônico n.º 30.921/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990532**

DECRETO N.º 43.226, DE 19/12/2022.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 30.628/2022:

| MATRÍCULA | NOME                         | PRORROGAR  |            |
|-----------|------------------------------|------------|------------|
| 34.887    | Luana Karolina Gomes Vicente | DE         | ATÉ        |
|           |                              | 08/11/2022 | 07/11/2023 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990538**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



DECRETO N.º 43.227, DE 19/12/2022.

REVOGA O DECRETO N.º 42.531, DE 15/08/2022, QUE PERMITIU O USO DO BOX QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO § 2º DO ARTIGO 74, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES,

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DAS PERMISSÕES, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E ÁREA PÚBLICA SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.409/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 42.531, de 15/08/2022, que permitiu a Senhora **ANTÔNIA MARCIANA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.824.777/0001-83, o uso de bem público pertencente ao município de Aracruz-ES, identificado como **BOX n.º 26**, localizado no MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", conforme constante do Processo Eletrônico n.º 30.409/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990546**

DECRETO N.º 43.230, DE 20/12/2022.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os Servidores abaixo descritos, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme o Processo Eletrônico n.º 30.865/2022:

| Matr. | Nome                       | Cargo                  | Nível/Padrão | Data da Efetivação |
|-------|----------------------------|------------------------|--------------|--------------------|
| 32506 | EDIMAR PENHA FRAGA         | TA - VIGIA/SEMAD       | II - "A"     | 24/10/2022         |
| 32100 | JOSE CARLOS PAIXAO PEREIRA | TO -MOTORISTA/ SETRANS | III - "A"    | 19/07/2022         |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990551**

DECRETO N.º 43.231, DE 20/12/2022.

APROVA SERVIDOR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME O ART. 29 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 40.926/2021, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES;

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR **DIEGO GOMES ROSA**, MATRICULA N.º 27944, CARGO DE **TA - AGENTE ADMINISTRATIVO**, ESTEVE EM EXERCÍCIO NO CARGO EM COMISSÃO NO PERÍODO DE **11/02/2016 A 23/12/2016 E 13/02/2017 A 31/01/2020**, NÃO ESTANDO DESTA FORMA NO EFETIVO EXERCÍCIO DO SEU CARGO DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO;

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR ESTEVE FORA DO EFETIVO EXERCÍCIO DO SEU CARGO E QUE, POR ESSE MOTIVO, FARIA JUS A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM **02/2019**, POSTERGOU O PERÍODO E PASSOU A TER DIREITO EM **12/2022**, DATA EM QUE COMPLETOU 03 (TRÊS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO EMITIU PARECER CONCLUSIVO PELA APROVAÇÃO DO SERVIDORA **DIEGO GOMES ROSA**, NOS AUTOS PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.866/2022.

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO COORDENADORA EMITIU O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO, PELA ESTABILIZAÇÃO DO SERVIDOR;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o servidor abaixo listado, estabilizado, em razão de aprovação no estágio probatório:

| Matrícula | Servidor         | Cargo/Lotação                     | Nível/ Padrão | Data da efetivação |
|-----------|------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------|
| 27944     | DIEGO GOMES ROSA | TS-AGENTE ADMINISTRATIVO I /SEMSA | IV - "A"      | 12/2022            |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990565**

DECRETO N.º 43.233, DE 20/12/2022.

ESTABELECE MEDIDAS DE AUSTERIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O 1º QUADRIMESTRE DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas de austeridade orçamentária nos quatro primeiros meses de 2023, na forma deste Decreto, podendo haver revisão dessas medidas a partir de 01/05/2023, a depender do comportamento da receita e despesa municipal.

**Art. 2º** As secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA e de Finanças - SEMFI ficam autorizadas a:

I - definir cotas orçamentárias para as despesas de custeio, por secretaria, com base na LOA 2023, na proporção mensal de até 1/12 avos da previsão de custeio anual;

II - limitar os empenhos, liquidação e/ou pagamento das despesas mensais de custeio das secretarias ao valor da cota mensal definida.

§ 1º Aos valores mensais disponibilizados às secretarias de saúde e de educação, devem ser somados eventuais excessos de arrecadação e/ou de superavit de exercícios anteriores, na forma prevista em legislação.

§ 2º A SEMPLA informará às secretarias, até o dia 26/12/2022, o valor previsto da cota orçamentária anual para as despesas de custeio e a proporção máxima de 1/12 avos que deverão observar na execução das despesas mensais.

**Art. 3º** As secretarias municipais devem adotar as seguintes medidas, no 1º quadrimestre de 2023, caso as suas despesas mensais de custeio não estejam aderentes à cota orçamentária mensal informada pela SEMPLA:

I - reduzir diárias, hora extra, gratificações e demais despesas com servidores;

II - limitar as despesas não essenciais, que possam ser reprogramadas para o segundo semestre tais como serviços de consultoria, de locação de imóveis, de aquisição e locação de veículos, de locação de máquinas e equipamentos, participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas, dentre outras;

III - não aplicação de reajustes contratuais, não celebração de aditivos contratuais que enseje aumento de despesa, aumento de valores de contratos ou celebração de novos contratos relacionados a despesas correntes;

IV - redução do valor mensal de contratos, a partir de renegociação de valores ou redução de quantidade executada, de forma que se enquadrem na cota orçamentária;

V - reprogramar serviços de modo a limitar o desembolso à cota mensal;

VI - suspensão temporária da execução contratual daqueles contratos cujo desembolso comprometa a cota mensal, não passíveis de renegociação, adequação de quantitativo ou reprogramação de serviços.

§ 1º As medidas de redução de despesas devem ser aplicadas pelas secretarias com o objetivo de adequar as despesas mensais de custeio à cota mensal liberada pela SEMPLA, priorizando as de menor impacto na prestação de serviços, de forma que não haja prejuízo ao cidadão.

§ 2º As secretarias que possuem recursos vinculados à sua disposição, devem priorizar esses recursos na execução das despesas, tomando medidas necessárias junto à PROGE e CGM visando liberar o uso desses recursos, caso seja necessário.

§ 3º As secretarias devem projectar fontes de financiamento de parcelas do seu custeio programadas para 2023, por meio de convênios, emendas parlamentares, parcerias e patrocínios, entre outras formas previstas em legislação.

**Art. 4º** Até 30/04/2023, a SEMFI e SEMPLA realizarão a avaliação do comportamento da receita municipal arrecadada no 1º quadrimestre de 2023, de forma a propor medidas para reduzir, manter ou aumentar as limitações orçamentárias previstas neste Decreto.

**Art. 5º** O COMAFO apreciará eventuais situações não abrangidas nas condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990578**

DECRETO N.º 43.234, DE 20/12/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, localizado à Rua dos Pardais, 33, em frente a sua residência, Bairro Planalto, Aracruz/ES, sendo uma área de 2m<sup>2</sup>, onde monta uma chapa 1,20 x 0,80 = 0.96m + equipamentos, à Senhora CLAUDETE BOA MORTE SANTOS VIANA, na condição de pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 077.385.907-18, para a atividade de Serviço Ambulante de Alimentação (venda de churrasquinho e bebida), de segunda a segunda, no horário de 14h às 22h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 29.760/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

- I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
- II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
- III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
- IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
- V - arcar com as despesas referentes aos contratos.
- VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990588**

## Edital

### PREFEITURA DE ARACRUZ SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR

#### JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PORTARIA DE N.º 18.586, DE 10/08/2022, vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, publicou no Diário Oficial dos Municípios - DIO no dia 19/10/2022, o edital 001/2022, que realizou o Processo Seletivo Simplificado para a função de GUARDA-VIDAS, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, nos termos da Lei Municipal n.º 2.994, de 15 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, o Convênio de Cooperação n.º 009/2017, firmado entre este Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica e as normas estabelecidas neste Edital.

Ocorre que, o litoral de Aracruz possui 47 km de praias e recebe na Temporada de Verão uma demanda expressiva de fluxo turístico de visitantes, munícipes, banhistas e praticantes de esportes náuticos e por consequência a preocupação com a segurança dos mesmos. Para esta Temporada de Verão, estamos com déficit no número de guarda-vidas devido o baixo quantitativo de inscritos, aprovados e contratados para exercer tal função durante a Temporada de Verão 2022/2023 em Aracruz. O Edital 001/2022, contemplava 60 (sessenta) vagas, porém foram preenchidas bem abaixo, quais sejam 11 (onze), restando 49 (quarenta e nove) vagas.

Sendo assim, em atenção ao princípio da celeridade e eficiência, entende-se por bem, prorrogar o presente edital com prazo para inscrição e preenchimento das 49 (quarenta e nove) vagas remanescentes do Edital 001/2022, de contratação Temporária para Guarda-Vidas ainda no mês de dezembro de 2022, por se tratar de um serviço de salvamento marítimo nesse município, orientado e supervisionado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES.

#### PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTUR

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PORTARIA DE N.º 18.586, DE 10/08/2022** vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, TORNA PÚBLICO que realizará o Processo Seletivo Simplificado para a função de GUARDA-VIDAS, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura -

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



SEMTUR, nos termos da Lei Municipal n.º 2.994, de 15 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, o Convênio de Cooperação n.º 009/2017, firmado entre este Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica e as normas estabelecidas neste Edital.

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. **É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.** Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PORTARIA DE N.º 18.586, DE 10/08/2022** anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

## **CAPÍTULO II - DAS VAGAS:**

2. Serão oferecidas **49 (quarenta e nove)** vagas para o cargo de Guarda Vidas, podendo na convocação e/ou no decorrer do contrato, e por interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas contratações, respeitando a classificação final. **LEI MUNICIPAL N.º 4.526, DE 02/09/2022.**

## **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3. Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato, não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes).

## **CAPÍTULO IV - DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS:**

4. O Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz/ES, instituído pela **LEI MUNICIPAL N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**, tem por finalidade disciplinar, tipificar, classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

4.1. O Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz /ES está contido no **ANEXO IV** como parte integrante deste Edital.

## **CAPÍTULO V - DO DESEMPENHO PROFISSIONAL:**

5. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

5.1. Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

## **CAPÍTULO VI - DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

### **6. CARGO: Guarda Vidas.**

6.1. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas de vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas na orla marítima do Município de Aracruz /ES; Orientar no que se refere à abordagem de banhistas com animais na praia e práticas esportivas; Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar; prestar assistência devida providenciando socorros médicos quando necessário; Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## **CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

7. Para a inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Ser alfabetizado;
- d) Estar em dia com as obrigações Eleitorais;
- e) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- g) Não estar em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniformes, nadadeira e outros) que fora cautelado sob sua guarda durante o contrato de trabalho com o Município de Aracruz/ES;
- h) Ter Revalidado ou Concluído o curso de Formação de Guarda-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano de 2022;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- j) O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 7 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade;
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município.

## **CAPÍTULO VIII - DA CARGA HORÁRIA:**

8. Jornada de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA.**

8.1. Todos os Guarda Vidas estarão escalados em

**TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

**8.2. O Horário de trabalho será das 07 h às 19 h com 01 (uma) hora PARA ALMOÇO.**

8.3. Não haverá pagamento de horas extras em dobro pela realização de escala em finais de semana, feriados e pontos facultativos, haja vista que o desempenho da função exige tal escala de trabalho.

## **CAPÍTULO IX - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:**

9. A **REMUNERAÇÃO** dos contratados será no valor de **R\$1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, conforme **LEI de N.º 4.526, de 02/09/2022.**

9.1. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio-Alimentação e Vale-transporte.

9.1.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados, por meio da **LEI de N.º 4.223, de 12/04/2019.** o recebimento do **Auxílio-Alimentação**, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O benefício previsto no caput será fornecido diretamente em folha de pagamento, tendo em vista a natureza transitória da contratação.

9.2. **VALE TRANSPORTE:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados Vale-transporte dentro do Município de Aracruz para o **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE: 16/12/2022 a 28/02/2023.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens do Capítulo IX.

## **CAPÍTULO X - DO LOCAL PARA INSCRIÇÕES:**

10. As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, situada na Rua: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz / ES.

10.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** de **22/12/2022 a 23/12/2022** (exceto nos finais de semana, feriados e ponto facultativo).

10.2. **HORÁRIO:** das 08:00 h às 11:00 h e das 12:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

10.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

## **CAPÍTULO XI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

11. Serão obrigatórios os seguintes documentos:

a) Preenchimento e assinatura da **FICHA DE INSCRIÇÃO** que está contida no Edital **ANEXO I**, que deverá ser entregue na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR situada na Rua: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz / ES;

b) Documento oficial de Identidade RG (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);

c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

d) Documento oficial de Diploma, Histórico Escolar ou declaração/certidão de comprovação de escolaridade (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

f) 01 foto 3 x 4;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil no site:

[www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br);

h) Atestado de Antecedentes Criminais da DPF expedido pela Polícia Federal no site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>;

i) Certidão Negativa da Justiça Estadual Criminal expedido pelo Fórum de sua cidade site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br);

j) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;

k) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) com Comprovante de Votação da última eleição, Certidão de Quitação Eleitoral ou justificativa - disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

l) Documento oficial do Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda Vidas REVALIDADO (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada) ou de formação de Guarda Vidas do ano de 2022, emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar. O certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizada a revalidação;

m) Declaração de não acumulação de cargos públicos, contido no **ANEXO III** neste Edital;

n) Comprovante de Residência atualizado (cópia simples);

o) Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município;

p) Comprovante de vacinação do COVID-19 da 1ª e 2ª dose (cópia simples).

11.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

11.2. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulado todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.

11.3. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

11.4. As informações prestadas no preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e nos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que **NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO DE FORMA COMPLETA, CORRETA E LEGÍVEL**, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

11.5. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

11.6. Será permitida a inscrição por **PROCURAÇÃO PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE COM DATA ATUAL**. Deverá ser específico para representação neste processo seletivo mencionando o número do

edital e o **ORIGINAL DA PROCURAÇÃO SERÁ RETIDO NO PROCEDIMENTO DO PÉDIDO DE INSCRIÇÃO**. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

11.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

## **CAPÍTULO XII - DA REVALIDAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS:**

12. A revalidação é destinada àqueles guarda-vidas que já realizaram o Curso de Formação de Guarda-Vidas nos moldes da NORMA TÉCNICA 07/2018, que regulamenta os procedimentos de formação, treinamento e requalificação dos Guarda-Vidas e que estão dentro dos 3 (três) anos de validade. Assim, somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aracruz para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2022/2023, aqueles que realizaram a **REVALIDAÇÃO** ou fizeram o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - (CFGV) NO ANO DE 2022**.

## **CAPÍTULO XIII - DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

13. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA**:

13.1. **ETAPA ÚNICA** - de caráter **ELIMINATÓRIO**, que consistirá em **AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado), e de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que consistirá da pontuação e comprovação no quesito qualificação profissional.

I - Qualificação Profissional

Quesito: Formação acadêmica / Titulação

Pontuação máxima: 100 pontos

13.1.1. Não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida.

13.2. A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

### **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TITULAÇÕES** **Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Educação Física.**

30 PONTOS

**Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.**

20 PONTOS

**Certificado de conclusão de cursos de SALVAMAR emitidos pelo CBMES. (o candidato poderá apresentar até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei. Cada certificado valerá 10 (dez) pontos cada.**

50 PONTOS

**TOTAL: 100 PONTOS**

13.3. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, pela não apresentação do referido documento, o candidato não será ELIMINADO, sendo reclassificado conforme pontuação.

13.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

13.5. As comprovações de titulação serão entregues no ato da inscrição.

13.6. Serão CONTRATADOS para o cargo de Guarda Vidas os 60 (sessenta) primeiros candidatos CLASSIFICADOS.

13.7. Em caso de igualdade de pontos adquiridos na **Pontuação de Qualificação Profissional (comprovação de títulos)**, provocando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que possuir:

a) Maior Idade.

13.8. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.9. O **RESULTADO DA ETAPA ÚNICA**, será divulgado no dia **23/12/2022** a partir das 17h30m no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e pelo site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## **CAPÍTULO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

14. A **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO** não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o **RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/ES**, cuja listagem também estará afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR no dia **27/12/2022**, a partir das 15h e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

14.2. Nenhum documento entregue no momento da inscrição e na admissão poderá ser devolvido ao candidato.

14.3. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão anexados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PORTARIA de N.º 18.586 de 10/08/2022**, pelo período de validade do Processo Seletivo.

14.4. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação permanecerão anexados no Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PORTARIA DE N.º 18.586, DE 10/08/2022**, pelo período de validade do Processo Seletivo. E após o fim da validade do Processo o mesmo será encaminhado para arquivo municipal.

## **CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS:**

15. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de publicação do resultado oficial da



classificação.

15.1. Será assegurado ao candidato o pedido de **RECURSO**, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, conforme **ANEXO II** deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR** - Instituída pela **PORTARIA de N.º 18.586 de 10/08/2022**, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome completo e assinatura do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O recurso inconsistente ou fora do prazo, será indeferido.

15.2. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo determinado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Casa do Cidadão localizada à Rua: Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro - Aracruz / ES das 12:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

15.3. Feita a revisão, será divulgado o resultado final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as eventuais alterações, e será afixado no átrio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

15.4. Não serão aceitos outras formas de recursos, além daquele especificado no item 15. Em nenhuma hipótese serão aceitos revisão de recursos.

15.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será liminarmente indeferido, não sendo admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de lista definitiva de classificação.

15.7. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR - PORTARIA de N.º 18.586 de 10/08/2022**, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.8. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas no site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### **CAPÍTULO XVI - DA CONVOCAÇÃO:**

16. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

16.1. O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão no Setor da Perícia Médica da Prefeitura de Aracruz.

16.2. Caso o candidato classificado e o suplente convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

#### **CAPÍTULO XVII - DA CONTRATAÇÃO E POSSE:**

17. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Aracruz e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

17.1. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

17.2. Desobrigação por parte da Prefeitura Municipal de Aracruz estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, além do prazo estabelecido neste Edital.

#### **CAPÍTULO XVIII - DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:**

18. Os contratados desempenharão suas atividades na Orla do Município de Aracruz, serão lotados na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

#### **CAPÍTULO XIX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

19. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de **16/12/2022 a 28/02/2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

19.1. Os contratados do sexo masculino deverão se apresentar nos postos de trabalho com o cabelo cortado e o sexo feminino com o cabelo penteado em coque e não poderão portar nenhum adereço, tais como relógio, brinco, cordão, pulseira, piercings etc.

#### **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.1. A inscrição no Curso de Formação de Guarda Vidas (CFGV) ou Revalidação não implicará na **CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**. Tal inscrição significa apenas que o candidato será voluntário em participar do teste físico, para ingressar no curso de formação.

20.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

20.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone, endereço e correio eletrônico.

20.4. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições.

20.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

20.6. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do Laudo Médico.

20.7. Correrá por conta do candidato a realização de **TODOS** os exames necessários no PRÉ - ADMISSÃO: HEMOGRAMA COMPLETO; TIPAGEM SANGUÍNEA (TENDO CARTEIRA, ENTREGAR CÓPIA); ELETROCARDIOGRAMA; e RX DE COLUNA LOMBAR COM PREPARO E LAUDO.

20.8. A prefeitura municipal de Aracruz se reserva

no direito de solicitar exame toxicológico aos contratados, a qualquer tempo;

20.8.1. Se o exame toxicológico for positivo para o uso de entorpecentes (maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólitos; anfetaminas - inclusive metabólitos e seus derivados; merla; opiáceos; e psicofármacos, dentre outros, salvo prescrição médica;), enseja na rescisão contratual.

20.9. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

20.10. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, podendo ser alterado a qualquer tempo.

20.11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

20.12. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO - DOM/ES**. Os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e também serão afixados no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

20.13. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.14. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

20.15. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas no **REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS** do Município de Aracruz, **LEI N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**, contido no **ANEXO IV** do presente Edital.

20.16. A inexatidão/falsidade das declarações e as irregularidades de documentos ou de outras naturezas ocorridas durante o Processo Seletivo Simplificado, verificadas mesmo após a contratação, implicarão na eliminação do candidato e/ou cessação do contrato.

20.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**, INSTITUÍDA PELA **PORTARIA DE N.º18.586, DE 10/08/2022**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

20.18. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos, conforme **DECLARAÇÃO** no **ANEXO III** deste Edital.

20.19. Fica vedado o uso indiscriminado do aparelho celular e de aplicativos, como WhatsApp durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Guarda Vidas, sob pena de advertências ou suspensões se forem descumpridas. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem se distrair e até mesmo reduzir a concentração, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

20.20. O candidato que ferir o comportamento disciplinar sendo mencionado no **RELATÓRIO FINAL SALVAMAR 2021/2022**, do Corpo de Bombeiros Militar - 2ª CIA Independente - Aracruz, diante da Lei n.º 4.143, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz e dá outras providências, no Título IV das Disposições Finais que em seu Art. 21 - diz: O registro da sanção disciplinar prescreverá em 02 (dois) anos a correr da data da ocorrência do fato ou da aplicação da sanção.

**Aracruz/ES, 21 de dezembro de 2022.**

**Paulo Sérgio da Silva Neres**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022**

#### **ANEXOS**

**ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - FICHA DE INSCRIÇÃO:**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº: 001/2022 - GUARDA-VIDAS**

Nome:

Endereço:

Bairro:

Nº

Cidade:

CEP:

Identidade:

órgão emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

UF:

CPF:

Telefone 1:

Telefone 2:

E-mail:

#### **DOCUMENTOS ENTREGUES PARA FICHA DE INSCRIÇÃO**

- 1 ( ) Carteira de Identidade - RG
- 2 ( ) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3 ( ) Certificado de Reservista
- 4 ( ) Título Eleitoral
- 5 ( ) Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de votação ou justificativa
- 6 ( ) Comprovante de Residência Atualizado
- 7 ( ) Comprovante de Escolaridade
- 8 ( ) 1 Foto 3x4
- 9 ( ) Antecedentes - Polícia Civil
- 10 ( ) Antecedentes - Polícia Federal
- 11 ( ) Certidão Negativa da Justiça Criminal - Fórum
- 12 ( ) Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município
- 13 ( ) CERTIFICADO do Curso de Formação de Guarda Vidas 2022
- 14 ( ) REVALIDAÇÃO do Curso de Formação de

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

Guarda Vidas  
 15 ( ) Declaração de não acúmulo de cargos públicos  
 16 ( ) Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Educação Física  
 17 ( ) Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 anos  
 18 ( ) Certificado de conclusão de cursos de SALVAMAR emitidos pelo CBMES  
 Quantidade ( ) Certificados  
 19 ( ) Comprovante de vacinação do COVID-19 da 1ª e 2ª dose (copia simples).

**FUNÇÃO PLEITEADA: GUARDA-VIDAS VERÃO 2022/2023  
 DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nessa **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado, Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 001/2022** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda a sua devida comprovação quando exigida.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato (legível)  
 Assinatura do Responsável pela Inscrição

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 001/2022 - COMPROVANTE DE  
 INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:  
 RG:  
 Função: Guarda-Vidas Verão 2022/2023  
 Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO II  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 001/2022 - MODELO FORMULÁRIO DE  
 RECURSO:**

À COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS - EDITAL 001/2022

Nome do Candidato:  
 Carteira de Identidade: CPF:  
 Endereço:  
 Descrição:

Conforme Edital Nº 001/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos e demais informações apresentadas na inscrição.

Aracruz, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**ANEXO III  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 001/2022 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO  
 DE CARGOS PÚBLICOS:**

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade RG (Nº), CPF (Nº) residente e domiciliado (rua, bairro, nº, município, CEP, Estado), declaro para os devidos fins desse processo seletivo, sob as penas da Lei, de que não exerço nenhum outro

cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na Esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei contratado, conforme estabelece inciso XVI, do art. 37 da CRFB/88.

Aracruz, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 001/2022**

**LEI Nº 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017  
 REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS  
 GUARDA-VIDAS**

REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA-VIDAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ: LEI Nº 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA-VIDAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas, tem por finalidade disciplinar, tipificar, classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

Art. 2º - A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda Vidas.

Parágrafo Único: São manifestações essenciais de disciplina:

- I. - a correção de atitudes;
- II. - a observância das prescrições legais e regulamentares;
- III. - a obediência às ordens legais;
- IV. - a dedicação ao serviço;
- V. - a colaboração espontânea;
- VI. - a consciência das responsabilidades;
- VII. - o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII. - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.

Art. 3º - Cabe ao Guarda Vidas a inteira responsabilidade pelos atos que praticar e pelas consequências que deles advierem, quando agir espontaneamente ou contrariamente às ordens de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único: Cabe ao Guarda Vidas, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

Art. 4º - São competentes para aplicar as disposições contidas neste regulamento:

- I. - o Coordenador do Salvamar, subordinado à Prefeitura Municipal de Aracruz;
  - II. - os Supervisores do Salvamar ou militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, conforme pactuado em convênio celebrado entre a Corporação e a Prefeitura Municipal de Aracruz;
  - III. - o Secretário Municipal de Turismo e Cultura.
- Art. 5º - A comunicação da infração disciplinar deverá ser clara, concisa e precisa, devendo conter



os dados capazes de identificaras pessoas ou coisas envolvidas, bem como as testemunhas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar objetivamente as circunstâncias que a envolverem, sem quaisquer tipos de comentários ou opiniões pessoais.

## TÍTULO II - TRANSGRESSÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 6º - Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas.

Parágrafo Único: A transgressão disciplinar será classificada em:

- I. - Leve;
- II. - Média;
- III. - Grave;
- IV. - Gravíssima.

Art. 7º - As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda Vidas, são as seguintes:

- I. - advertência verbal;
- II. - advertência escrita;
- III. - suspensão;
- IV. - rescisão do contrato de Guarda vidas por justa causa.

Art. 8º - Advertência verbal é a forma mais branda de punir, consistindo numa admoestação verbal feita ao transgressor, como forma de incentivo a não reiteração da prática de transgressão disciplinar.

Art. 9º - Advertência escrita é de natureza similar a verbal, porém documentada conforme Art. 5º - deste regulamento.

§1º - Recusando-se o Guarda Vidas a assinar, a advertência deve ser lida na presença do transgressor e de duas testemunhas que deverão assiná-la.

§2º - A advertência deverá ser registrada em formulário próprio e mantida arquivada pelo prazo de dois anos como referência para aplicação de sanções posteriores.

Art. 10 - Suspensão é dada quando se acredita que o ato tem gravidade suficiente para prejudicar os padrões de qualidade profissional e a credibilidade perante a opinião pública, seja pela atitude do aspecto pessoal ou profissional do Guarda Vidas, tendo limite máximo de 30 (trinta) dias, sendo descontados da remuneração mensal.

Art. 11 - A rescisão do contrato de guardavidas por justa causa consiste no afastamento do Guarda Vidas que cometer ato doloso ou culposo que faça desaparecer a confiança em seu serviço prestado, tornando impossível o prosseguimento da relação de emprego.

## TÍTULO III - PROCESSO E PROCEDIMENTO

Art. 12 - São circunstâncias agravantes:

- I. - a existência de sanção disciplinar anterior registrada;
- II. - a reincidência específica da transgressão;
- III. - a prática simultânea de duas ou mais transgressões;
- IV. - o conluio de duas ou mais pessoas;
- V. - ter sido praticada a transgressão em presença de público;
- VI. - ter sido cometida a transgressão, estando uniformizado e/ou de folga.

Art. 13 - São circunstâncias atenuantes:

- I. - comportamento exemplar;
- II. - relevância de serviços prestados;
- III. - ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
- IV. - nunca ter sofrido sanção disciplinar;
- V. - ter o transgressor confessado espontaneamente

a transgressão;

VI. - a falta de prática do serviço.

Art. 14 - Para fixação das sanções disciplinares serão observadas as seguintes regras:

§1º - Para a transgressão disciplinar leve:

I. - Havendo equilíbrio ou prevalência de circunstâncias atenuantes, aplicar-se-á a sanção de advertência verbal;

II. - Havendo prevalência de circunstâncias agravantes, aplica-se à sanção de advertência escrita;

§2º - Para a transgressão disciplinar média:

I. - Havendo equilíbrio ou prevalência de circunstâncias atenuantes, aplicar-se-á a sanção de advertência escrita;

II. - Havendo prevalência de circunstâncias agravantes, aplicar-se-á a sanção de suspensão, no dia do cometimento da transgressão;

§3º - Para a transgressão disciplinar grave, aplicar-se-á sanção de suspensão, adicionando-se a diferença entre o número de circunstâncias agravantes e atenuantes para sua fixação quantitativa;

§4º - Para a transgressão disciplinar gravíssima, aplicar-se-á sanção de rescisão do contrato por justa causa.

Parágrafo único - Em caso grave de cometimento de conduta reprovável atribuída a qualquer guarda-vida (uso de substâncias psicotrópicas ilícitas, roubo, furto, ingestão de bebida alcoólica durante o serviço ou apresentar-se alcoolizado para o trabalho, agressão física ou verbal, ou mesmo seguidas e injustificadas faltas ou atrasos etc) ou que afete a imagem do Corpo de Bombeiros Militar e/ou da Prefeitura de Aracruz, que coloque ou possa colocar em risco a segurança de banhistas, de outros Guarda-vidas ou do patrimônio, o Comandante do Órgão Bombeiro Militar com responsabilidade operacional sobre a área atendida poderá afastar sumariamente da Operação Salvarmar o autor de tal conduta, colocando-o imediatamente à disposição da administração municipal local através de ato formal que contenha as motivações da sua decisão, mesmo que, por qualquer motivo, não haja instrumento próprio instituído para tratar disciplinarmente os fatos.

Art. 15 - Para efeito da fixação da sanção, cada circunstância atenuante ou agravante equivalerá a 01 (um) dia.

Art. 16 - Equivalência das transgressões disciplinares: §1º Apenas para efeito de exoneração do cargo de guarda-vidas por justa causa, deve se fazer a seguinte correlação;

- I. - 2 (duas) Transgressões leves equivalem a uma média;
- II. - 2 (duas) Transgressões médias equivalem a uma grave;
- III. - 2 (duas) Transgressões graves equivalem a uma gravíssima.

Art. 17 - Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de petição escrita, para aquele que se julgar prejudicado ou injustiçado, objetivando reverter a penalidade imposta.

Parágrafo Único: A defesa deverá ser encaminhada diretamente à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Processo Simplificado de Guarda Vidas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da aplicação da sanção disciplinar.

Art. 18 - A modificação da sanção disciplinar pode ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Processo Simplificado de Guarda Vidas quando houver injustiça ou ilegalidade na sua

aplicação, desde que devidamente motivada.  
Parágrafo Único: Na hipótese de anulação da sanção disciplinar aplicada, consistente na declaração de invalidez do ato punitivo, esta gerará a:

I. - Eliminação do registro referente àquele ato;  
II. - Reversão em folga do respectivo período de suspensão cumprido.

Art. 19 - As transgressões disciplinares relacionadas às regras gerais de conduta do Guarda Vidas, de acordo com a classificação abaixo, são as seguintes:

I - Gravíssimas:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal do(a) contratado(a), transmitida em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) embriaguez habitual ou em serviço;
- f) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superior hierárquico;
- j) fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem ao uso de tóxicos, entorpecentes ou qualquer outro produto alucinógeno, salvo prescrição médica.

II - Graves:

- a) faltar a qualquer ato de serviço;
- b) simular doença ou fato impeditivo para esquivar-se do serviço;
- c) abandonar local de serviço;
- d) dormir durante o horário de serviço;
- e) deixar de prestar auxílio, quando necessário ou solicitado, para atuação de socorro;
- f) desempenhar de forma inadequadas suas funções, de modo intencional;
- g) desrespeitar, ofender, provocar, discutir ou desafiar superior;
- h) não cumprir ordem legal recebida;
- i) desrespeitar regras de navegação marítima com embarcação pública;
- j) desrespeitar, desconsiderar ou ofender munícipe por palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência ou em outras situações de serviço;
- k) desrespeitar outro Guarda Vidas.

III - Médias:

- a) afastar-se de qualquer lugar em que deva estar;
- b) danificar, extraviar, inutilizar ou não ter o devido zelo com os bens pertencentes ao patrimônio público que estejam sob sua responsabilidade, seja por ação ou omissão;
- c) manter em seu poder, indevidamente, bens da Fazenda Pública;
- d) dirigir, quando uniformizado, gracejos a alguém;
- e) demonstrar intimidade com outrem, mediante atos ou gestos comprometedores, estando uniformizado e de serviço;
- f) frequentar, uniformizado, lugares incompatíveis.

IV - Leves:

- a) chegar atrasado a qualquer ato de serviço;
- b) apresentação pessoal fora dos padrões estabelecidos, com os cabelos grandes e/ou barba mal feita;
- c) apresentar-se sem uniforme, mal uniformizado, com uniforme alterado, faltando peças, sujo, desalinhado ou diferente do previsto, em qualquer situação;
- d) portar-se de modo inconveniente e sem

compostura, faltando aos preceitos da boa educação;  
e) utilizar indevidamente o rádio comunicador;  
f) não utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos;

g) permitir que desconhecidos penetrem em local que esteja guarneendo, permaneçam junto ao posto ou façam uso dos materiais da Fazenda Pública, sem autorização;

h) adentrar, sem permissão ou ordem, em área cuja entrada lhe seja vedada.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Guarda Vidas poderá deixar de comparecer ao serviço sem sofrer sanção disciplinar:

I. - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II. - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III. - até 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de nascimento ou adoção de filhos;

IV. - até 01 (um) dia, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V. - até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva

VI. - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar;

VII. - prestação de prova ou exame, quando se tratar de estudante em curso legalmente instituído, mediante apresentação de atestado fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino;

VIII. - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

IX. - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

X. - outras que estejam expressamente previstas em lei.

Art. 21 - O registro da sanção disciplinar prescreverá em 02 (dois) anos a correr da data da ocorrência do fato ou da aplicação da sanção.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edital 001/2022 SEMTUR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTUR  
LEI Nº 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Aracruz/ES, 21 de dezembro de 2022.**

**Paulo Sérgio da Silva Neres**

**Secretário de Turismo e Cultura**

**Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022**

**Protocolo 990534**

## Resolução

**Resolução CMASA nº 070 de 21 de Dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação - 2022 para Cofinanciamento Federal do SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, Criado pela Lei nº 1.969/96. Com Nova Redação Dada Através da Lei nº 4.212, De 09/11/2018. No uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada pelo

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

grupo de WHATTSZAP (aplicativo de mensagens via celular) do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz no dia 20 de Dezembro de 2022.

#### Resolve:

**Art.1º** Aprovar o **Plano de Ação - 2022**, para aplicação dos recursos financeiros no valor total de **R\$ 3.018.510,64** (três milhões, dezoito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)., referente ao **Cofinanciamento Federal**, fundo a fundo, dos recursos financeiros transferidos ao município através do Fundo Nacional de Assistência Social - **FNAS**, ao Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, para a manutenção e desenvolvimento dos serviços, programas e ações da Proteção Social Básica e Especial e aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB) e do Sistema Único de Assistência Social (IGD\_SUAS), por bloco de financiamento, serviço e programa, em conformidade com a proposta de aplicação apresentada pela SEMDS;

#### **I - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - **R\$ 36.000,00/mês** (trinta e seis mil reais) - **Piso Básico Fixo**;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- **R\$ 27.500,00/mês** (vinte e sete mil e quinhentos reais)- **Piso Básico Variável** - SCFV.

#### **II - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - **R\$ 8.000,00/mês** (oito mil reais)- **Piso Fixo de Média Complexidade**;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de La e PSC - **R\$ 4.400,00/mês** (quatro mil e quatrocentos reais)- **Piso Fixo de Média Complexidade**;
- Serviço de PSE para pessoas com deficiência e suas famílias - **R\$ 1.553,98/mês** (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) - **Piso de Transição de Média Complexidade**.
- Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes - **R\$ 15.000,00/mês** (quinze mil reais) - **Piso de Alta Complexidade I**.

#### **III- BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO:**

- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil (IGD-M)- **R\$ 21.741,57/mês** (vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) - PAB - **IGD-M**.

#### **IV - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS:**

- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGD-M) - **R\$ 2.247,00/mês** (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais) - **IGD-SUAS**.

#### **VI - PROGRAMAS:**

- Programa Primeira Infância - Programa Criança Feliz** - Indivíduo a ser beneficiado - **R\$1.620.000,00** (hum milhão, seiscentos e vinte mil reais)

**Art. 2º** - Aprovar a destinação de 3% dos recursos transferidos para apoio às Ações de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, para o Conselho Municipal de Assistência Social, por ser a Instância de Controle Social do programa no Município.

**Art. 3º** - Aprovar a destinação de 3% dos recursos transferidos para apoio às Ações de Gestão Descentralizada do SUAS, para o Conselho Municipal de Assistência Social- CMASA.

**Art. 4º** - Aprovar a utilização de recursos do **Piso Básico Fixo, do Piso Fixo de Média Complexidade, do Piso Fixo de Alta Complexidade** para pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência dos CRAS e CREAS e Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 21 de Dezembro de 2022.

**Jaqueline Maria Rossoni Loureiro**

**Presidente do CMASA**

**Resolução CMASA nº 044 de 16 de Setembro de 2022**

**Protocolo 990446**

### Deliberação

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que obteve da SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 16.589/2022, a Licença Ambiental de Regularização LAR N.º 035/2022 (CLASSE I), para a atividade de Infraestrutura do Loteamento Clevis Testa, neste Município de Aracruz/ES.

Município de Aracruz/ES.

**Protocolo 990348**

### TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO FOMENTO DO PROCESSO Nº 15912/2022, PUBLICADO NO DOM/ES, Edição Nº2.164, PÁGINA 41, PROTOCOLO 984063, DIA 14/12/2022 - (QUARTA-FEIRA).

Aracruz-ES, 21 de dezembro de 2022.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 41.638, de 01/03/2022

**Protocolo 990609**

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI DE N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 15.912/2022

foi autorizada a DISPENSA, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução

nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, no inciso

VI do art. 30 da Lei Federal de nº 13.019/2014

alterada pela Lei nº 13.204/2015 e nos artigos 23 e

24 do Decreto Municipal nº 32.487 de 13 de março

de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a

Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



REPRESENTANTE LEGAL: Jacqueline Delogo Ferreira  
 TELEFONE: (27) 9 9503-1493 / (27) 9 9841-0902  
 E-MAIL: associacaolarsaojose@hotmail.com  
 ENDEREÇO: Rua José Ambrosini nº 5120  
 Bairro: Jacupemba / Aracruz/ES  
 CNPJ: 04.608.192/0001-74  
 NOME: Associação "Lar São José" - Raio de Luz.  
 OBJETO: Acordo de Cooperação para recebimento de bens permanentes adquiridos através da emenda parlamentar federal nº 201927740012.

DADOS DA PROGRAMAÇÃO: "Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social" foi no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), GND 4 - investimento e vinculada à Associação Lar São José Raio de Luz (CNPJ: 04.608.192/0001-74). A relação de itens vinculados inclui materiais e equipamentos que estão descritos no arquivo digital 16.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; 02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0016.1.0026 - Estruturação do órgão Gestor da Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente; 1.311.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

OBJETIVO DA PARCERIA: Complementar a estrutura de materiais visando a melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da cessão dos materiais e bens permanentes.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A modalidade a ser adotada no presente caso, se fazem nas formas de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a qual possui previsão contida no inciso VI do art. 30, da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Ressalta-se a dispensa, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, devidamente tipificado no âmbito da Política de Assistência Social e é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993-

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009. Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, sob o número 019 desde 2006 para executar o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 07 a 17 anos e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A DISPENSA pela destinação de bens móveis para entidade, por meio da Emenda Parlamentar Nominativa Nº 201927740012, destinada expressamente a Associação "Lar São José" - Raio de Luz. Nos autos do Processo Administrativo de nº 15.912/2022 resta tecnicamente demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização, foram avaliados e são compatíveis com o objeto proposto no

Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações.

Portanto, encontra-se a Associação "Lar São José" - Raio de Luz apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a complementar o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos. Assim, a ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" - RAIOS DE LUZ, por ter sido contemplada TERMINANTEMENTE, com direcionamento do recurso constante na Emenda Parlamentar Nº 201927740012, está dispensada de participar de chamamento público.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 32.487/2017. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Aracruz, 08 de Dezembro de 2022

IOHANA KROEHLING  
 Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
 Decreto nº 41.638, de 01/03/2022  
**Protocolo 990658**

## Portaria

PORTARIA N.º 19.074, DE 15/12/2022.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 18.861, de 13/10/2022 que concedeu a servidora LUCENI FRANCISCO NASCIMENTO, matrícula n.º 16.916, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o Processo n.º 18.452/2022, o seguinte:

|   |  |
|---|--|
| Onde se lê:<br>Período: 16/10/2022 a 03/01/2023 | Leia-se:<br>Período: 16/10/2022 a 22/12/2022 |
|---|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 990237**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA N.º 19.075, DE 16/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito Licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                    | MATR. | PERÍODO                 | Processo    |
|-------------------------|-------|-------------------------|-------------|
| Ivael de Andrade Amorim | 602   | 02/11/2022 a 01/03/2023 | 14.917/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990244**

PORTARIA N.º 19.077, DE 16/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença para Tratamento de Saúde:

| NOME               | MATR. | PERÍODO                 | Processo    |
|--------------------|-------|-------------------------|-------------|
| Carmen Lucia Alves | 1963  | 24/12/2022 a 21/06/2023 | 10.571/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990249**

PORTARIA N.º 19.078, DE 16/12/2022.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE

DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o período de 26/12/2022 a 09/01/2023 de férias do Servidor CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES, matrícula n.º 26.441, Secretário Interino de Habitação e Defesa Civil, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme processo n.º 30.616/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990251**

PORTARIA N.º 19.079, DE 16/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                    | MATR.           | PERÍODO                 | PROCESSO ELETRÔNICO |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|
| Jardriana Peixoto Gomes | 25.844 a 27.713 | 01/01/2023 a 31/03/2023 | 13.077/2022         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990255**

PORTARIA N.º 19.080, DE 16/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                        | MATR. | PERÍODO                 | PROCESSO ELETRÔNICO |
|-----------------------------|-------|-------------------------|---------------------|
| Rosangela Del Carro Martins | 7457  | 10/01/2023 a 08/07/2023 | 13.105/2022         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990258**

**PORTARIA SETRANS Nº 67, de 20 de Dezembro de 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10,11 E 12/2022, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E AS EMPRESAS, INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA-EPP E D&D ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, DENOMINADAS CONTRATADAS.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor ADEMILSON RODRIGUES NEUMERCK, matrícula 33747, ocupante do cargo de GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF nº 015396857-00, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 13,14/2022, cujo objeto é Aquisição de cimento e manilha, para atender a SETRANS.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

ADEMILSON RODRIGUES NEUMERCK  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ALMIR GINÇALVES VIANNA**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**Protocolo 990306**

PORTARIA N.º 19.058, DE 15/12/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 8º DA IN SRH N.º 008/2015 E DECRETO N.º 33.531/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

| Nome                 | Matr. | Período                       | Processo    |
|----------------------|-------|-------------------------------|-------------|
| Fernanda Bergamaschi | 36134 | 17/11/2022<br>a<br>24/11/2022 | 28.665/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990428**

PORTARIA N.º 19.081, DE 16/12/2022.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 161 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto na Portaria n.º 17.085, de 08/12/2020, para a servidora LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, matrícula 21926, por mais dois anos a contar de 28/12/2022, conforme Processo Administrativo .nº 30.755/2022.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no *caput* deste artigo, deverá a servidora retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de falta ao serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990433**

PORTARIA N.º 19.082, DE 19/12/2022.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 19.064, de 15/12/2022, que concedeu a servidora FERNANDA PEROVANO PAMPOLINI, matrícula n.º 22232, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o Processo n.º 30.671/2022, o seguinte:

|   |  |
|---|--|
| Onde se lê:<br>Período: 10/12/2022 a 21/12/2022 | Leia-se:<br>Período: 10/12/2022 a 24/12/2022 |
|---|--|



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990436**

PORTARIA N.º 19.083, DE 19/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                              | MATR. | PERÍODO                 | Processo    |
|-----------------------------------|-------|-------------------------|-------------|
| Marlete dos Anjos Gomes de Aguiar | 9529  | 01/12/2022 a 29/01/2023 | 30.619/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990442**

PORTARIA N.º 19.084, DE 19/12/2022.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 19.070, de 15/12/2022 que concedeu ao servidor ALEXANDRE NATALI FILHO, matrícula n.º 1949, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o Processo n.º 16.733/2022, o seguinte:

|   |  |
|---|--|
| Onde se lê:<br>Período: 24/12/2022 a 21/06/2023 | Leia-se:<br>Período: 13/12/2022 a 10/02/2023 |
|---|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990443**

PORTARIA N.º 19.086 DE 19/12/2022.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor LEANDRO BITTI FALCAO, matrícula n.º 32.127, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Padrão "B", 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, de 02/01/2023 a 31/12/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 27.817/2022.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990453**

PORTARIA N.º 19.088, DE 20/12/2022.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 18.791, de 29/09/2022, que concedeu a servidora ANA LUCIA PEDRINI SFALSIN, matrícula n.º 10921, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o Processo n.º 13.006/2022, o seguinte:

|   |  |
|---|--|
| Onde se lê:<br>Período: 20/09/2022 a 18/03/2023 | Leia-se:<br>Período: 20/09/2022 A 20/12/2022 |
|---|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990462**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA N.º 19.089, DE 20/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                            | MATR. | PERÍODO                 | Processo Eletrônico |
|---------------------------------|-------|-------------------------|---------------------|
| Tania Tiberio Siqueira Rosalino | 16131 | 02/12/2022 a 21/12/2022 | 14918/2022          |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990469**

PORTARIA N.º 19.090, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

| Nome                     | Matr. | Período                 | Processo Eletrônico |
|--------------------------|-------|-------------------------|---------------------|
| Patricia Bandeira Coelho | 22210 | 31/12/2022 a 28/06/2023 | 13106/22            |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990475**

PORTARIA N.º 19.091, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART.143 DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor abaixo descrito no respectivo período, a saber:

| NOME              | MATR.  | PERÍODO                 | PROCESSO ELETRÔNICO |
|-------------------|--------|-------------------------|---------------------|
| Eliomar Birindiba | 23.226 | 09/12/2022 a 08/03/2023 | 13.079/2022         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990485**

PORTARIA N.º 19.092, DE 20/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

| NOME                    | MATR. | PERÍODO                 | Processo Eletrônico |
|-------------------------|-------|-------------------------|---------------------|
| Eva Nascimento Loureiro | 3004  | 23/12/2022 a 20/02/2023 | 7641/2022           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990488**

PORTARIA N.º 19.093, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

| Nome                    | Matr.         | Período                  | Processo Eletrônico |
|-------------------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| Marcela Scopel da Rocha | 9613<br>28389 | 12/12/2022<br>06/12/2023 | a 13088/22          |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990492**

PORTARIA N.º 19.094, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

| Nome                                 | Matr. | Período                  | Processo Eletrônico |
|--------------------------------------|-------|--------------------------|---------------------|
| Dilcineia Angela Fanchiotti Coutinho | 2809  | 05/12/2022<br>02/06/2023 | a 13173/22          |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990496**

PORTARIA N.º 19.095, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

| Nome                         | Matrícula n.º | Períodos                 | Processo Eletrônico n.º |
|------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------|
| Margarete Rossioni Rodrigues | 2711          | 05/12/2022<br>16/12/2022 | a 29995/2022            |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990498**

PORTARIA N.º 19.096, DE 20/12/2022.

CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 140, ART. 152 E 153 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço:

| NOME                     | MATR. | PERÍODO                  | PROCESSO ELETRÔNICO |
|--------------------------|-------|--------------------------|---------------------|
| Maria de Fátima Marciano | 2357  | 31/12/2022<br>30/03/2023 | a 18605/2022        |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990502**

PORTARIA N.º 19.087, DE 20/12/2022.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2023, os prazos para as Comissões abaixo relacionadas, apresentarem relatório conclusivo, conforme Processo Eletrônico n.º 30.942/2022:

COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS;  
COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE GESTORA 09 - Secretaria Municipal de Educação;  
COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS da Unidade Gestora 51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Secretaria de Saúde do Município de Aracruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.  
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990591**



PORTARIA N.º 19.085, DE 19/12/2022.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES NO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores constantes na relação anexa no mês de JANEIRO de 2023, Lote Geral, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>*

**Protocolo 990662**

## Aditivo

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADO:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**PROCESSO Nº 1662/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº 10.429.253/0001-39**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, Sra. **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residência Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010 e a Empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.997.345/0001-46, estabelecida na Rua Alan Kardec, nº 467, lote 162, quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha - ES, CEP 29.107-240, Te. (27) 3229-1000, e-mail licitacao@hospidroga-es.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ PIOL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº.195.519.087-91 e da CI nº. 162214 SSP/ES, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Bairro Glória, Vila Velha - ES, CEP 29.122-340, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, sob o nº S009/2022, constante do Processo Administrativo nº 1662/2022, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a alteração da Cláusula Primeira, nos quantitativos LOTE 01 - (GERIÁTRICA/ADULTO, TAM G, **72.300 UNIDADES**), LOTE 05 - (INFANTIL, TAM XXG, **4.900 UNIDADES**), LOTE 06 - (INFANTIL, TAM M, **1.800 UNIDADES**), LOTE 08 (INFANTIL, TAM XG, **3.800 UNIDADES**) e LOTE 09 (INFANTIL G, **2.800 UNIDADES**), e reequilíbrio dos itens conforme Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Originário:

**LOTE 01** por item R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor estimado por lote R\$ 134.478,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

**LOTE 05** por item R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo um valor estimado por lote R\$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais);

**LOTE 06** - por item R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total estimado do lote R\$ 1062,00 (mil, cento e sessenta e dois reais);

**LOTE 08** - por item R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), perfazendo um valor total estimado por lote R\$ 2.812,00 (dois mil, oitocentos e doze reais);

**LOTE 09** - por item R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total estimado por lote R\$ 1.848,00 (mil, oitocentos quarenta e oito reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do contrato é de R\$ 144.365,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização ao Contratado.

4.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou disposto no presente Aditivo.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 21 dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA**

CONTRATADO

**Protocolo 990575**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

## Barra de São Francisco

## Lei

**LEI COMPLEMENTAR Nº 065, de 26 de setembro de 2022**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 PARA ATRIBUIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a Secretaria Municipal de Habitação a realizar a atribuição de regularização fundiária prevista na Lei Municipal nº 823-A/2018, passando a se denominar por **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

**Art. 2º** Altera o art. 2º para incluir o parágrafo único; altera o art. 3º, acrescenta o inc. V ao art. 4º; acrescenta o inc. XXXV e o parágrafo único ao art. 9º e altera o art. 10, todos da Lei Complementar nº 050, de 08.08.2022 com a seguinte redação:

**Art. 2º omissis.**

Parágrafo único - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Barra de São Francisco o Departamento Municipal de Regularização Fundiária.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária é dirigida por um Secretário e dois Subsecretários, todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do poder Executivo, com a seguinte estrutura:  
I - Secretaria Municipal;  
I.a - Subsecretaria Municipal Administrativa; e  
I.b - Subsecretaria Municipal de Regularização Fundiária.

**Art. 4º omissis:**

V - Subsecretaria Municipal de Regularização Fundiária:  
a) Departamento Municipal de Regularização Fundiária:  
a.1) Setor Administrativo; e  
a.2) Setor de Topografia.

**Art. 9º omissis:**

XXXV - O Subsecretário Municipal Administrativo substituirá, quando necessário, o Secretário Municipal bem como nas atribuições que por esse lhe forem atribuídas, além das especificadas no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único - A Subsecretaria Municipal Administrativa terá, ainda, as seguintes atribuições:

- I - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:  
a) Licitações de material e serviços;  
b) Contratos de material e serviços;  
c) Estocagem e logística de distribuição de material;  
II - gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, preservação, manutenção e divulgação do patrimônio documental do Município;  
III - apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuação;  
IV - elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;  
V - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:  
a) Material adjudicado;  
b) Bens móveis;  
c) Transportes oficiais.  
VI - propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;  
VII - propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal;  
VIII - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;  
IX - estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;  
X - orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;  
XI - estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria; e  
XII - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis

com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

**Art. 10** Compete ao Subsecretário Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - Coordenação geral do Departamento Municipal de Regularização Fundiária com a gestão, direção, planejamento, organização e controle das atividades, fixando políticas de gestão, estruturação, racionalização e adequação dos serviços diversos.

II - Coordenar o planejamento e a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município nos projetos de regularização fundiária, principalmente das áreas públicas;

III - realizar oficinas de sensibilização, educativas e orientativas sobre os procedimentos de regularização fundiária, segundo exigência da comunidade;

IV - emitir títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, em conformidade com sua competência, relativos ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social;

V - organizar e manter, em livros próprios, cópias originais dos títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente;

VI - manter os títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, atualizados em arquivo digital, após as devidas autenticações;

VII - promover a lavratura de termos administrativos de titulação outros instrumentos previstos na legislação em vigor e enviar para registro, de acordo com a autorização governamental em favor dos beneficiários aptos a regularização fundiária de interesse social;

VIII - participar de reuniões com comunidades que residem em áreas passíveis de regularização fundiária de interesse social;

IX - representar, quando necessário, o Município e o Prefeito perante os órgãos Estaduais, Federais e Municipais, no âmbito da Regularização Fundiária do Município de Barra de São Francisco/ES. e

X - fica o Departamento Municipal de Regularização Fundiária subordinado a Subsecretaria Municipal de Regularização Fundiária.

§ 1º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de **Diretor Geral de Departamento de Regularização Fundiária**, sob a orientação do Subsecretário Municipal de Regularização Fundiária, com carga horária, remuneração e escolaridade definidos no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I - executar a política pública de regularização fundiária do município;

II - promover, conforme o caso, e em conjunto com os departamentos e Secretarias afins a classificação das modalidades da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

III - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar, de forma superior, todos os processos de regularização fundiária.

IV - promover a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda contemplando inclusive os empreendimentos habitacionais e de assentamento orientado de interesse social, executados pela Prefeitura, utilizando os instrumentos previstos na legislação vigente;

V - conferir os dados fornecidos para emissão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, a fim de identificar se o processo está apto;

VI - adotar os procedimentos necessários junto ao departamento competente a fim de manter o cadastro imobiliário atualizado referente à concessão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente.

§ 2º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de **Chefe do Setor Administrativo**, com carga horária, escolaridade e vencimentos definidos no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I - promover o cadastro de regularização fundiária das famílias a serem beneficiadas pelo programa;

II - gerenciar o cadastro fundiário para identificação do perfil de interesse social e específico;

III - gerenciar o banco de dados dos contemplados com a regularização fundiária de interesse social;

IV - auferir documentação exigidas aos beneficiários das áreas contempladas com o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social;

V - formalizar e analisar os processos administrativos, conforme os critérios da legislação vigente e gerenciar a tramitação destes, encaminhando-os aos departamentos afins e Assessoria Jurídica;

VI - manter atualizado os dados cadastrais dos beneficiários no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana;

VII - diligenciar pela confiabilidade e fidedignidade dos dados cadastrais inseridos no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana, com vista a emissão de títulos ou outro instrumento estabelecido na legislação em vigor;

VIII - solicitar diligências às famílias beneficiadas pelo programa, sempre que julgue necessário para instrução processual;

IX - fazer *checklist* da documentação necessária a fim de identificar se o processo está apto para tramitação e emissão de título;

X - promover a formulação e análise dos processos de regularização fundiária de interesse social;

XI - promover os demais procedimentos administrativos necessários a regularização fundiária, notadamente o controle de abertura dos termos nos livros e sua guarda;

XII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;

§ 3º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de **Chefe de Setor de Topografia**, com carga horária, escolaridade e vencimentos definidos no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I - promover o levantamento topográfico da situação fundiária das áreas a serem regularizadas;

II - promover o mapeamento das áreas passíveis de regularização fundiária no município de Barra de São Francisco;



- III - realizar vistoria in loco da área a ser regularizada, com vistas a identificar a situação urbanística da área e os equipamentos existentes;
- IV - acompanhar e contribuir, quando necessário, com a elaboração dos projetos urbanísticos das áreas a serem regularizadas; e
- V - levantar e analisar em conjunto às secretarias afins a necessidade de infraestrutura e saneamento básico e outros nas áreas passíveis de regularização fundiária de interesse social; e
- VI - O exercício de atividades afins, conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º, Decreto-Lei nº 4657/1942 e alterações.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 26 de Setembro de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

| CARGO  | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | QUANTIDADE DE CARGOS | SALÁRIO      | ESCOLARIDADE   |
|--|---------------|---------|----------------------|--------------|--|
| Diretor de Departamento                                  | 40 (quarenta) |         | 02                   | R\$ 4.000,00 | Nível Médio Completo                                 |
| Chefe do Setor de Topografia de Regularização Fundiária  | 40 (quarenta) |         | 01                   | R\$ 4.000,00 | Ensino Pós-médio ou Profissionalizante em topografia |
| Chefe do Setor Administrativo de Regularização Fundiária | 40 (quarenta) |         | 01                   | R\$ 3.000,00 | Nível Médio Completo                                 |
| Chefe de Divisão   | 40 (quarenta) |         | 01                   | R\$ 2.500,00 | Nível Médio Completo                                 |
| Chefe de Gabinete  | 40 (quarenta) |         | 01                   | R\$ 1.901,63 | Nível Médio Completo                                 |
| Secretária Administrativa                                | 40 (quarenta) |         | 01                   | R\$ 1.700,00 | Nível Médio Completo                                 |

**Protocolo 990328**

**Bom Jesus do Norte**

**Edital**

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MAGUEIRA DE INCÊNDIO PARA CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**

**Processo administrativo nº 6843/2022**

A prefeitura municipal de Bom Jesus do Norte- ES, através do setor de compras, responsável pelas cotações de preço, torna público aos interessados, o processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MAGUEIRAS PARA CAMINHÃO PIPA, para atender as demandas do município de Bom Jesus do Norte- ES, diante das demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Aos interessados em participar do processo de cotação, solicitar no e-mail que se segue, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data que a publicação se torna pública, o quadro de cotação de preços com as especificações dos itens a serem cotados pelos interessados.

Email: [compras@bomjesus.es.gov.br](mailto:compras@bomjesus.es.gov.br)

20 de dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
**Protocolo 989738**

**Termos**

**DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ATA**

**Pregão Eletrônico 0001/2022**  
**Ata de Registro de Preços 031/2022**  
**Processo 0983/2021**

Pelo presente instrumento particular de desobrigação de fornecimento de ata de registro de preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, inscrita no CNPJ 27.167.360/0001-39, sediada na Praça Astolpho Lobo nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte- ES, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08, situada na Av Olimpio Garcia nº 51, bairro Eldorado, Contagem - MG, aqui denominado **CONTRATADO** resolvem desfazer a obrigação do fornecimento da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Bom Jesus do Norte - ES, 21 de dezembro de 2022.

**Antônio Gualhano Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 990403**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Contrato****CONTRATO DE ADESÃO Nº 124/2022**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 124, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, E A EMPRESA G.I.S COMERCIAL E SANTANA LTDA-ME, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 221/2021, DO MUNICÍPIO ÁGUIA BRANCA-ES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Processo Administrativo nº 5189/2022, referente a contratação direta por adesão de Ata de Registro nº 221/2021 do Município Águia Branca-ES, bem como a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que divergir das presentes cláusulas.

**1.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, da Ata de Registro de Preços e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro do prazo e condições estipulados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE**

**4.1.** O valor global do contrato corresponde a **R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, referente a aquisição de 16 computadores que atendem as especificações, conforme o item constante nesse instrumento, no valor unitário de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta:

**FICHA: 0000220**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 19900000000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** A vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer, rigorosamente, o constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos

legais.

Bom Jesus do Norte-ES, 16 de dezembro de 2022.

**Município de Bom Jesus do Norte-ES**  
**Antônio Gualhano Azevedo**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 989756**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 58/2022**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 58/2022, QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, E A EMPRESA G.I.S. COMERCIAL E SANTANA LTDA-ME, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5038/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 221/2021, DO MUNICÍPIO ÁGUIA BRANCA-ES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo Administrativo nº 5038/2022, referente a contratação direta por adesão de Ata de Registro nº 221/2021 do Município Águia Branca-ES, bem como a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que divergir das presentes cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE**

**4.1.** O valor global do contrato corresponde a **R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, referente a aquisição de 34 computadores que atendem as especificações, conforme o item constante nesse instrumento, no valor unitário de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta:

**FICHA: 0000026**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB - FIXO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** A vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer, rigorosamente, o constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Norte-ES, 20 de dezembro de 2022.

**Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES**

**Rogério Poeys dos Santos Junior**  
Gestor do FMS

**Protocolo 990653**

**Castelo**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 7.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**NOMEIA EDMAR MENINI BRANDÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 18.755/2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica nomeado, **EDMAR MENINI BRANDÃO** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Interior (SEMINT), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 990402**

**Despacho**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 001/2021**

Considerando a decisão proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo no Processo Nº 5001172-19.2021.8.08.0013 - Mandado de Segurança Cível.

Analizados e julgados os autos do Processo 12.030/2020 que institui o Pregão Presencial 001/2021, que tem por objeto o fornecimento de Auxílio-Alimentação em Cartões Eletrônicos Magnéticos por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, para até 2.000 funcionários da Prefeitura Municipal de Castelo e do Fundo Municipal de Saúde.

DECIDE:

**ANULAR A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, ante o cumprimento a determinação constante nos autos do Processo Nº 5001172-19.2021.8.08.0013 e DETERMINAR O RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO do

procedimento licitatório.

Castelo, ES, 20 de Dezembro de 2022

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo

**Edital**

**Protocolo 990346**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 1.18355/2022.**

**Ref. Processo Administrativo Nº 018355/2022.**

**Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inc. III da Lei 8.666/1993.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**

**CONTRATADA: TINA SHOW PRODUÇÃO E EVENTOS INFANTIS LTDA**

**OBJETO:** Contratação da Tina Christmas Show, no dia 23 de Dezembro de 2022, às 20:30 horas, na Praça Três Irmãos, em comemoração as Festividades de Natal em Castelo-ES, com duração de 1h15min, tudo de acordo com o processo administrativo nº 018355/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**VALOR:** O valor do presente contrato, é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas recorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

| Dotações Orçamentárias | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso                     |
|------------------------|---------------------|-------|--------------------------------------|
| 0080032369500222.125   | 33903900000         | 0775  | SEMTURC - 1001 - Recursos Ordinários |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da sua publicação.

Castelo-ES, 21 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 990058**

**CONTRATO Nº. 1.18730/2022.**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 018730/2022.**

**Ref. ao Pregão Eletrônico nº 124/2021 - SRP (Processo Administrativo nº 009772/2021).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**

**CONTRATADO: ARTIFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário - arquivo em aço, cadeira giratória, palletes, estante, forno micro-ondas, gaveteiro, cadeira fixa, armário em aço, armário de cozinha em aço, roupeiro em aço, freezer horizontal, ventilador, mesas, estação de trabalho, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo e demais Secretarias, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência deste Edital, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 018730/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

| Dotação Orçamentária | Elemento Despesa | Ficha | Origem  |
|----------------------|------------------|-------|---|
| 0070091236100431.030 | 44905200000      | 0455  | SEME - 15000025 - Recurso de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos |

Castelo-ES, 21 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 990426**

### Aditivo

#### RETIFICAÇÃO - ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022 NO CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSEMERE BONO COLODETI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ROSEMERE BONO COLODETI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 948.400.247-15, CI nº 879.201-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Nunes Galvão Júnior, nº 100, Fundos, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro

de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

| Dotação Orçamentária  | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso   |
|-----------------------|---------------------|-------|--|
| 007008.1236100442.084 | 31900400000         | 516   | SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado) |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação Interina

ROSEMERE BONO COLODETI  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

#### RETIFICAÇÃO - ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022 NO CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JULIANA FERREIRA ZANELATO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado

do Espírito Santo, e de outro lado a Sr<sup>a</sup>. JULIANA FERREIRA ZANELATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 124.978.257-00, CI nº 3.286.153-ES, residente e domiciliada na Localidade de São Quirino, s/nº, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

| Dotação Orçamentária  | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso   |
|-----------------------|---------------------|-------|--|
| 007008.1236100442.084 | 31900400000         | 516   | SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado) |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação Interina

JULIANA FERREIRA ZANELATO  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 990393**

**RETIFICAÇÃO - ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022 NO CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARLI DA SILVA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/

ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr<sup>a</sup>. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr<sup>a</sup>. MARLI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 076.728.087-37, CI nº 3.479.855-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Ribeiro, nº 61, Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

| Dotação Orçamentária  | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso   |
|-----------------------|---------------------|-------|--|
| 007008.1236500412.078 | 31900400000         | 530   | SEME - 1113 - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos (Contratação por Tempo Determinado) |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação Interina

MARLI DA SILVA  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 990411**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Colatina

## Lei

**LEI Nº 7.034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022** .

**Altera a Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1994, para dispor sobre a nova planta genérica de valores, e dá outras providências** .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica aprovada a nova Planta Genérica de Valores (PGV) para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

**Art. 2º** Em razão da aprovação da nova PGV, ficam alteradas as seguintes tabelas da Lei Complementar nº 12/1994, que passam a vigorar de conformidade com os anexos desta Lei:

*I - Valor do metro quadrado de tipo de edificação, parte integrante do anexo II da Lei Complementar nº 12/1994;*

*II - Equivalência entre o fator de localização e o valor do metro quadrado do terreno, parte integrante do anexo III da Lei Complementar nº 12/1994;*

*III - Planta genérica de valores, parte integrante do anexo III da Lei Complementar nº 12/1994.*

**Art. 3º** Para que os ajustes decorrentes desta Lei sejam implementados de forma gradual, as alíquotas do IPTU previstas no artigo 22 da Lei Complementar 12/94, passam a vigorar com os seguintes percentuais:

*I - 0,135% para os imóveis edificados e 0,27% para os imóveis não edificados, durante o primeiro ano de vigência desta lei;*

*II - 0,165% para os imóveis edificados e 0,33% para os imóveis não edificados, durante o segundo ano de vigência desta lei;*

*III - 0,195% para os imóveis edificados e 0,39 % para os imóveis não edificados, durante o terceiro ano de vigência desta lei;*

*IV - 0,225% para os imóveis edificados e 0,45% para os imóveis não edificados, durante o quarto ano de vigência desta lei;*

*V - 0,25% para os imóveis edificados e 0,50% para os imóveis não edificados, a partir do quinto ano de vigência desta lei.*



**Art. 4º** Os dispositivos a seguir, da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 O Prefeito Municipal constituirá, a cada 04 anos, uma comissão integrada funcionários ou não da Prefeitura, com a finalidade de atualizar a planta genérica de valores, facultada a contratação de empresa especializada para esse fim.*

*Parágrafo Único. Através de regulamento, poderão ser definidos critérios e métodos de avaliação a serem utilizados para os terrenos e as edificações.”*

.....

*“Art. 21-A É admitido requerimento de revisão de valor venal, sempre que o valor resultante da planta genérica de valores seja incompatível com o valor de mercado.*

*§1º O requerimento de que trata o caput será apresentado e apreciado na forma a ser estabelecida pelo Secretário Municipal da Fazenda.*

*§2º O requerimento de revisão de valor venal deverá ser acompanhado de laudo expedido por profissional habilitado para tal fim.*

*§ 3º São considerados profissionais habilitados para a elaboração do laudo mencionado no §2º:*

*I - Os engenheiros, arquitetos, e engenheiros agrônomos, conforme previsto no art. 7º, alínea c, da Lei 5.194/1966, observando sua área de atuação conforme disposto na Resolução CONFEA 218/1973;*

*II - Os corretores de imóveis inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, conforme previsto no art. 3º da Lei 6.530/1978, combinado com o art. 2º da Resolução COFECI nº 957/2006.*

*§4º O requerimento de revisão de valor venal produzirá os mesmos efeitos do requerimento de revisão de dados cadastrais previsto no art. 173, §§ 4º e 5º da Lei nº 2805/77, naquilo que for compatível. ”*

.....

*“Art. 22-A As glebas urbanas ou urbanizáveis, quando destinadas a projeto de loteamento, terão redução da alíquota do IPTU pelo prazo de 02 (dois) exercícios, a partir do protocolo do processo para aprovação do projeto:*

*I – de 70,00% (setenta por cento), no caso de loteamentos residenciais ou mistos;*

*II – de 90,00% (noventa por cento), no caso de loteamentos exclusivamente empresariais.*

*§ 1º Os 2 (dois) exercícios de redução contam -se a partir do primeiro fato gerador seguinte à ocorrência da aprovação, encerrando -se com o término do prazo ou com o registro do projeto de loteamento no cartório de registro de imóveis, o que ocorrer primeiro;*

*§ 2º Será lançada cobrança complementar do imposto, de forma retroativa, quando:*

*I – O projeto de loteamento não seja aprovado;*

*II – Ocorrer a alienação dos lotes antes do registro do loteamento em cartório, em infringência ao art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao art. 71 da Lei Municipal nº 4.227/96.”*

.....

*“Art. 22-B Os imóveis urbanos com área de terreno superior a 1000 m<sup>2</sup> serão tributados:*

*I – Se utilizados para fins residenciais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota, desde que sobre o terreno exista edificação com taxa de ocupação mínima de 20%.*

*II – Se utilizados para fins empresariais (comércio, indústria ou serviço), com redução de 70,00% (setenta por cento) da alíquota, desde que sobre o terreno exista edificação com taxa de ocupação mínima de 20%.”*

.....

*“Art. 33 São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):*

*I – O imóvel:*

*a) tombado por interesse Histórico, Artístico, Ambiental ou Cultural, enquanto preservadas as características protegidas pelo tombamento;*

*b) reconhecido pelo Município como Área Verde Urbana, Unidade de Conservação (UC) ou Área de Proteção Ambiental (APA), desde averbada à margem da Matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóvel com planta georeferenciada da área com memorial descritivo, enquanto preservadas as características protegidas por lei;*

*II – O imóvel locado ou cedido em comodato ao Município, ao Estado ou à União, pelo prazo que durar a locação ou comodato;*

*III – O imóvel construído, que possua como contribuinte: .....*

*c) (Revogado)*

*d) Associações beneficentes ou de caridade não alcançadas pelo art. 150, III, “c” da CF/88, desde que vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;*

e) *Sociedades Civis como Rotary Club do Brasil, Lions Clube do Brasil e outras entidades da mesma natureza, desde que vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;*

f) *Lojas maçônicas, desde que vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;*

g) *Associações profissionais ou de trabalhadores, desde que vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.*

*IV – (Revogado);*

.....

*VI – (Revogado);*

*VII – (Revogado)*

*VIII – O Contribuinte inscrito no CadÚnico, que possua um único imóvel neste Município.*

*IX – Os lotes resultantes de aprovação de projeto de loteamento regular, pelo prazo de 2 (dois) exercícios, contados do registro do loteamento no cartório de registro de imóveis.*

*Parágrafo único – Com relação ao benefício previsto no inciso IX deste artigo, aplicar-se-ão as seguintes regras:*

*I – Faz jus a isenção, com exclusividade, o proprietário do loteamento, cessando, portanto, com a alienação das unidades imobiliárias sob qualquer modalidade, sem prejuízo da permanência do benefício em relação às unidades imobiliárias ainda não alienadas pelo loteador;*

*II – Os 2 (dois) exercícios isentos contam-se a partir do primeiro fato gerador seguinte à ocorrência do registro;*

*III – A não comunicação, pelo loteador, da alienação do imóvel à Secretaria Municipal da Fazenda, até o último dia útil do mês seguinte, incorrerá na multa prevista no art. 25, II, da Lei nº 2.805/77, sem prejuízo da cobrança do imposto;*

*IV – A comunicação de que trata o inciso III ocorrerá por meio de abertura de processo administrativo, acompanhado de declaração firmada conjuntamente pelo loteador e o comprador, responsabilizando-se legalmente os declarantes pela veracidade das informações prestadas.”*

*“Art. 34.....*

*§ 1º (Revogado)*

.....

*§ 3º Salvo disposição em contrário em regulamento, os requerimentos de isenção poderão ser protocolados até a data de vencimento da cota única do IPTU.*

.....

*§ 5º (Revogado)*

..... ”



**Art. 5º** O art. 173 da Lei nº 2805, de 14 de dezembro de 1977, fica acrescido dos parágrafos 4º e 5º:

*“§ 4º A prerrogativa de impugnar o lançamento já notificado não afasta o direito do sujeito passivo apresentar, a qualquer tempo, requerimento para revisão de dados cadastrais, objetivando sanar erros de cadastro que possam resultar em lançamentos incorretos, sem prejuízo da possibilidade de revisão de ofício, conforme art. 18, § 4º, desta lei.*

*§5º O requerimento para revisão de dados cadastrais:*

*I – não está sujeito ao pagamento de taxas, por configurar exercício de direito de petição para defesa de direitos ou contra ilegalidade;*

*II – não possui efeito suspensivo sobre o crédito tributário, por não ser meio admitido para impugnar um lançamento tributário específico;*

*III – caso deferido, poderá resultar na revisão de ofício dos lançamentos prejudicados pelos dados cadastrais incorretos, desde que o crédito não esteja inscrito em dívida ativa;*

*IV – não se confunde com o pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI) criado pelo parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar 87/2017, que se destina à revisão, em casos excepcionais, de créditos já inscritos em dívida ativa;*

*V – não se confunde com o requerimento para alteração de dados cadastrais, quando o sujeito passivo tenha a obrigação de informar as alterações cadastrais por ele realizadas.*

**Art. 6º** O parágrafo único do art. 71 da Lei nº 4.227, de 12 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único - O responsável pelo loteamento fica obrigado a comunicar a alienação dos lotes à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma prevista na Legislação Tributária Municipal.”*

**Art. 7º** Ficam expressamente revogados:

*I – a tabela V, do anexo I, da Lei Complementar 12/1994, denominada “VALOR BASE DO METRO QUADRADO DE TERRENO”;*

*II – A tabela denominada “RELAÇÃO GERAL DOS DISTRITOS CADASTRADOS”, incluída no anexo III da Lei Complementar 12/1994.*

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 15 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**ANEXO I**

(ALTERAÇÃO DA TABELA I DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 12/ 94 - "VALOR DO METRO QUADRADO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO")

| <b>TIPO DE EDIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR DO m<sup>2</sup> EM UPFMC</b> |
|---------------------------|--|
| Casa/Sobrado              | 12,93                                  |
| Apartamento               | 18,48                                  |
| Telheiro                  | 1,85                                   |
| Galpão                    | 3,70                                   |
| Indústria                 | 8,87                                   |
| Loja/Sala Comercial       | 22,17                                  |
| Especial                  | 29,56                                  |
| Tombado                   | 0                                      |

**ANEXO II**  
**(ALTERAÇÃO DA TABELA I DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 12/1994 - "EQUIVALÊNCIA ENTRE O FATOR DE LOCALIZAÇÃO E O VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO")**

| NOME                      | DESCRIÇÃO   | ZONA     | FATOR DE LOCALIZAÇÃO | Valor do m <sup>2</sup> (UPFMC) |
|---------------------------|---|----------|----------------------|---------------------------------|
| ADÉLIA GIUBERTI           | Adélia Giuberti (Av. Rio doce) - parte nova                             | ZH-00001 | 30                   | 3,69                            |
| ADÉLIA GIUBERTI           | Adélia Giuberti   | ZH-00002 | 42                   | 5,17                            |
| ADÉLIA GIUBERTI           | Adélia Giuberti (Av. Rio doce) - parte antiga                           | ZH-10001 | 42                   | 5,17                            |
| AEROPORTO                 | Santos Dumont, Aeroporto e Vista Linda                                  | ZH-00003 | 23                   | 2,81                            |
| ALTA VISTA                | Alta Vista  | ZH-00600 | 24                   | 2,95                            |
| ALTO VILA NOVA            | Alto Vila Nova  | ZH-00004 | 17                   | 2,07                            |
| ÂNGELO FRECHIANI          | Ângelo Frechiani  | ZH-00900 | 9                    | 1,11                            |
| AYRTON SENNA              | Ayrton Senna  | ZH-00007 | 12                   | 1,48                            |
| BARBADOS                  | Barbados (áreas para uso industrial)                                    | ZH-00009 | 7                    | 0,89                            |
| BARBADOS                  | Barbados  | ZH-00008 | 9                    | 1,11                            |
| BAUNILHA                  | Baunilha - parte residencial  | ZH-00010 | 9                    | 1,11                            |
| BAUNILHA                  | Baunilha - parte industrial   | ZH-10010 | 3                    | 0,37                            |
| BELA VISTA                | Bela Vista  | ZH-00012 | 15                   | 1,85                            |
| BENJAMIM CARLOS DO SANTOS | Benjamim Carlos dos Santos - Avenida das Nações lado São Bernardo Saúde | ZH-00014 | 30                   | 3,69                            |
| BENJAMIM CARLOS DO SANTOS | Benjamim Carlos dos Santos (lado do Rio)                                | ZH-00113 | 18                   | 2,22                            |
| BENJAMIM CARLOS DO SANTOS | Benjamim Carlos dos Santos - outros                                     | ZH-00113 | 18                   | 2,22                            |
| BOAPABA                   | Boapaba   | ZH-30062 | 9                    | 1,11                            |
| BRISA DO VALE             | Brisa do Vale   | ZH-      | 24                   | 2,95                            |

|                        |   |          |     |       |
|------------------------|---|----------|-----|-------|
|                        |   | 20047    |     |       |
| CARLOS GERMANO NAUMANN | Carlos Germano Naumann - Rodovia do Café  | ZH-00300 | 30  | 3,69  |
| CARLOS GERMANO NAUMANN | Carlos Germano Naumann - área residencial   | ZH-00020 | 12  | 1,48  |
| CARLOS GERMANO NAUMANN | Vicente Suella e Amarilio Caiado Fraga  | ZH-10020 | 9   | 1,11  |
| CARLOS GERMANO NAUMANN | Carlos Germano Naumann - área industrial  | ZH-10018 | 9   | 1,11  |
| CASCATINHA             | Cascatinha  | ZH-30063 | 6   | 0,74  |
| CASTELO BRANCO         | Castelo Branco  | ZH-00021 | 42  | 5,17  |
| CATUÁ DE CIMA          | Catuá de Cima   | ZH-30064 | 9   | 1,11  |
| CENTRO                 | Centro (Av. Getúlio Vargas) - Lado Impar  | ZH-00022 | 594 | 73,90 |
| CENTRO                 | Centro (Av. Getúlio Vargas) - Lado Par  | ZH-00220 | 594 | 73,90 |
| CENTRO                 | Centro Getúlio Vargas (Praça à Travessa Corina - Lado Par)                                  | ZH-00221 | 475 | 59,12 |
| CENTRO                 | Centro (Av. Getúlio Vargas) - (Praça à travessa Corina, Lado Impar)                         | ZH-00222 | 594 | 73,90 |
| CENTRO                 | Centro (R. Exp. Abilio dos Santos)  | ZH-00030 | 475 | 59,12 |
| CENTRO                 | Centro (R. Cassiano Castelo)  | ZH-00029 | 326 | 40,65 |
| CENTRO                 | Centro (R. Alexandre Calmon)  | ZH-00028 | 208 | 25,87 |
| CENTRO                 | Centro (Praça Municipal - Rua do Café - Rua Adamastor Salvador até R. Elba Benetti Machado) | ZH-00200 | 148 | 18,48 |
| CENTRO                 | Centro (R. Germano Naumann Filho)   | ZH-00031 | 148 | 18,48 |
| CENTRO                 | Centro (Av. José Zouain – Sesc à Rodoviária)  | ZH-00023 | 148 | 18,48 |
| CENTRO                 | Centro (R. Santa Maria)   | ZH-00032 | 297 | 36,95 |
| CENTRO                 | Centro (Rua Adwalter Ribeiro Soares)  | ZH-00027 | 50  | 6,28  |
| CENTRO                 | Centro (Travessa Corina à R. Adamastor Salvador)  | ZH-00026 | 148 | 18,48 |
| CENTRO                 | Centro (Rua Caboclo Bernardo)   | ZH-      | 89  | 11,08 |



|                     |  |          |     |       |
|---------------------|--|----------|-----|-------|
|                     |  | 00222    |     |       |
| CENTRO              | Centro (Av Heitor Sales Nogueira)  | ZH-00260 | 89  | 11,08 |
| CENTRO              | Centro (Av. José Zouain – Rodoviária ao Batalhão)  | ZH-00024 | 196 | 24,39 |
| COLATINA VELHA      | Colatina Velha (Avenida das Nações e Rua Pedro Epichim até a rotatória com a Avenida Senador Moacir Dalla) | ZH-00033 | 24  | 2,95  |
| COLATINA VELHA      | Centro (Av. Senador Moacir Dalla)  | ZH-00025 | 249 | 31,04 |
| COLATINA VELHA      | Colatina Velha - outros  | ZH-00034 | 17  | 2,07  |
| COLATINA VELHA      | Colatina Velha - outros - Parte 2  | ZH-00034 | 17  | 2,07  |
| COLUMBIA            | Colúmbia   | ZH-00035 | 24  | 2,95  |
| CÓRREGO DA LAVRA    | Corrego da Lavra   | ZH-00611 | 9   | 1,11  |
| CÓRREGO GERMANO     | Corrego Germano  | ZH-00613 | 9   | 1,11  |
| ESPLANADA           | Esplanada/Vila Nova (R. Moacyr Avidos)   | ZH-00038 | 166 | 20,69 |
| ESPLANADA           | Esplanada  | ZH-00037 | 125 | 15,52 |
| FAZENDA VITALI      | Fazenda Vitali - parte nova  | ZH-10061 | 30  | 3,69  |
| FAZENDA VITALI      | Fazenda Vitali - parte antiga  | ZH-00061 | 44  | 5,54  |
| FAZENDA VITALI      | Fazenda Vitali - parte nova  | ZH-10061 | 30  | 3,69  |
| FIORAVANTE MARINO   | Recanto dos Pássaros   | ZH-00039 | 21  | 2,59  |
| FIORAVANTE MARINO   | Fioravante Marino  | ZH-10039 | 15  | 1,85  |
| FRANCISCO SIMONASSI | Francisco Simonassi  | ZH-00041 | 18  | 2,22  |
| GORDIANO GUIMARÃES  | Gordiano Guimarães (Ponte do Pancas)   | ZH-00040 | 9   | 1,11  |
| HONÓRIO FRAGA       | Honório Fraga  | ZH-00042 | 31  | 3,92  |
| ITAPINA             | ITAPINA  | ZH-00612 | 9   | 1,11  |

|                                 |                                       |          |    |      |
|---------------------------------|---------------------------------------|----------|----|------|
|                                 |                                       | 10050    |    |      |
| MARIO GIURIZATO                 | Mário Giurizatto                      | ZH-00053 | 24 | 2,95 |
| MARISTA                         | Loteamento Noemia Vitali              | ZH-00054 | 36 | 4,43 |
| MARISTA                         | Marista - parte antiga                | ZH-10054 | 59 | 7,39 |
| MARTINELI                       | Martineli (outros)                    | ZH-00056 | 15 | 1,85 |
| MARTINELI                       | Martineli (Av. Fioravante Rossi)      | ZH-00055 | 36 | 4,43 |
| MARTINELI                       | Martineli (outros)                    | ZH-00056 | 15 | 1,85 |
| MOACYR BROTAS E JARDIM PLANALTO | Moacyr Brotas e Jardim Planalto       | ZH-00058 | 36 | 4,43 |
| MORADA DO SOL                   | Morada do Sol - parte residencial     | ZH-10060 | 24 | 2,95 |
| MORADA DO SOL                   | São Miguel                            | ZH-30060 | 13 | 1,62 |
| MORADA DO SOL                   | Morada do Sol - parte industrial      | ZH-20060 | 18 | 2,22 |
| MORADA DO SOL                   | Morada do Sol - parte residencial     | ZH-10060 | 24 | 2,95 |
| MORADA DO SOL                   | Morada do Sol - parte comercial       | ZH-00060 | 47 | 5,91 |
| NOSSA SENHORA APARECIDA         | Nossa Senhora Aparecida               | ZH-00062 | 24 | 2,95 |
| NOVO HORIZONTE                  | Novo Horizonte                        | ZH-00064 | 18 | 2,22 |
| OLIVIO ZANOTELI                 | Olívio Zanotelli                      | ZH-00065 | 15 | 1,85 |
| OPERÁRIO                        | Operário                              | ZH-00066 | 13 | 1,62 |
| PADRE JOSÉ DE ANCHIETA          | Padre José de Anchieta (outros)       | ZH-10068 | 15 | 1,85 |
| PADRE JOSÉ DE ANCHIETA          | Padre José de Anchieta (Monte Olimpo) | ZH-00068 | 30 | 3,69 |
| PARQUE DOS JACARANDAS           | Parque dos Jacarandás                 | ZH-00069 | 20 | 2,51 |
| PAUL DE GRACA ARANHA            | Paul de Graça Aranha                  | ZH-00070 | 10 | 1,26 |
| PERPÉTUO                        | Perpétuo Socorro                      | ZH-      | 15 | 1,85 |

|   |  |              |    |      |
|---|--|--------------|----|------|
| SOCORRO   |  | 00071        |    |      |
| POLO EMPRESARIAL<br>JOAO VITOR<br>OLIVEIRA<br>BALESTRASSI | Polo Empresarial Joao Vitor Oliveira Balestrassi | ZH-<br>00610 | 12 | 1,48 |
| POR DO SOL  | Por do Sol                                       | ZH-<br>00072 | 13 | 1,62 |
| QUINZE DE<br>OUTUBRO                                      | Quinze de Outubro                                | ZH-<br>00073 | 9  | 1,11 |
| RAUL GUILBERT   | Raul Gilbert                                     | ZH-<br>00500 | 12 | 1,48 |
| RESIDENCIAL<br>CIDADE JARDIM                              | Residencial Cidade Jardim                        | ZH-<br>00076 | 24 | 2,95 |
| RESIDENCIAL<br>NOBRE                                      | Residencial Nobre                                | ZH-<br>00077 | 18 | 2,22 |
| RIVIERA   | Riviera  | ZH-<br>00078 | 24 | 2,95 |
| SAGRADO<br>CORAÇÃO DE JESUS                               | Sagrado Coração de Jesus                         | ZH-<br>00079 | 47 | 5,91 |
| SAN DIEGO   | San Diego  | ZH-<br>00080 | 30 | 3,69 |

|                            |                                     |              |    |      |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------|----|------|
| SANTA CECÍLIA              | Santa Cecília                       | ZH-<br>00081 | 47 | 5,91 |
| SANTA HELENA               | Santa Helena                        | ZH-<br>00082 | 24 | 2,95 |
| SANTA MARGARIDA            | Santa Margarida                     | ZH-<br>00083 | 15 | 1,85 |
| SANTA MÔNICA               | Santa Mônica                        | ZH-<br>00084 | 30 | 3,69 |
| SANTA TEREZINHA            | Santa Terezinha                     | ZH-<br>00085 | 21 | 2,59 |
| SANTO ANTÔNIO              | Santo Antônio                       | ZH-<br>00086 | 18 | 2,22 |
| SAO BRAZ                   | Sao Braz - Avenida Fioravante Rossi | ZH-<br>00088 | 30 | 3,69 |
| SAO BRAZ                   | Sao Braz - Darcy Dalla Bernardina   | ZH-<br>10088 | 27 | 3,32 |
| SAO BRAZ                   | Sao Braz - outros                   | ZH-<br>20088 | 18 | 2,22 |
| SÃO GABRIEL DE<br>BAUNILHA | São Gabriel de Baunilha             | ZH-<br>30066 | 9  | 1,11 |
| SÃO JOÃO GRANDE            | São João Grande                     | ZH-          | 9  | 1,11 |

|                     |   |          |     |       |
|---------------------|---|----------|-----|-------|
|                     |   | 30065    |     |       |
| SÃO JOAQUIM PEQUENO | Distrito São João Pequeno / Moschen   | ZH-00950 | 6   | 0,74  |
| SÃO JUDAS DA TADEU  | São Judas Tadeu   | ZH-00089 | 12  | 1,48  |
| SÃO MARCOS          | São Marcos  | ZH-00090 | 17  | 2,07  |
| SÃO MARCOS          | Entre São Marcos, Morada do Sol, Santo Antônio, N. S. Aparecida e Martineli | ZH-00860 | 6   | 0,74  |
| SÃO MARCOS          | Antonio Damiani   | ZH-10090 | 18  | 2,22  |
| SÃO PEDRO           | São Pedro   | ZH-00092 | 15  | 1,85  |
| SÃO SALVADOR        | Sao Salvador  | ZH-00951 | 6   | 0,74  |
| SÃO SILVANO         | São Silvano (Av. Silvio Avidos, da Joana D'arc ao Posto Arnaldo)            | ZH-00094 | 74  | 9,24  |
| SÃO SILVANO         | São Silvano (demais localidades)  | ZH-00095 | 30  | 3,69  |
| SÃO SILVANO         | São Silvano (Av. Silvio Avidos, do Zam à Joana D'arc)                       | ZH-00093 | 267 | 33,26 |
| SÃO VICENTE         | São Vicente   | ZH-00096 | 18  | 2,22  |
| VILA LENIRA         | Av. Presidente Kennedy  | ZH-00102 | 47  | 5,91  |
| VILA LENIRA         | Vila Lenira - parte plana   | ZH-01011 | 36  | 4,43  |
| VILA LENIRA         | Vila Lenira - parte inclinada e inundável                                   | ZH-11011 | 18  | 2,22  |
| VILA LENIRA         | Vila Lenira - parte inclinada e inundável                                   | ZH-00101 | 24  | 2,95  |
| VILA LENIRA         | Vila Lenira - parte inclinada e inundável                                   | ZH-10101 | 18  | 2,22  |
| VILA NOVA           | Vila Nova   | ZH-00103 | 71  | 8,87  |
| VILA REAL           | Vila Real, Vila Amelia e Nossa Senhora da Penha                             | ZH-00100 | 18  | 2,22  |
| VILA VERDE          | Vila Verde  | ZH-00105 | 19  | 2,36  |
| VILA VERDE          | Vila Verde - parte comercial  | ZH-10105 | 36  | 4,43  |
| VISTA DA SERRA      | Vista da Serra  | ZH-      | 24  | 2,95  |
|                     |   | 00108    |     |       |
| VISTA DO SOL        | Vista do Sol / Soma Schiffler – Loteamento                                  | ZH-00109 | 21  | 2,59  |



**ANEXO III**  
**(ALTERAÇÃO DA TABELA III DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 12/ 1994 –**  
**“PLANTA GENÉRICA DE VALORES”)**  
**MAPAS COM ZH’s**

Nome da Folha (Região): REGIÃO CENTRAL



Nome da Folha (Região): ESPLANADA / MARIA ISMÊNIA



Nome da Folha (Região): BELA VISTA / SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS



Nome da Folha (Região): COLATINA VELHA / SANTA MARGARIDA





Nome da Folha (Região): FAZENDA VITALI / MARISTA



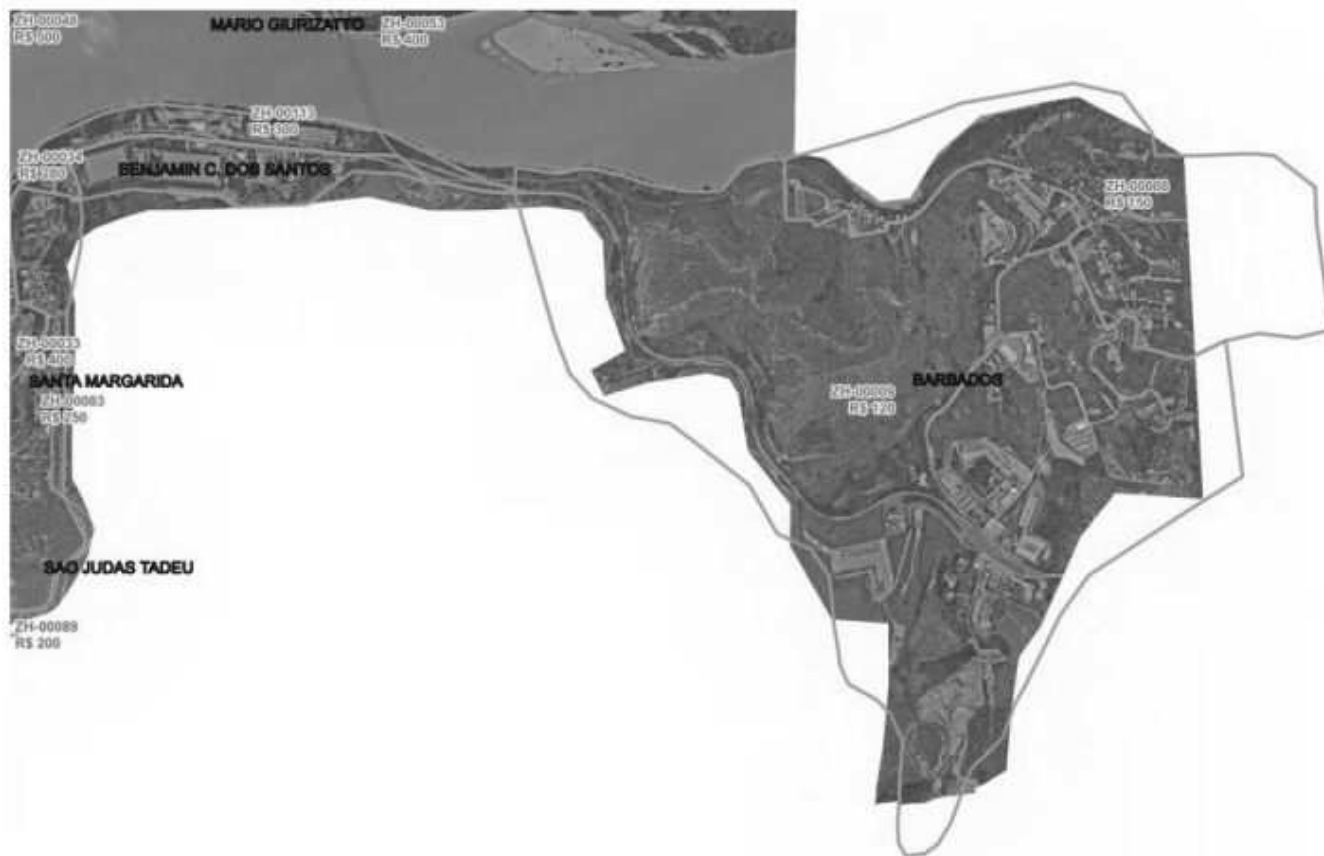
Nome da Folha (Região): VILA LENIRA / M. ISMÊNIA E ADJACÊNCIAS



Nome da Folha (Região): MOACYR BROTAS / JARDIM PLANALTO



Nome da Folha (Região): REGIÃO BENJAMIN C. DOS SANTOS / BARBADOS

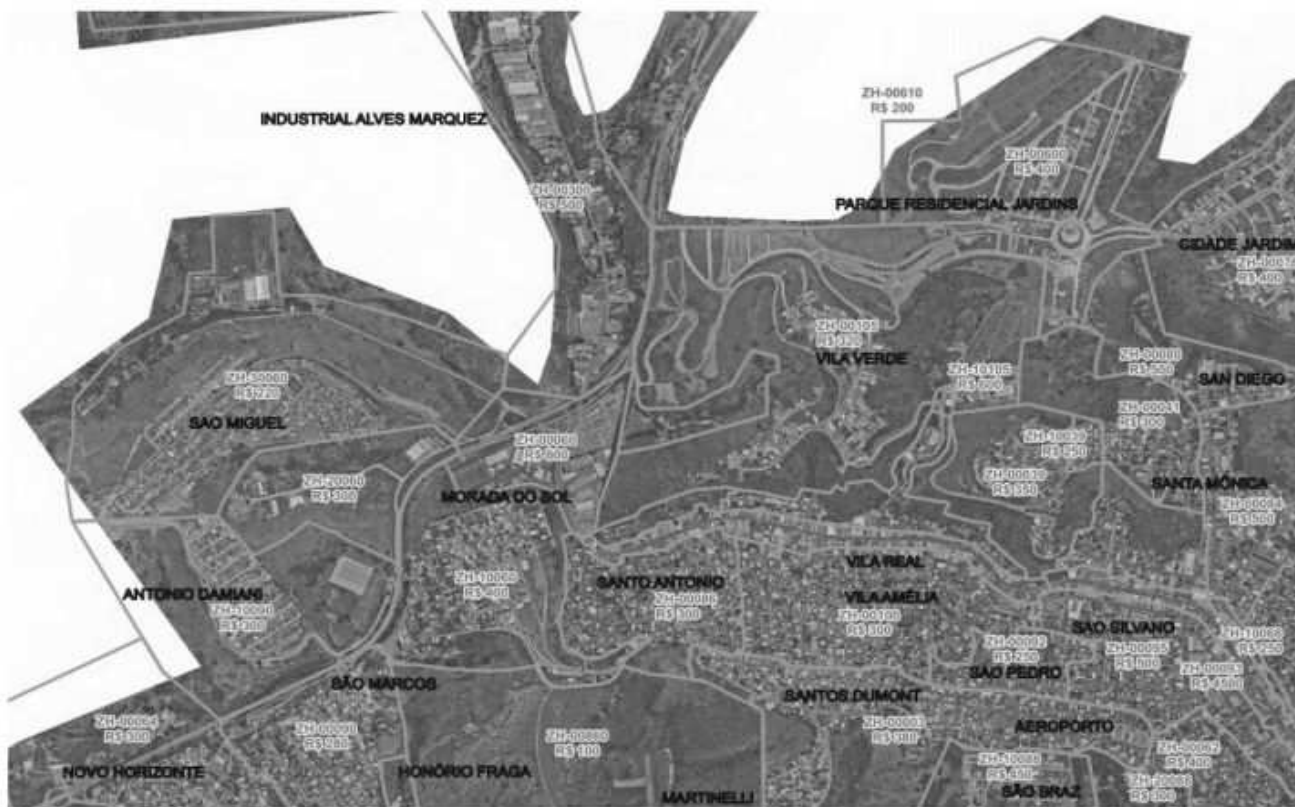




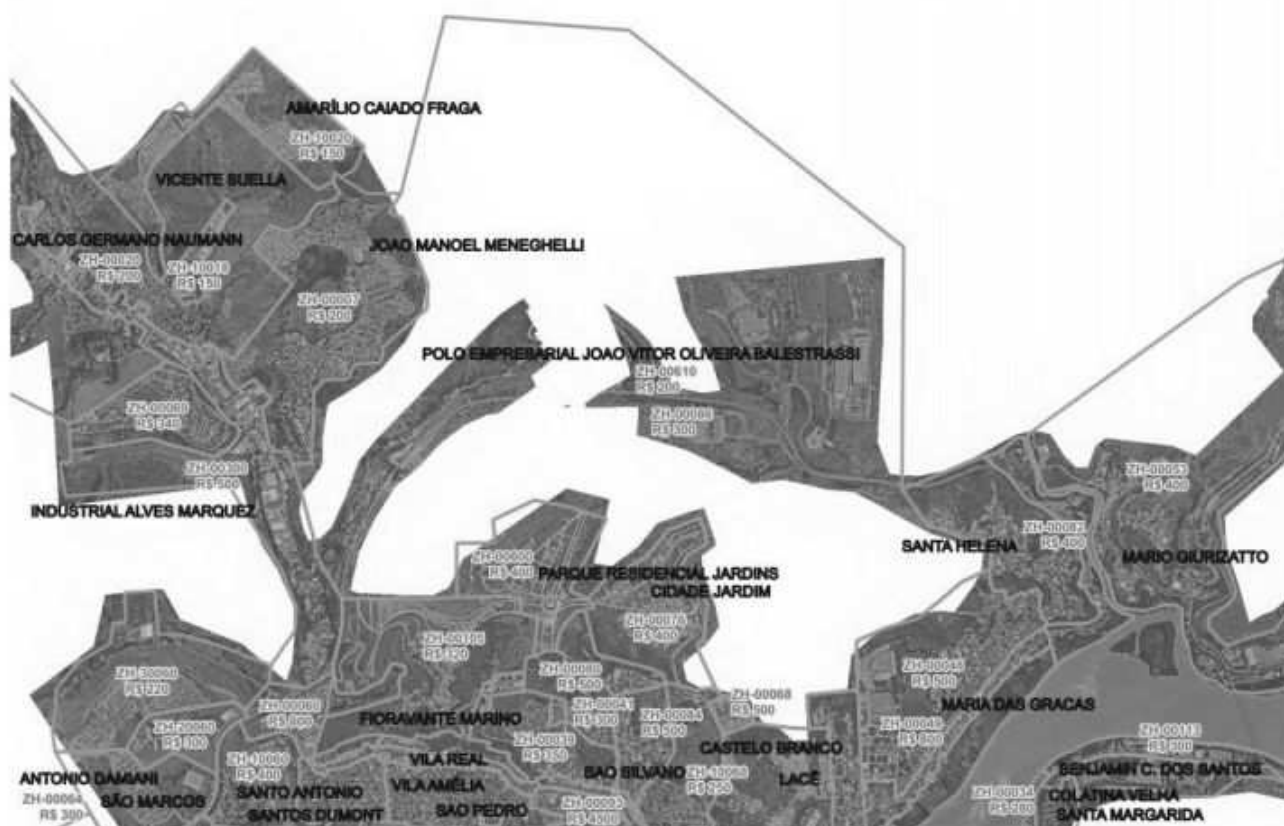
Nome da Folha (Região): REGIÃO LUIZ IGLESIAS



Nome da Folha (Região): VILA REAL



Nome da Folha (Região): SANTA MÔNICA / POLO EMPRESARIAL JOÃO VITOR OLIVEIRA BALESTRASSI



Nome da Folha (Região): REGIÃO LACÊ / CASTELO BRANCO



Nome da Folha (Região): HONÓRIO FRAGA / SÃO BRAZ E ADJACÊNCIAS

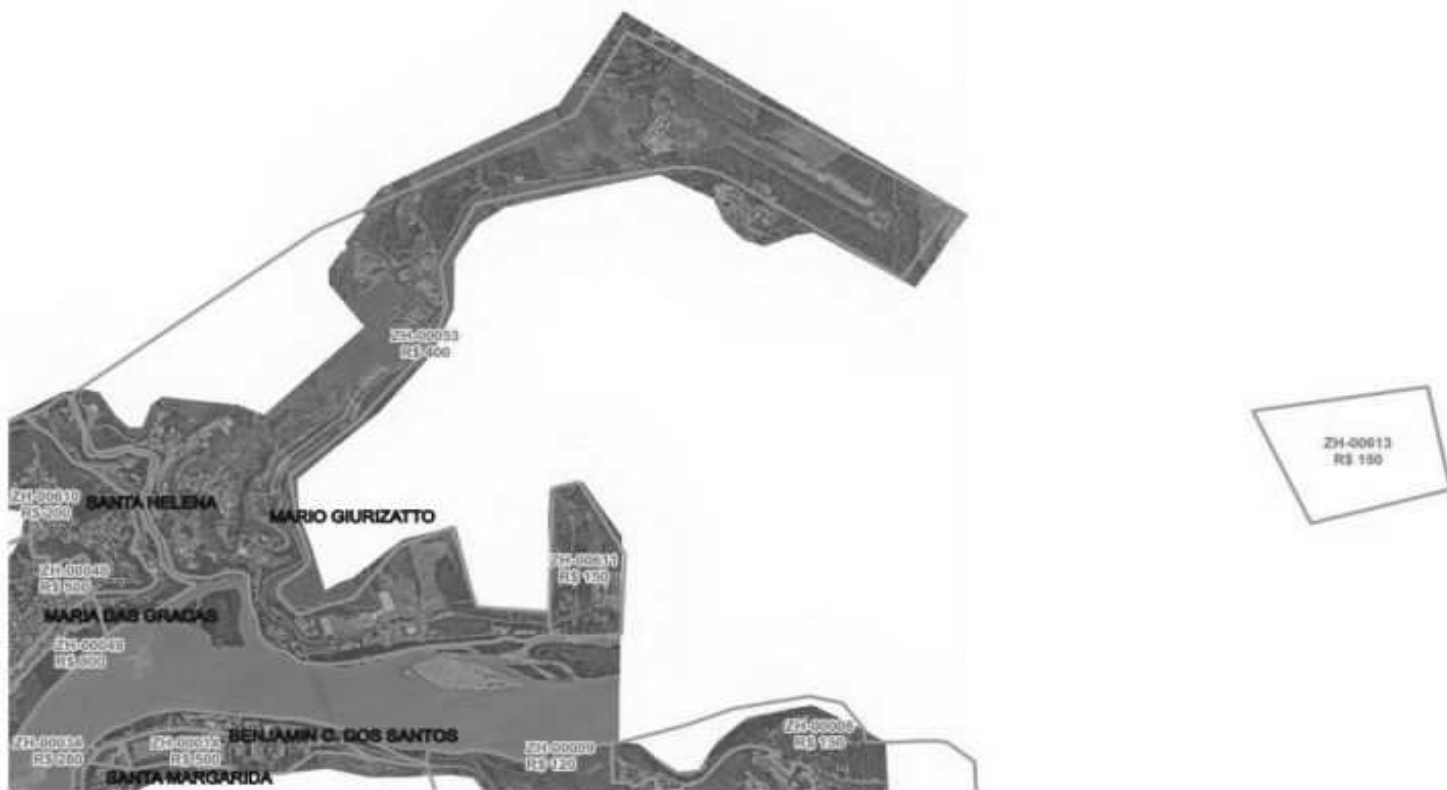


Nome da Folha (Região): REGIÃO CARLOS G. NAUMANN / INDUSTRIAL ALVES MARQUEZ / CASCATINHA

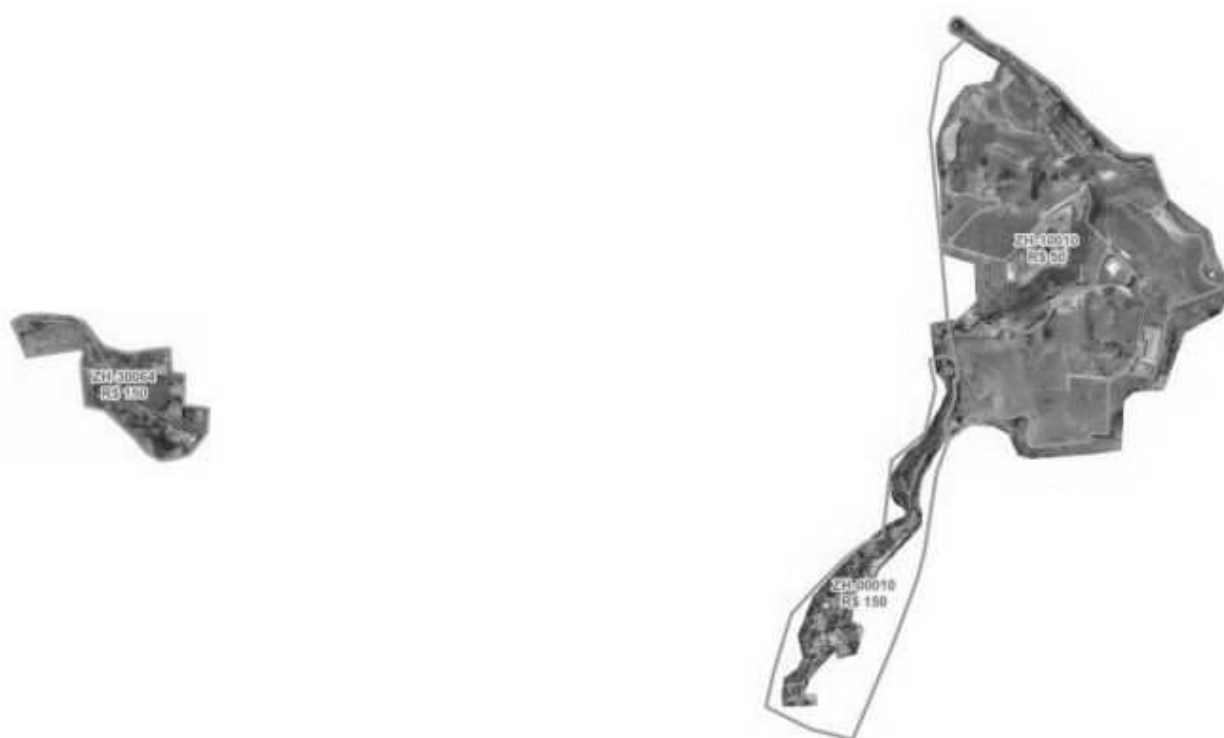




Nome da Folha (Região): MARIO GIURIZATTO / CÔRREGO GERMANO

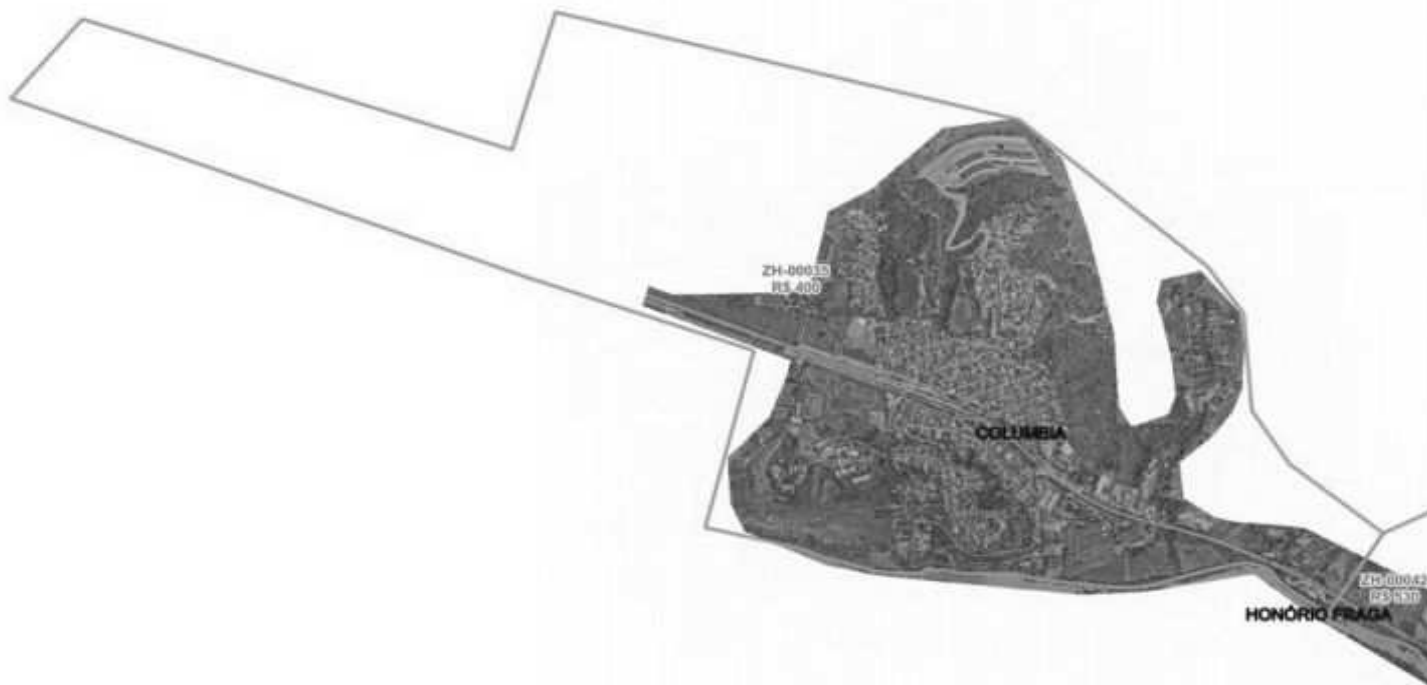


Nome da Folha (Região): BAUNILHA / CATUÁ DE CIMA





Nome da Folha (Região): COLUMBIA



Nome da Folha (Região): ITAPINA



Nome da Folha (Região): GORDIANO GUIMARÃES / SÃO SALVADOR



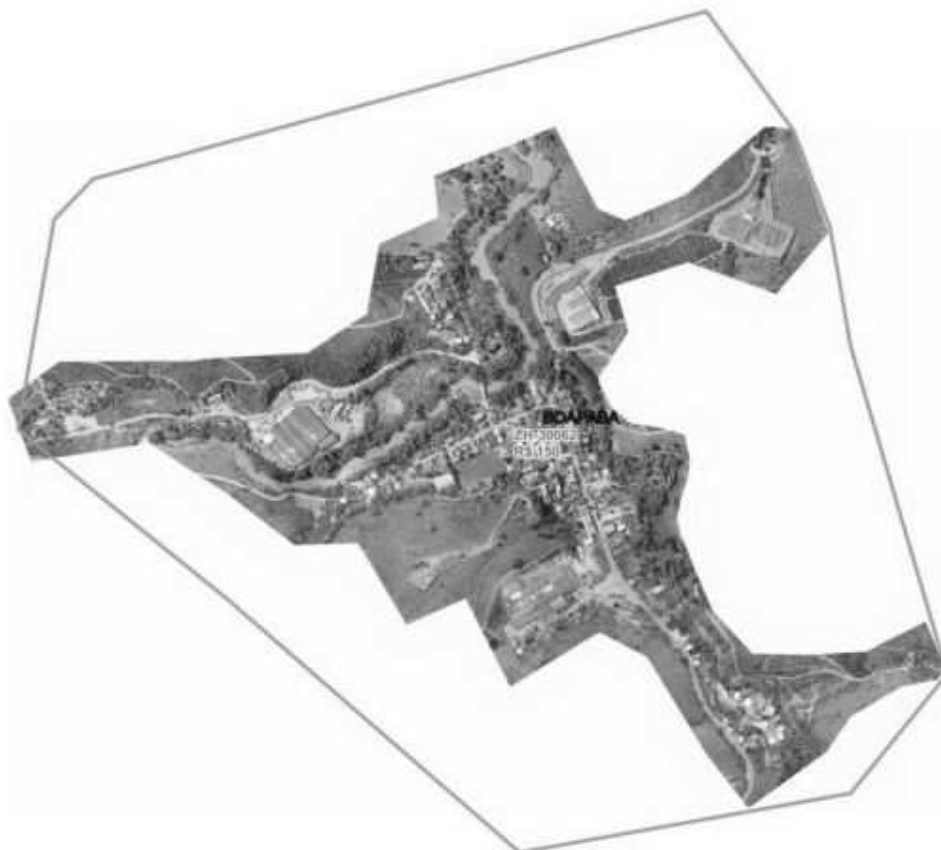
Nome da Folha (Região): SÃO JOÃO GRANDE



Nome da Folha (Região): PAUL DE GRAÇA ARANHA / ÂNGELO FRECHIANI / SÃO JOÃO PEQUENO



Nome da Folha (Região): BOAPABA



Nome da Folha (Região): SÃO GABRIEL DE BAUNILHA



\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



## Decreto

**DECRETO Nº 27.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE O REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE COLATINA NA FORMA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123 DE 14 DE JULHO DE 2022**

O Prefeito Municipal De Colatina Do Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. 6º da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** que a EC nº 123/2022 estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma incluída pela Emenda Constitucional nº 123/2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes no transporte público coletivo urbano;

**CONSIDERANDO** que a EC nº 123/2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados no em seu § 4º do art. 5º;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 tem a função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo, suportados por esses entes;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 foi concedido em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 se vincula estritamente à assistência financeira para a qual foi instituído;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022, foi distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Município de Colatina;

**CONSIDERANDO** o aporte de recursos efetuado pela União Federal ao Município de Colatina, mediante Termo de Adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional conforme extrato publicado em 26/10/2022 na forma de auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para

o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto Regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, tomando-se como base o exercício do ano de 2022, na forma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 123/2022, ao Consórcio Noroeste Capixaba, responsável pelo transporte coletivo por ônibus da cidade de Colatina/ES.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros transferidos nos termos do disposto no art. 2º Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, deverão ser aplicados exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e terão função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportado por esses entes.

**Art. 2º** O Consórcio Noroeste, destinatário do repasse previsto neste Decreto, deverá, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final pelo Município, bem como para subsidiar o estudo a que faz referência o artigo 5º da supracitada Portaria.

§ 1º Os valores repassados, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, deverão ser utilizados seguindo a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 2º O repasse de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública ao Consórcio Noroeste Capixaba.

**Art. 3º** Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser distribuídos de forma proporcional à participação de cada prestador de serviço no sistema de transporte público coletivo municipal.

**Parágrafo único.** Para atendimento do disposto no *caput*, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, deverá promover, com base nos dados constantes do sistema de bilhetagem eletrônica, o levantamento da referida participação de cada operador no período compreendido entre o início do segundo semestre de 2022 até o mês imediatamente anterior à publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Fica responsável a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, para prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União Federal, por meio de relatório de gestão

final, até o dia 31/05/2023, na forma estabelecida em Termo de Adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo único.** Para atendimento ao disposto no *caput* dever-se-á observar e cumprir as normas estabelecidas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022.

**Art. 5º** O repasse da parcela do auxílio emergencial à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano está condicionado a assinatura por parte da empresa concessionária do Termo de Adesão, disponibilizado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º** O valor correspondente às gratuidades apuradas pelo sistema de bilhetagem eletrônica será repassado até o dia 30 de dezembro de 2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022 E AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH 09/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O Consórcio Noroeste Capixaba, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 07.064.289/0001-51, com sede na Av. Silvio Avidos, nº 1680, São Silvano, Colatina-ES, CEP 29706-010, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional 123/2022 e autorizada pela Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo operado por ônibus.

Outrossim, esta empresa reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

Colatina-ES, 20 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ilson Vanderley Soella  
Representante do Consórcio Noroeste

\_\_\_\_\_  
João Galon  
Representante do Consórcio Noroeste

**Protocolo 989833**

## DECRETO Nº 27.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre alteração do art. 10 do Decreto nº 27.457, de 07 de novembro de 2022**  
:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no OFÍCIO SEMOB Nº 349/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 27.457, de 07 de novembro de 2022, que "regulamenta o funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privadas e dá providências correlatas, para os efeitos das Lei Municipal nº 125/2022, de 09 de março de 2022 e das Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 - A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas, deverá anualmente ser publicada no Diário Oficial Municipal, mediante ata que conterà, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos".*

**Art. 2º** - Esta ato entra em vigor na presente data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 990702**

## Resolução

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Resolução nº. 014/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/2014, 6.131/2014, e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente no dia 11 de outubro de 2022.

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

I - Secretário Municipal de Saúde; Michel Fernando Barth;

II - Coordenadores Gerais: José Miguel da Silva e Moura Veiga e Lucas Venturini de Castro;

III - Coordenadores Adjuntos: Augusto Lievore Filho e Jacimara Braga Zanchetta Galdino;

IV - Relatora Geral: Maria Margarete Zacché;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

V - Coordenadores de Infraestrutura: João Antônio Guedes e Dirce Maria Pereira Viana;  
 VI - Coordenadores de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Teany Moreira, Lauro Francisco de Paula e Michelini dos Santos Sobrinho Ramos;  
 VII - Coordenadores de Mobilização e Articulação: Rogério Augusto de Paula e Maria do Carmo Oliveira Cossi.

Colatina, 21 de dezembro de 2022.

**José Miguel da Silva e Moura Veiga**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologado em 21/12/2022**

**Michel Fernando Barth**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 990137**

## Convocação

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 28 de dezembro**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

SARAH MARTINELLE  
 Superintendência de Pesquisa e Compra Direta  
**Protocolo 990414**

## Portaria

### PORTARIA Nº 168/2022

**Determina a suspensão de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 0162/2022 .**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o solicitado no Ofício Comissão Permanente nº 082/2022,

RESOLVE suspender o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 162, de 01 de dezembro de 2022, por motivo de férias da Presidente da Comissão Processante, Dra. Scheila Cássia Garcia Rodrigues.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.  
 Registre-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 989776**

### PORTARIA Nº 169/2022

**Determina a suspensão de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 0162/2022 .**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o solicitado no Ofício Comissão Permanente nº 081/2022,

RESOLVE suspender o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 167, de 08 de dezembro de 2022, por motivo de férias da Presidente da Comissão Processante, Dra. Scheila Cássia Garcia Rodrigues.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 989778**

## Contrato

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 004-OBR/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Colatina.

**CONTRATADA:** TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME.

**OBJETO:** Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de SUBSTITUIÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL no Termo Aditivo Nº 01 do contrato de empreitada por preço unitário nº 004-OBR/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2022.

João Paulo Calixto da Silva

**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 990155**

## Conceição da Barra

## Contrato

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra**  
**Resumo De Contrato de Nº 154/2022.**

**Proc.: Nº 8056/2022**

**Consórcio**

**Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e

**www.amunes.es.gov.br**



Secret. E Gestão de Governo.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - CONSÓRCIO PRODORTE CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, no Valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

**Objeto:** ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Da Dotação Orçamentária:**

Projeto / Atividade: 04.845.0019.2.0040 - Participação Consórcio PRODORT.

Elementos de despesa:

24.03.00-Gestão de Governo

24.03.10-Assessoria de Governo Administrativo - Licenciamento Ambiental -

TOTAL

-3.1.7.1.7.0.9.9.0.0.0--25.300,00-58.800,00--R\$: 84.100,00

-3.3.7.1.7.0.9.9.0.0.0--17.480,00-16.800,00--R\$: 34.280,00

4.4.7.1.7.0.9.9.0.0.0--3.220,00-8.400,00-- R\$: 11.620,00

Total: 46.000,00--84.000,00--R\$ 130.000,00.

Conceição da Barra-ES, 19 de Dezembro de 2022.

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**

Prefeito

**Protocolo 989752**

**Aditivo**

**Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 076/2022**

**Processo:** 9964/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI

**Data Assinatura:** 19 De Dezembro De 2022.

**Objetivo:** Aditamento à prorrogação do prazo e valor contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na Cláusula Segunda, do Contrato de n.º 076/2022 pelo período de 06 (Seis) meses, até 26 de Junho de 2023, contados da data de 26 de Dezembro de 2022 do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, e Artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do Contrato de n.º 076/2022, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões Oitocentos Mil Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

**Protocolo 990705**

**Conceição do Castelo**

**Termos**

**DECISÃO**

**Protocolo GED nº 11.641/2022**

**Assunto:** decisão de penalidade contratual aplicada à empresa **M. A. PAULÚCIO ME** no processo de Licitação na modalidade pregão destinada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota das diversas secretarias do Município. O presente procedimento trata de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico em que a finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota das diversas secretarias do Município, conforme pedido protocolizado sob o nº 3.301/2022.

Ao final dos procedimentos licitatórios e remetida a cópia da ata de registro de preços para assinatura, uma das empresas recusou-se a assinar a ata de registro de preços, motivo pelo qual foi penalizada. A empresa M. A. PAULÚCIO ME assinou a ata de registro de preços, porém, logo em seguida solicitou o cancelamento amigável aduzindo que "diante do volume de serviço executado e os gastos de mobilização para a execução da ata, ficou demonstrado que um prejuízo financeiro a detentora da ata" poderia levar ao fechamento da empresa.

Remetidos os autos para análise quanto a legalidade do pedido em tela, o setor jurídico opinou pelo indeferimento do pedido sob o fundamento da não comprovação do fato superveniente no caso concreto. Após, a empresa se manifestou novamente, aduzindo os mesmos fatos que embasaram o pedido anterior.

Remetidos os autos ao gabinete, a decisão foi de aplicação de penalidade contratual de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo por 02 (dois) anos. Porém, verifica-se, neste momento, a hipótese de mácula insanável no procedimento realizado, já que não há comprovação nos autos que haja o efetivo descumprimento contratual, apenas seu indício, haja vista os argumentos utilizados para o pedido de cancelamento do item e rescisão amigável.

Com efeito, o Administrador Público goza do poder-dever de exercer o controle de seus próprios atos, no que se denomina de autotutela. No exercício desse poder-dever, a Administração atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou sobre seu mérito.

**Marçal Justen Filho, tratando de anulação de processo licitatório, ensina que:**

**"A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício - contrariamente ao que se passa com o Judiciário. (...)." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Dialética, p. 421) (grifos e destaques nossos).**

Portanto, apurado vício insanável, cabe a invalidação através anulação (ato ilegal), com fundamento no art. 49 da Lei de Licitações e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como, o art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Diante disso, e considerando a possibilidade de anulação da decisão de aplicação de penalidade,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



acima referida, **DECIDO** pela anulação da decisão de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo por 02 (dois) anos, bem como, **DECIDO** pelo indeferimento do pedido cancelamento de item e rescisão amigável feito pela empresa **M. A. PAULÚCIO ME.** Conceição do Castelo, ES, 20 de dezembro de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição  
do Castelo-ES

Protocolo 989880

## Contrato

### ERRATA

Protocolo GED nº 14348/2022 e Processo GED nº 4046/2022

Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.16.0008. **Conforme protocolo GED nº 14348/2022, no Termo de Contrato nº 090/2022, cláusula oitava do prazo de execução do objeto;**

**ONDE SE LE:** 8.1 - O prazo para execução total do objeto será de **14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**LEIA-SE:** 8.1 - O prazo para execução total do objeto será de 273 (duzentos e setenta e três dias) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Conceição do Castelo, ES, 21 de dezembro de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 989840

## Aditivo

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

**REFERENCIA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de material revsol para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** SGX SERVICOS, LOCACOES, TRANSPORTES E MANUTENCOES LTDA. **OBJETO:** Fica concedido o realinhamento de preços objetivando o REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO de R\$ 51.435,17 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 058, fonte de recurso 20010000 (recurso próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.0000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO 013/2021, protocolo GED nº 8961/2022, processo GED nº 1054/2022 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.02.0006. Conceição do Castelo, ES, 20 de dezembro de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 989855

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

**REFERENCIA:** Aquisição de tubos de concreto com seção circular, tipo ponta e bolsa para drenagem de água pluviais e esgoto de diferentes diâmetros e bueiro celular de concreto para tapagem de bueiros e esgotos. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** PRE-MONT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **OBJETO:** Fica ADITIVADO do Contrato nº 144/2022, o percentual aproximado de 24,48% (vinte e quatro virgula quarenta e oito) por cento, perfazendo um valor de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), do contrato original, conforme Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 056, fonte de recurso 10010000000 (Recurso Próprio), 15300000000 (Recurso Federal), 15400000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 026/2021, protocolo GED nº 14216/2022, processo GED nº 8034/2022 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0017. Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 989903

## Domingos Martins

## Decreto

### DECRETO NORMATIVO Nº 4.187/2022

**AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que nesta época de confraternização é importante que as pessoas estejam próximas de seus familiares.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional, horário de expediente especial, no dia 23 de dezembro de 2022, de 7 às 12h, no âmbito da Administração Municipal Direta e Autarquia

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

Protocolo 990577

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Deliberação****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

**PREGÃO Nº 136/2022**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atendimento das Secretarias Municipais.

**Data de abertura: 04 de janeiro de 2023 - 09 horas**

**INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL:** Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022.

**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna**  
Pregoeira Municipal

**Protocolo 990587**

**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:**

**PROCESSO Nº 8945/2022**  
**DISPENSA Nº 275/2022**

Nome do Credor: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

CNPJ: 19.917.678/0003-23.

**Objeto:** Serviço para revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas da máquina Escavadeira Hidráulica, modelo XE150BR, chassi XUG01502ENPA00345 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SECDER.

**Prazo:** o serviço deverá ser realizado de imediato após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER  
PREFEITO

**Protocolo 990103**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:**

**PROCESSO Nº 8946/2022**  
**DISPENSA Nº 276/2022**

Nome do Credor: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

CNPJ: 19.917.678/0003-23.

**Objeto:** Aquisição de peças para revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas da máquina Escavadeira Hidráulica, modelo XE150BR, chassi

XUG01502ENPA00345 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SECDER.

**Prazo:** o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compra.

**Valor:** R\$ 3.882,37 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER  
PREFEITO

**Protocolo 990107**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:**

**PROCESSO Nº 8195/2022**  
**DISPENSA Nº 277/2022**

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.

CNPJ: 02.789.552/0006-60.

**Objeto:** Segunda revisão do veículo, MODELO SPIN 1.8 MT PREMIER, MARCA CHEVROLET, PLACA RQQ6H44, ANO MODELO 2020/2021, cor branca, para atendimento da Equipe Administrativa e Pedagógica desta secretaria.

**Prazo:** o serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

**Valor:** R\$ 503,16 (quinhentos e três reais e dezesseis centavos).

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER  
PREFEITO

**Protocolo 990109**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:**

**Inexigibilidade nº: 083/2022**  
**Processo nº: 5939/2022-079**

Nome do Credor: JONAS SCHELLMANN 0151667743.

CNPJ: 40.697.171/0001-36.

**Objeto:** Contratação da empresa Jonas Schellmann 0151667743, representante do artista "Léo e Mony", para realização de apresentação musical/cultural no Evento Kulturfestival, Edital de Credenciamento 003/2022, nessa municipalidade.

**Prazo:** Contratação de empresa pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022

WANZETE KRÜGER  
Prefeito

**Protocolo 990112**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:**

**Inexigibilidade nº: 084/2022**  
**Processo nº: 6317/2022**

Nome do Credor: OFICINA J & J LTDA - ME.

CNPJ: 04.080.714/0001-08.

**Objeto:** Serviço de franquia de seguro por ocasião do serviço de lanternagem no Veículo Renalt/Sandero GLT 1 OMT, Placa OYI-2654, que transporta pacientes para hemodiálise em hospitais da Grande

**www.amunes.es.gov.br**

Vitória de Tijuco Preto e região.

Prazo: o serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022

WANZETE KRÜGER

Prefeito

**Protocolo 990117**

## Errata

**ERRATA** - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2163, do dia 13/12/2022 (terça-feira), Protocolo nº 983236, página 129:

**ONDE SE LÊ:**  
**09/12/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022.**

...  
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 070/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.10.0065, Processo nº 5939/2022-063.

**LEIA-SE:**  
**09/12/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022.**

...  
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 076/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.10.0065, Processo nº 5939/2022-067.

Domingos Martins - ES, 21 de dezembro de 2022

Wanzete Krüger

Prefeito

**Protocolo 990266**

## Dores do Rio Preto

## Termos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**

**ID:** 2022.024E0700001.02.0011

Contratante: Município de Dores do Rio Preto.

Contratada: Top Car - Centro de Reparação Automotiva Ltda.

CNPJ: 20.379.991/0001-72.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de veículos leves e médios (mecânica, ar-condicionado, tapeçaria) tipo mão-de-obra, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínas novas.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 32/2022.

Valor Total: R\$ 695.128,78.

Assinatura da ARP: 12/12/2022.

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 21/12/2022.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 990182**

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2022.024E0700001.10.0018

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso III, a Inexigibilidade de Licitação 000018/2022 para Apresentação musical da Banda ForroMais no dia 08 de janeiro de 2023, durante o 2º Show da Associação de Comerciantes de Mundo Novo, município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: **VALTER RODRIGUES DE SOUZA 09288702601**, no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 006425/2022.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

Josiane Guedes Gomes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

**Protocolo 990309**

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2022.024E0700001.10.0019

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I, a Inexigibilidade de Licitação 000019/2022 para Aquisição de material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil - Livro Didático Integrado, para o atendimento da demanda das Escolas Municipais no exercício de 2023, através de empresa exclusiva, como segue: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ nº 75.104.422/0008-82**, no valor total de **R\$ 451.596,60** (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço constante no processo nº 006575/2022.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

Carla Vargas de Azevedo

Secretária Municipal de Educação

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

**Protocolo 990474**

**www.amunes.es.gov.br**

**Ecoporanga****Termos****AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

Município de Ecoporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da empresa habilitada na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**. Estando as mesmas de acordo com as normas editalícias, a CPL decidiu por unanimidade pela classificação da empresa: a CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME, CNPJ: 27.712.358/0001-01, com a proposta no valor global R\$ R\$ 301.673,25 (trezentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para recursos, com início no dia 22/12/2022 à 28/12/2022, Maiores Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

**Processo:** 7815/2022

**ID:** 2022.025E0600001.01.0003

**Lucas Antunes de Sá**  
**Presidente da CPL**

**Protocolo 989860**

**Contrato****CONTRATO 104/2022**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

**Contratada:** RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 46.147.565/0001-05.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E CÁLCULO ATUARIAL DE MODO A REGULARIZAR O RECONHECIMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

**Valor:** R\$ 2.999,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Processo:** 7840/2022

**ID:** 2022.025E0700001.01.0028

**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 989844**

**Aditivo****5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 066/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME

**CNPJ:** 17.364.865/0001-30

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.

**Valor Global:** R\$ 48.780,00.

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, (01/01/2023) à (31/03/2023).

**ID:** 2020.025E0700001.02.0036

**PROCESSO:** 9352/2022

**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 989850**

**Mucurici****Contrato****EXTRATO CONTRATO DE Nº 061/2022.****Inexigibilidade de Licitação: Nº 007/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

**Contratada:** SAL E BRASA LTDA, inscrita no CPNJ nº 32.307.879/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação Artística da banda "THALLES E MARCOS", para a Realização de Show Artístico no RÉVEILLON DE MUCUCIRICI 2023, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2022 a partir das 22 horas, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.

**Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base legal art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

Mucurici/ES, 21 de dezembro de 2022.

**Atanael Passos Wagnacker**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO DE Nº 062/2022.****Inexigibilidade de Licitação: Nº 008/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

**Contratada:** S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 09.208.990/0001-22.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Apresentação Artística da banda "BABI SOUZA & PLANETA BANANA", para a Realização de Show Artístico no RÉVEILLON DE MUCUCIRICI 2023, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2022 a partir das 00h00 horas, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base legal art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

Mucurici/ES, 21 de dezembro de 2022.

**Atanael Passos Wagnacker**

Prefeito Municipal

**Protocolo 990363**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Fundão****Decreto****DECRETO 1412/2022**

Nomeia membros para COMPOSIÇÃO do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL de Fundão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso VI, do Art. 55 da Lei Orgânica e considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), para um novo mandato;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.133/2018, de 26 de outubro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Considerando a Lei Municipal nº 1.267/2021, de 29 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados, de acordo com o segmento que representa:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) deve ser da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Toratte Domingos  
Suplente: Fernanda Ribeiro Celestino Broetto

Titular: Jeany Scaquetti de Carli  
Suplente: Yvone Teixeira da Silva Freitas

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marilene Sabino de Oliveira  
Suplente: Rosilene Rodrigues

III - Representantes dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Neuza das Graças Rodrigues Pimentel  
Suplente: Marlúcia Tótola Lopes

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Luciane Aparecida Campi Vago  
Suplente: Ângela Teixeira Barcelos

V - Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ana Paula Gnocchi Coelho Da Rocha  
Suplente: Noelli Sagrillo Tonini Moraes  
Titular: Hugo Leonardo Ferrari Simonasse  
Suplente: Samira Murelli de Souza

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Robertta Pereira Ristow  
Suplente: Milena Barbosa Lima do Rosário  
Titular: Rafaella Palauro  
Suplente: Emanuely Borges Sarti

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CMEF):

Titular: Nilzete Soares Borges  
Suplente: Jucineia Andreatta De Araújo Martins

VIII - Representantes do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria da Penha Neves  
Suplente: Regina Marta d C. Cisquini

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Noemia Neves Vicente  
Suplente: Maria Luiza Pitol Correa  
Titular: André Antonio Lopes  
Suplente: José Ferreira Campanhole

X - Representantes da Escola do Campo:

Titular: Vânia Maria de Almeida Nunes  
Suplente: Conceição Alves de Almeida

Art. 2º O mandato dos membros dos Conselhos do CACS / FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2028, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Em conformidade com o estabelecido no § 2º, do art. 42, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2027, independente do tempo de reorganização do colegiado.

Art. 3º A Presidência do Conselho Municipal do CACS / FUNDEB é cargo eleito por seus Conselheiros, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 234/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 07 de dezembro de 2022.  
Gilmar de Souza Borges  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 07 de dezembro de 2022

Zamir Gomes Rosalino  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989814**

## DECRETO 1418/2022

Dispõe sobre a exoneração de Cassiliano Francisco Totola do cargo de Administrador Regional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de Administrador Regional, o servidor Cassiliano Francisco Totola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2022, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 09 de dezembro de 2022.

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 09 de dezembro de 2022

Zamir Gomes Rosalino  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989815**

## DECRETO Nº1437/2022

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL de Fundão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso VI, do Art. 55 da Lei Orgânica, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 1.133/2018, de 26 de outubro de 2018 e a Lei Municipal nº 1.267/2021, de 29 de março de 2021, e ainda o Decreto Municipal nº 356/2021, de 06 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, AD REFERENDUM os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), respectivamente, para presidência e vice-presidência do referido colegiado, sendo:

I. Presidente: MARILENE SABINO DE OLIVEIRA  
II. Vice-Presidente: ANA PAULA GNOCCHI COELHO DA ROCHA

Art. 2º O mandato dos membros do Conselhos do CACS / FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Em conformidade com o estabelecido no § 2º, do art. 42, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2027, independente do tempo de reorganização do colegiado.

Art. 3º A Presidência do Conselho Municipal do CACS FUNDEB é cargo eleito por seus Conselheiros, conforme legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em casos de impedimentos, afastamentos e licenças, sendo-lhe assegurados os mesmos direitos e estando sujeito às mesmas responsabilidades.

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente possuem atribuições específicas explícitas na legislação, bem como no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial 385/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 14 de dezembro de 2022

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 14 de dezembro de 2022

Zamir Gomes Rosalino  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989816**

## Portaria

## PORTARIA/SEMAD Nº. 090/2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA ao servidor, GERSON HENRIQUE SIQUEIRA na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 26/10/2022 a 12/12/2022, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração  
Em 19 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989817**

## PORTARIA/SEMAD Nº. 091/2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda

Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA a servidora, MARIZETE RODRIGUES DIAS DA CONCEIÇÃO na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 17/10/2022 a 15/02/2023, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração Em 19 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989818**

**PORTARIA/SEMAD Nº. 092/2022**

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal. O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA a servidora RENATA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 30/11/2022 a 30/12/2022, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração Em 19 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989819**

**PORTARIA/SEMAD Nº. 093/2022**

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal. O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARLUCIA TOTOLA LOPES, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 23/11/2022 a 22/12/2022, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração Em 19 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989820**

**PORTARIA/SEMAD Nº. 094/2022**

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal. O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA a servidora GERALDINA ALBURGUETH DE MARCHI, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 03/12/2022 a 02/01/2023, devendo retornar a perícia para nova avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2022.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração Em 19 de dezembro de 2022.

ZAMIR GOMES ROSALINO  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 989821**

**Termos**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2022  
ID CIDADES N.º 2022.026E0600002.10.0010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7258/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
CNPJ: 23.906.970/0001-56

OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS ARTÍSTICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 23.906.970/0001-56, com sede à Rua Marolo, 170, Curicica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.780-808, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA EVIDENCE", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, nos Festejos de São Benedito e São Sebastião no Distrito de Timbuí, para apresentação de Show Artístico.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Instrumento.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
009200.2769500212.055 - Promoção e divulgação  
de eventos turísticos do município;  
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa  
jurídica.  
Ficha - 0000066  
Fonte de Recursos - 15300000000

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2022.

FABIO SAMORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO,  
CULTURA  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**Protocolo 990382**

## Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
AO CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007697/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CNPJ: 27.165.182/0001-07  
CONTRATADA: ATUANTE COMÉRCIO MAG STORE  
EIRELI  
CNPJ: 17.270.584/0001-18  
OBJETO: A Contratante resolve, em conformidade  
com os arts. 78, inciso I e 79, inciso I ambos da  
Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº  
007697/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um)  
Televisor de Led tipo Smart de 47 a 50 polegadas e  
05 (cinco) Ares-Condicionados, modelo split 18.000  
BTUs, novos, com serviço de instalação no CMEI  
"Santa Terezinha".  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 78, Inciso I e 79,  
inciso I ambos da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

MARIA MARGARETH PITOL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 989886**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2022  
ID CIDADES N.º 2022.026E0600002.10.0013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9584/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 11.193.814/0001-06

OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa  
J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº  
11.193.814/0001-06, com sede à Rua Caruaru, n.º  
159, Bairro Barcelona, Município da Serra, Estado  
do Espírito Santo, CEP 29.166-036, no qual possui  
contrato comercial de representação artística com  
"BANDA CHEIRO MORENO", para se apresentar no  
dia 01 de janeiro de 2023, nos Festejos de São  
Benedito e São Sebastião no Distrito de Timbuí, para  
apresentação de Show Artístico.  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de  
assinatura do Instrumento.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
009200.2769500212.055 - Promoção e divulgação  
de eventos turísticos do município;  
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa  
jurídica.  
Ficha - 0000066  
Fonte de Recursos - 15300000000

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2022.

FABIO SAMORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO,  
CULTURA  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**Protocolo 990517**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2022  
ID CIDADES N.º 2022.026E0600002.10.0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9525/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
ME  
CNPJ: 11.193.814/0001-06

OBJETO CONTRATUAL: contratação de apresentação  
artística com "BANDA FÁFARRA", para se apresentar  
no dia 01 de janeiro de 2023 bem como no dia 22  
de janeiro de 2023, nos cortejos das bandas de  
congo durante os Festejos de São Benedito e São  
Sebastião no Distrito de Timbuí e Fundão Sede,  
respectivamente.  
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da  
data de assinatura do Instrumento.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
009200.2769500212.055 - Promoção e divulgação  
de eventos turísticos do município;  
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa  
jurídica.  
Ficha - 0000066  
Fonte de Recursos - 15300000000

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2022.

FABIO SAMORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO,  
CULTURA  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**Protocolo 990524**

## Errata

ERRATA Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022,  
REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por  
intermédio da Secretária Municipal de Educação,  
Maria Margareth Pitol, nomeada nos termos do  
Decreto Municipal nº 806/2022, TORNA PÚBLICO,  
a ERRATA Nº 01, referente ao Edital nº 10/2022,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reversa para profissionais do magistério, específico para o cargo de MaTP - Técnico-Pedagógico: Pedagogo.

Onde se lê:

### 8.13 Tabela referente a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| Discriminação de Títulos   | Pontuação por curso | Quant. Máxima | Pontuação Máxima |
|--|---------------------|---------------|------------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.  | 20                  | 01            | 20               |
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.   | 20                  | 01            | 20               |
| Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. Carga horária mínima de 360 horas.   | 15                  | 01            | 15               |
| Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola - FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava - CEFOP entre outros, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 120 horas Carga Horária Máxima: 300 horas | 10                  | 01            | 10               |
| Curso de Formação Continuada ofertada pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 100 horas Carga horária máxima: 240 horas  | 15                  | 01            | 15               |
| Curso de formação em serviço/livre na área da Educação oferecido por Instituição Pública dos entes federados, ou por Instituições parceiras do Município, ou pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES - UNDIME/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas Carga horária máxima: 30 horas  | 05                  | 01            | 05               |

|  |    |    |    |
|--|----|----|----|
| Conferências; Jornada de Planejamento Pedagógico, ofertadas pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 15 horas Carga horária máxima: 30 horas            | 03 | 01 | 04 |
| Conferências; jornada de Planejamento Pedagógico; Seminários ofertados pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas Carga horária máxima: 10 horas | 02 | 01 | 03 |

Leia-se:

### 8.14 Tabela referente a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| Discriminação de Títulos   | Pontuação por curso | Quant. Máxima | Pontuação Máxima |
|--|---------------------|---------------|------------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.  | 20                  | 01            | 20               |
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.   | 20                  | 01            | 20               |
| Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. Carga horária mínima de 360 horas.   | 15                  | 01            | 15               |
| Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola - FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava - CEFOP entre outros, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 120 horas Carga Horária Máxima: 300 horas | 10                  | 01            | 10               |
| Curso de Formação Continuada ofertada pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 100 horas Carga horária máxima: 240 horas  | 15                  | 01            | 15               |

|   |    |    |    |
|---|----|----|----|
| Curso de formação em serviço/livre na área da Educação oferecido por Instituição Pública dos entes federados, ou por Instituições parceiras do Município, ou pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES - UNDIME/ES, concluídos a partir de 2018.<br>Carga horária mínima: 05 horas<br>Carga horária máxima: 30 horas | 05 | 01 | 05 |
| Conferências; Jornada de Planejamento Pedagógico, ofertadas pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018.<br>Carga horária mínima: 15 horas<br>Carga horária máxima: 30 horas   | 04 | 01 | 04 |
| Conferências; jornada de Planejamento Pedagógico; Seminários ofertados pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018.<br>Carga horária mínima: 05 horas<br>Carga horária máxima: 10 horas  | 03 | 01 | 03 |

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022

Maria Margareth Pitol  
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES  
Decreto Nº 806/2022

Maria Adélia Braga  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Decreto nº 671/2022

**Protocolo 990076**

## Governador Lindenberg

### Resolução

“PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG”, torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Lindenberg - SEMMA, através do processo nº 104311/2022, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoa - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de esgoto na localidade Rodovia Ângelo Finco, s/nº, Distrito de Moacir Avidos, Mun. de Governador Lindenberg - ES.

**Protocolo 990445**

## Guaçuí

### Decreto

Decreto nº 12.717, de 15 de dezembro de 2022

NOMEIA GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 7406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gerente de Proteção Social Básica Especial, Sr. GECE VICENTE MARQUES, para responder interinamente pelo cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no período de 02/01/2023 a 15/01/2023, tendo em vista que a titular do cargo Sra. Ivane Alves Pereira Mendonça, estará de férias no referido período.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 15 de dezembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

KARLA GONÇALVES VALENTIM  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

**Protocolo 990424**

Decreto nº 12.719, de 20 de dezembro de 2022

NOMEIA SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 7786/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS, Sra. ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA, para responder, interinamente pelo cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 06/01/2023 a 04/02/2023, tendo em vista que a titular do cargo Sra. Juliana Rodrigues Miranda Nolasco, estará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 990437**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Edital**

Resultado da entrega de documentos  
Edital Jhonny Machado 001/2022.  
Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.  
Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022  
Setorial Cultura Popular  
Entrega de documentação conferida  
APROVADOS

1. Festa de St Bárbara (Centro Espírita São Jorge)  
2. Bate Flecha (Comunidade Quilombola)  
3. Festival de Capoeira (Grupo Beribazu)  
Edital Jhonny Machado / 001/2022.  
Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.  
Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Entrega de documentação conferida  
Setorial Artes Cênicas (Dança/ Teatro)

Aprovados Dança

1. Academia Gold (Dança)

2. Ballet Rick Reis

Aprovados teatro

1. Sacrilégios do Amor (Gota Pó e poeira)

2. Amor c/ Amor (Coletivo Guaçuí em Cena)

3. Contos Assombrosos (Eliane Correia Da Silva Oliveira)

Edital Jhonny Machado / 001/2022.

Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.

Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Setorial literatura.

Entrega de documentação conferida

Aprovados

1. Encontro de Escritor (Academia de Letras)

2. Pagelinhas (Rita de Cássia Cogô)

3. Sarau Acalanto (Eliane Correia da Silva Oliveira)

4. História e Brincadeiras (Aline Animações)

5. Beira Rio (Kaio Serafim)

Edital Jhonny Machado / 001/2022.

Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.

Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Entrega de documentação conferida

Setorial Formação e Aperfeiçoamento

Aprovados

1. Arte de reciclar (Rita de Cássia Cogô)

2. Meinecos (Eliane Correia)

3. Oficina de Teatro para Crianças (Aline Animações)

4. Ateliê do arte (Clemilda Duarte Barbosa)

5. Makulelê (Beribazu)

6. Escultura em Balões (Gotardo Cogô)

Edital Jhonny Machado / 001/2022.

Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.

Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Entrega de documentação conferida

Setorial Artes Visuais

APROVADOS

1. Salão de artes (Academia de Letras)

2. Art Grafitte (Silvio Antonio)

3. Matheus Pedrot (Quanto vale nossa História)

4. Marcia Bazani (Meu Anjo Azul)

Edital Jhonny Machado / 001/2022.

Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.

Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Entrega de documentação conferida

Setorial Criação Audiovisual (exibição)

1. Circuito Badaró (Eliane Correia)

Edital Jhonny Machado / 001/2022.

Lista de Aprovados no edital de Guaçuí em seus respectivos seguimentos.

Listagem de acordo com EDITAL PUBLICADO DATA DIA 01/11/2022

Entrega de documentação conferida

Criação de Audiovisual

1. Caminho da Roça (Vladimir Boleli Torres)

2. Salvador

1. Samba MLk (Erich Duarte)

Aprovados Workshop

1ª Julio César Costa (Oficina Audiovisual)

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

Guilherme Mendes dos Santos

Gerente de Cultura Municipal e Fiscal dos contratos

**Protocolo 990460**

**Portaria**

PORTARIA Nº 6.891, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal MARIA APARECIDA MIRANDA, para acompanhar e fiscalizar os contratos nº 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374 e 375/2022

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 12 de dezembro de 2022.

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

DANIELLE LEITE FREITAS

Procuradora Geral do Município

**Protocolo 990440**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA Nº 6.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

Os(As) Secretários(as) Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) municipais abaixo relacionados(as), para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 377/2022 - Jhennefer Damica Barradas Mundine;

Contrato(s) nº 378, 379, 380, 381, 382, 383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Ester Ribeiro da Silva;

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 15 de dezembro de 2022.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

KARLA GONÇALVES VALENTIM  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

### **Protocolo 990448**

PORTARIA Nº 6.898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis responsabilidades de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos constantes do Título V - Capítulo VII - Do Processo Administrativo e sua Revisão - Seção I da Lei Municipal nº 1.983/90 (Estatuto dos Servidores) e,

CONSIDERANDO a gravidade das ocorrências relatadas pelo Conselho Tutelar de Guaçuí, constantes do Processo nº 6464/2022 e que dizem respeito a possíveis atos praticados pelo servidor ROBERTO CLÁUDIO SOARES, admitido em 01/08/1999, no cargo de Motorista - Carreira IV, através do Decreto nº 4.003/1999.

CONSIDERANDO que, através das apurações preliminares, constatou-se indícios de que o servidor em questão tenha praticado os atos relatados pelo Conselho Tutelar de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é obrigatório, de acordo com o art. 41, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 196, do Estatuto dos Servidores Municipais, para a aplicação das penas que podem implicar perda de cargo para o funcionário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor deve responder pelos atos praticados,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos descritos no Processo nº 6464/2022 e praticados pelo servidor municipal ROBERTO CLÁUDIO SOARES, admitido em 01/08/1999, no cargo de Motorista - Carreira IV, através do Decreto nº 4.003/1999.

Art. 2º - Nomear os servidores AILTON DA SILVA FERNANDES, JORGE LUIS GRAÇA COUTO e WERITON AZEVEDO SOROLDONI, sob a presidência do primeiro, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, destinada a apurar possíveis atos de irregularidades praticados pelo servidor público ROBERTO CLÁUDIO SOARES, admitido em 01/08/1999, no cargo de Motorista - Carreira IV, através do Decreto nº 4.003/1999, conforme relatado pelo Conselho Tutelar de Guaçuí, através do Processo nº 6.464/2022.

Parágrafo Único - O Presidente designará um servidor para secretário da Comissão.

Art. 3º - A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para concluir os trabalhos, prorrogável por uma vez e por igual período.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, dependerá de solicitação ao Chefe do Poder Executivo e de sua autorização.

Art. 4º - A Comissão será instalada e iniciará os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 5º - Instalada a Comissão, será observado o seguinte procedimento:

I - Obedecer e respeitar os preceitos estatutários;

II - A CITAÇÃO do servidor, para tomar conhecimento da presente Portaria, bem como, a sua intimação para comparecer perante a Comissão, em dia e hora previamente designados, acompanhado de advogado, caso queira, a fim de assistir a inquirição das testemunhas indicadas pela mencionada Comissão, facultando-lhe o direito de requerer provas e arrolar testemunhas até no máximo de oito no prazo de 5 (cinco) dias;

III - Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão procederá ao interrogatório do servidor-indiciado;



IV - O servidor e seu representante legal serão intimados de todos os atos do processo.

Art. 6º - Ultimadas as apurações, será intimado o servidor ou o seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, facultando-se o direito de vista dos autos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de defesa, caso seja necessário, observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 202, em seguida, procederá a Comissão na forma do art. 204, ambos do Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 7º - Fica assegurado ao servidor-indiciado, o direito de ampla defesa podendo, inclusive, representar-se através de advogado legalmente habilitado (art. 5º, inciso LV da CF).

Art. 8º - Os integrantes da presente comissão gozarão de todas as prerrogativas para ter, no âmbito da Prefeitura Municipal, livre acesso às informações e requisitar os documentos de que necessitarem para o mais amplo trabalho investigatório possível, podendo, também, com autorização da Prefeita Municipal, requisitar funcionários para auxiliar os trabalhos, bem como local para o seu funcionamento.

Art. 9º - Não haverá sigilo nas apurações e a Comissão poderá fornecer informações às pessoas interessadas e devidamente habilitadas, desde que sujeitas às taxações legais.

Art. 10 - O procedimento a ser observado, por tratar-se de Processo Administrativo, será de acordo com as normas legais previstas e de orientação predominante na doutrina e jurisprudência administrativas do País.

Art. 11 - As funções dos integrantes da Comissão de Processo Administrativo de que trata esta Portaria, não serão remuneradas, constituindo-se o seu desempenho, no entanto, função pública relevante, podendo os portadores da menção usufruir dos direitos e eles inerentes na legislação municipal específica.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 990451**

## Convênio

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 7699/2022

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Organização da Sociedade Civil - Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017. Organização da

Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUAÇUÍ - CNPJ 27.224.286/0001-45.

Endereço: Rua: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 155, bairro São Miguel, Guaçuí- ES, CEP n.º 29560-000.

Objeto proposto: Cooperação técnica e financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para que realize a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de "parte" da equipe encarregada pela execução (educadores sociais, cuidador social, profissionais de funções administrativas, profissionais em função de limpeza, cozinha, transporte, segurança, contador, musicoterapeuta, psicólogo, assistente social), bem como seus encargos e impostos, visando à melhoria na qualidade

Valor total do repasse: R\$94.908,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais).

Período: Fevereiro /2023 a Fevereiro de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 10.070/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE de Guaçuí é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Guaçuí, foi fundada em 01/01/1975, e vem desenvolvendo há 45 (quarenta e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de

Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados; Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário; Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração; RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUAÇUÍ, PARA O REPASSE DE RECURSO DO FEAS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022 .

Guaçuí-ES, 16 de Dezembro de 2022.

Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito Municipal

Karla Gonçalves Valentim  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda  
**Protocolo 990513**

## Guarapari

## Decreto

DECRETO Nº. 801/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o processo administrativo nº 23.130/2018 e apensos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO "a pedido" o senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL EM MEDICINA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01.01.2023.

Guarapari/ES, 20 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990094**

DECRETO Nº. 804/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4640/2021, publicada em 30/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
01 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00  
Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
13 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec Ordinários

26 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00  
Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec Ordinários

42 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00  
Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 21 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990097**

## Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022  
PROCESSO Nº: 17097/2022  
Cód. CidadES:  
2022.028E0700001.02.0055

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal - em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 05/01/2023, Limite para acolhimento da proposta e dos documentos de

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

habilitação: às 08:00 horas do dia 06/01/2023, Data e horário da abertura das Propostas: às 08:05 horas do dia 06/01/2023, Data e horário de abertura da sessão pública: às 9:30 horas do dia 06/01/2023. Edital disponível através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br). Informações: [administrativo.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:administrativo.semed@guarapari-edu.com.br) ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806.

Guarapari/ES, 21 de dezembro de 2022.

Tiely Sponfeldner  
Pregoeira - SEMED

**Protocolo 990531**

## Deliberação

COMUNICADO  
EDITAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, TORNA PÚBLICO que o candidato classificado no Processo Seletivo simplificado - Edital SETEC Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 20742/2022 e convocado na publicação do DOM/ES em 16/12/2022 - 2ª Convocação, está AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADO no Edital SETEC 013/2022, por não ter comparecido no prazo estipulado, com fulcro na Lei Municipal nº 3757/2014.

| 2ª CONVOCAÇÃO - 16 DE DEZEMBRO DE 2022 |                           |                              |
|--|---------------------------|------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                          | NOME DO CANDIDATO         | RESULTADO DE PONTUAÇÃO FINAL |
| 81º                                    | Daniel Ribeiro Nascimento | 73                           |

Guarapari, 16 de dezembro de 2022

Helione Bacovis Lobo Leite  
Secretária Municipal de Turismo,  
Empreendedorismo e Cultura

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2022

A prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL SETEC Nº 013/2022 para a função de GUARDA - VIDAS, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SETEC, no Processo Administrativo Nº 20742/2022 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SETEC Nº 013/2022;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER até 03 dias úteis depois da data da publicação, no horário de 09h às 17h na Sede Administrativa da SETEC, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário.

O não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

1. Carteira de Identidade;
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF e comprovante da regularidade do CPF;

4. PIS/ PASED;
5. 01 fotos 3x4;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de quitação eleitoral;
8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência;
13. Certificado do Curso de Formação de Guarda Vidas emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) no corrente ano, com validade de 12 (doze) meses;
14. Declaração de bens;
15. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original) informando se está apto a exercer a função de Guarda Vidas, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
16. Registro no Conselho de Classe (Carteira) com Certidão de Regularidade (cargos que exigem);
17. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | RESULTADO D E PONTUAÇÃO FINAL |
|---------------|------------------------------|-------------------------------|
| 84º           | João Pedro Pelisari Delphino | 72                            |

Guarapari, 21 de dezembro de 2022.

Helione Bacovis Lobo Leite  
Secretária Municipal de Turismo,  
Empreendedorismo e Cultura

**Protocolo 990604**

## COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que os candidatos abaixo classificados para o Edital de Processo Seletivo Simplificado SEPTRAN N.º 014/2022, através da Convocação da Classificação Geral publicada em 30/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, ESTÁ ELIMINADA POR NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DETERMINADO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E ASSINATURA DE CONTRATO.

| PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 014/2022        |                                    |
|--|------------------------------------|
| AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO - CONVOCAÇÃO |                                    |
| 3º   | GISLAINE DE JESUS PINHEIRO CORREIA |

Guarapari (ES), 21 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito  
**Protocolo 990647**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Comunicado

## EDITAL SEMSA Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 017/2022, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e convocados na publicação: 1ª Convocação dia 16 de dezembro de 2022, estão AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS, por não ter se apresentado no prazo estabelecido, conforme item 9 do Edital SEMSA 017/2022, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, (Processo Administrativo Nº 24.609/2022).

| 1ª CONVOCAÇÃO - 16 DE DEZEMBRO DE 2022 |                               |           |
|--|-------------------------------|-----------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS            |                               |           |
| Classificação                          | NOME                          | Pontuação |
| 5º                                     | Bruno Rodrigues Siqueira      | 100       |
| 7º                                     | Soany de Jesus Oliveira       | 82        |
| 8º                                     | Lucinéia A. Siqueira de Souza | 80        |

Guarapari- ES, 21 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 990654**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Município de Guarapari, por intermédio da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber do Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 018/2022, para contratação temporária de profissionais para atuar como ODONTOLOGO por tempo determinado, de acordo com Edital disponibilizado no site da PMG [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

| CLASSIFICAÇÃO | Odontólogo<br>NOME DO CANDIDATO | TOTAL PONTOS | DE |
|---------------|---------------------------------|--------------|----|
| 1º            | Chris Feitosa Souza Pastore     | 100          |    |
| 2º            | Heliana Mara Souza Fonseca      | 100          |    |
| 3º            | Edelza Ribeiro Stanzani Moreira | 100          |    |
| 4º            | Magda Mara Rabello              | 100          |    |
| 5º            | Viviane Soares Meireles Muro    | 100          |    |
| 6º            | Flavia Paranhos Ciuffo          | 100          |    |
| 7º            | Debora Domingues Monteiro       | 100          |    |
| 8º            | Vivian Vitória dos Anjos        | 100          |    |
| 9º            | Eric Cordeiro Silva             | 100          |    |

|     |   |            |
|-----|---|------------|
| 10º | Michelly Freire Corea Bergamini           | 100        |
| 11º | Kamila Saad Paes Valadares                | 100        |
| 12º | Bruno Muzi Vieira da Silva                | 100        |
| 13º | Halisson Rocha Fraga                      | 91,5       |
| 14º | Kristiane Machado Prezotti                | 90         |
| 15º | Fernanda Velloso Botti Gerken             | 88         |
| 16º | Ronald Correa Favero                      | 87         |
| 17º | Albina de Fatima Fanni Santos             | 80,5       |
| 18º | Mauricio Antonio Ribeiro Gaspar           | 80         |
| 19º | Damires Miranda Machado Tinoco            | 76,5       |
| 20º | Suyana Luxinger Moraes Mattede            | 74         |
| 21º | Arianne Miranda Ferreira                  | 66,5       |
| 22º | Gabriela Arrabal Rosa                     | 58,5       |
| 23º | Gabriela Martins Fernandes                | 58         |
| 24º | Jessika Barcelos Belonia                  | 58         |
| 25º | Rogério Drumond Cerqueria                 | 55,5       |
| 26º | Luciene Mara Ribeiro Alves                | 51,5       |
| 27º | Virginio Rossi Bis                        | 48,5       |
| 28º | Daniela de Souza Fosse                    | 39         |
| 29º | Layonn Familia Carvalho                   | 38,5       |
| 30º | Rachel Tavares Guimarães                  | 27         |
|     | Vagas para PCD                            |            |
| 1º  | Rachel Tavares Guimarães                  | 27         |
|     | Luciana Branco Lopes Corte Real           | INDEFERIDO |
|     | Maria Eduarda Pereira de Oliveira         | INDEFERIDO |
|     | Viviane Pimenta Freire                    | INDEFERIDO |
|     | INDEFERIDOS                               |            |
|     | Adriana Santos de Souza Pinto             | INDEFERIDO |
|     | Daniela Magda Sobrinho                    | INDEFERIDO |
|     | Eduardo Fernandes Oliveira                | INDEFERIDO |
|     | Ellen Rezende Ferreira                    | INDEFERIDO |
|     | Emannuely Alves Perdigão                  | INDEFERIDO |
|     | Fernando Teixeira Vieira de Castro Junior | INDEFERIDO |
|     | Giulia Koehler Miranda Simões             | INDEFERIDO |
|     | Janily Viana Gasterin                     | INDEFERIDO |
|     | Julia Sena Cantão Cesar                   | INDEFERIDO |
|     | Juliany Beloni Miranda Vieira de Souza    | INDEFERIDO |
|     | Julio Cezar Henrique de Souza             | INDEFERIDO |
|     | Kelly Lima Viana                          | INDEFERIDO |
|     | Luciana Branco Lopes Corte Real           | INDEFERIDO |
|     | Maria Eduarda Pereira de Oliveira         | INDEFERIDO |
|     | Marina Fonseca Porto                      | INDEFERIDO |
|     | Marlene Guilherme da Silva Moro           | INDEFERIDO |



|  |                                |            |
|--|--------------------------------|------------|
|  | Mayara Teixeira Campos         | INDEFERIDO |
|  | Mylena Piantavinha Roza        | INDEFERIDO |
|  | Patricia Ambrozini Silva       | INDEFERIDO |
|  | Rafael Marques Carvalho        | INDEFERIDO |
|  | Rafaela Galvão Nascimento      | INDEFERIDO |
|  | Rafaela Pagung Fernandes       | INDEFERIDO |
|  | Raquel Gonçalves Rosa Dantas   | INDEFERIDO |
|  | Renata Vieira Libardi          | INDEFERIDO |
|  | Roger Rosan Rondover           | INDEFERIDO |
|  | Sabrina Silva de Andrade Vidal | INDEFERIDO |
|  | Wallace Augusto Ramos da Silva | INDEFERIDO |
|  | Walmir Filho D. de Lima        | INDEFERIDO |

22 de dezembro de 2022

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 990666**

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI-GUARAPARI - ANO 2022

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Guarapari-ES, no uso das suas atribuições, resolve convocar os membros da JARI-Guarapari, nomeados por meio do Decreto nº 502/2022, para a Reunião Ordinária no dia 22/12/2022, às 9:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, localizada na Rua Josias Cerutti, nº 717, bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29216-600, com a seguinte pauta: sessão de julgamento; distribuição de processos e assuntos gerais.

Camila Alves Barradas  
Presidente da JARI  
**Protocolo 990092**

#### 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 017/2022 para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.24609/2022 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 017/2022;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias 22, 23 e 26 de dezembro de 2022 no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, considerando que 03 (três) classificados convocados na 1ª convocação não se apresentaram no prazo estabelecido.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira profissional frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- Registro no conselho de classe com Certidão Negativa.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                 | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------|-----------|
| 10º           | Luciene Souza Santos | 80        |
| 11º           | Mariza Correa Saith  | 80        |
| 12º           | Natalina de Almeida  | 64        |

Guarapari- ES 22 de dezembro de 2022

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 990613**

#### 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 016/2022 para a função de ODONTÓLOGO, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.25.995/2022 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 016/2022;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias 22, 23 e 26 de dezembro de 2022 no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;

- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira de trabalho frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- r. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- s. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- t. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade no CRO-ES

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                               | PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------------------|-----------|
| 1º            | Chris Feitosa Souza Pastore        | 100       |
| 2º            | Heliana Mara Souza Fonseca         | 100       |
| 3º            | Edelza Ribeiro Stanzani<br>Moreira | 100       |
| 4º            | Magda Mara Rabello                 | 100       |
| 5º            | Viviane Soares Meireles Muro       | 100       |
|               | Vagas para PCD                     |           |
| 1º            | Rachel Tavares Guimarães           | 27        |

Guarapari- ES 22 de dezembro de 2022

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 990639**

## Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 27.418/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora VALCILENE CARDOSO BRANDÃO ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - B lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, contados da seguinte forma: 01.03.2023 a 30.03.2023 de 01.08.2023 a 30.08.2023 e 01.01.2024 a 30.01.2024.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.03.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990083**

PORTARIA/GAB Nº. 428/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 15.678/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARISTELLA DE OLIVEIRA PIRES ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ininterruptos, contados a partir de 01.03.2023.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.03.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990084**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## PORTARIA/GAB Nº. 429/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e o Sr. JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 137/2022, cujo objeto visa o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS INDICATIVAS PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990090**

## PORTARIA/GAB Nº. 430/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. ABIMAELO RODRIGUES PORTO, ocupante do cargo comissionado de GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, e o Sr. SAMUEL DOS SANTOS SILVA, ocupante comissionado de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, como GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nºs. 212 e 214/2022, que trata sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16.12.2022.

## CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990289**

## PORTARIA/GAB Nº. 432/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. MÁRCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - TAC, como FISCAL DO CONTRATO e a Sra. TANIA DA SILVA VIEIRA ROCHA, ocupante comissionado de SECRETARIO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, como GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 215/2022, que trata sobre a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16.12.2022.

## CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990316**

### Termos

#### EXTRATO DOS TERMOS DE DISTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

| Nº  | DISTRATADO                         | OBJETO                                |
|-----|------------------------------------|---------------------------------------|
| 384 | ADAIRSON SOARES DA SILVA           | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 385 | ALEX SANDRO FERREIRA DA COSTA      | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 386 | FILLIPE GILMAR SILVA ALVES PEREIRA | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 387 | GENIVALDO ROCHA DE ALMEIDA JUNIOR  | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 388 | JOSÉ RODRIGO FERNANDES DA COSTA    | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 389 | LINO PINTO DA SILVA NETO           | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 390 | TIAGO RIBEIRO SOARES               | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |



|     |                                   |                                       |
|-----|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 391 | ABERLADO CLAUDIO MARQUES          | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 392 | JOÃO VICTOR ROCHA FERREIRA        | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 393 | THIAGO CARNEIRO MAYRINK           | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 394 | MATHEUS DE AZEVEDO LINHARES       | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |
| 395 | MARCYUS THOMPSON DE JESUS RIBEIRO | DISTRATO DE TR A B A L H O TEMPORÁRIO |

**Protocolo 990671****Ibatiba****Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de Incentivo Profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado através de rateio entre os ACS e ACE, desde que não descumpra os ditames da LRF.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde pública, em prol da coletividade.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivo regulado por esta lei aos os ACS e ACE do município de Ibatiba estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, sempre diferenciando a verba de cada categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e da Lei Orçamentária Anual, podendo o Poder Executivo realizar todas as ações administrativas, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto

orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos proveniente de anulação de dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

Luciano Miranda Salgado  
Prefeito de Ibatiba

**Protocolo 990297****LEI COMPLEMENTAR Nº. 264/2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação:

|                                       |  |          |
|---------------------------------------|--|----------|
| 110                                   | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo |          |
| 110001                                | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo |          |
| 110001.15                             | Urbanismo  |          |
| 110001.15.452                         | Serviços Urbanos   |          |
| 110001.15.452.0034                    | Gestão Ambiental   |          |
| 110001.15.452.0034.2.082              | Usina de Lixo  |          |
| 110001.15.452.0034.2.082.3.350.43.000 | Subvenções Sociais                                       | 5.000,00 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

|                                       |                  |    |          |
|---------------------------------------|------------------|----|----------|
| 110001.18.542.0034.2.222.3.390.30.000 | Material Consumo | de | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL ANULADO                   |                  |    | 5.000,00 |

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, destinada-se a conceder o repasse de recursos para a Associação de Caçadores de Materiais Recicláveis de Ibatiba - CATAIBA, para aquisição de equipamentos necessários à manutenção das atividades da entidade, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2022.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos proveniente de anulação de dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

Luciano Miranda Salgado  
Prefeito de Ibatiba

**Protocolo 990299**

## Edital

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, HOMOLOGA, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 056/2022. Vencedor: MVSP SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA com os itens 01 e 02, no valor global para os 12 meses de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais). Objeto: Registro de preços para futura contratação de Serviço de Segurança não armada em Eventos, conforme discriminado e quantificado no Termo de Referência. Ibatiba-ES, 21 de dezembro de 2022. Luciano Miranda Salgado - Prefeito. ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0035

**Protocolo 990259**

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, HOMOLOGA, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 053/2022. Vencedor: BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A com os itens 01, 02, 03 e 04 no valor global para os 12 meses de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). Objeto: registro de frequência de servidores com serviços de instalação de equipamentos, integração em hora/homem, serviços mensais de licenciamento de software, treinamento e suporte técnico no referido sistema, para atender ao município de Ibatiba-ES. Ibatiba-ES, 21 de dezembro de 2022. Luciano Miranda Salgado - Prefeito. ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0033

**Protocolo 990291**

## Portaria

PORTARIA Nº 318/2022, de 21 de dezembro de 2022.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no disposto na Lei Complementar nº 202/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Processo de Escolha dos Membros do CACS-FUNDEB na composição abaixo descrita:

- Hyngrid Aparecida Sangi de Oliveira;
- Elcione Borel de Freitas;
- Maria Inez Antunes de Freitas;
- Elizangela Silveira de Amorim Gomes;
- Janaína dos Reis Lima Amorim;
- Adriana Silva Gomes de Paula;
- Edilane Maria da Silva.

Art. 2º. A Comissão a que se refere esta Portaria terá como função:

- Coordenar todas as etapas do processo de escolha dos membros do CACS FUNDEB de Ibatiba;
- Orientar os órgãos, instituições e segmentos quanto às regras e procedimentos de escolha de seus representantes;
- Receber e validar os documentos de indicação dos órgãos, instituições e segmentos representados no CACS-FUNDEB ;
- Analisar, organizar e encaminhar toda a documentação, conforme definido pelo Edital do Processo de Escolha.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Processo de Escolha dos Membros do CACS-FUNDEB não receberão qualquer vantagem pecuniária, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/12/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990293**



[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Ibiraçu****Decreto**

## DECRETO Nº 6.316/2022

Estabelece Critérios para localização provisória de professores para o ano letivo de 2023, em caráter provisório, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ibiraçu.

O presente Decreto estabelece as normas para a realização da Localização Provisória para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiraçu, considerando o Art.33 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, de 16 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo;

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para Localização Provisória de Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio deste Decreto.

Art. 2º. A Localização Provisória destina-se aos professores efetivos no cargo MAPA, e que tenham necessidade de localização de trabalho, para atuação em 2023, disposto neste Decreto, salvo por necessidade do ensino.

Art. 3º. A localização provisória dos professores de que trata este Decreto, terá validade até o próximo concurso de lotação provisória e estará condicionada à existência de vagas decorrentes de:

- a) abertura de novas turmas;
- b) desmembramento de turmas;
- c) profissional oficialmente afastado (exceto por licença médica);
- d) profissional em exercício de outras funções;
- e) profissional em cumprimento de mandato classista.

Art. 4º. A Localização Provisória dos Professores nas escolas da Rede Municipal de Ensino ocorrerá em caráter provisório, respeitando os critérios de prioridades nas seguintes situações:

- I - Professores de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino que desejam desempenhar suas funções na mesma escola;
- II - Professores de duas matrículas na Rede Municipal de ensino, em segmentos diferentes, poderão desempenhar suas funções em escolas próximas, desde que preencham os critérios estabelecidos neste decreto;
- III - Professores portadores de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejarem desempenhar suas funções na escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho;
- IV - Professores que atuam na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que desejarem desempenhar suas funções na escola mais próxima de sua residência e/ou local de trabalho, desde que esta possua Sala de Recursos Multifuncionais e atenda ao interesse do ensino.

§ 1º. Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será:

- I- Maior tempo de serviço na Rede Municipal no cargo pleiteado.
- II- Maior idade.

Art. 5º. As inscrições deverão ser feitas em formulário específico (Anexo I) nos dias 23/12/22 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26/12/22, através do e-mail: sec.educacao@ibiracu.es.gov.br o arquivo deverá ser escaneado e enviado em arquivo único, em imagem nítida e confirmada o recebido do e-mail nos dias acima citados. Caso o candidato não receba a confirmação da inscrição por e-mail no prazo de 48 horas após o envio, o candidato poderá entre em contato pelos telefones (27) 99749-2028 ou (27) 99781-0402.

§1º. A documentação relacionada pelo candidato não poderá conter rasuras.

§2º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, especificando no formulário, o número da matrícula referente ao vínculo específico de cada cargo e área de atuação.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- ficha de inscrição, conforme modelo próprio (anexoI); II- cópiado contra-cheque;
- III- comprovante deresidência; e IV- cópia do RG.

Art. 7º. O documento que autoriza o encaminhamento de Localização Provisória estará disponível no período de 02/01/2023 a 04/01/2023, de 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O candidato deverá entregar ao diretor da Instituição de Ensino, o documento de lotação provisória recebido da Secretaria Municipal de Educação, na escola onde será localizado provisoriamente, a partir de 01/02/2023.

§2º. O candidato que não comparecer na data estabelecida no caput deste artigo para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua localização cancelada.

§3º. O candidato que não dispuser de condições para comparecer na data estabelecida no caput deste artigo para buscar o documento de encaminhamento, poderá enviar um representante com procuração.

§4º. Caso o candidato que não consiga ajustar sua(s) cadeira(s) às especificidades da vaga onde foi localizado, a Secretaria de Educação não oferecerá nova opção de escolha.

Art. 8º. É responsabilidade da SEME analisar o pedido de Localização dos Professores, com base nos critérios estabelecidos.

Art. 9º. A Localização Provisória será permitida somente no início do ano letivo, exceto para atender às necessidades de reestruturação da Rede de Ensino.

Parágrafo único: havendo o retorno do servidor efetivo ou alterações na organização da escola, o professor que estiver localizado provisoriamente nessa vaga será remanejado a critério da SEME ou retornará para a vaga em que é efetivamente lotado.

Art. 10. O ato de localização provisória terá validade até o próximo concurso de lotação provisória, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou de carga horária.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pelo Setor de Inspeção Educacional.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de dezembro de 2022.

DIEGO KRENTZ  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 21 de Dezembro de 2022.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA 2023

Ilma. Sra Secretária Municipal de Educação,

Eu \_\_\_\_\_, profissional do magistério, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, efetivo(a) com a matrícula Nº \_\_\_\_\_, efetivo(a), exercendo atividade na Escola \_\_\_\_\_ no ano de 2022 no(a):

( ) Educação Infantil ( ) Anos Iniciais  
( ) Anos Finais

• Componente Curricular/Segmento de atuação \_\_\_\_\_  
Data de admissão do Cargo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Venho requerer LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA para o ano letivo de 2023 na Escola:

1ª opção: \_\_\_\_\_  
2ª opção: \_\_\_\_\_  
MOTIVO:

Ibirapu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Requerente

Telefone:

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

| UNIDADE ESCOLAR                        | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| CEI CHAPEUZINHO VERMELHO               | 02          |
| CEI CACHINHO DE OURO                   | 01          |
| EMEI DANIEL COMBONI                    | 03          |
| EMPEIEF PENDANGA                       | 02          |
| EMPEF PADRE CARLOS FURBETTA            | 02          |
| EMEF PROFESSORA ERICINA MACEDO PAGIOLA | 06          |
| EMEIEF MARIA LUCAS GOMES               | 02          |
| EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER         | 03          |

**Protocolo 990203**

**www.amunes.es.gov.br**

**Edital****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
Nº. 001/2023****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibiracu - ES, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a Chamada Pública, no dia 23/02/2023, às 8h00min. Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às 13 horas do dia 20 de Janeiro de 2023. No dia 23 de Janeiro de 2023 ocorrerá a abertura dos envelopes na referida secretaria, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2023, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Demais informações pelo telefone (27) 3257-0570. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: [merenda@ibiracu.es.gov.br](mailto:merenda@ibiracu.es.gov.br), ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibiracu. Horário de atendimento ao público de 07h às 13h.

Ibiracu/ES, 21 de Dezembro de 2022.

CAROLINE RESENDE MARTINS

Presidente da Comissão

**Protocolo 989908**

**Resolução****RESOLUÇÃO CMS - Ibiracu/ES, nº 23 de 20 de  
Dezembro de 2022.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06. RESOLVE "ad referendum":

ART. 1.º - APROVAR O CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU192 NO VALOR DE R\$ 364.131,72 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 30.344,31 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ART. 2.º - APROVAR CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS E TVEL VISANDO A

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 54.166,66 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

ART. 3.º - APROVAR O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO VALOR TOTAL R\$ 149.182,58 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA ATÉ A DATA DE 25/01/2023 OU DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS DE R\$ 24.863,77 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS), COM VENCIMENTO NO DIA 25 DE CADA MÊS.

ART. 4.º - APROVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

IBIRACU/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, NO VALOR DE R\$1.200.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS) PARCELADOS MENSALMENTE CONFORME DEMANDA MÉDICA.

ART. 5.º - ANUINDO E AUTORIZANDO AS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES, REFERENTE AO ANO DE 2023.

ART. 5.º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

Adriana Siqueira Piol  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiracu

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 20 de Dezembro de 2022, nos termos da Portaria de Nomeação nº 22.729/2022 de 18 de julho de 2022.

Iris Diane Marques  
Secretária Municipal de Saúde de Ibiracu

**Protocolo 989913**

**Contrato****Resumo do Contrato de Rateio  
Nº. 080/2022**

Contratante: Município de Ibiracu. Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 5580/2022. Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, tendo o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. Valor Global: R\$ 48.000,00. Vigência: 12 meses. Ibiracu, 21 de dezembro de 2022.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal de Ibiracu

**Protocolo 990035**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Resumo do Contrato Emergencial  
Nº. 082/2022

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: FABIO DOS SANTOS CANÇADO, CPF sob nº 106.011.267-18, Proc. Nº 5904/2022. Objeto: contratação emergencial de empresa de empresa especializada no serviço de demolição de concreto de muro de arrimo, utilizado especificamente "Marlete em retroescavadeira", a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI. Valor Global: R\$ 14.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibirapu, 21 de dezembro de 2022.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal de Ibirapu

**Protocolo 990122**

### Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
067/2022

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: LUCELIA RIBEIRO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº. 33.962.954/0001-34. Proc. Nº 1208/22, TP nº 05/22 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar a Construção da USR de Rio Lampê, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, a pedido da SEMOSI. "Fica DECRESCIDO o valor de R\$ 808,72 no contrato original, que passa de R\$ 193.789,60 para R\$ 192.980,88, conforme replanilhamento". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990030**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
040/2022

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: COMAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 17.622.140/0001-02. Proc. Nº 0778/22. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de Pavimentação E Drenagem da via "Caminhos do Rosário", no Bairro Aricanga, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO por mais 12 meses a partir de 10/12/2022". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990040**

### Ibitirama

### Portaria

PORTARIA Nº. 154/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISÂNGELA LEAL RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a servidora ELISÂNGELA LEAL RIBEIRO, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 150/2020, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Ibitirama-ES, 20 de Dezembro de 2022.

AILTON DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990378**

### Termos

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 063/2020 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

EMPRESA: "Laboratório Kashima Análises Clínicas Ltda".

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (098) 070003.1030200072.022 - 33903900000.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 19.519,85 (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais, e oitenta e cinco centavos)

Ibitirama - ES, 21 de Dezembro de 2022.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGO MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 990372**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO Nº 60/2022  
PROCESSO Nº 6888/2022

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 9978/2022, de dispensa de licitação nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de Imóvel Para a Nova Sede Do Conselho Tutelar - Secretaria de Assistência Social.

LOCATÁRIO: PEDRO HAMILTON VIMERCATI.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensalmente.

Ibitirama, 21 de Dezembro de 2022.

Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990438**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Iconha****Lei**

LEI Nº 1.366 DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ICONHA O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito do contribuinte municipal o acesso a formas de pagamento digital e ferramentas de pagamento instantâneo (PIX) para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições exigidas pelo Município Iconha.

Parágrafo Único - Esta lei também se aplica aos débitos oriundos de autarquia municipal, como fatura de água e esgoto.

Art. 2º - Nos casos de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo Único - Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados em site da Prefeitura de Iconha, disponível 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A ausência de regulamentação desta lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 21 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GEDSON BRANDÃO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 989959****Irupi****Aditivo**

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 Pregão Presencial nº. 042/2021 da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Processo Administrativo nº 0292/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES. CONTRATADO: TECPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Da Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Irupi/ES, 20 de dezembro de 2022.

Edmilson Meireles De Oliveira

Prefeito Municipal

**Protocolo 990675****Itarana****Editais**

EDITAL Nº 004/2022

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022. A Comissão Municipal designada pelo Decreto nº 1.768/2022, para realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliares de Creche por Tempo Determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itarana para desenvolvimento das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, faz publicar a classificação dos candidatos:

| AUXILIAR DE CRECHE                        |               |  |
|---|---------------|--|
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO | CRITÉRIO DE DESEMPATE                              |
| Nádia Fiorotti Rodrigues                  | 1º            | Idade considerando-se dia, mês e ano do nascimento |
| Maria Helena Fritz Schaeffer              | 2º            |  |
| Sônia Luzia Rizzi                         | 3º            |  |
| Maria da Penha Colombo Dal'col            | 4º            |  |
| Dolores Jarske                            | 5º            |  |
| Jacinta Felix Cordeiro Rocha              | 6º            |  |
| Sílvia Helena Dominicini Mageski          | 7º            |  |
| Maria Edinete Lopes                       | 8º            |  |
| Elis Regina Bergamaschi Teixeira          | 9º            |  |
| Adalgiza Maria Baldotto Muniz             | 10º           |  |
| Rosemary Lambert                          | 11º           |  |
| Fabiana Demoner Postinghel                | 12º           |  |
| Fabiany do Nascimento                     | 13º           |  |
| Maura Alves Caetano                       | 14º           |  |
| Lúcia Bonatti Follador                    | 15º           |  |
| Genair Valquiria Mielke Pizetta           | 16º           |  |
| Sílvia Helena Souza Neves                 | 17º           |  |
| Andreia Bergamaschi da Silva              | 18º           |  |
| Eliana Medeiros Alves                     | 19º           |  |
| Cleuzenia Maria Fiorotti Golçalves Bastos | 20º           |  |

|                                      |     |  |
|--------------------------------------|-----|--|
| Laide Pereira da Silva Rizzi         | 21º | Idade considerando-se dia, mês e ano do nascimento |
| Regiangela Demoner Dal'Col           | 22º |  |
| Ivanilda Seidler                     | 23º |  |
| Romilda Aparecida Cabral             | 24º |  |
| Andressa Coan Biroli                 | 25º |  |
| Anair de Souza Braga                 | 26º |  |
| Maria Aparecida Da cruz Gomes        | 27º |  |
| Rosa Helena da Cruz Butzlaff         | 28º |  |
| Maristela Maria Machado Colombo      | 29º |  |
| Ivone Kosanke dos Santos             | 30º |  |
| Sonia Maria Delai                    | 31º |  |
| Aline Coan Biroli Possimoser         | 32º |  |
| Bianca Monteiro Pêgo                 | 33º |  |
| Michele Carmem de Souza da Silva     | 34º |  |
| Josiane Galazzi                      | 35º |  |
| Denise Carolino Alves Gabrecht       | 36º |  |
| Adriana Souza Braga Fiorotti         | 37º |  |
| Roberta Martinelli de Lima Marquez   | 38º |  |
| Michelle Pulcheira Paixão            | 39º |  |
| Alessandra Caetano de Souza Passamai | 40º |  |
| Keilla Scardua Colombo               | 41º |  |
| Gislayne Maria Venturin              | 42º |  |
| Juliana Aparecida Monteiro           | 43º |  |
| Kiara de Souza Cancian               | 44º |  |
| Maria Aparecida da Silva             | 45º |  |
| Regiana Marcelo de Oliveira Lauriano | 46º |  |
| Sergiani Luiza Barcelos de Paula     | 47º |  |
| Fabricia Mauri Viganô                | 48º |  |
| Pamella Meneghel Oliveira dos Santos | 49º | Idade considerando-se dia, mês e ano do nascimento |
| Jordana Dias Alves Raidimã           | 50º |  |
| Jurcilene Marília da Silva           | 51º |  |
| Rosiane Borges de Almeida            | 52º |  |
| Luciana de Assis Fiorotti            | 53º |  |
| Chirleny Talita Schwanz Silva        | 54º |  |
| Gelciana de Lourdes Martins Soares   | 55º |  |
| Cristiane Nunes                      | 56º |  |
| Deise Rogerio dos Santos             | 57º |  |
| Vani Bastos Fiorotti                 | 58º |  |
| Cristiane Ferreira dos Santos        | 59º |  |
| Elizete Rosa Fiorotti Quintino       | 60º |  |
| Keitiani Scardua                     | 61º |  |
| Kelly Aparecida Ferreira de Souza    | 62º |  |
| Gislaine Alves Batista               | 63º |  |
| Lucimara Januth                      | 64º |  |
| Diana Leone David Guerreira          | 65º |  |
| Fabiola Alves Batista                | 66º |  |
| Alcimara das Graças Castelo Baldotto | 67º |  |
| Raquel Oliveira                      | 68º |  |
| Jessica Rodrigues Nascimento         | 69º |  |
| Marcia Sandrina dos Santos           | 70º |  |
| Irlane Pagung Alberti                | 71º |  |
| Jenifer Batista de Souza Corrêa      | 72º |  |
| Jaíne Fardin                         | 73º |  |
| Franciele Aparecida Thome de Faria   | 74º |  |
| Maria Juliana Branco Silva Rizzi     | 75º |  |

|                                    |      |  |
|------------------------------------|------|--|
| Karla Agner                        | 76º  | Idade considerando-se dia, mês e ano do nascimento |
| Taylani de Oliveira de Ouza        | 77º  |  |
| Patrícia de Assis Guisolfi Raidimã | 78º  |  |
| Graziely Aparecida Gomes           | 79º  |  |
| Ana Carolina Corteletti            | 80º  |  |
| Janaina Luiza Antero Ferreira      | 81º  |  |
| Natalia Neumann                    | 82º  |  |
| Regislane Breciani Pátaro          | 83º  |  |
| Beatriz da Silva                   | 84º  |  |
| Raiane Possimoser                  | 85º  |  |
| Luma Braga Berger                  | 86º  |  |
| Orlene Gabrecht da Silva           | 87º  |  |
| Lais Gonçalves Pachêco             | 88º  |  |
| Maria Lúcia Bridi                  | 89º  |  |
| Thamiris Mageski Quintino          | 90º  |  |
| Raiani Neumam Venturini            | 91º  |  |
| Ana Flávia Coimbra Loriato         | 92º  |  |
| Gabriela Mendes Venturini          | 93º  |  |
| Alini Pereira Gomes Ferreira       | 94º  |  |
| Larah Biroli Possimoser            | 95º  |  |
| Kamily Martinelli de Lima Caetano  | 96º  |  |
| Gabrielly Delai Fardin             | 97º  |  |
| Raiane Zager Carvalho              | 98º  |  |
| Lívia Knaak                        | 99º  |  |
| Kailane Rogge Meneghel             | 100º |  |
| Indiara Bonatti de Souza           | 101º |  |

Itarana, 21 de dezembro de 2022.

**Protocolo 990003**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA  
Nº. 001/2022**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no dia 25/01/2023 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: Obra de construção de uma Escola e uma Quadra Poliesportiva, na Comunidade de Barra Encoberta, Zona Rural, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. ID Cidades nº 2022.036E0700001.01.0037.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Marcelo Rigo Magnago  
Presidente da CPL

**Protocolo 990430****Portaria**

PORTARIA Nº 893/2022

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA  
O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 006216/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora JUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 003529, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual deverá retornar às suas funções a partir do dia 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 989845**

## Instrução de Serviço

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023

Itarana - ES  
Dezembro de 2022  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2023

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI nº 02/2014, disciplina os procedimentos para realização de auditoria interna e apresenta o Manual Técnico de Auditoria Interna a ser aplicado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve utilizar como uma de suas técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria interna;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município de Itarana terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades responsáveis, bem como o controle de legalidade dos demais atos inseridos no PAAI/2023 e sujeitos à auditoria cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias, especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, é o instrumento de planejamento para a execução de auditorias para o exercício de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, tendo como referência as Instruções Normativas já implementadas pela Administração, e demais normas legais referentes aos respectivos pontos de controle, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Estabelecer que os procedimentos da auditoria interna sejam executados pela Unidade Central de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria em observância a este Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Designar a Unidade Central de Controle Interno como responsável pela execução e controle das atividades de auditoria dos Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Itarana/ES em que, de acordo com Resolução nº 227/2011, do TCEES e o Plano de Ação Municipal, foram implementadas as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas.

Art. 4º Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2023, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, que visa:

- I - Avaliar o cumprimento dos procedimentos elencados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implementadas;
- II - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, os atos sujeitos à auditoria;
- III - Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.



Art. 5º Apresentar as Atividades Previstas para o PAAI/2023, bem como os moldes a serem empregados para sua consecução.

Art. 6º O tipo de auditoria a ser aplicado será a Auditoria ordinária/regular e sua modalidade de aplicação será a Auditoria de Conformidade e Legalidade de acordo com o Manual de Auditoria da Prefeitura do Município de Itarana.

Art. 7º Os objetos de análise pela auditoria interna acerca de cada sistema administrativo serão aqueles descritos no cronograma de atividades que compõe o Anexo Único deste plano.

Art. 8º Os trabalhos de auditoria interna objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

Art. 9º Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de auditoria - sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

I - Entrevista/Inquirição - formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

II - Análise documental/Comprovação - verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

III - Inspeção - exame físico para verificação do objeto da auditoria;

IV - Aplicação de checklist - para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

Art. 10. As atividades de que trata este plano poderão ser desenvolvidas nas unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos ou na Unidade Central de Controle Interno.

Art. 11. O período estipulado para execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste plano anual se dará entre os meses de fevereiro a novembro de 2023. Ressalta-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 12. Este Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com o intuito de cumprir a Instrução Normativa SCI 002/2014, o Manual de Auditoria Interna e às exigências contidas na Resolução TCE-ES nº 227/2011 e IN TCE-ES nº 68/2020.

Art. 13. O mês de dezembro de 2023, será reservado para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano de 2024.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2022.

ADJAR FABIANO DE MARTIN  
Controlador Interno  
Poder Executivo

FLÁVIA COLOMBO DAL'COL  
Auditora Pública Interna  
Poder Executivo

#### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAAI/2023

| ITEM   | CÓDIGO        | SISTEMA ADMINISTRATIVO                   | UNIDADE RESPONSÁVEL | OBJETO   | PERÍODO (MÊS) |
|--|---------------|--|---------------------|--|---------------|
| 1  | Gestão 2.3.5  | Sistema de Contabilidade -SCO            | SEMAF               | CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16. | Fevereiro     |
| Descrição: Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2022 sem comprovação do fato motivador.   |               |  |                     |  |               |
| 2  | Governo 1.4.2 | Sistema de Contabilidade -SCO            | SEMAF               | CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.  | Fevereiro     |
| Descrição: Avaliar se no exercício de 2022 foram destinados, no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. |               |  |                     |  |               |
| 3  | Gestão 2.6.4  | Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH | SEMAF               | CRFB/88, art. 37, inciso XI.   | Março         |
| Descrição: Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.  |               |  |                     |  |               |

|  |                        |   |                                     |  |          |
|--|------------------------|---|-------------------------------------|--|----------|
| 4  | Governo 1.1.1          | Sistema de Tributos - STB                 | SEMAF                               | IN STB Nº 02/2015;<br>LC 101/2000, art. 58.  | Março    |
| Descrição: Avaliar se a Prestação de Contas (Consolidada) do exercício de 2022 evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, e as demais medidas de incremento das receitas tributárias e de contribuições. |                        |   |                                     |  |          |
| 5  | Gestão 2.2.34 e 2.2.35 | Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO | SEMAF                               | Leis Municipais 1.232/2016 e 1.236/2016;<br>Lei 4.320/1964, art. 16                            | Abril    |
| Descrição: Avaliar se ocorreram despesas com auxílios, contribuições e subvenções sem previsão na LDO e LOA; e se a concessão de subvenção obedeceu ao disposto na 4.320/1964.   |                        |   |                                     |  |          |
| 6  | Governo 2.3.3          | Sistema de Contabilidade - SCO            | SEMAF                               | Lei 4.320/1964, art. 85 /<br>LC 101/2000, arts. 50 e<br>51 /Portarias STN nº 72 e<br>437/2012. | Abril    |
| Descrição: Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.   |                        |   |                                     |  |          |
| Consolidação dos Relatórios  |                        |   |                                     |  | Maio     |
| 7  | Gestão 2.6.1           | Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH  | SEMAF                               | CRFB/88, art. 37, inciso V.  | Junho    |
| Descrição: Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.   |                        |   |                                     |  |          |
| 8  | Gestão 2.6.5           | Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH  | SEMAF                               | CRFB/88, art. 37, inciso caput.  | Junho    |
| Descrição: Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.   |                        |   |                                     |  |          |
| 9  | Gestão 2.2.10          | Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO | SEMAF                               | IN SPO Nº 02/2014;<br>CRFB/88, art. 167, I.  | Junho    |
| Descrição: Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.  |                        |   |                                     |  |          |
| 10   | Gestão 2.2.33          | Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO | SEMAF                               | IN SPO Nº 02/2014;<br>LC 101/2000, art. 8º,<br>parágrafo único.                                | Julho    |
| Descrição: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.  |                        |   |                                     |  |          |
| 11   | Gestão 2.5.1           | Sistema de Contabilidade -SCO             | SEMAF                               | LC 116/2003, art. 6º;<br>Decreto Federal nº<br>3000/1999; Lei 8212/1991<br>e Legislação Local. | Julho    |
| Descrição: Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.  |                        |   |                                     |  |          |
| Consolidação dos Relatórios  |                        |   |                                     |  | Agosto   |
| 12   | Gestão 1.1.2           | Sistema de Contabilidade -SCO             | SEMAF                               | IN SCO Nº 01/2014;<br>Lei 4.320/1964, art. 60  | Setembro |
| Descrição: Avaliar se ocorreram despesas sem realização de prévio Empenho no exercício de 2023.  |                        |   |                                     |  |          |
| 13   | Gestão 2.2.31 e 2.2.32 | Sistema de Contabilidade -SCO             | SEMAF                               | IN SCO Nº 01/2014;<br>Lei 4.320/1964, arts. 62 e<br>63.  | Setembro |
| Descrição: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas e se ocorreram o pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2023.  |                        |   |                                     |  |          |
| 14   | Gestão 2.2.28          | Sistema de Contabilidade - SCO            | SEMAF                               | Lei 8.666/1993, arts. 5º e<br>92, c/c CRFB/88, art. 37.  | Outubro  |
| Descrição: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.   |                        |   |                                     |  |          |
| Consolidação dos Relatórios  |                        |   |                                     |  | Novembro |
| 15   | -                      | PAAI 2024                                 | Unidade Central de Controle Interno | Elaboração   | Dezembro |

Códigos conforme pontos de controles contidos na Tabela Referencial 1 da IN TC Nº 68/2020.

**Protocolo 989950**

**www.amunes.es.gov.br**

**Termos**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
283/2022

Processo nº 006227/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

CONTRATADA: ANA LUIZA SANTI SANT ANA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento,  
processo nº 006227/2022 de 20/12/2022 e com  
base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de  
Trabalho nº 283/2022, efetua a presente rescisão  
amigável nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo  
de Trabalho nº 283/2022, da servidora ANA  
LUIZA SANTI SANT ANA, MÉDICA, a partir do dia  
01/01/2023, garantidos os direitos previstos em  
contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável  
quitação recíproca das obrigações contratuais até  
esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento  
em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das  
testemunhas abaixo, para que surtam seus legais  
efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANA LUIZA SANTI SANT ANA

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989853**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
112/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: COMERCIAL MATTEDI LTDA, no  
CNPJ 31.684.798/0001-61  
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição  
de material de construção, em atendimento as  
secretarias participantes.  
VALOR: R\$ 648.520,97 (seiscentos e quarenta e  
oito mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete  
centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.  
AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
PROCESSO Nº: 002847/2022 de 20 de junho de  
2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID           CidadES           Contratação           nº           2022.  
036E0700001.02.0015

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990217**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
113/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: JP PREMOLDADOS LTDA, no  
CNPJ 16.776.145/0001-19

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição  
de material de construção, em atendimento as  
secretarias participantes.

VALOR: R\$ 427.987,20 (quatrocentos e vinte e  
sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte  
centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
PROCESSO Nº: 002847/2022 de 20 de junho de  
2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID           CidadES           Contratação           nº  
2022.036E0700001.02.0015

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990222**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
114/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: JB MATERIAL DE CONSTRUCAO  
LTDA, no CNPJ 07.711.642/0001-48

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição  
de material de construção, em atendimento as  
secretarias participantes.

VALOR: R\$ 375.477,85 (trezentos e setenta e cinco  
mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e  
cinco centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
PROCESSO Nº: 002847/2022 de 20 de junho de  
2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID                    CidadES                    Contratação                    nº  
2022.036E0700001.02.0015

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990224**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
115/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: MATEGUACU MATERIAL  
DE CONSTRUCAO LTDA - ME, no CNPJ  
36.413.094/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição  
de material de construção, em atendimento as  
secretarias participantes.

VALOR: R\$ 222.147,71 (duzentos e vinte e dois  
mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um  
centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
PROCESSO Nº: 002847/2022 de 20 de junho de  
2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID                    CidadES                    Contratação                    nº  
2022.036E0700001.02.0015

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990227**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
116/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: ARRUDA COMÉRCIO  
DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ  
30.681.395/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de  
material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo  
com as especificações.

VALOR: R\$119.212,96 (cento e dezenove mil,  
duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022  
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID                    CidadES                    Contratação                    nº  
2022.036E0700001.02.0010

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana  
Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990262**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
117/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: ATHOS COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 09.342.292/0001-15  
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de  
material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo  
com as especificações.

VALOR: R\$17.641,40 (dezessete mil e seiscentos e  
quarenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022  
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID                    CidadES                    Contratação                    nº  
2022.036E0700001.02.0010

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana  
Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990267**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
118/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
COMPROMISSÁRIA: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E  
MAQUINAS LTDA - CNPJ 08.666.922/0001-44

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de  
material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo  
com as especificações.

VALOR: R\$36.145,25 (trinta e seis mil e cento e  
quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022  
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID                    CidadES                    Contratação                    nº  
2022.036E0700001.02.0010

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana  
Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de  
Itarana

**Protocolo 990272**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
119/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.013.647/0001-62

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$33.198,67 (trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990277**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
120/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 10.610.928/0001-41

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$113.562,48 (cento e treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990279**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
121/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 20.403.805/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$13.876,37 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990280**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
122/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI ME - CNPJ 27.353.640/0001-31

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$27.841,44 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990284**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
123/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME - CNPJ 02.396.150/0001-91

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$7.696,85 (sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990285**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
124/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: RC MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI - CNPJ 32.838.277/0001-84

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$ 21.989,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990286**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
125/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOSLTDA, inscritanoCNPJ27.525.362/0001-52  
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$ 5.414,46 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990290**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
126/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 23.708.186/0001-33

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações.

VALOR: R\$27.983,44 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 002415/2022 de 13 de maio de 2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

|                          |         |             |    |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
| 2022.036E0700001.02.0010 |         |             |    |

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itarana

**Protocolo 990296**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 051/2023**

Processo nº 006230/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRAJANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº 131.878.447-66, RG nº 1.592.940-ES e CREA-ES nº 043192/D.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Engenheiro Civil, nível VII, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADO:**

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 989859**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 052/2023**

Processo nº 006137/2022 de 16/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRAJANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: ALMIR LEITE ROSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 158.524.607-70 e RG nº 4.050.021-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e

termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

ALMIR LEITE ROSA

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989867**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
053/2023

Processo nº 006138/2022 de 16/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: JOSE VALDIR VIGANO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.978.237-93 e RG nº 552.999-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras



e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

JOSE VALDIR VIGANO

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989873**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
054/2023

Processo nº 006147/2022 de 16/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRAJANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** KELBER FIOROTTI MARTINS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 121.716.017-52 e RG nº 3.180.487-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze

avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
 3.4. Licenças:  
 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;  
 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;  
 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;  
 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;  
 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;  
 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;  
 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;  
 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;  
 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
 Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

KELBER FIOROTTI MARTINS

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989879**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
 055/2023

Processo nº 006183/2022 de 19/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: JOSUE FRITZ, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.607.217-00 e RG nº 2.296.769-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;  
 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
 3.4. Licenças:  
 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;  
 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;  
 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;  
 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;  
 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

JOSUE FRITZ

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989887**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
056/2023

Processo nº 006135/2022 de 16/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: LUCIO MARINO PINTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 826.940.957-04 e RG nº 752.548-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei

Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;



7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

LUCIO MARINO PINTO

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989893**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
057/2023

Processo nº 006136/2022 de 16/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: ROMEU SAMUEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 096.242.967-82 e RG nº 1.911.968-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

ROMEU SAMUEL

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989896**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 058/2023**

Processo nº 006142/2022 de 16/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRAÇANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** MARCOS DELAI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 093.997.197-66 e RG nº 1.799.354-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADO:**

MARCOS DELAI

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 989904**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 059/2023**

Processo nº 006170/2022 de 16/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRAÇANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** JHORRANEY AGNER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 149.745.517-01 e RG nº 3.669.533-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei

Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**  
VANDER PATRÍCIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADO:**  
JHORRANEY AGNER

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 989906**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº**  
060/2023

Processo nº 006148/2022 de 16/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** OLINDO ANTONIO PATARO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.288.757-01 e RG nº 991.139-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

OLINDO ANTONIO PATARO

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989911**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
061/2023

Processo nº 006139/2022 de 16/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: RITIELPEREIRADARROCHA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 129.754.407-23 e RG nº 3.634.747-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

RITIELI PEREIRA DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989917**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
062/2023

Processo nº 006173/2022 de 19/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MARIA CLARA RIZZI FIOROTTI, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora

do CPF nº 136.302.147-89, RG nº 3.784.142-ES e CRP nº 16/7727.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Psicóloga, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

MARIA CLARA RIZZI FIOROTTI

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989931**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
063/2023

Processo nº 006232/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: KENIA BALDOTTO BRIDI, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 087.637.887-48, RG nº 1.238.114-ES e CRF-ES nº 4234.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde

e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Farmacêutica, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

KENIA BALDOTTO BRIDI

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989938**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
064/2023

Processo nº 006234/2022 de 20/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: LALESCA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 134.015.357-22, RG nº 3.042.721-ES e CRF-ES nº 8182.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Farmacêutica, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES. Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

LALESCA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989940**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
065/2023

Processo nº 006224/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: DIANA MAGIONI GOMES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.192.667-10 e RG nº 3.951.065-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

DIANA MAGIONI GOMES

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989946**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
066/2023

Processo nº 006237/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro



- Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 092.000.267-61, RG nº 1.760.404-ES e COREN-ES nº 564676-TE.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atuar na Unidade de Saúde da Família Dr. Gilmar Jose Bridi, como Técnica em Enfermagem, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.013,14 (dois mil e treze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989955**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
067/2023

Processo nº 006231/2022 de 20/12/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: CAIQUE RAMOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº 127.633.827-97, RG nº 3.506.672-ES e CNH nº 2000549596.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei



Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Motorista, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

CAIQUE RAMOS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989979**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
068/2023

Processo nº 006206/2022 de 19/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: JOSE ROBERTO MANHANI, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 034.833.407-93, RG nº 1.228.028-ES e CNH nº 1760274661.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Motorista, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

JOSE ROBERTO MANHANI

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989993**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
069/2023

Processo nº 006204/2022 de 19/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO, ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

**CONTRATADA:** CARLA LUISA RIZZI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 137.736.627-85 e RG nº 3.839.337-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar Administrativo, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 16 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

CARLA LUISA RIZZI

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 989995**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
070/2023

Processo nº 006211/2022 de 20/12/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: GEOVAM JASTROW, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº 163.019.987-74, RG nº 3.587.263-ES e CNH nº 1757600278.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Motorista, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.



**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**  
VANDER PATRÍCIO  
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

**CONTRATADO:**  
GEOVAM JASTROW

**TESTEMUNHAS:** **Protocolo 990417**

**Jaguaré**

**Termos**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento  
Município de Jaguaré/ES (Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública) e Associação Pestalozzi de Jaguaré.  
Objeto do convênio: Constitui objeto do presente termo de fomento a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira,

com a finalidade de promover a manutenção da Associação Pestalozzi de Jaguaré/ Escola Especial "Luz da Vida", devidamente regularizada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social mediante a aquisição de 1(um) veículo com janelas laterais e vidros traseiro de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista, e equipamentos/acessórios de TheraSuit, conforme especificações que constam do plano de trabalho e documentos dele integrantes, assegurando o atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Valor do repasse:

FICHA: 58 - 2530 0000

3.3.50.43. 0000 - Subvenções sociais.

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

FICHA: 58 - 1530 0000

3.3.50.43. 0000 - Subvenções sociais

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Jaguaré-ES, em 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
ATEVALDO INÁCIO GABRIEL  
Secretário

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES  
EDINEUSA SANTANA BONFA  
Presidente

**Protocolo 990088**

## Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO CONTRATO Nº 084/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.  
CONTRATADA: CUCO COMERCIAL, PARTICIPACOES, CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI  
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para execução com fornecimento de insumos para a execução para construção da quadra Esportiva da Comunidade de Vargem Grande - ID - 2022.038E0700001.01.0038.  
VALOR: R\$ 707.948,05 (setecentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 21 de Dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990308**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO CONTRATO Nº 00052/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: CUCO COMERCIAL, PARTICIPACOES, CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

OBJETIVO: Construção de 30 unidades Habitacionais no Bairro Novo Tempo, sendo 26 delas unidades padrão e 4 delas serão unidades acessíveis (para portadores de necessidades especiais). Convênio SEDURB nº 012/2022- ID - 2022.038E0500002.01.0012.

VALOR: R\$ 2.740.039,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 21 de Dezembro de 2022.

ATEVALDO INACIO GABRIEL  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Protocolo 990315**

### Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 000010/2019, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: JOSÉ NILTON SASSO PARIZ

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Mateus Bonomo, S/N - Palmital - Jaguaré - Estado do Espírito Santo, CEP 29.950-000.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 000010/2019 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2023 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Jaguaré-ES, 20 de Dezembro de 2022.

ATEVALDO INÁCIO GABRIEL  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Protocolo 989861**

### João Neiva

### Decreto

DECRETO Nº 8.796, de 21 de dezembro de 2022

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Bruna Fernandes Sibien.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de exoneração da servidora Bruna Fernandes Sibien, ocupante do cargo de Professora MA.PB.III (Ciências), protocolizado através do Processo Administrativo nº 8.646, de 21/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Bruna Fernandes Sibien, do cargo de Professora MA.PB.III (Ciências), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (Semed), tendo exercido suas atividades até o dia 20/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 21 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 990548**

### Edital

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º  
009/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Construção da praça Monte Negro com área esportiva e recreativa, na avenida Hélio Guasti, neste município de João Neiva/ES, por solicitação da secretaria requisitante. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da concorrência em epígrafe.

João Neiva-ES, 21 de dezembro de 2022.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos  
Presidente CPL PMJN

**Protocolo 990220**

### Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE NARDI, Brasileiro,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

casado, portador do CPF nº 016.961.857-93 e CI nº 1239099 SSP-ES, residente na Rua João R. Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2 andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, DIRCEU ANTONIO GRIPA, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.790.807-97, nomeado pelo Decreto nº 7.773, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/0001-26, situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. MARIA CARMEM FRIGINI BANHOS, brasileira, casada, portadora da CI nº 301642-ES, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e inscrito no CPF/MF sob nº 015.402.447-33, doravante denominada CONVENENTE, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei Federal nº 8080 de 19.09.1990 e 8.142, de 28/12/1990, na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV, Portaria GM/MS nº 142 de 27 de janeiro de 2014, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.270, de 15/12/2020 e Lei Municipal nº 3.344, de 28/12/2021, resolvem celebrar o presente Convênio, encaminhado por meio do Processo Administrativo nº 6.056/2021, de 10/12/2021 e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução CMS nº 288, de 15/12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio nº 20/2021, encaminhado por meio do Processo Administrativo nº 7.850/2022, de 22 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula segunda e o documento descritivo, objetivando a continuidade na contratação dos serviços de saúde da CONVENENTE, revendo a forma de repasse dos recursos, o papel da CONVENENTE e sua integração na rede locorregional como garantia da atenção à saúde acesso ao SUS à população do Município de João Neiva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O valor total estimado para a execução do presente convênio passa ser R\$ 4.109.972,19 (quatro milhões, cento e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), de acordo

com o Quadro de Detalhamento, consolidado no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

6.1.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 1.053.037,15 (Um milhão, cinquenta e três mil, trinta e sete reais e quinze centavos) a ser transferido de janeiro a Novembro, parcela mensal de R\$ 87.753,10 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), e Dezembro, parcela mensal de R\$ 87.753,05 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos);

6.1.1.1 - A CONVENENTE possui empréstimo com a Caixa Econômica Federal da competência janeiro a Dezembro de 2022, cujos pagamentos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá nas parcelas mensais a quantia de R\$ 10.712,22 (Dez mil, Setecentos e doze reais e vinte e dois reais centavos), totalizando R\$ 128.546,64 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado.

6.1.2 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 3344, de 28/12/2021, é na ordem de R\$ 2.886.935,04 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) a ser transferido de Janeiro a Dezembro, parcelas mensais de R\$ 240.577,92 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), e autorizado aditivo de até 50% durante o ano. Fica acrescido no mês de dezembro/2022 o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil), com repasse em parcela única após assinatura.

6.2 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses e o valor referente ao Incentivo Municipal - Recurso Próprio (Lei Municipal nº 3.344, de 28/12/2021) e serão repassados até o 5º dia útil.

6.3 - 40% (quarenta por cento) do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H -Recurso Federal MAC, que remontam um total de R\$ 233.236,08 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), serão repassados em doze em parcelas iguais de R\$ 19.436,34 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo.

6.3.1 - O percentual do qual trata o item 6.3, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

6.4 - O valor restante da programação financeira pré-fixada (60% do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H -Recurso Federal MAC e demais incentivos), serão repassados mensalmente ao CONVENENTE de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;  
 II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;  
 III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

6.5 - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.6 - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação que deverá ser global e não por procedimentos específicos, salvo os atendimentos pactuados separadamente (Cirurgias Eletivas, procedimentos ambulatoriais e Consultas de especialidades).

6.7 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONVENIENTE, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

6.8 - A CONVENIENTE quando não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo.

6.9 - O CONVENIENTE que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, conforme estabelecido no item 11.6 do Documento Descritivo deste ato, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, poderá ter suas metas do Documento Descritivo revisadas, com aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

| VALOR TOTAL DO CONVÊNIO EXERCÍCIO 2022 |              |
|--|--------------|
| RECURSOS FEDERAIS                      | 1.053.037,15 |
| RECURSOS MUNICIPAIS                    | 3.056.935,04 |
| TOTAL                                  | 4.109.972,19 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO FEDERAL                                  |              |             |  |
|---|--------------|-------------|--|
| BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC |              |             |  |
| Programação Financeira - Pré-fixada                                       | Mensal (R\$) | ANUAL (R\$) |  |
| Média Complexidade - S.I.A e S.I.H (60%)                                  | 29.154,51    | 349.854,12  |  |
| Média Complexidade - S.I.A e S.I.H(40%)                                   | 19.436,34    | 233.236,08  |  |
| Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS            | 2.254,59     | 27.055,08   |  |

|   |               |                |
|---|---------------|----------------|
| Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)                                | 14.422,68     | 173.072,16     |
| TOTAL DE CRÉDITOS (a)   | 65.268,12     | 783.217,44     |
| Desconto Caixa Econômica Federal  | Mensal (R\$)  | ANUAL (R\$)    |
| Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal - de JANEIRO A DEZEMBRO 2022(b) | R\$ 10.712,22 | R\$ 128.546,64 |
| TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)  | R\$ 54.555,90 | R\$ 654.670,80 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO MUNICIPAL - PRONTO ATENDIMENTO |              |
|---|--------------|
| Programação Financeira - Pré-fixada                             | TOTAL (R\$)  |
| Janeiro a Dezembro (R\$ 183.545,52 mensal)                      | 2.202.546,24 |
| 1º Aditivo - Dezembro/2022                                      | 170.000,00   |
| TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS                                    | 2.372.546,24 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO FEDERAL   |             |
|--|-------------|
| BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  |             |
| Programação Financeira - Pós-fixado  | ANUAL (R\$) |
| Média Complexidade - Consultas, Procedimentos e cirurgias Eletivas - Janeiro a Novembro (R\$ 22.484,98 mensais) e Dezembro (R\$ 22.484,93) | 269.819,71  |
| TOTAL DE CRÉDITOS (a)  | 269.819,71  |

| QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO MUNICIPAL   |             |
|--|-------------|
| Programação Financeira - Pós-fixado  | ANUAL (R\$) |
| Média Complexidade - Consultas, Procedimentos e cirurgias Eletivas - Diferença Tabela SUS - Janeiro a Dezembro (R\$ 57.032,40 mensais) | 684.388,80  |
| TOTAL DE CRÉDITOS (a)  | 684.388,80  |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 020/2021.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Neiva, 20 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO DE NARDI  
 Prefeito Municipal de João Neiva

DIRCEU ANTONIO GRIPA  
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA CARMEM FRIGINI BANHOS  
 Presidenta da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

**Protocolo 990197**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Laranja da Terra****Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0101/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico da banda PIZINDIM, para as festividades do reveillon 2023, no dia 31 de dezembro de 2022, às 23:59h, em praça pública, com uma duração mínima de 90 minutos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/01/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 001 0000 - Recursos Ordinários

**Protocolo 989823**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0102/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico da banda BEIJO DE MULHER, para as festividades do reveillon 2023, no dia 31 de dezembro de 2022, às 22h, em praça pública, com uma duração mínima de 90 minutos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/01/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 001 0000 - Recursos Ordinários

**Protocolo 989824****Montanha****Decreto**

DECRETO Nº 4.576, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do processo de transformação de reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas, para atendimento da Lei Federal nº 12.651, 25 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a localização de um imóvel em perímetro urbano, sem a conversão do seu registro no cartório para imóvel urbano, não extingue as obrigatoriedades como imóvel rural, incluindo a necessidade de manutenção da reserva legal, conforme determina o Art. 19 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que, conforme o referido artigo, a partir do registro do imóvel como urbano no cartório de imóveis, a reserva legal é automaticamente extinta, a sua área seguirá a regulamentação local;

CONSIDERANDO que é dos municípios a competência para a realização dos procedimentos de parcelamento do solo para fins urbanos, assim como a definição das áreas verdes e seu regime de proteção;

CONSIDERANDO sobre a Lei municipal Lei Complementar nº 13, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Montanha e dá outras providências.

CONSIDERANDO sobre a Lei Estadual nº 7.943, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece como um dos instrumentos para o estabelecimento das áreas verdes urbanas a transformação das reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

**DECRETA:**

Art. 1º O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - O exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura;

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.



Art. 2º Considera-se área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinadas aos propósitos de recreação, lazer, melhoria de qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

Art. 3º O presente decreto regulamenta a transformação de reservas legais em áreas verdes urbanas, conforme previsto na Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, na implantação de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 21 de dezembro de 2022

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal

CELSO DE OLIVEIRA BUSSU  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**Protocolo 990202**

DECRETO Nº 4.577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a inclusão de condicionante ambiental no licenciamento ambiental, para destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contendo seus objetivos, princípios e instrumentos de aplicação.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Montanha e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de políticas públicas voltadas para as questões referentes à gestão de resíduos sólidos para o Município de Montanha, bem como a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de condicionante ambiental no licenciamento, para destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para Associações de Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por resíduo passível de reciclagem, todos os resíduos classificados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 10004, como Classe IIA e IIB, originários de resíduos domiciliares, de estabelecimentos comerciais, de prestadores de

serviços e de atividades industriais, o que inclui os resíduos gerados nos processos produtivos e nas instalações industriais.

Art. 3º Não se aplicam a este Decreto:

I - os resíduos sépticos, sépticos especiais e especiais perigosos;

II - os resíduos ou entulhos da construção civil;

III - os resíduos provenientes de aeroportos, portos, estaleiros e terminais rodoviários e ferroviários;

IV - os resíduos de serviços de saúde.

§ 1º Consideram-se resíduos sépticos, sépticos especiais e especiais perigosos aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

§ 2º Consideram-se resíduos ou entulhos da construção civil aqueles gerados em construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e aqueles resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

§ 3º Consideram-se resíduos provenientes de aeroportos, portos e estaleiros e terminais rodoviários e ferroviários, aqueles descartados nesses locais ou em trânsito até eles.

§ 4º Consideram-se resíduos de serviços de saúde aqueles gerados em atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, clínicas odontológicas ou veterinárias, farmácias, centros de pesquisa, farmacologia, saúde, controle de zoonoses ou medicina legal, necrotérios, funerárias, barreiras sanitárias, unidades móveis de atendimento à saúde, e serviços de acupuntura ou de tatuagem.

Art. 4º Em todas as licenças ambientais, bem como nas dispensas de licenciamento ambiental, emitidas através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá constar dentre as condicionantes ambientais o disposto nos artigos 2º e 3º deste decreto:

Art. 5º É obrigatória a Coleta Seletiva, por meio da qual o empreendedor, deverá:

I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e

II - destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou as cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e/ou as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir;

V - que possuam licença ambiental válida, junto ao órgão licenciador competente;

VI - que atuem no Município de Montanha.

Art. 5º Caberá aos empreendedores o armazenamento dos resíduos potencialmente recicláveis em local protegido de intempéries e encaminhados, prioritariamente, para as Associações que atuam no Município de Montanha

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 21 de dezembro de 2022  
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal

CELSO DE OLIVEIRA BUSSU  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**Protocolo 990204**

DECRETO Nº 4.574, DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre as férias da Secretária Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Lei nº 958, de 18 de outubro de 2017 e o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI, no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990231**

DECRETO Nº 4.575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 958, de 18 de outubro de 2017 e o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, HUGO SOUZA MATOS, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, durante as férias de seu titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990234**

## Edital

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O  
Município de Montanha - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 4.494/2022, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0005/2022 (Fundo Municipal de Saúde) Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas infantis descartáveis destinadas à distribuição gratuita para adultos e crianças, portadores permanente ou provisória de doenças do trato urinário ou portadores de deficiência, deste município. Data da Sessão de Lances: 03/01/2023, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço Por Lote. Informações: sites [www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br). Telefones: (41)3097-4600 (27) 3723-2262. Locais de retirada do Edital, no referido Site.ID CIDADES:ID: 2022.048E0500001.02.0007 Montanha - ES, 21 dezembro de 2022.  
Franciely Euzébio da Rocha Coordenadora do FMS.

**Protocolo 990080**

## Deliberação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2022 em favor da empresa: DIONE MARCOS DA SILVA ARAÚJO, cujo objeto Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços para manutenção de computadores, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município . Montanha-ES, 21 de Dezembro de 2022.  
Joelson Alves fernandes  
Gestor do FMAS

**Protocolo 990011**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 PMM

O Município de Montanha torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 0013/2022 em favor da empresa: DIONE MARCOS DA SILVA ARAÚJO, cujo objeto Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços para manutenção de computadores, destinado à diversas Secretarias deste Município . Montanha-ES, 21 de Dezembro de 2022.  
André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990020**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 FMS**

O Fundo municipal de Saúde torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2022 em favor da empresa: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, cujo objeto Registro Preços para Aquisição eventual e futura de 01 (UM) veículo, provenientes de convênios e demais recursos deste Município. Montanha-ES, 21 de Dezembro de 2022.

Viviane Silva dos Santos  
Gestora do FMS

**Protocolo 990225****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 PMM**

O Município de Montanha torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 0014/2022 em favor das empresas: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIREL e VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. cujo objeto Registro Preços para Aquisição eventual e futura de máquinas, provenientes de convênios e demais recursos deste Município.

Montanha-ES, 21 de Dezembro de 2022.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990233****Convocação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Montanha através da PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 27.174.051/0001-96, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bairro Centro, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 081/2022, cujo objeto é contratação de Empresa para fornecimento de materiais destinados a fabricação de vassouras ecológicas, feitas na Usina de Triagem e Compostagem do município de Montanha - ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados. Código CidadES: 2022.048E0700001.09.005.

Montanha/ES, 21 de dezembro de 2022.

Celso de Oliveira Bussu  
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Protocolo 990168****Contrato****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

O Município de Montanha torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 007/2022 em favor da empresa: SERVICENTRO OLIVEIRA RIOS LTDA.

Cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S 10, BS 500, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool para abastecimento dos veículos do gabinete e das Secretarias do Município de Montanha ES.

Montanha-ES, 15 de dezembro de 2022.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.

Contratada: SERVICENTRO OLIVEIRA RIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S 10, BS 500, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool para abastecimento dos veículos do gabinete e das Secretarias do Município de Montanha ES.

Valor: R\$ 6.425.882,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Vigencia até 15/12/2023

Montanha, 15 de dezembro de 2022

André dos Santos Sampaio

Prefeito

**Protocolo 990213****Nova Venécia****Resolução**

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2022 - ASSEMBLÉIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente do CONORTE, Sr. André Willer Silva Fagundes, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e considerando a decisão da Assembléia Geral realizada no dia 08 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Esta Resolução, estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas,

**www.amunes.es.gov.br**



conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS                   | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES         | 500,00      |
| Receita Patrimonial        | 500,00      |
| Transferências Correntes   | 339.000,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 500,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL        | 0,00        |
| Transferências de Capital  | 21.000,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS         | 361.000,00  |
| DESPESAS                   | VALOR (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES         | 500,00      |
| Pessoal e Encargos Sociais | 94.224,00   |
| Outras Despesas Correntes  | 245.776,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 0,00        |
| Investimentos              | 21.000,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS         | 361.000,00  |

Art. 4º - Fica, vedada aos municípios, consorciados a realização de despesas e à Superintendência o pagamento de despesa, sem que haja para as mesmas, suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Superintendência, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aqueles que excedem à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III do Art 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembléia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Superintendência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova Venécia-ES, 08 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ WILLER SILVA FAGUNDES  
Prefeito de Nova Venécia  
PRESIDENTE DO CONORTE

**Protocolo 990581**

## Deliberação

ATA Nº. 01/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE

Às nove horas (09:00) do dia oito (08) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Cerimonial Lugar de Festa na cidade de Nova Venécia/ES, reuniu-se para Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo - CONORTE/ES, uma primeira convocação foi feita a todos os prefeitos representantes dos entes consorciados, porém não houve quórum, onde foi realizada uma segunda e última convocação, conforme Art. 12 do Estatuto do Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo - CONORTE/ES, estando presentes 06 (seis) prefeitos dos municípios consorciados, Sr. André dos Santos Sampaio, Srª. Fernanda Milanese, Sr. Atanael Passos Wagmacker, Sr. Bruno Teófilo Araújo, Sr. Arnóbio Pinheiro e Sr. André Wiler Silva Fagundes, respectivamente dos municípios de Montanha, Boa Esperança, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros e Nova Venécia, estando presente também a Srª. Ivanete Binow, Contadora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre Resolução Orçamentária nº 02/2022 para o exercício financeiro de 2023. O Presidente do CONORTE/ES, Sr. André Wiler Silva Fagundes, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos, destacando a importância desta reunião para a continuidade dos trabalhos e adoção das medidas necessárias a realização da reunião de forma presencial, tais como distanciamento mínimo entre as cadeiras, uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel. Em seguida fez leitura da Ordem do Dia proposta na convocação, sendo a mesma aprovada com a exclusão de outros assuntos, que passa a constar da presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 - Apresentação da



Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 do Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo - CONORTE/ES: O presidente André passou a palavra para a Contadora Ivanete Binow para que a mesma pudesse discorrer sobre este item da pauta. A Contadora do consórcio prestou informações e esclarecimentos aos presentes acerca da necessidade do Orçamento para a continuidade dos trabalhos do Consórcio, prevendo no orçamento recursos de contrato de rateio, caso os municípios durante o exercício de 2023 firmem os respectivos contratos. Após foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 10h 30 min., e eu, André Wiler Silva Fagundes, Presidente do CONORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

André Wiler Silva Fagundes  
Presidente

**Protocolo 990555**

**Pedro Canário**

**Termos**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 165/2022

Processo Nº 004297/2022

Pregão Eletrônico: nº 00063/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.

Fornecedor: I C Linhares dos Santos.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade volante e gravação em meios magnéticos.

Valor global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pedro Canário - ES, 19 de dezembro de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 990336**

**Piúma**

**Decreto**

DECRETO Nº 2.560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, exonerado do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |       |                      |
|---|-------|----------------------|
| NOME  | NÍVEL | CARGO                |
| JOSÉ AUGUSTO<br>D E S T É F A N I<br>MOTOVANELI | CC12  | COORDENADOR DE TURNO |

Conforme Portaria nº 441/2022 de 21 de dezembro de 2022 - Requerimento nº 10.999/2022, com efeitos a partir de 21/12/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 990680**

**Contrato**

CONTRATO Nº095/2022

ID CidadES: 2022.056E0700001.01.0037

Processo nº 9.417/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA - CNPJ nº 40.459.006/0001-46.

OBJETO: contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada para a execução do serviço, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalação de equipamentos e outros serviços correlatos, tendo por finalidade atender ao evento FESTA DA VIRADA - RÉVEILLON ANO 2022/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.500,00

(sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 21/12/2022

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 989942**

CONTRATO Nº096/2022

ID CidadES: 2022.056E0700001.01.0037

Processo nº 9.417/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS - CNPJ nº 23.108.708/0001-66.

OBJETO: contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada para a execução do serviço, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalação de equipamentos e outros serviços correlatos, tendo por finalidade atender ao evento FESTA DOS PESCADORES ANO 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 29.899,00

(vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 21/12/2022

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 990068**

CONTRATO Nº097/2022

ID CidadES: 2022.056E0700001.01.0040

Processo nº 3.821/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: MAFRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 27.174.058/0001-08.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e ampliação da Creche Vera Lúcia Alvarenga, localizada no bairro Céu Azul, Município de Piúma/ES, conforme especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 015/2022 (Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos).

VALOR GLOBAL: R\$ 357.857,62 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 21/12/2022

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990142**

### Aditivo

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2011

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

LOCADOR: JOSÉ GUILHERME BASSUL, inscrito no CPF sob o nº 109.827.227-70.

OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do contrato nº 149/2011.

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando na data de 01/01/2023 e terminando em 31/12/2023, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Piúma/ES, 21/12/2022  
Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990257**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: MONTEIRO E ZETUM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.285-000.

OBJETO: "REVISÃO DOS VALORES PACTUADOS" da ARP nº 141/2022.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO:

-Fica suprimido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) do valor total do lote 03.

- Fica suprimido o valor de R\$ 29.906,25 (vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) do valor total do lote 06.

- Fica suprimido o valor de R\$ 9.968,75 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do valor total do lote 07.

Piúma/ES, 21/12/2022

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal.

**Protocolo 990283**

### Ponto Belo

### Contrato

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022  
PROC. ADM. Nº 02/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Ponto Belo / ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES,, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Ponto Belo/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.334/0001-18, com Prefeitura sediada na Rua Guanabara, nº 115, Bairro: Centro, na cidade de Ponto Belo/ES, CEP: 29.885-000, neste ato representado pelo prefeito o Senhor JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Defensor público, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o 14.721.287/0001-53, com sede na Avenida Sebastião Rabelo, snº, Bairro: Chapisco, Ponto Belo/ES, Cep: 29.885-000, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcos Coutinho Sant' Aguida do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 144.364.837-03, RG nº 3.446.241 SSP/ES, domiciliado neste Município, Ponto Belo/ES. doravante denominado apenas CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 - São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. Arnóbio Pinheiros da Silva, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.077.036/ES e inscrito no CPF sob o nº 016.986.327-11, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL conforme as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de Programa firmado, referente a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO.

1.2. O saldo financeiro por ventura existente, decorrente do presente contrato, permanecerá com o CONSÓRCIO, disponibilizado para a utilização exclusiva do CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico de autorização e agendamento de consultas, exames e outros procedimentos em saúde.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

amigável, por acordo entre as partes, conforme previsão contida na alínea "a" do item 15.1 da Cláusula Décima quinta do contrato firmado.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o contrato nº 03/2022, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ponto Belo (ES), 21 de dezembro de 2022.

Jaime Santos Oliveira Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Marcos Coutinho Sant' Aguida do Nascimento  
Gestor Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Arnóbio Pinheiros da Silva,  
Presidente do CIM NORTE/ES  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 -  
Nome completo:  
CPF:

2 -  
Nome completo:  
CPF:

**Protocolo 990370**

**Santa Leopoldina**

**Lei**

LEI Nº 1.830/2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE,

inscrita sob CNPJ Nº 07.748.325/0001-04, tendo como objeto a cessão de 01 (um) veículo tipo van adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos de Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

Parágrafo Único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina/APAE ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE TENDO POR OBJETO 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO TIPO VAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1.022, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 579.367.227-34, portador da Carteira de Identidade nº 416.256/ES, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro - Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 16.583.823/0001-27, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOSÉ RONILDO SILVEIRA, inscrito no CPF Nº 793.508.957-49 e portador da cédula identidade nº 742.572/ES, residente e domiciliado à Avenida Dr. Hewan Vanderlei, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-640, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil/OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA LEOPOLDINA, inscrita no CNPJ sob nº 07.748.325/0001-04, situada na Rua Reginaldo Terra, nº 535, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, neste ato devidamente representada pelo seu presidente, Sr. JORGE LUIZ



SMIDERLE VALDETARO, brasileiro, casado, portador do RG nº 223.866 - ES, inscrito no CPF sob o nº 317.499.417-91, residente e domiciliado à Rua Porfírio Furtado, Nº 130, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, doravante denominada OSC, celebram este TERMO DE COOPERAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de COOPERAÇÃO tem como OBJETO 01 (um) veículo tipo van adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Acordo de Cooperação se justifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal Nº XXX/2022, consoante ao Processo Administrativo Nº XXX/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DO OBJETO

3.1 - O veículo, objeto deste instrumento, será utilizado exclusivamente em prol de atendimento de transporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Santa Leopoldina/ES e atividades a ele relacionadas.

3.2 - É vedado qualquer tipo de modificações que comprometam o veículo, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título, devendo conservá-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e nos demais atos normativos aplicáveis;

b) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

c) Zelar para que o compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no Plano de Trabalho;

d) Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste

das metas e atividades definidas;

e) Apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela OSC.

PARÁGRAFO ÚNICO. No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019, de 2014 e suas alterações e demais legislação pertinente.

##### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis;

b) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

d) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

e) Apresentar Relatório Parcial de Execução (Anexo I), enquanto esta vigente para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, suas alterações;

f) Apresentar Relatório Final de Execução do objeto, no prazo máximo de 30 dias, não prorrogáveis, após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, suas alterações, além de disposições deste acordo e do Plano de Trabalho.

g) Adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será da OSC.

##### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de COOPERAÇÃO vigorará por UM (01) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

##### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a OSC disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de



Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

7.1 - Fica a OSC responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa referente ao combustível ocorrerá na seguinte dotação: 011000011001.0812211722.057 - Manutenção das Ativ. Adm. Da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social. Ficha 357 e Fonte 1001 - Recurso Próprio.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para monitoramento durante a vigência deste Acordo a OSC apresentará quadrimestralmente Relatório Parcial de Execução, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública (Anexo I), no prazo de 15 dias após o fim do quadrimestre.

9.2 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Parceria será realizado pelo Gestor de Parceria, nomeado pela Administração Pública, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social/COMASSAL (Art. 29, § 2º - Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações).

9.3 - O Relatório Parcial de Execução deverá ser entregue via ofício na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social que o anexará em processo pertinente e deve conter: Quantidade de indivíduos atendidos no período com o objeto;

- a) Registro fotográfico da utilização do objeto;
- b) Lista de usuários atendidos com o objeto, no período, contendo: nome, idade, endereço e número de identificação social (NIS);
- c) Descrição de atividades desenvolvidas utilizando-se do objeto, no período;
- d) Localidades que o objeto abrange e quantitativo de usuários que utilizam do objeto em cada uma delas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A administração pública poderá promover instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo II), no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do administrador público.

10.2 - O Relatório de Execução Final do Objeto deverá conter:

- I - descrição geral das ações desenvolvidas utilizando-se do objeto;
- II - quantitativo geral de usuários atendidos com o

objeto;

III - localidades alcançadas e quantitativo geral de usuários em cada uma delas;

IV - descrição do impacto gerado com o objeto.

10.3 - A competência para a apreciação do Relatório Final de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

10.4 - Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela OSC ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

10.5 - A apreciação do Relatório Final de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 30 dias, contado da data de sua apresentação pela OSC.

I - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

II - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias; não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

10.6 - Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.019, de 2014, e suas alterações, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

10.7 - A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, suas alterações, e legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A qualquer tempo, este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTICIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTICIPES.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito de Santa Leopoldina

JOSÉ RONILDO SILVEIRA  
Fundo Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE Santa Leopoldina/ES

**Protocolo 990648**

LEI Nº 1.831/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar

e desenvolver atividades que visam valorizar o artesanato no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º - O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:

I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.

II - A realização de Feiras e Exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;

III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;

V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI - O Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesanato em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.

VII - Métodos de formação ao empreendedorismo, visando a formalização do artesanato, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - O Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

XI - O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

Art. 3º - Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

Parágrafo Único. Não são considerados

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

empreendedores artesanais para os fins desta lei:

I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.

II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

III - aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

IV - aqueles que realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

Art. 4º - Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados;

Art. 5º - Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º da lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.

Art. 6º - Poderá o executivo, para a execução desta lei, realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições e empresas privadas.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 21 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990667**

## Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 050/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º358/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Gessika Pittol Muller, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 a 21/10/2021, ocupante do cargo de Diretora Beneficiária, lotado no Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, no período de 21/12/2022 á 09/01/2023. Essa concessão é devida ao inter rompimento das férias pela Portaria IPSL 049/2022 da servidora em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 20 de dezembro de 2022.

Patrícia Teles Leppaus  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina / ES - IPSL

**Protocolo 990381**

PORTARIA / IPSL N.º 051/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º358/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/2015 a qual concedeu APOSENTADORIA POR IDADE (PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) a servidora IZAURA MARIA ROCON DE SOUSA, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 20 de dezembro de 2022.

Patrícia Teles Leppaus  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina / ES - IPSL

**Protocolo 990384**

PORTARIA / IPSL N.º 052/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE (PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO).

O DIRETOR BENEFICIARIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora IZAURA MARIA ROCON DE SOUSA, matriculado sob o n.º 001406, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do Art. 40, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e enquadrado de acordo com a Lei Municipal n.º 1424/2012 conforme Parecer nº 396/2015 e Processo Administrativo nº 0316/2015.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 20 de dezembro de 2022.  
Gessika Pittol Muller  
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de  
Santa Leopoldina / ES - IPSL

**Protocolo 990391**

### Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.  
CONTRATADA: BANDA ALMA DI VANERA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação de um (01) SHOW MUSICAL da BANDA ALMA DI VANERA, no REVEILLON, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2022, das 22:00h às 02:00h, no Parque da Independência, no Centro da Cidade de Santa Leopoldina, e seu conteúdo artístico será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em 31 de Janeiro de 2023. VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e de acordo com Processo Administrativo nº 2272/2022, de 21.11.2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de Dezembro de 2022.  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON GONORING DE PAULA  
BANDA ALMA DI VANERA  
CONTRATADA

**Protocolo 990073**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022.  
CONTRATADA: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA NATAL + LEGAL OBJETIVANDO O INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO COMERCIO LOCAL, PRODUTORES RURAIS E AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser renovado caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 12.044,25 (doze mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 051/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 002100/2022.

Santa Leopoldina/ES, 21 de dezembro de 2022.  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LEONARDO DE MELLO E MOURA  
NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**Protocolo 990105**

### Santa Teresa

### Decreto

DECRETO Nº 592/2022

ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o que dispõe o Inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal 2.198/2011; Considerando que a Administração Pública é regida, entre outros, pelos Princípios da Moralidade Administrativa e da Economicidade; Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população, e Considerando a solicitação contida no processo nº 14.320/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços de nº 035/2022, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, originada do Pregão Eletrônico nº 03/2022-FMS, Processo Administrativo nº 5.647/2021.

Art. 2.º Tal adesão tem por objetivo a aquisição de um veículo, Tipo micro-ônibus, destinada a atender a esta Municipalidade.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 989846**

DECRETO Nº 594/2022

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 024/2022 PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/nº 024/2022, para o cargo de Trabalhador Braçal.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 989847**

DECRETO Nº 596/2022

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA NOTA PREMIADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 2.843/2022, o Decreto nº 450/2022 e o constante do processo administrativo nº 4.302/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Membro constante no Inciso II, do Artigo 2.º do Decreto nº 451/2022, que nomeou a Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ....  
II - Vamberto Fernandes de Souza Junior.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990288**

## Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber que, as empresas interessadas em oferecer proposta comercial de Prestação de Serviço de Cálculo Atuarial 2023, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, (Setor de Compras), pelo telefone (27) 3259-3891, ou e-mail: [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br)

- CÁLCULO ATUARIAL (REAVIAÇÃO ATUARIAL, PROJEÇÃO E FLUXO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA ATUARIAL E DRAA - CADPREV)

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 26 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 21 de Dezembro de 2022

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**Protocolo 989884**

## Portaria

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ:  
27.167.444/0001-72 – Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

PORTARIA/CGAB/Nº 392/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e Considerando a solicitação contida no processo nº 11.178/2022 e apenso, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos firmados pela Municipalidade na aquisição de gêneros alimentícios (carnes e embutidos), destinados a atender as necessidades desta Municipalidade:

- SMAS/Abrigo: Lindinalva Nunes Dalcolmo - Assessora Pró Jovem Adolescente;
- SMAS/SCFV: Karen Waleska Leppaus - Professora MAPB Séries Finais;
- SMAS/CRAS: Ana Paula Viana Dalcolmo - Auxiliar Administrativo;
- SMAS: Eduardo José dos Santos - Subsecretário Municipal de Assistência Social;
- SMAS/CREAS: Silvana Barth - Auxiliar Administrativo;
- SMAS/Cadastro Único/Auxílio Brasil: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social;
- SMED: Pricila Bertholo Margon - Nutricionista;
- SMTC: Zélia Furlani - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 989849**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Santa Maria de Jetibá****Edital****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2016.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.  
**Protocolo 990651**

**Deliberação****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2008.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Membro do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990506****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2009.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990518****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2010.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990574**

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2011.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990599**

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2012.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990611**

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2013.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990627**

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2014.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990635**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2015.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990642**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990681**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2017.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990685**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2018.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS



Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990689**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990692**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Presidente do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de junho de 2022.

**Protocolo 990696**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS apresentado.

Santa Maria de Jetibá, 29 de novembro de 2022.

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani  
Presidente do CGFMHIS

Helice de Fátima Sousa Fromholz  
Vice Presidente do CGFMHIS

Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Micaela Buss Surlo  
Membro do CGFMHIS

Andriw Uriel Vicentini Pinto  
Membro do CGFMHIS

Clystheres de Freitas  
Membro do CGFMHIS

Edeilson da Silva Soares  
Membro do CGFMHIS

José Maria Barcelos  
Membro do CGFMHIS

**Protocolo 990704**

**Ordem de Serviço**

EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO  
FMS Nº 196/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:  
2022.062E0500001.01.0004

O município de Santa Maria de Jetibá-ES informa que em 6 de dezembro de 2022 emitiu Ordem de Serviços que autoriza a empresa IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 13.006.158/0001-10, a prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de acordo com o Contrato FMS nº. 196/2022, conforme descrições contidas no Edital de Tomada de Preços 000023/2022 e seus anexos, cujo objeto é a construção da nova Unidade de Saúde da Família de Alto São Sebastião, no município de Santa Maria de Jetibá. Processo: 6586/2021.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 989930**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Termos

Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público.

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Hilário Roepke, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO para a celebração do Termo de Fomento com: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 03.258.716/0001-81, objetivando o repasse de recursos financeiros, referente a Emenda nº 202240970002, Programação nº 32055920220011, destinada pelo Deputado Federal Exmo. Sr. João Batista Conti (Ted Conti), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através através do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio das despesas necessárias para o funcionamento básico da Instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado, constante ao Processo nº 10787/2022, com fulcro no Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1416/2017, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 989984**

Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público.

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Hilário Roepke, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO para a celebração do Termo de Fomento com: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 03.258.716/0001-81, objetivando o repasse de recursos financeiros, referente a Emenda nº 202281000306, Programação nº 320455920220004, destinada pelo Deputado Federal Exmo. Sr. Hugo Leal Melo da Silva, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio das despesas necessárias para o funcionamento básico da Instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado, constante ao Processo nº 10786/2022, com fulcro no Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1416/2017, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 989988**

Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Hilário Roepke, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 03.258.716/0001-81, objetivando a cessão dos equipamentos listados no Plano de Trabalho, anexo ao Processo nº 10785/2022, os quais foram adquiridos com o repasse financeiro referente a Emenda nº 39660013, Programação nº 320455920200002, destinada pela Deputada

Federal Excelentíssima Senhora Soraya de Souza Manato, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1416/2017, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 989994**

## Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000664/2022: Contratada: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E - CNPJ: 14.013.647/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL HIGIÊNICO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 168/2022 - Pregão Eletrônico 000071/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0052. Valor total: R\$ 4.382,40. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0030010412200022.003 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00062 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 011238/2022.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 990665**

## Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, torna público que firmou o que segue:

005º Termo aditivo ao Contrato nº 000354/2019. Contratada: GEOSATIS LATAM LTDA. Objeto: Fica alterado o nome da empresa, a qual passa neste ato a ser GEOSATIS LATAM LTDA, situada à AVENIDA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000; bem como o nome de seu representante, o qual passa a ser SERGIO NOÉ, administrador não sócio da empresa, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTAO PUBLICA, ENGLOBALANDO CESSAO DO DIREITO DE USO, INSTALACAO, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, CUSTOMIZACAO, MIGRACAO, ADEQUACAO, SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO TECNOLOGICA E ASSISTENCIA TECNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTAO PUBLICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo; 6522/2021.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 989826**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, com respaldo no Art. 42, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, firmou o que segue:

002º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 000007/2021. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTIST. DE SANTA MARIA-ACASM. Objeto: Fica o prazo do Termo de Colaboração nº 000007/2021 prorrogado até 1º de março de 2023, que tem por objeto Celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público, mediante apoio financeiro a organizações civis culturais (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana, conforme especificações constantes no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por meio do Processo nº 3104/2021, apensado ao processo principal nº 988/2021. Processo: 011216/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 990023**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000646/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0043. Contratada: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS. Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a alteração da marca do item 001-RETROESCAVADEIRA de XCMG XC870BR para JOHN DEERE 310L, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (RETROESCAVADEIRA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. O objeto do presente certame será executado em parceria com a União Federal, através do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 889587/2019. Processo: 003912/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 990405**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 62, §3º, I da lei 8.666/93, firmou o que segue:

005º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000086/2017. Contratada: FREDOLIN BOLDT. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, correspondendo a 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.127,66 mensais. Dotação Orçamentária: 0150011030500462.084 - Manutenção das ações desenvolvidas pelo setor de vigilância ambiental - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 00140 - Fonte de Recurso - 121100000, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 230 m², LOCALIZADO NA RUA HERMANN MIERTSCHINK Nº 412, PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. Processo: 017775/2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 990649**

## São Domingos do Norte

### Lei

LEI Nº 1.070 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída através desta Lei, denominada "Lei Adrian Jader Klemens de Oliveira", a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social.

Art. 3º Caberá ao Executivo a competência de:

I - expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), a ser emitida por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA no Município de São Domingos do Norte;  
II - administrar a política da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea);  
III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea);  
IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Ciptea, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF) e comprovante de endereço.



§ 1º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

§ 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será emitida com as seguintes informações:

- I - nome completo, número da carteira de identidade ou registro geral e endereço;
- II - nome e telefone do cuidador ou responsável;
- III - alergias e medicamentos e tipo sanguíneo;
- IV - grau de intensidade do transtorno;
- V - medicação e tratamento realizado.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 21 de dezembro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

**Protocolo 990239**

#### LEI Nº 1.071 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais e criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, no Município de São Domingos do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município de São Domingos do Norte, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivo principal promover ações voltadas ao bem-estar animal.

Parágrafo único. Estão excluídos desta Lei os animais classificados nos termos de fauna silvestre, que são regidos por legislação específica.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que atuará como órgão consultivo, deliberativo e paritário, instrumento de política pública municipal, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de São Domingos do Norte visando à proteção animal.

#### SEÇÃO I

##### DO PROGRAMA PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Art. 3º O programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município de São Domingos

do Norte será coordenado, gerido e acompanhado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que discutirá e definirá suas diretrizes, metas, ações, indicadores e demais aspectos necessários à sua operacionalização e avaliação de efetividade e eficácia.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I - estabelecer diretrizes e procedimentos para ações voltadas à proteção, ao bem-estar animal e ao controle populacional de cães e gatos no Município de São Domingos do Norte, assim como para o adequado gerenciamento dos recursos disponibilizados para a sua execução;
- II - promover o levantamento e o registro de entidades, grupos de proteção e protetores independentes que atuam no Município;
- III - promover o levantamento da quantidade de animais sua condição (domiciliado, semi-domiciliado, comunitário e errante), estabelecendo formas de identificação e registro desses animais;
- IV - estabelecer parcerias e ações que visem facilitar o acesso da população com baixa renda, grupos de proteção e protetores independentes que atuam no Município, a cirurgias de castração de animais e demais procedimentos que busquem a proteção e o bem-estar animal;
- V - promover, inclusive por meio de parcerias, ações educativas quanto à tutela responsável, visando minimizar o abandono e os maus tratos aos animais.

#### SEÇÃO II

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Art. 5º O CMPDA tem como objetivos:

- I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III - atuar no Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município de São Domingos do Norte.

Art. 6º São atribuições do CMPDA:

- I - coordenar, gerir e acompanhar a execução do Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município de São Domingos do Norte, assim como definir suas diretrizes, metas, ações, indicadores e demais aspectos necessários à sua operacionalização e avaliação de efetividade e eficácia;
- II - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do artigo 5º desta Lei;
- III - avaliar e propor projetos e propostas, no âmbito do Poder Público, relacionados com a proteção e defesa animal e o controle populacional relacionado a animais domésticos;
- IV - propor alterações na legislação vigente, para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
- V - propor e auxiliar a realização de parcerias com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos do CMPDA;



VI - propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável, à proteção e ao bem-estar animal;

VII - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VIII - acionar os órgãos públicos competentes para atuar em situações relativas ao bem-estar animal, requisitando e acompanhando, se necessário, diligências em caso de situação de maus tratos aos animais;

IX - estabelecer diretrizes e procedimentos para viabilizar o requerimento na justiça, da proibição da tutela de animais que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável ou de ações de educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 7º O CMPDA será constituído por 8 membros titulares, com respectivos suplentes, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

#### I - setor público:

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 representante da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

#### II - sociedade civil organizada:

- a) 3 representantes de entidade de proteção animal, grupos de proteção ou protetores independentes que atuam no Município de São Domingos do Norte;
- b) 1 médico veterinário devidamente registrado do Conselho de Classe;

§ 1º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades serão indicados pelas respectivas instituições, à exceção do inciso II, alínea "a", cuja escolha se dará por eleição em assembleia e nomeado pelo Prefeito, devendo, para cada representação no Conselho, ser indicado um suplente da mesma área de atuação. Essas pessoas estão impedidas de usar o programa em benefício próprio ou de associações, ONGs ou instituições similares, nas quais exerçam qualquer função administrativa ou de direção.

§ 2º A primeira assembleia para eleição dos representantes, titular e suplente, de entidades de proteção animal, grupos de proteção e protetores independentes que atuam no Município, deverá ser determinada na primeira reunião do Conselho, composta pelos demais membros, que estabelecerão o edital de convocação e sua forma de divulgação, assim como os requisitos para candidatura, voto e eleição, não podendo ocorrer nova reunião sem prévia constituição do plenário do Conselho.

§ 3º Cada membro terá direito a um voto.

§ 4º A função de membro do CMPDA será gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 5º O CMPDA será presidido, em alternância a cada biênio, pelos representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

§ 6º O CMPDA contará com um secretário, eleito entre seus membros por maioria simples, na primeira reunião ordinária do ano.

§ 7º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 8º A inclusão de novos órgãos ou entidades só se dará mediante alteração da presente Lei.

§ 9º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões consecutivas perderão o mandato devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 dias, providenciar a substituição.

Art. 8º O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 2 meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu regimento interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, enviada por correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 dias para as sessões ordinárias e de 24 horas para as sessões extraordinárias. Em caso de sessão extraordinária, a convocação também poderá ocorrer através de mensagem de texto para o celular dos respectivos membros.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% dos membros, contando com o presidente, que exercerá o voto de qualidade.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão públicas, sendo permitida a participação, na qualidade de ouvintes, de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, podendo ser-lhes dada a palavra por indicação de um dos membros, com objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afetas ao tema.

Art. 9º O CMPDA deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Lei, devendo prever, nesse dispositivo, dentre outros, os procedimentos para indicação, voto e eleição dos representantes de entidades de proteção animal, grupos de proteção e protetores independentes que atuam no Município.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 21 de dezembro de 2022.  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

**Protocolo 990298**

**www.amunes.es.gov.br**

**São Gabriel da Palha****Lei**

Lei nº 3.040, de 20 de dezembro de 2022.

Garante o direito de prioridade de matrículas de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de São Gabriel da Palha-ES.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula também no mesmo turno escolar.

Art. 4º Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrículas e de rematrículas.

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

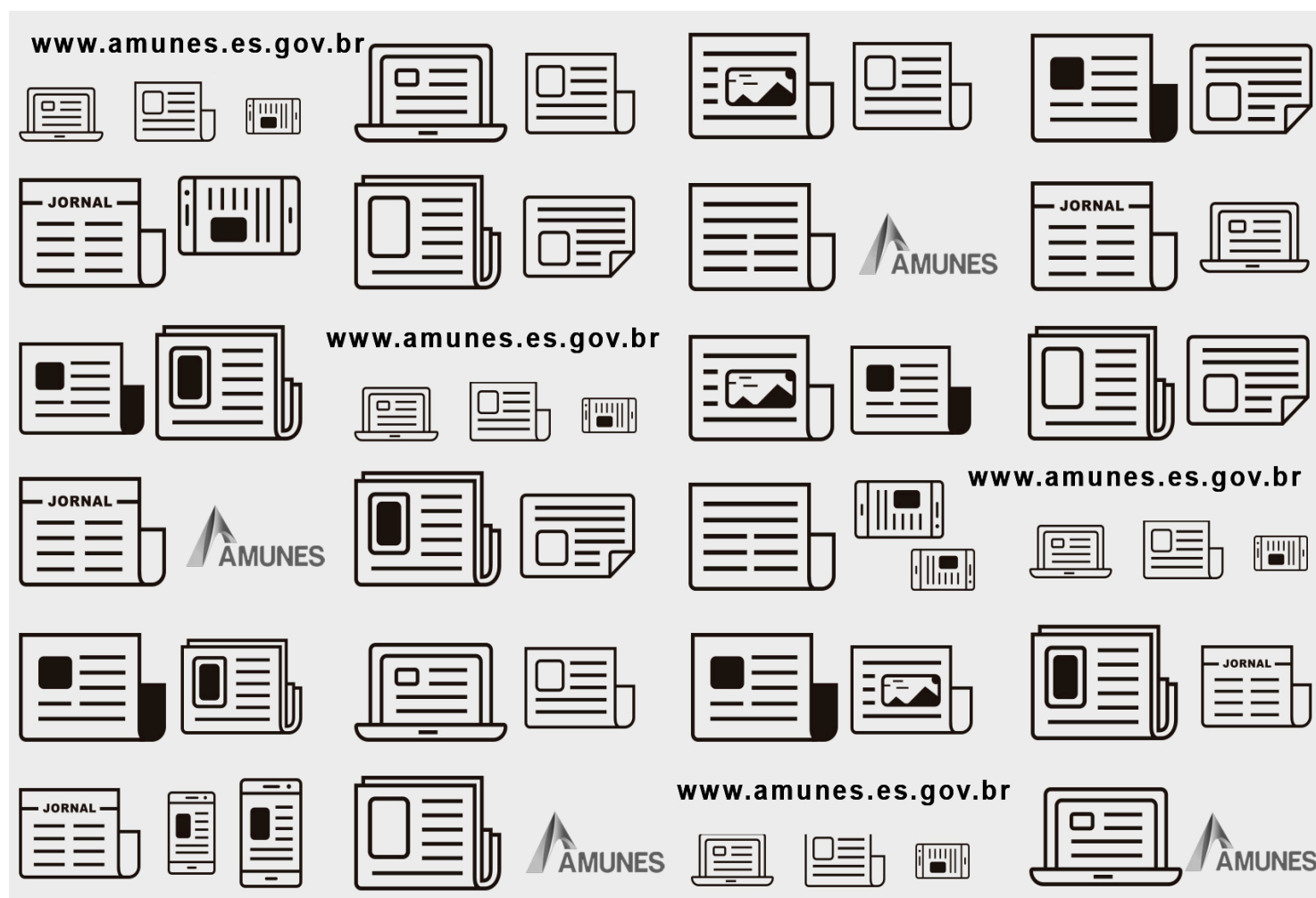
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 990333**



**www.amunes.es.gov.br**

Lei nº 3.041, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial, e dá outras providências.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do estado do espírito santo: faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

| <b>DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b> |   |                     |
|---|---|---------------------|
| Código                                      |   |                     |
| Órgão                                       | 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA         |                     |
| Unidade                                     | 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA         |                     |
| Função                                      | 01 - LEGISLATIVA  |                     |
| Subfunção                                   | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                    |                     |
| Programa                                    | 1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |                     |
| Atividade                                   | 2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL         |                     |
| Ficha                                       |   |                     |
| Elemento de despesa                         | 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 |                     |
| Fonte de Recurso                            | 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS                                 |                     |
| <b>Valor</b>                                |   | <b>R\$ 2.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 2.000,00 (cem mil reais), correrão em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:**

| <b>DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b> |   |  |
|---|---|--|
| Código                                      |   |  |
| Órgão                                       | 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA               |  |
| Unidade                                     | 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA               |  |
| Função                                      | 01 - LEGISLATIVA  |  |
| Subfunção                                   | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  |  |
| Programa                                    | 1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL       |  |
| Atividade                                   | 2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL               |  |
| Ficha                                       | 14  |  |
| Elemento de despesa                         | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS |  |

|                  |    |                           |              |
|------------------|----|---------------------------|--------------|
| Fonte de Recurso | de | 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS |              |
| Valor            |    |                           | R\$ 2.000,00 |

**Art. 3º** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 2022.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito de São Gabriel da Palha

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 990450**

## Decreto

DECRETO N.º 3.248/2022.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Nº 001/2022.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 2.651/2017, nº 1.948/2009, nº 2.312/2013, nº 1.801/2007 e da Lei nº 2.571/2015, e em conformidade com o Processo Administrativo N.º 005988/202 de 17 de agosto de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Homologar a vista dos resultados finais apresentados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário nº 001/2022, constituída pela Portaria Nº 6.492, de 22 de agosto de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
- SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E DESENVOL-  
VIMENTO AGROPECUÁRIO.  
CLASSIFICAÇÃO GERAL  
CARGO: PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA -  
MODALIDADE VOLEIBOL

NOME

QUALIFICAÇÃO TOTAL  
PROFISSIONAL -  
TÍTULOS  
EXERCÍCIO  
PROFISSIONAL -  
TEMPO DE SERVIÇO

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



- 1 J E U B E R 22 26 48  
FERREIRA  
D A C U N H A
- 2 J O Ã O 17 22 39  
V I C T O R D E  
A L M E I D A  
F O N T A N A

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
- SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER E  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA -  
MODALIDADE GINÁSTICA  
RÍTMICA

NOME

QUALIFICAÇÃO TOTAL  
PROFISSIONAL -  
TÍTULOS  
E X E R C Í C I O  
PROFISSIONAL -  
TEMPO DE  
SERVIÇO

- 1 M A R I A 36 40 76  
L U I Z A  
S C H M I D T  
C A M I L L O

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE-  
SENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE  
FUTEBOL DE CAMPO

NOME

QUALIFICAÇÃO TOTAL  
PROFISSIONAL -  
TÍTULOS  
E X E R C Í C I O  
PROFISSIONAL -  
TEMPO DE SERVIÇO

- 1 A M A N D A C A N A L 36 40 76  
S A M P A I O
- 2 L E O N E L R O G E R 21 01 22  
C A S A G R A N D E  
P A I V A

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
- SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER E  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA -  
MODALIDADE HANDEBOL

NOME

QUALIFICAÇÃO TOTAL  
PROFISSIONAL -  
TÍTULOS  
E X E R C Í C I O  
PROFISSIONAL -  
TEMPO DE SERVIÇO

- 1 R A O N E 36 00 36  
C O R R E A  
N E V E S  
P E S S I
- 2 M A R C E L O 14 18 32  
C O R R A D I

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE-  
SENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME

QUALIFICAÇÃO TOTAL  
PROFISSIONAL -  
TÍTULOS  
E X E R C Í C I O  
PROFISSIONAL -  
TEMPO DE  
SERVIÇO

- 1 R O D R I G O 06 11 17  
A D R I A N O  
B E R G A M I M
- 2 E D U A R D O Desclassificado  
P I M E N T A por ausência de  
C H A G A requisito básico  
do cargo (CNH  
categoria "C" ou  
superior),

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME

PONTUAÇÃO TOTAL - TESTE  
PRÁTICO

- 1 R O D R I G O A D R I A N O 91 pontos  
B E R G A M I M

**Protocolo 990278**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**AMUNES**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Portaria**

PORTARIA Nº. 63/2022 - SEMUS  
 DESIGNA SERVIDOR  
 VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde,  
 usando das atribuições legais.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos  
 da Lei Nº. 8.666/93;  
 CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever  
 de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder  
 Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos  
 firmados sob sua gestão, indicando seu número,  
 nome do contrato, objeto, valor do contrato e o  
 nome do respectivo Fiscal do Contrato;  
 CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor  
 que disponha de perfil para o perfeito desempenho  
 da função,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidor titular BRUNO VAZ  
 LOPES - Mat.7864 - Enfermeiro (titular) e servidora  
 NAYARA DA SILVA BATISTA - Mat. 6466 - Assistente  
 Social (suplente) para atuar como fiscal do Contrato nº  
 169/2022, firmado entre este Município com a empresa  
 CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como  
 objeto a contratação de empresa para locação de  
 impressoras (outsourcing) para cópia, impressão  
 e digitalização, com fornecimento de equipamento  
 e material de consumo (toner), com assistência  
 técnica durante o período contratual, incluindo peças  
 de reposição e mão de obra técnica, exceto papel,  
 para atendimento as necessidades administrativas  
 da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, em  
 cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da  
 Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com  
 total eficiência as funções de acompanhamento e  
 fiscalização da execução do contrato, tendo total  
 responsabilidade pelos resultados, devendo observar  
 o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas,  
 científicas ou artísticas previstas no instrumento  
 contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
 publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 21 de Dezembro  
 de 2022.

VALTAMIR FARONI  
 Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 990133**

PORTARIA Nº 6.883/2022  
 PRORROGAR O PRAZO PRESCRICIONAL DA PORTARIA  
 Nº 6.480/2022, QUE INSTAUROU O PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO  
 SERVIDOR WANDERLEI FERRETTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
 LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 279 de  
 Dezembro de 2022.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.437/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo prescricional estabelecido no  
 Art. 2º da Portaria nº 6.480/2022, por mais sessenta  
 (60) dias, a partir de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua  
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de  
 16 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
 Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990664**

PORTARIA Nº 6.884/2022  
 PRORROGAR O PRAZO PRESCRICIONAL DA PORTARIA  
 Nº 6.607/2022, QUE INSTAUROU O PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA  
 SERVIDORA SIRLEI SOARES DOS SANTOS GRINIVALD  
 TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
 LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 279 de 19 de  
 Dezembro de 2022.

Considerando o Processo Administrativo da Ouvidoria  
 nº 64/2022 .

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo prescricional estabelecido no  
 Art. 2º da Portaria nº 6.607/2022, por mais sessenta  
 (60) dias, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua  
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
 do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de  
 19 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
 Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990670**

PORTARIA Nº 6.885/2022  
 ALTERAR A PORTARIA Nº 6.355/2022, QUE NOMEOU  
 A COMISSÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS  
 ATINGIDOS PELA CHUVAS DE FEVEREIRO DE 2022  
 TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
 LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.128  
 de 13 de Julho de 2022, da Secretaria Municipal de  
 Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Caput do Art. 2º da Portaria nº  
 6.355/2022, por mais sessenta (60) dias, a partir de  
 06 Novembro de 2022.

Paragrafo Único - Os Servidores nomeados serão  
 remunerados pelos serviços prestados com cinco (05)  
 valores de referência-VRSGP, no final dos trabalhos,  
 mediante apresentação de relatório de execução dos  
 trabalhos no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em  
 especial a Portaria nº 6.709/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua  
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
 do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de  
 06 de Novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
 Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990673**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA Nº 6.886/2022  
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2020-2022-SAÚDE-AGOSTO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.858 de 11 de Agosto de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio 2020/2022, realizado em Agosto/2022, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 6.886 DE 21/12/2022.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - AGOSTO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nº | Servidor Avaliado            | Mat. | Cargo                   | Período Avaliado         | Classe Atual | Percentual Obtido |
|----|------------------------------|------|-------------------------|--------------------------|--------------|-------------------|
| 01 | MARCELO ITALO SARNAGLIA      | 6416 | Motorista               | 13/08/2021<br>12/08/2022 | a B          | 100 %             |
| 02 | OCYMAR CORREA NEVES          | 3214 | Motorista               | 07/08/2021<br>06/08/2022 | a G          | 100 %             |
| 03 | RENATA MORAU BONE            | 6419 | Farmacêutica/Bioquímica | 13/08/2021<br>12/08/2022 | a B          | 100 %             |
| 04 | ROBERTO MORANDI              | 405  | Auxiliar de Enfermagem  | 02/08/2021<br>01/08/2022 | a O          | 94,64 %           |
| 05 | VANDERLAN JOSE CARVALHO LIMA | 457  | Telefonista             | 01/08/2021<br>31/07/2022 | a P          | 100 %             |

**Protocolo 990677**

PORTARIA Nº 6.887/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2020-2022-SAÚDE-AGOSTO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.858 de 11 de Agosto de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do biênio 2020/2022, referente a Agosto/2022, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 6.887 DE 21/12/2022.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nº | Servidor Avaliado       | Mat. | Cargo                   | Biênio                   | Média das Avaliações | Classe Anterior | Classe Atual |
|----|-------------------------|------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------|--------------|
| 01 | MARCELO ITALO SARNAGLIA | 6416 | Motorista               | 13/08/2020<br>12/08/2022 | a 100 %              | B               | C            |
| 02 | OCYMAR CORREA NEVES     | 3214 | Motorista               | 07/08/2020<br>06/08/2022 | a 98,21 %            | G               | H            |
| 03 | RENATA MORAU BONE       | 6419 | Farmacêutica/Bioquímica | 13/08/2020<br>12/08/2022 | a 100 %              | B               | C            |
| 04 | ROBERTO MORANDI         | 405  | Auxiliar de Enfermagem  | 02/08/2020<br>01/08/2022 | a 94,64 %            | O               | P            |
| 05 | VANDERLAN JOSE C. LIMA  | 457  | Telefonista             | 01/08/2020<br>31/07/2022 | a 100 %              | P               | Q            |

**Protocolo 990682**

#### PORTARIA Nº 6.888/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PERÍODO AVALIATIVO 2020/2022 DA SERVIDORA SANDRA REGINA GRIGOLETO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão

de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.858 de 11 de Agosto de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado do período avaliativo 2020/2022, da Servidora SANDRA REGINA GRIGOLETO, Mat. 422, Auxiliar de Enfermagem.

Paragrafo Único - A Servidora não teve direito a avaliação de desempenho para fins de progressão, por se encontrar de licença para desempenho de mandado classista, conforme cópia do parecer jurídico e despacho do Prefeito Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 5.858/2022

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990684**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



PORTARIA Nº 6.889/2022  
REVOGAR AS PORTARIAS Nº 519/2017 E 2.014/2018

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. Considerando o Processo Administrativo nº 8.353 de 30 de Novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 519/2017, que instituiu o Fórum Municipal de Educação do Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2.014/2018, que alterou a Portaria nº 519/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990688**

**PORTARIA Nº 6.690/2022**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR SAMUEL ELEOTERIO MACHADO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...  
Considerando o Processo Administrativo nº 8.457 de 05 de Dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor SAMUEL ELEOTERIO MACHADO, Matrícula 240, Motorista, Abono de Permanência, a partir de 05 de Dezembro de 2022, em conformidade com o § 3º do Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 67 de 17 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990697**

**Ordem de Serviço**

**ORDEM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autoriza a Empresa CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 583, sala 02, Centro, nesta Cidade, a dar início à prestação de serviços para execução do residual da obra de modernização de infraestrutura da quadra do Bairro Santa Helena e Construção de Quadra Poliesportiva no referido Bairro, nesta cidade, de acordo com o Contrato n. 120/2021, firmado em 22/12/2021, e seu Primeiro Termo Aditivo, de 12/12/2022.

Gabriel da Palha- ES, 20 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Esporte E Lazer

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Protocolo 989725**

**São José do Calçado**

**Portaria**

PORTARIA Nº. 7.057/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.033, DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 4º, da Portaria Municipal nº 7.033, de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º. O mandato do Diretor Escolar eleito através do processo de escolha disciplinado por esta portaria será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Em sendo eleito para o cargo de Diretor Escolar profissional contratado temporariamente na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o mandato perdurará enquanto durar a contratação, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite previsto no caput no caso de sucessivas contratações.” NR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990687**

**Termos**

RESUMO DISTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022  
DISTRATO nº 271/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

DISTRATADO(A): KEYLA MARA DE OLIVEIRA LIMA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a conforme requerimento administrativo, a partir de 07 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Coordenadora do Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde. São José do Calçado -ES, em 05 de dezembro de 2022-

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO nº 272/2022  
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

DISTRATADO(A): MARCIO JOSE MENDES DE OLIVEIRA CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a conforme requerimento administrativo, a partir de 02 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação. São José do Calçado -ES, em 09 de dezembro de 2022- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**Protocolo 990282**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2.329/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.402/0001-31, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, nesta Cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 379.732.747-15, portador da Carteira de Identidade nº. 313187 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, Centro, nesta Cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob CNPJ nº 15.041.835/0001-67, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JULIERME COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 089.947.757-73, portador da Carteira de Identidade nº. 1742-390/ ES, residente e domiciliado na Rua projetada, s/nº, Bairro São Domingos, nesta Cidade, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/SMS 2022 para prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei Municipal nº. 2.329/2021, que passa a vigor as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a solicitação do Secretário signatário da pasta, nos autos tombados sob o nº. 6.504/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.-O prazo de prorrogação dos contratos administrativos elencados no anexo I terão vigência de 19/11/2022 a 19/05/2023, nos termos da Lei Municipal nº. 2.329/2021, bem como o Decreto nº. 7.139/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

São José do Calçado- ES, em 17 de novembro de 2022.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JULIERME COSTA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

Contrato nº. 116/2022; Contrato nº. 115/2022; Contrato nº 126/2022; Contrato nº. 138/2022; Contrato nº.118/2022; Contrato nº. 137/2022; Contrato nº. 141/2022; Contrato nº. 113/2022; Contrato nº. 114/2022; Contratonº.112/2022; Contratonº.111/2022; Contrato nº. 117/2022; Contrato nº. 134/2022; Contrato nº. 129/2022; Contrato nº.161/2022; Contrato

nº. 185/2022; Contrato nº. 154/2022; Contrato nº. 190/2022; Contrato nº. 214/2022; Contrato nº. 188/2022; Contrato nº. 182/2022; Contrato nº. 183/2022; Contrato nº. 187/2022; Contrato nº. 189/2022; Contrato nº. 143/2022; Contrato nº. 142/2022; Contrato nº. 172/2022; Contrato nº. 208/2022; Contrato nº. 158/2022; Contrato nº. 211/2022; Contrato nº. 160/2022; Contrato nº. 159/2022; Contrato nº. 210/2022; Contrato nº. 171/2022; Contrato nº. 212/2022; Contrato nº. 213/2022; Contrato nº. 145/2022; Contrato nº. 144/2022; Contrato nº. 140/2022; Contrato nº. 136/2022; Contrato nº. 132/2022; Contrato nº. 156/2022; Contrato nº. 184/2022; Contrato nº. 155/2022; Contrato nº. 224/2022; Contrato nº. 223/2022; Contrato nº. 222/2022; Contrato nº. 221/2022; Contratonº.170/2022; Contratonº.169/2022; Contrato nº.168/2022; Contrato nº. 167/2022; Contrato nº.166/2022; Contrato nº. 164/2022; Contrato nº. 163/2022; Contratonº.157/2022; Contratonº.153/2022; Contrato nº. 152/2022; Contrato nº.151/2022; Contrato nº.150/2022; Contrato nº. 149/2022; Contrato nº. 147/2022; Contratonº.146/2022; Contratonº.140/2022; Contrato nº.139/2022; Contrato nº. 138/2022; Contrato nº. 137/2022; Contrato nº. 136/2022; Contrato nº.135/2022; Contrato nº.133/2022; Contrato nº. 132/2022; Contrato nº. 129/2022; Contratonº128/2022; Contrato nº. 126/2022; Contrato nº.125/2022; Contrato nº. 124/2022; Contrato nº. 122/2022; Contrato nº. 121/2022; Contratonº.120/2022; Contratonº.119/2022; Contrato nº. 118/2022; Contrato nº. 115/2022; Contrato nº.114/2022; Contrato nº. 218/2022; Contrato nº. 216/2022; Contratonº.215/2022; Contratonº.214/2022; Contrato nº. 212/2022; Contrato nº. 209/2022; Contrato nº. 208/2022; Contrato nº. 207/2022; Contrato nº. 205/2022; Contrato nº. 202/2022; Contrato nº. 201/2022; Contrato nº. 200/2022; Contrato nº. 199/2022; Contrato nº. 198/2022; Contrato nº. 197/2022; Contrato nº. 196/2022; Contrato nº. 195/2022; Contrato nº. 194/2022; Contrato nº. 193/2022; Contrato nº. 191/2022; Contrato nº. 190/2022; Contrato nº. 189/2022; Contrato nº. 188/2022; Contrato nº. 184/2022; Contrato nº. 183/2022; Contrato nº. 182/2022; Contrato nº. 180/2022; Contrato nº. 179/2022; Contrato nº. 178/2022; Contrato nº. 177/2022; Contrato nº. 176/2022; Contrato nº. 174/2022; Contrato nº. 175/2022; Contrato nº. 173/2022; Contrato nº. 142/2022; Contrato nº. 146/2022.

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**Protocolo 990520**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2.329/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.402/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade na Praça Pedro Vieira, nº 58, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 104, centro, nesta cidade, portador do RG nº 313187/SPTC-ES, e inscrito no CPF nº 379.732.747-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo Secretário Municipal, Sr. WEDER FERREIRA DA SILVA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/SMAS 2022, para prorrogação do

prazo de vigência contratual, nos termos da Lei Municipal nº. 2.329/2021, que passa vigor as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com a solicitação do Secretário signatário da pasta, nos autos tombados sob nº 6.629/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo de prorrogação dos contratos administrativos elencados no anexo I terão vigência de 19/11/2022 a 19/05/2023, nos termos da Lei Municipal nº. 2.329/2021, bem como o edital nº 7.0

3. 12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

São José do Calçado-ES, em 10 de novembro de 2022.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Sr. WEDER FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I

CONTRATO Nº 425/2022 - Danielle Vaz Bitton  
 CONTRATO Nº 428/2022 - Dayana Cristina da Silva  
 CONTRATO Nº 430/2022 - Hellora Vieira do Nascimento  
 CONTRATO Nº 427/2022 - Thalita Gonçalves Roeles  
 CONTRATO Nº 429/2022 - Marta Lucia Teixeira Mozeli  
 CONTRATO Nº 456/2022 - Cintia Correa Alves  
 CONTRATO Nº 451/2022 - Fabricia de Oliveira Silveira  
 CONTRATO Nº 453/2022 - Fernanda Valim Carvalho  
 CONTRATO Nº 455/2022 - Livia Ferreira de Rezende Gloria  
 CONTRATO Nº. 450/2022 - Sueli Gonçalves de Souza Ramos  
 CONTRATO Nº. 454/2022 - Thaisa Jacomini Delatorre  
 CONTRATO Nº. 452/2022 - Zenilda Oliveira Lucio de Lima

**Protocolo 990605**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2.329/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.402/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade na Praça Pedro Vieira, nº 58, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 104, centro, nesta cidade, portador do RG nº 313187/SPTC-ES, e inscrito no CPF nº 379.732.747-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal, Sr. CIRO PASSALINI DE ABREU, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/ SEMED 2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei Municipal nº. 2.329/2021, que passa vigor as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.329/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo de prorrogação dos contratos administrativos elencados no anexo I terão vigência de 19/11/2022 a 23/12/2022, tendo em vista o término do ano letivo em 23/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

São José do Calçado-ES, em 10 de novembro de 2022.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CIRO PASSALINI DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I

CONTRATO Nº 438/2022; CONTRATO Nº 419/2022;  
 CONTRATO Nº 415/2022; CONTRATO Nº 395/2022;  
 CONTRATO Nº 413/2022; CONTRATO Nº 465/2022;  
 CONTRATO Nº 367/2022; CONTRATO Nº 424/2022;  
 CONTRATO Nº 394/2022; CONTRATO Nº 461/2022;  
 CONTRATO Nº 417/2022; CONTRATO Nº 463/2022;  
 CONTRATO Nº 358/2022; CONTRATO Nº 469/2022;  
 CONTRATO Nº 397/2022; CONTRATO Nº 464/2022;  
 CONTRATO Nº 376/2022; CONTRATO Nº 408/2022;  
 CONTRATO Nº 494/2022; CONTRATO Nº 446/2022;  
 CONTRATO Nº 445/2022; CONTRATO Nº 383/2022;  
 CONTRATO Nº 387/2022; CONTRATO Nº 441/2022;  
 CONTRATO Nº 410/2022; CONTRATO Nº 189/2022;  
 CONTRATO Nº 404/2022; CONTRATO Nº 368/2022;  
 CONTRATO Nº 380/2022; CONTRATO Nº 459/2022;  
 CONTRATO Nº 234/2022; CONTRATO Nº 396/2022;  
 CONTRATO Nº 458/2022; CONTRATO Nº 357/2022;  
 CONTRATO Nº 377/2022; CONTRATO Nº 388/2022;  
 CONTRATO Nº 432/2022; CONTRATO Nº 359/2022;  
 CONTRATO Nº 444/2022; CONTRATO Nº 374/2022;  
 CONTRATO Nº 370/2022; CONTRATO Nº 414/2022;  
 CONTRATO Nº 470/2022; CONTRATO Nº 363/2022;  
 CONTRATO Nº 391/2022; CONTRATO Nº 447/2022;  
 CONTRATO Nº 362/2022; CONTRATO Nº 393/2022;  
 CONTRATO Nº 420/2022; CONTRATO Nº 366/2022;  
 CONTRATO Nº 416/2022; CONTRATO Nº 389/2022;  
 CONTRATO Nº 385/2022; CONTRATO Nº 421/2022;  
 CONTRATO Nº 443/2022; CONTRATO Nº 375/2022;  
 CONTRATO Nº 433/2022; CONTRATO Nº 418/2022;  
 CONTRATO Nº 457/2022; CONTRATO Nº 365/2022;  
 CONTRATO Nº 422/2022; CONTRATO Nº 356/2022;  
 CONTRATO Nº 423/2022; CONTRATO Nº 390/2022;  
 CONTRATO Nº 386/2022; CONTRATO Nº 400/2022;  
 CONTRATO Nº 381/2022; CONTRATO Nº 438/2022;  
 CONTRATO Nº 500/2022; CONTRATO Nº 406/2022;  
 CONTRATO Nº 431/2022; CONTRATO Nº 399/2022;  
 CONTRATO Nº 493/2022; CONTRATO Nº 372/2022;  
 CONTRATO Nº 471/2022; CONTRATO Nº 384/2022;  
 CONTRATO Nº 360/2022; CONTRATO Nº 369/2022;  
 CONTRATO Nº 405/2022; CONTRATO Nº 472/2022;  
 CONTRATO Nº 407/2022; CONTRATO Nº 401/2022;  
 CONTRATO Nº 392/2022; CONTRATO Nº 440/2022;  
 CONTRATO Nº 379/2022; CONTRATO Nº 411/2022;  
 CONTRATO Nº 371/2022; CONTRATO Nº 403/2022;  
 CONTRATO Nº 378/2022; CONTRATO Nº 434/2022;  
 CONTRATO Nº 364/2022; CONTRATO Nº 373/2022;  
 CONTRATO Nº 439/2022; CONTRATO Nº 361/2022;  
 CONTRATO Nº 409/2022; CONTRATO Nº 417/2022;  
 CONTRATO Nº 355/2022;

**Protocolo 990660**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**São Roque do Canaã****Lei**

LEI N.º 1.058 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Código de Proteção aos animais, estabelecendo normas para a proteção dos animais no Município de São Roque do Canaã/ES, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a palavra animal compreende todo ser irracional vertebrado quadrúpede ou bípede.

Art. 2º É vedado:

I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

IV - não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para o consumo;  
V - exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados de responsável legal;  
VI - enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

VII - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS nos programas de profilaxia da raiva;

VIII- submeter ave cantora a treinamento em caixa acústica;

IX - distribuir animais vivos, a título de brinde ou sorteio;

X - utilizar e expor qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra a sua dignidade e bem-estar, sob qualquer alegação;

XI - manter animais destinados à venda em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeçam a movimentação adequada, anti-higiênicos,

sem disponibilização de água e comida, que não proporcionem todo o necessário para o seu bem-estar, bem como animais debilitados e doentes;

XII - praticar zoofilia;

XIII - deixar de realizar eutanásia humanitária nos casos indicados para o bem-estar do animal;

XIV - abater para consumo ou fazer trabalhar animal em período adiantado de gestação;

XV - atrelar animal a veículo sem os apetrechos indispensáveis;

XVI - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XVII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas ao animal;

XVIII - prender animal atrás de veículos ou atado à cauda de outro;

XIX - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, touradas e simulacros de touradas, ainda que em lugar privado;

XX - deixar de seguir as diretrizes de abate estabelecidas pelos órgãos competentes, no caso de animal de produção;

XXI - deixar animal em residência ou estabelecimento sem cuidados e assistência diária;

XXII - submeter fêmea a gestações sucessivas para exploração comercial, em animais de companhia;

Art. 3º. Será permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, somente pelas espécies bovinas, equinas e muares.

§ 1º Será responsabilizado todo indivíduo que utilizar animais para situações de fretamento, transportes de cargas, materiais ou pessoas, nas áreas urbanas e rurais, por quaisquer atos que caracterizam maus tratos aos mesmos.

§ 2º. Entende-se como fretamento, o ato de carregar, transportar, alugar, nestes casos, charretes, carroças e demais materiais usados para tração de animais e transporte de pessoas, materiais tais como: entulhos, lixos, mobiliário, ferragens, principalmente quando utilizados por cavalos, burros, jumentos e demais animais considerados de carga.

Art. 4º. Fica estabelecido no Município de São Roque do Canaã/ES, o pagamento de multa para atos de crueldade cometidos contra animais, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais: municipal, estadual ou federal. Parágrafo único. Consideram-se crueldade e



maus tratos, toda e qualquer ação ou omissão que implique: sofrimento, abuso, maus-tratos, ferimentos de qualquer natureza, mutilação, transtornos psicológicos ou estresse de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

Art. 5º. Os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei poderão ser revertidos para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre guarda responsável e direitos dos animais, para instituições, abrigos ou santuários de animais, ou para programas estaduais de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica de animais, bem como de programas que visem à proteção e ao bem-estar dos animais.

Art. 6º. O animal submetido a maus-tratos que esteja na posse do agressor será apreendido.

§ 1º. Toda pessoa punida por maus-tratos a animais ficará proibida de possuir animal doméstico pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º. O descumprimento da proibição estabelecida no §1º ensejará a aplicação de multa de 500 (quinhentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTEs.

Art. 7º. É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 100 (cem) Valores de Referência do Tesouro Estadual -VRTEs por animal.

Parágrafo único. A multa dobra de valor nos seguintes casos:

I - abandono de animais doentes, feridos, idosos, debilitados ou extenuados;

II - atropelamento do animal, seguido de fuga do condutor do veículo sem prestar a devida assistência médico-veterinário;

Art. 8º. É de responsabilidade do proprietário a manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, sob pena de multa no valor de 100 (cem) VRTEs por infração, dobrando o valor para cada reincidência.

Parágrafo único. A multa dobra de valor nos seguintes casos:

I - de animais presos em correntes, cordas ou qualquer outro similar curto, ou espaços pequenos que lhes impeçam a respiração, sua movimentação adequada, o descanso, ou os privem de ar ou luz, que comprometa seu bem-estar;

II- de animais que estiverem em locais juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem.

Art. 9º. Todo animal, ao ser conduzido em vias públicas, deve obrigatoriamente usar coleira e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, sob pena de pagamento de multa no valor de 15

(quinze) VRTEs.

Parágrafo único. Para os cães, fica proibido o uso dos enforcadores de metal com garras e de fochinhas não adequadas ao bem-estar do animal.

Art. 10. É vedada, sob pena de pagamento de 200 (duzentos) VRTEs por animal:

I - a comercialização de cães e gatos em vias e logradouros públicos;

II - a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto entre criadores oficiais;

III - a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

IV - a utilização e a exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra a sua dignidade e o seu bem-estar, sob qualquer alegação;

V - a manutenção de animais destinados à venda em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeçam a movimentação adequada, que não proporcionem todo o necessário para o seu bem-estar, bem como animais debilitados e doentes.

Art. 11. São passíveis de punição as pessoas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

Art. 12. Fica criada a Semana Municipal de Proteção de Animais, em que poderá ser promovida feiras de adoções, palestras educativas e outras ações que promovam a conscientização e orientação sobre o bem-estar animal.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização e cumprimento desta Lei, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é o órgão colegiado responsável por acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 21 de dezembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 990463**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Rua Lourenço Roldi, 88 – São Roquinho - São Roque do Canaã - ES - CEP: 29.665-000

CNPJ: 01.612.865/0001-71 - Tel. (27) 3729-1300.

LEI N.º 1.059 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 406/2007

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na Lei Municipal n.º 406, de 12 de junho de 2007, o cargo, conforme quadro abaixo:

| Grupo Ocupacional                      | Classe | Cargos          | CBO    | Carga Semanal | Horária | Escolaridade Mínima Para Ingresso |
|--|--------|-----------------|--------|---------------|---------|-----------------------------------|
| GRUPO DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS | C1     | Monitor Escolar | 334110 | 44 Horas      |         | Ensino Fundamental                |

Parágrafo único. O pré-requisito para o provimento do cargo criado neste artigo, a classe a que pertence, a descrição de suas atribuições, a carga horária, a escolaridade mínima exigida para ingresso, são os dispostos no Anexo único desta lei, que fica incluído no Anexo I (Descrição dos Cargos) da Lei 406, de 12 de junho de 2007.

Art. 2º. Ficam criadas, na Lei Municipal n.º 406, de 12 de junho de 2007:

I - 25 (vinte e cinco) vagas no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, e

II - 20 (vinte) vagas no cargo de provimento efetivo de Motorista.

Parágrafo único. O anexo II (distribuição de cargos por grupo ocupacional e requisito para ingresso) da Lei n.º 406, de 12 de junho de 2007, a quantidade de vagas do cargo de Motorista fica alterada para 75 (setenta e cinco).

Art. 3º. Com as alterações estabelecidas por esta Lei, fica incluído no Anexo II (Distribuição de Cargo por Grupo Ocupacional e Requisito para Ingresso) da Lei Municipal n.º 406, de 12 de junho de 2007, no grupo de apoio Operacional de Serviços, o cargo de Monitor Escolar, conforme, abaixo:

| Classe | Cargos          | CBO    | Carga Horária Semanal | Escolaridade Mínima Para Ingresso |
|--------|-----------------|--------|-----------------------|-----------------------------------|
| C1     | Monitor Escolar | 334110 | 44 Horas              | Ensino Fundamental                |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

(A que se refere o parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 1.059/2022)

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Monitor escolar

CBO: 334110

CLASSE: C1

PADRÃO DE VENCIMENTO:01

#### ATRIBUIÇÕES:

- 1) Acompanhar e auxiliar o aluno portador de deficiência, severamente comprometido(a) no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, zelando e comprometendo-se às suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas), realizando, essencialmente, atividades inacessíveis à mesma de forma autônoma;
- 2) Atuar como elo entre o aluno cuidado, a família e a Equipe Escolar;
- 3) Escutar, atentar-se e ser solidário com a pessoa receptora de cuidados;
- 4) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- 5) Estimular e cooperar no processo de alimentação, bem como na constituição dos hábitos alimentares;
- 6) Auxiliar na locomoção;
- 7) Realizar e/ou auxiliar as mudanças de posições, para maior conforto, comodidade e bem-estar do aluno;
- 8) Comunicar à Equipe Escolar acerca de quaisquer alterações no comportamento e demais anormalidades da pessoa receptora de cuidados, para que possam ser observadas e ponderadas;
- 9) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias à realização das atividades cotidianas do

- aluno, durante sua permanência no âmbito escolar a demais atividades escolares;
- 10) Administrar a rotina de medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do referido;
  - 11) Auxiliar os alunos na escrita/digitação;
  - 12) Coadjuvar e inserir o aluno nos jogos, dinâmicas e brincadeiras;
  - 13) Supervisionar a saída dos alunos ao final do período letivo;
  - 14) Participar de reuniões, eventos, planejamentos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Escola;
  - 15) Acompanhar e auxiliar o discente nas atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo e visitas técnicas;
  - 16) Acompanhar a auxiliar os alunos que fazem uso do transporte escolar adaptado, no percurso entre residência e escola e vice-versa.
  - 17) Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar;
  - 18) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
  - 19) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
  - 20) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
  - 21) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
  - 22) Realizar limpeza e conservação do veículo;
  - 23) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
  - 24) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
  - 25) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
  - 26) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
  - 27) Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos;
  - 28) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
  - 29) Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
  - 30) Entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda;
  - 31) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente;
  - 32) Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus;
  - 33) Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas;
  - 34) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Jornada de trabalho máxima de: 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI).  
O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e os devidos equipamentos de proteção individual;
- b) Comprometimento com o material de consumo, com equipamentos e materiais permanentes à sua disposição;
- c) Demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

**Protocolo 990470**

## Decreto

DECRETO Nº 6179/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 1001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2022 a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÕES

| Ficha   | Código                            | Descrição  | Fonte   | Valor        |
|---------|-----------------------------------|--|---------|--------------|
| 0000005 | 0101.0103100012.001 -31901300000  | Manutenção das Atividades Legislativas BRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 1001000 | R\$10.000,00 |
| 0000009 | 0101.0103100012.001 - 31909400000 | Manutenção das Atividades Legislativas NDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1001000 | R\$5.000,00  |
| TOTAL   |                                   |  |         | R\$15.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

#### ANULAÇÕES

| Ficha   | Código                          | Descrição   | Fonte   | Valor        |
|---------|---------------------------------|---|---------|--------------|
| 0000002 | 0101.0103100011.002 44905100000 | Construção, Ampliação e Melhoria a Sede da Câmara Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES | 1001000 | R\$15.000,00 |
| TOTAL   |                                 |   |         | R\$15.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990253**

#### Portaria

##### PORTARIA Nº 055/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS.

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O disposto no Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- O Processo Administrativo nº 3964/2022;
- O Pregão Presencial nº 020/2022; e
- O Contrato Administrativo nº 006/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JULIO CESAR RADINZ MERLO, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar produtos/serviços, com vistas a acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº. 006/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa ELDER TOREZANI 13383006794, inscrita no CNPJ nº 21.097.212/0001-09, objetivando a prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SEMUS nº 034, de 24 de agosto de 2022.

São Roque do Canaã/ES, 21 de dezembro de 2022.

KAMILA SALES ROLDI CORREA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 5.090/2021

**Protocolo 990185**

##### PORTARIA Nº 056/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O disposto no Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- O Processo Administrativo nº 3547/2022;
- O Pregão Eletrônico nº 023/2022 (CIM Polinorte); e
- O Contrato Administrativo nº 013/2022;

#### RESOLVE:



Art. 1º. Designar o servidor JULIO CESAR RADINZ MERLO, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar produtos/serviços, com vistas a acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº. 013/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.441.389/0001-12, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços e instalação de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022 (CIM Polinorte) e Processo Administrativo nº 3547/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SEMUS nº 043, de 01º de novembro de 2022.

São Roque do Canaã/ES, 21 de dezembro de 2022.

KAMILA SALES ROLDI CORREA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 5.090/2021

**Protocolo 990187**

PORTARIA Nº 072/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR/FISCAL DAS FUTURAS ARP'S E FUTUROS CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES E A EMPRESA POSTO IZAURA LTDA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GERALDO ANSELMO MOSCHEN, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, Máquinas e Equipamentos, de provimento em comissão, como Gestor/Fiscal das futuras Atas de Registro de Preços e Futuros Contratos, a serem celebrados entre o Município de São Roque do Canaã e a empresa Posto Izaura Ltda., provenientes do Pregão Presencial nº 052/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 21 de dezembro de 2022.

MONICA CHIARATTI  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 990501**

## Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2022  
Processo Administrativo nº: 004312/2022.  
Pregão Presencial nº: 004/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
Contratada: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de iluminação e sonorização para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã.  
Vigência: O período de vigência será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.  
Assinatura: 12 de dezembro de 2022.  
Dotação Orçamentária: 0606.1369500152.016 - 339039 - F 173 - FR 1001  
Valor: R\$ 6.922,78(seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022  
Processo Administrativo nº: 004452/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
Contratada: TECNUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em la prestação serviço de Segurança Privada para os eventos/festividades realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.  
Vigência: O período de vigência será de 30 (trinta) dias a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente.  
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2022.  
Valor: R\$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.  
a) 0606.1369500152.016 - 3390390000 - F.: 173 - FR.: 1001.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990351**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Processo Administrativo nº: 004451/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
Contratada: ISLEI DA HORA 13017866750.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em la prestação serviço de Apoio e Logística

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Operacional para os eventos/festividades realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência será de 30 (trinta) dias a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - F.: 173 - FR.: 1001.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

**Protocolo 990361**

### Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

Processo Administrativo nº: 004395/2022.

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Locador: VANIA BONATTO STRUTZ.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 070/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Valor: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

1616.0824400122.023 - 339036 - FR1500 - F 257

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

**Protocolo 989924**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2017

Processo Administrativo nº: 004409/2022.

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Locador: LUCÉLIA APARECIDA PERIN BONATTO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 0114/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Valor: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e

duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

1617.1424300122.028 - 339036 - F 403 - FR 1500

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

**Protocolo 990206**

### Venda Nova do Imigrante

### Edital

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2022

CÓDIGO CIDADES 2022.072E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público aos interessados a retificação do item 7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUAS ALÍNEAS. EXCLUSÃO DO ITEM 7.7.5 E 7.9. DATA DE ABERTURA DIA: 09/01/203 às 09:00h. . As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 08:00 às 15:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

**Protocolo 990164**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000067/2022

Processo nº. 004391/2022

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER ATENDER A DIVERSAS SECETARIAS

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000067/2022, no valor de R\$ 421.826,37 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). Em favor da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 1, 12, 13, 20, 27, 28, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 48, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 94, 98, 99, 105, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 137 e 140 no valor total de R\$ 33.688,10 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), DS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARE nos lotes 19, 66, 79, 138 e 139 no valor total de R\$ 23.920,80 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), FVP COELHO ME nos lotes 39, 67 e 132 no valor total de R\$ 2.212,10 (dois mil duzentos e doze reais e dez centavos), HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACA no lote 86 no valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), HOLY MED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI nos lotes 10, 25, 37 e 40 no valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), HOSPIDROGAS

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 5, 6, 8, 11, 14, 21, 22, 33, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 106, 116 e 117 no valor total de R\$ 38.123,70 (trinta e oito mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 85, 87, 90 e 131 no valor total de R\$ 18.135,50 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE nos lotes 9, 15, 16, 17 e 34 no valor total de R\$ 89.112,00 (oitenta e nove mil cento e doze reais), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI no lote 81 no valor total de R\$ 7.398,80 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), REDALMUS COMERCIAL LTDA nos lotes 41, 42, 43, 47, 60, 93, 97, 101, 103 e 135 no valor total de R\$ 9.447,66 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO nos lotes 3, 18, 23, 24, 82, 83, 84, 108, 109 e 128 no valor total de R\$ 39.060,90 (trinta e nove mil sessenta reais e noventa centavos), S2 SAUDE LTDA - ME nos lotes 88 e 89 no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais), SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI no lote 69 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES nos lotes 78, 80, 104, 125, 126 e 127 no valor total de R\$ 34.910,00 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais), VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA nos lotes 29 e 30 no valor total de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPI nos lotes 2, 7, 26, 68, 91, 92, 95, 96, 100, 102, 130, 133, 134 e 136 no valor total de R\$ 25.596,81 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 990472**

HOLY MED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI nos lotes 10, 25, 37 e 40 no valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 5, 6, 8, 11, 14, 21, 22, 33, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 106, 116 e 117 no valor total de R\$ 38.123,70 (trinta e oito mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 85, 87, 90 e 131 no valor total de R\$ 18.135,50 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE nos lotes 9, 15, 16, 17 e 34 no valor total de R\$ 89.112,00 (oitenta e nove mil cento e doze reais), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI no lote 81 no valor total de R\$ 7.398,80 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), REDALMUS COMERCIAL LTDA nos lotes 41, 42, 43, 47, 60, 93, 97, 101, 103 e 135 no valor total de R\$ 9.447,66 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO nos lotes 3, 18, 23, 24, 82, 83, 84, 108, 109 e 128 no valor total de R\$ 39.060,90 (trinta e nove mil sessenta reais e noventa centavos), S2 SAUDE LTDA - ME nos lotes 88 e 89 no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais), SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI no lote 69 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES nos lotes 78, 80, 104, 125, 126 e 127 no valor total de R\$ 34.910,00 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais), VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA nos lotes 29 e 30 no valor total de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPI nos lotes 2, 7, 26, 68, 91, 92, 95, 96, 100, 102, 130, 133, 134 e 136 no valor total de R\$ 25.596,81 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de dezembro de 2022.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira

**Protocolo 990478**

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000067/2022.

### RESULTADO

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 1, 12, 13, 20, 27, 28, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 48, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 94, 98, 99, 105, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 137 e 140 no valor total de R\$ 33.688,10 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARE nos lotes 19, 66, 79, 138 e 139 no valor total de R\$ 23.920,80 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), FVP COELHO ME nos lotes 39, 67 e 132 no valor total de R\$ 2.212,10 (dois mil duzentos e doze reais e dez centavos), HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACA no lote 86 no valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais),

## Portaria

### PORTARIA Nº 2.221/2022

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou a Ata de Registro de Preços de nº 250/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 000070/2022, com a empresa C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA, no valor de R\$ 2.671,088,00 (dois milhões

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



seiscentos e setenta e um mil oitenta e oito reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL PARA CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OPEN SOURCE VISANDO A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE MÍNIMA DOS DADOS, NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E INFRAESTRUTURA, REALIZAR INVENTÁRIOS (INICIAL E ANUAL), VISANDO O RECONHECIMENTO (IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS), QUE PERMITAM A MENSURAÇÃO (AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, IMPAIRMENT TEST, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES), DEPRECIACÃO (DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL), E EVIDENCIAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS, FORNECIMENTO DE PLANILHAS E OU DADOS ESTRUTURADOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO E COM SIAFIC, RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADES COM OS BENS E SUAS RESPECTIVAS IMAGENS, RESPONSÁVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA PÚBLICA ATRAVÉS DE QR CODE A SEREM AFIXADOS EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS QUE POSSUÍREM BENS MÓVEIS OU INTANGÍVEIS, COM ASSISTÊNCIA CONTINUADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES EMITIDAS PELA STN, NBC TSP E MCASP E TCES, com vigência de 19 de dezembro de 2022 à 19 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor RICARDO CHAVES CHRISTO, matrícula nº 965890, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor ENALDO ANDRE ZAMBON, matrícula nº 964068, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

**Protocolo 989836**

## PORTARIA Nº 2.023/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeados os membros para compor a Comissão Especial para Vistoria e Avaliação de Bens Móveis para Leilão, sendo composta dos seguintes membros:

- JONSLEY DA SILVA COLOMBINI, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula Funcional nº 962933;

- FABRÍCIO ALESSANDRO GONÇALVES, Motorista do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Interior e Transporte, Matrícula funcional 960433.

- JOÃO PAULO GOMES LEITE, Contador do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, Matrícula funcional 963289.

- EVANDRO RAFAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Finanças, Matrícula funcional 960450.

- RICARDO CHAVES CHRISTO, Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula funcional 965890.

Art. 2º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos indicando os bens móveis, e suas respectivas características e condições a serem leiloados, através da entrega do laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de julho de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 989889**

## PORTARIA Nº 2.134/2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO, SUGESTÃO, COLABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE TEMPORALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPILAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, DA MASSA DOCUMENTAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir Comissão para participação sugestão,

**www.amunes.es.gov.br**



colaboração e acompanhamento para Gerenciamento de Temporalidade e Classificação de Documentos, Organização do Arquivo, Compilação e Digitalização da Massa Documental pertencente à municipalidade, desde a sua emancipação Política, visando dar o devido tratamento e a adequada destinação dos documentos arquivados, fisicamente, na sede da Prefeitura, sendo composta dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - APAE:

- Margarete Altoé Possebon;
- Viviane Zandonade Mistura.

II - REPRESENTANTE DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO:

- Helen Dolores Delpupo Moysés.

III - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

- Flavio Nascimento Mareto.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Micheli Casagrande Mazocco;
- Luan Colodetti Falchetto.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Cíntia Dias Siqueira Dioscanio.

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO:

- Gisele Gonçalves Cardim da Silva.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Juliana Ribeiro Altoé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de setembro de 2022.  
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990022**

## Termos

TERMO DE DISPENSA Nº 0026/2022  
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES (FMAS), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PORTO SEGURO AUTOCIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 para renovação do seguro do veículo Ford KA se 1.0, modelo 2018/2018, placa PPW-6698, utilizado para atender as demandas de viagens do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no valor de R\$ 2.134,63 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2022.  
Wellington Bleindorn  
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2022 - ASSISTÊNCIA

Ratifico a Dispensa nº 0026/2022 (FMAS), referente à contratação do fornecedor PORTO SEGURO AUTOCIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 para renovação do seguro do veículo Ford KA se 1.0, modelo 2018/2018, placa PPW-6698, utilizado para atender as demandas de viagens do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 2.134,63 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2022.  
João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 989854**

TERMO DE DISPENSA Nº 00027/2022 - FMAS  
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Venda Nova do Imigrante - ES (FMAS), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como a manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao pagamento de aluguel social para proprietário (a) do imóvel CECÍLIA NEUSI MOREIRA MINETRE - 772.360.097-68, em atendimento as necessidades de Joice Torrentes da Silva e família, pelo período de 03 meses, a partir de 01/12/2022, conforme estudo socioeconômico fornecido pela secretaria solicitante, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2022.  
Wellington Bleindorn  
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2022  
Ratifico a Dispensa nº 0027/2022 (FMAS), referente ao pagamento de aluguel social para proprietário (a) do imóvel CECÍLIA NEUSI MOREIRA MINETRE - 772.360.097-68, em atendimento as necessidades de Joice Torrentes da Silva e família, pelo período de 03 meses, a partir de 01/12/2022, conforme estudo socioeconômico fornecido pela secretaria solicitante, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 21 de dezembro de 2022.  
João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990047**

## Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022  
RESUMO DO CONTRATO Nº000106/2022  
Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.  
CONTRATADO: ELITE CONSTRUTORA EIRELI- ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADA VICINAL LOCALIZADA EM FRENTE A CRECHE DA COMUNIDADE DO CAMARGO, MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

VALOR TOTAL: R\$ 391.880,49 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 989989**

### Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO CONTRATO Nº 007/2019

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PEDRO NIVALDO BOZZI

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL contendo 04 (quatro) salas, medindo aproximadamente 80m<sup>2</sup>, situado na Rua Bouganville, 55, Residencial do Bosque, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante-ES, para sediar a Farmácia Cidadã.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00007/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima a contar do dia 31 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme protocolo GED Nº 23465/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00007/2019 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir do dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 23465/2022.

2.1. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VALOR ADITIVADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 989956**

### Viana

### Aditivo

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2021 Processo Administrativo nº 12859/2021 Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.  
Contratada: NATT DO BRASIL SERVIÇOS DE CREDITO LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2021 firmado entre as partes, nos termos previstos na Clausula Quarta do contrato e fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Viana/ES, 12 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 990270**

### Vila Pavão

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 84569/1 - BANDES / CIDADES

Creditado: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
Banco: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES.

OBJETO: Projeto de Modernização da Gestão Municipal, engloba a Implantação de Soluções Tecnológicas de Gestão Integrada de Informações, Documentos e Processo Administrativo Eletrônico e a Implantação de Desenvolvimento Econômico de Gestão Tributária e Territorial do Município, para melhoria da qualidade de gestão e eficiência no atendimento ao contribuinte de forma transparente e responsável com redução nos custos operacionais e melhoria na arrecadação de impostos municipais.  
Prazo de Execução: 12 meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa do creditado e anuência do BANDES.

Valor do Crédito: R\$ 1.123.095,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e noventa e cinco reais).

Taxa de Juros: 5,0% a.a.

Carência: Os juros referentes ao período de carência serão pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/03/2023 e a última em 25/12/2023.

Amortização: 60 (sessenta) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 25/01/2024 e a última em 25/12/2028.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021.

Vila Pavão/ES, 21/12/2022.

Uelikson Boone  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990301**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Câmaras****Boa Esperança****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9977/2022

OBJETO: empresa especializada para confecção de capas de processos contábeis e carimbos automáticos, para atender a Câmara Municipal de Boa Esperança, conforme detalhamento descrito neste documento.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 007/2022, processo administrativo nº 9977/2022, após acato do parecer jurídico desta Casa de Leis e justificativa da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das seguintes empresas:

|  |                    |                 |
|--|--------------------|-----------------|
| GRÁFICA ZAMPIROLI LTDA - CNPJ: 05569.41610001-49 |                    |                 |
| ITENS  | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 02   | 90,00              | 90,00           |
| 03   | 90,00              | 90,00           |
| 05   | 45,00              | 45,00           |
| VALOR TOTAL R\$                                  |                    | 225,00          |

|   |                    |                 |
|---|--------------------|-----------------|
| ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Gráfica Real) - CNPJ: 27.353.63010001-04 |                    |                 |
| ITENS   | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 04  | 55,00              | 55,00           |
| VALOR TOTAL R\$   |                    | 55,00           |

|  |                    |                 |
|--|--------------------|-----------------|
| GRÁFICA E PAPELARIA CRICARÉ - CNPJ 27.294.214/0001-74, com sede na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000 |                    |                 |
| ITENS  | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01   | 1,05               | 1.050,00        |
| VALOR TOTAL R\$  |                    | 1.050,00        |

PUBLIQUE-SE,

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2022.

RENATO BARROS  
Presidente**Protocolo 990576****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de galeria, contendo fotos dos Vereadores referente ao primeiro biênio da décima quarta legislatura (2021-2022), conforme informações, especificações, quantitativos, condições e requisitos constantes no presente Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 008/2022, processo administrativo nº 10003/2022, após acato do parecer jurídico desta Casa de Leis e justificativa da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das seguintes empresas:

|  |                    |                 |
|--|--------------------|-----------------|
| WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 18.065.26010001-00, sediada na Rua Governador Valadares, 16, Quadra 66, Viana/ES, CEP 29135-000. |                    |                 |
| ITENS  | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01   | 1.800,00           | 1.800,00        |
| VALOR TOTAL R\$  |                    | 1.800,00        |

PUBLIQUE-SE,

Boa Esperança/ES, 21 de Dezembro de 2022.

RENATO BARROS  
Presidente**Protocolo 990585****Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o §4º do art. 21 do Regimento Interno, resolve;

Art.1º Fica designado o servidor Marilton Klein Stein, Supervisor Administrativo, de Arquivo e Cerimonial, matrícula nº 817, para apresentação da urna e recolher os votos no dia 20 de dezembro de 2022, durante o processo da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2023/2024.  
Parágrafo único. O servidor não receberá pagamento de remuneração para a atividade designada conforme disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de dezembro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE  
Presidente**Protocolo 989909****www.amunes.es.gov.br**

**Despacho**

REQUERIMENTO Nº 15/2022

AUTORIA: Abel Fernando Kiefer

DESTINATÁRIO: Exma. Sra. Presidente da CMDM Sandra Christina Neitzke

REQUEIRO com base no art. 123, § 3º, inciso I do Regimento Interno, a renúncia do cargo de Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

A renúncia está respaldada no impedimento de permanecer no cargo da referida comissão, em virtude de estar eleito para o cargo de Presidente desta Câmara para o biênio 2023/2024.

Portanto, por analogia ao que se aplica para as vedações aos cargos nas demais comissões, na forma do art. 58, § 2º do Regimento Interno, este requerente entende que não pode integrar a comissão de Ética e Decoro Parlamentar eleito e empossado no dia 22 de novembro de 2022.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
**Protocolo 990504****Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 133/2022

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA CMF Nº 107/2022 QUE SUSPENDE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO A SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria,  
Considerando, ocorrência de erro material na Portaria CMF nº 107/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a presente errata no Art. 1º da Portaria CMF nº 107/2022, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

III - 10 a 19 de Abril de 20223: 10 (dez) dias.

LEIA-SE:

III - 10 a 19 de Abril de 2023: 10 (dez) dias.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da supracitada Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara

**Protocolo 990310****Guaçuí****Resolução**

RESOLUÇÃO No 401, de 21 de Dezembro de 2022

"INSTITUI EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 12.711 de 13 de dezembro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, o período de Recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Guaçuí.

RESOLVE:

Artigo. 1o. Fica estabelecido que do dia 26 a 29 de dezembro de 2022, o atendimento na sede da Câmara Municipal de Guaçuí será apenas interno, no horário de 8h às 13h.

Artigo. 2o. Fica estabelecido a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Guaçuí nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Artigo 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 21 de dezembro de 2022.

MARIA LÚCIA DAS DORES

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

**Protocolo 990399****Ibiraçu****Portaria**

PORTARIA CMI N.º 066/2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º, o art. 24, III, letra "f" e arts. 72, 73 e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a maioria dos servidores da Câmara Municipal possuem horas a compensar devido a participação nos trabalhos das sessões ordinárias realizadas no corrente ano;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**RESOLVE:**

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ibirapu nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, antevéspera do Natal e do Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º. O ponto facultativo previsto no artigo anterior decorre de compensação com as horas excedentes à jornada normal, já cumpridas pelos servidores nas sessões ordinárias ocorridas durante o exercício de 2022, a serem devidamente atestadas/afetadas pela Diretoria Geral da Câmara.

Parágrafo único. Nos casos em que já tenha havido eventual compensação, as horas de trabalho relativas a esses dois dias serão objeto de compensação futura, nas sessões ordinárias iniciais da Sessão Legislativa de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de dezembro de 2022.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 21 de dezembro de 2022.

**AMANDA CORDEIRO DIAS**  
Diretora Geral da Câmara

**Protocolo 990655**

**Itarana****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 274/2022.**

**DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Diretor Geral, encaminhar a Contadora do legislativo em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente

**Protocolo 990147**

**Mantenópolis****Contrato**

PORTARIA N.º 026/2022 de 19 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENOMINADO "NOTEBOOK", CONTENDO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES INSTALADOS, PARA A UTILIZAÇÃO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. O procedimento de entrega e responsabilidades sobre o uso de equipamentos de informática, denominado "notebook", contendo sistema operacional e softwares instalados, para a utilização pessoal e intransferível dos senhores vereadores durante o exercício de seus respectivos mandatos, deverá ser realizado com a estrita observância do contido na presente Portaria.

Art. 2º. O vereador deverá assinar o termo de recebimento e responsabilidade do equipamento de informática denominado "notebook", contendo sistema operacional e softwares instalados, os quais serão expressamente mencionados no referido termo, ficando o Edil ciente de todos os detalhes do equipamento.

Art. 3º. Ficam os vereadores responsáveis pela conservação do "notebook" durante todo o exercício de seus respectivos mandatos, nas condições de uso aqui estabelecidas.

Art. 4º. Fica vedada ao vereador qualquer forma de cessão, empréstimo, gratuito ou oneroso, ou a venda e locação do equipamento de informática para terceiros.

Art. 5º. Deverá o vereador ficar expressamente ciente de que, o uso do equipamento é pessoal e intransferível, para o auxílio aos misteres do exercício do cargo e das finalidades de interesse público, durante o exercício da vereança, vedado o uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 6º. 30 (trinta) dias antes do término do mandato, o vereador deverá devolver o equipamento de informática recebido por ele, limpo de todo e qualquer tipo de arquivo, para que seja procedida, pela administração da Câmara Municipal de Mantenópolis, a avaliação e revisão detalhada do equipamento, de seu sistema operacional e softwares instalados, a fim de verificar a ocorrência de danos e de seu estado de conservação e funcionamento.

Art. 7º. Feita a devolução do equipamento de informática, no prazo previsto no artigo 6º desta Portaria, verificada a ocorrência de danos e de mau estado de conservação e funcionamento, o Presidente da Câmara Municipal deverá determinar a abertura de processo administrativa a fim de apurar:

I - eventuais estrados, má conservação ou do não funcionamento do equipamento cedido, bem como a responsabilidade pelo ocorrido;  
II - quando comprovada a conduta inadequada do responsável, a apuração do quantum do ressarcimento

**www.amunes.es.gov.br**

dos danos causados, ou, não sendo possível o reparo, a apuração do custo a ser ressarcido em pecúnia, na compra de equipamento semelhante ao que foi adquirido por licitação;

III - o conserto ou reposição do equipamento poderá ser feito pelo responsável, desde que apresente o equipamento em perfeito estado ou nas mesmas proporções do equipamento cedido, ou superiores;

IV - em caso de extravio ou roubo do equipamento em poder do vereador, observar-se-á o estabelecido no inciso II e III deste artigo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

MOACIR LOPES DA SILVA  
Presidente

**TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)**

1. Dados do agente público

|          |            |
|----------|------------|
| Nome:    | Matrícula: |
| Cargo:   |            |
| Lotação: |            |

2. Declaração

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Mantenópolis, os equipamentos de informática abaixo especificados:

| Quantidade | Descrição | N.º Patrimônio |
|------------|-----------|----------------|
|            |           |                |
|            |           |                |

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de informática recebidos da Câmara Municipal de Mantenópolis, ciente de que caso não devolvidos ou se, restituídos, apresentarem danos ou quaisquer irregularidades, sem que haja justificativa, estou sujeito às medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Mantenópolis/ES, 19 de dezembro de 2022.

Agente Público  
**Protocolo 989727**

PORTARIA Nº 027/2022.

“RESCINDE Contrato Servente”

A Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis - ES, usando de atribuições que lhe são próprias, resolve:

Considerando que o termo final do contrato celebrado com a servidora VANILDA JOSÉ DE SOUZA, se dará no dia 31 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o Contrato da SEVENTE VANILDA JOSÉ DE SOUZA, pelo termino do prazo contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

MOACIR LOPES DA SILVA  
Presidente

**Protocolo 989730**

PORTARIA Nº 028/2022.

“RESCINDE Contrato Auxiliar Administrativo”

A Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis - ES, usando de atribuições que lhe são próprias, resolve:

Considerando que o termo final do contrato celebrado com a servidora LUCIENE DOS REIS RODRIGUES TEOFILO, se dará no dia 31 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o Contrato da AUXILIAR ADMINISTRATIVA LUCIENE DOS REIS RODRIGUES TEOFILO, pelo termino do prazo contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

MOACIR LOPES DA SILVA  
Presidente

**Protocolo 989735**

PORTARIA Nº 029/2022.

“RESCINDE Contrato Auxiliar Administrativo”

A Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis - ES, usando de atribuições que lhe são próprias, resolve:

Considerando que o termo final do contrato celebrado com a servidora JAQUELINE RIBEIRO DIAS, se dará no dia 31 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o Contrato da AUXILIAR ADMINISTRATIVA JAQUELINE RIBEIRO DIAS, pelo termino do prazo contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

MOACIR LOPES DA SILVA  
Presidente

**Protocolo 989740**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA Nº 0030/2022

19 de dezembro de 2022

“EXONERA Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES, o Senhor MIGUEL PEREIRA NETO, portador do RG 11.510.260, a partir do de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 001/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de dezembro de 2022.

Moacir Lopes da Silva

Presidente

**Protocolo 989743**

PORTARIA Nº 0031/2022

19 de dezembro de 2022

“EXONERA Controlador Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES, o Senhor LUCISMAR MARQUES DE MORAIS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/ES Nº. 5.989, e CPF nº 968.057.577-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 022/2022, de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de dezembro de 2022.

Moacir Lopes da Silva

Presidente

**Protocolo 989745****São Roque do Canaã****Deliberação**

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LEONARDO CASOTTI PERONI.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos,

realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quadragesima Segunda Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador Leonardo Casotti Peroni. A presidência convidou o vereador Marcio Vago para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência convidou o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Fabio Loss Luchi, a fazer parte da Mesa. Prosseguindo, a presidência solicitou a secretária, Sra Olga Maria Dala Barba Simonelli, a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença de todos. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, que foi aprovada por unanimidade. A presidência solicitou à nobre secretária para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 058/2022, de autoria do Poder Executivo, Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque do Canaã para o exercício financeiro de 2023. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinou por sua aprovação, com a Emenda Modificativa nº 002/2022; Emenda Modificativa nº 002/2022, de autoria dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Itamar João Loss Pugnall e Marcio Vago, Modifica a redação do artigo 6º, do Projeto de Lei nº 058/2022. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Itamar João Loss Pugnall: Sobre a matéria de hoje, estou aqui simplesmente para defender uma situação que está dando certo há dois anos, que é a parceria entre o Executivo e o Legislativo, uma união unânime entre os poderes. Então, faz-se necessário agir com bom senso ao analisarmos esse projeto. Digo isso porque precisamos ser responsáveis e cumprir com o nosso papel de legislador, e, a meu ver e a meu entender, sermos responsáveis implica em defendermos trinta por cento de suplementação para o ano de dois mil e vinte e três, assim como aprovamos para o ano de dois mil e vinte e dois, ao invés dos sessenta por cento de suplementação, que é o projeto de origem. Eu e o vereador Marcio colocamos uma emenda de trinta por cento nesse projeto porque entendemos que algo além disso é estar descredenciando esta Casa de Leis a participar diretamente do processo como um todo, porque temos que defender que esta Casa de Leis tenha autonomia nas matérias que por aqui tramitarem, que é o papel do Legislativo, que é o nosso papel como vereador e é para isso que fomos eleitos. É importantíssimo que não sejam tiradas atribuições desse Legislativo, assim como suas responsabilidades que são suas por direito. E no referente às matérias que venham a tramitar, podem ter a certeza que se for bom para São Roque as aprovaremos em unanimidade, assim como fizemos neste ano de dois mil e vinte e dois, onde a situação suplementar foi de trinta por cento, e como fizemos no ano de dois mil e vinte e um, no qual a situação suplementar foi de cinco por cento. Estamos aqui, senhor presidente, para sermos parceiros do município, para sermos parceiros do Executivo para realizar melhorias em nossa cidade, assim como fizemos nesses dois anos. fomos sempre parceiros e em todos os projetos. Esta Casa de Leis em nenhum



momento se colocou ao contrário daquilo que é bom para o nosso povo. Aqui somos nove vereadores, nove pessoas com filosofias diferentes, mas num único objetivo, ajudar São Roque. E reafirmo, estamos aqui para sermos parceiros e defendo a emenda de trinta por cento. É só isso, senhor presidente. Muito obrigado! Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, colegas de trabalho desta Casa, quero cumprimentar o secretário de agricultura que se faz presente, cumprimentar os senhores e senhoras que fazem parte dessa assembleia nesta Casa de Leis, meu boa noite a cada um de vocês! Senhor presidente, eu também quero deixar bem claro aqui que o vereador Gilmar Meireles não legisla para um grupo. Eu legislo para o município como um todo. E espero que os meus colegas também reflitam o que fora dito na minha primeira posse de vereador, onde fizemos um juramento de defender a Constituição Federal, a Constituição Estadual, sermos guardiões da nossa Lei Orgânica Municipal. E, em todos os momentos, lealdade e honestidade no nosso mandato. Quero dizer que sou a favor sim da redução dessa suplementação. Nosso orçamento está fixado numa receita e despesa para o exercício de dois mil e vinte e três de aproximadamente, se não me engano, sessenta e oito milhões. Sessenta por cento significa mais da metade do orçamento, que pode-se fazer algo sem o conhecimento desta Casa. Não estou aqui dizendo que vai ser feito algo de errado ou não, mas aí tira toda a autonomia, toda a prerrogativa do parlamentar de acompanhar aquilo que está se desenvolvendo e por sua vez está se desenvolvendo com muita ênfase no município. Então, nada mais justo do que nós representantes do Legislativo, em parceria com o Executivo, de ter essa harmonia de participar de tudo que está ocorrendo. Se eu votar nesse projeto sem a emenda, eu estou tirando a minha prerrogativa de vereador para o exercício de dois mil e vinte e três, no que diz respeito a orçamento. No que diz respeito ao dinheiro que vai ser utilizado para os nossos municípios. Outro exemplo é a saúde, nós temos aproximadamente, acho que onze milhões de receita destinada para a saúde. No caso, se tivesse os sessenta por cento, poderia mexer no orçamento de mais da metade. É claro que isso não vai acontecer mas nós estamos aqui para acompanhar. Eu acho que é isso que devemos fazer. Sou favorável sim, senhor presidente, colegas vereadores, população que está nos assistindo, à redução da suplementação, vou junto com os colegas em trinta por cento. Meu boa noite a todos! Vereador Jorcelino Elias: Quero cumprimentar o senhor presidente, Leonardo, a Mesa Diretora, os colegas vereadores, vereadora Olga, cumprimentar o Secretário de Agricultura, Fábio Luchi, é sempre bom ter os secretários nesta Casa de Leis, assim como é bom tê-los acompanhando as decisões que são tomadas nesta Casa de Leis. Aqui se passa todas as decisões que são tomadas em vista de acompanhar, fiscalizar os recursos públicos, foi para isso que a população nos elegeram, para que pudéssemos esclarecê-las de uma forma ampla, sem perder a nossa prerrogativa de legislador, de fiscalizador dos recursos públicos. Falo isso em vista da fala dos colegas que já a usaram. Sou favorável também à emenda 002, que reduz de sessenta por cento para trinta por cento, ou seja, mantém aquilo que foi proposto no ano anterior. E diga de passagem, é uma boa liberdade que demos para o prefeito, confiamos por confiar. Mas confesso que sessenta

por cento é aquilo que a emenda diz no seu parecer, é um tanto quanto exagerado. E nós, enquanto fiscalizadores dos recursos públicos, temos que ter responsabilidade, porque a sociedade nos cobra. Nós vimos que a secretária de Finanças e Fazenda esteve aqui nos orientando, falando sobre questões que nós já estamos sendo cobrados lá fora, a sociedade nos cobra. E quanto mais dos recursos públicos que são aplicados. Então, autorizar uma suplementação de sessenta por cento, eu diria que é como rasgar a nossa ata de posse enquanto legislador e fiscalizador dos recursos públicos. Deixando claro para a sociedade aqui que nenhum centavo de recurso deixará de vir para São Roque assim que buscarmos, tanto o Executivo quanto o Legislativo, não deixará de vir um centavo para São Roque do Canaã. Assim como tenho certeza também que não deixará nenhum centavo de ser aplicado. Mas que seja também aos olhos daqueles que são eleitos para fiscalizar esses recursos. Sou a favor e voto a favor da emenda que reduz de sessenta para trinta por cento, assim como os nobres colegas vereadores tiveram dito, e conclamo os demais pares aqui também a assumirem o seu papel de vereador de verdade e também votar a favor dessa emenda. É só isso, senhor presidente, boa noite! Vereador Marcio Vago: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, quero cumprimentar o Fábio Luchi, nosso secretário de Agricultura, todos os servidores desta Casa e todos que se fazem presentes, meu boa noite a todos! Senhor presidente, eu também defendo em manter os trinta por cento. Em dois mil e vinte foram aprovados cinco por cento para dois mil e vinte e um. Em dois mil e vinte e um nós alinhamos nos trinta por cento, na minha opinião é uma margem de boa para ótima. Nós nos colocamos à disposição do Executivo, tudo o que for bom de fato para São Roque, para o município, nós queremos estar juntos. Não queremos atrapalhar em nada, queremos que a coisa flua, que a cidade cresça. Minha opinião também é para que esses trinta por cento permaneça para que possamos prosseguir com os bons trabalhos que estão sendo executados em nossa cidade. Meu boa noite a todos! Vereador João Carlos Valadão: Senhor presidente, colegas vereadores, demais servidores desta Casa, quero cumprimentar o Fábio, secretário de Desenvolvimento Econômico, boa noite a todos! Senhor presidente, hoje eu vim para essa sessão, e ao entrar por aquela porta eu entrei de cabeça erguida. Eu fui criticado durante a semana, muitas pessoas falando que quem votasse nos trinta por cento estaria travando o prefeito, e que não vai trabalhar para o município. Agora eu faço uma pergunta: Lá atrás foram votado cinco por cento, e o município seguiu em frente. Depois nós votamos trinta por cento, fomos parceiros. Acho que todos os nove vereadores tiveram união e eu peço a vocês que essa união não acabe porque isso não é bom para o município, trabalhou com trinta por cento um ano, que diferença vai fazer daqui para frente. Eu fico muito magoado pelas pessoas que vão distorcendo conversas. Eu não acho justo. Não é porque estamos votando nos trinta por cento que nós estamos contra o prefeito. Eu vou ser sincero com vocês, se eu não puder dar um voto que eu tenho a minha opinião eu entrego o meu mandato de vereador e vou para casa. É só isso! Boa noite a todos! Vereador Júnior Priori Perinni: Minha fala é justamente isso aí, o que o Lelo acabou de dizer. Primeiramente, cumprimentar os colegas vereadores, servidores desta Casa, Fábio, nosso secretário e



todos que aqui nos acompanham, boa noite a todos! Justamente essas conversas paralelas que distorcem as conversas, os pensamentos e as falas, que às vezes exaltam os ânimos e nos trazem a falar coisas que talvez não queríamos falar. Aqui desde o início foi defendido para mantermos a harmonia, a paz. Nós aqui temos nove mentes pensantes, dificilmente elas vão se igualar, sempre vai ter um debate, um pensamento diferente. Eu fui vereador de dois mil e nove a dois mil e doze, eu tive aqui o vereador Genésio Barcelos, meu amigo, que no final do nosso mandato em dois mil e doze eu agradei a ele, ele até assustou, eu agradei porque devido as suas provocações eu tive que sair daquele ponto que eu estava engessado e buscar um pouquinho de conhecimento, não vou falar que eu sei nada não, tenho humildade em falar isso, mas graças às provocações dele, eu era presidente, eu tive que buscar conhecimento, eu fui para a faculdade, eu defendi minha tese em cima do processo legislativo no âmbito municipal, então alguma coisa eu fui buscar. Não era para brigar, não era para ir em rede social, não era para ter voto lá na frente, jamais foi isso. Era para ter um debate aqui dentro igual nós estamos tendo hoje. Eu sou contra a fala de vocês, o voto de vocês? Jamais! Pelo contrário, eu sou a favor. Se toda vez que descer um projeto não houver um debate, uma conversa, isso aqui se torna uma coisa mecânica. Aparte Vereador João Carlos Valadão: A partir do momento que dá o voto, isso não significa que nós estaremos contra o prefeito. Nós queremos caminhar juntos, queremos ter essa união que teve aqui dentro esses dois anos. É isso que quero dizer. Vereador Júnior Priori Perinni: Perfeito, Lelo, eu também sei disso. Eu sei que se o mês que vem vir um projeto de suplementação de mais cinco ou dez por cento, vocês se realmente for necessário e for para ajudar o município, vocês vão votar. Eu entendo isso perfeitamente. O que aconteceu com o prefeito Rubens Casotti lá atrás foi isso aí. Deram cinco por cento com o intuito de congelar. Essa ideia não cola. Poucos dias depois mandou outro projeto suplementando novamente e os nove vereadores votaram. Para que jogaram cinco por cento se logo na frente liberaram. Então, gente, falta conhecimento. Agora a minha fala, que me traz aqui hoje de verdade, a minha mágoa, o meu rancor, é sobre falas em rede social. Não é porque eu não uso, que eu tenho que suportá-las. Eu estou me referindo ao vereador Itamar Pugnall, que até então tínhamos um bom relacionamento, a partir do momento que usa meu nome em rede social, eu tenho que me defender. Então a fala dos nobres, ótimo, mas eu queria que vocês me mostrassem onde eu aprovando, eu sendo a favor dos sessenta por cento, eu estou tornando esse poder inativo e descredenciado. Aos olhos de quem olhou essas mensagens na rede social, parece que eu sou um monstro. Eu quero que o município afunde, eu quero que quebre, que acabe os recursos, eu quero que acabe os investimentos. Quem lê isso aqui lá fora, quem não nos acompanham igual vocês estão nos acompanhando agora, ou pelas redes sociais, talvez vai pensar lá fora que eu sou um monstro, que eu quero dar sessenta por cento para o prefeito roubar, para ele enriquecer e dividir comigo. Eu fico triste com essa manifestação, eu não me manifestei lá na fala porque se é para trazer em público, vamos trazer aqui, debater aqui dentro. Se alguém nos acompanha, se alguém quer pegar depois a ata que a Jussara vai fazer, que leve para mostrar, mas leve com a minha

posição, o meu posicionamento. Não leve apenas a sua indignação, o seu posicionamento. Aqui nós estamos hoje usando a prerrogativa que nos foi concedida de legisladores, nós estamos legislando sobre uma matéria, agora se é trinta, se é sessenta, se é noventa ou se é cem por cento, aí depois nós vamos exercer a nossa atribuição de fiscalizadores. Se eu estiver errado, por favor, alguém me mostre o contrário. Aí nós vamos ver onde foi usado, onde foi empenhado. Quando o Leandro Fadini vem aqui e faz as reuniões conosco, mostrando onde tem déficit, superávit, onde foi empenhado, onde abriu um crédito adicional suplementar, onde tem que respeitar a lei de responsabilidade fiscal, dentre tantas outras coisas que ele vem aqui e nos dá uma aula. Nosso procurador sempre nas comissões nos dá aulas, é enriquecedor vir aqui nas reuniões das comissões, quando ele nos ensina, nos explicando sobre a matéria. Agora eu não sou esse monstro que foi publicado, eu queria que ficasse bem claro isso. Eu sou a favor sim aos sessenta por cento, sou a favor sim, e sou a favor que cada um dos nobres vereadores faça seu papel de fiscalizador. Vai lá ver onde o prefeito está executando obras, se está usando realmente para aquilo que ela foi enviada para o município, os valores e cada secretaria, se é quinze na de saúde, se é vinte e cinco na de educação, se está atendendo esses percentuais. Os sessenta por cento com o funcionalismo. Então vá fazer o papel de fiscalizador, não vem falar que eu sou a favor desse percentual e estou tornando inativo e descredenciando esse poder, isso está muito longe de mim. Eu tenho três mandatos e não estou aqui de brincadeira, jamais, se fosse para estar aqui de brincadeira eu estaria na minha empresa até uma hora dessas, porque me leva a trabalhar até altas horas. Estou aqui e não é à toa. Defendo meu posicionamento e respeito dos oito demais. Agora esses ataques, Itamar, tem que acabar, a gente prega aqui a harmonia e o respeito, eu fiquei indignado desde a semana em que foi publicado isso aqui, desde que jogaram isso na rede social, eu estou me remoendo. Poxa, o cara é um nobre colega vereador que a gente troca conversas, seja de nível daqui da Câmara, seja de nível espiritual, seja pessoal. Aí vem aqui jogar na rede social me colocando contra o povo e o povo contra mim. Até quando vai ficar esses ataques? O vereador atacou o presidente da Câmara, até sair da Mesa, o Lelo assumiu, atacou o vereador Lelo que era presidente, atacou o vereador Gilmar, se me permitem falar o nome de vocês, atacou o vereador Nino. Tem que parar, se tem harmonia tem harmonia, se vamos entrar no fogo, vamos entrar juntos. Eu sou assim. Infelizmente eu tive que falar isso aqui, eu queria que talvez estivesse sem internet e sem ninguém aqui hoje para ficar com a gente, porque eu não levo para a rua as nossas indiferenças. Eu tenho caráter, tenho personalidade e vou exercê-la porque foi assim que meu finado pai me ensinou, vou executá-la até o fim da minha vida, e nada e nem ninguém vai tirar o meu pensamento, o meu foco, o meu respeito, o meu caráter. Eu queria que ficasse bem claro isso, tá bom, vereadores? Desculpa o plenário que aqui está hoje, talvez não precisassem ouvir isso, é mais a nível de desabafo. Obrigado, senhor presidente! Vereador Itamar João Loss Pugnall: Prove tudo o que você está falando aí, vou me defender. Prove, você envolveu mais pessoas. Só prove, porque falar até papagaio

fala. Aqui Juninho, você está criando uma situação complexa, talvez irreversível. Neste momento o Presidente Leonardo Casotti Peroni interrompeu o vereador Itamar João Loss Pugnall, passando a palavra para o vereador Marcio Vago. Vereador Marcio Vago: Eu quero dizer a todos os vereadores aqui, que o meu voto eu optei pelos trinta por cento, mas respeito o voto de cada um dos meus nobres colegas e da minha nobre colega vereadora. Temos divergências, mas temos que ser responsáveis por elas. Vereador Jorcelino Elias: Senhor presidente, nós sabemos que às vezes os ânimos se alteram em vista de algumas situações, algumas falas, alguns comentários, e o povo está aí fora mesmo para colher aquilo que a gente fala e às vezes até aquilo que a gente não fala e espalhar por aí. Eu penso o seguinte: essa Casa durante esses dois anos nós sempre pregamos uma certa harmonia, mas sabemos que também tem as diferenças. E é nas diferenças que a gente aprende como lidar e como respeitar essas complexidades, seja no diálogo ou fora dele. Defender os trinta por cento, em vista que se você for olhar a maioria dos municípios trabalham com menos que isso. Quando falamos em defender e fiscalizar é que a gente possa passar por aqui, sentar para poder analisar com calma aquilo que o Executivo traz. E sim aprovar, se precisar ser aprovado, discutir se tiver que ser discutido, rejeitar se tiver que ser rejeitado. É essa a nossa prerrogativa. Eu penso que quando as coisas começam a sair, os comentários começam a sair do controle, essa semana foi tensa para todo mundo. O Nino aqui também recebeu um monte de ligação, um monte de mensagem, não sei se o Marcio recebeu, se os outros colegas também receberam; mas eu recebi e vou confessar que muitas eu nem abri, porque a pessoa já tinha me parado na rua para fazer certo comentário. E as pessoas começam a nos rotular, como contra ou a favor, esquerda ou direita, e essa sociedade rotulada tem feito mal para a gente, tem feito mal para o nosso país, para o nosso estado, para o nosso município, mal para a nossa sociedade. Nós somos um povo que enquanto não começarmos a olhar com olhos diferentes as questões políticas, que é o bem sublime em vista do bem comum, do bem de todos. E quando a gente está no meio disso, parece que um turbilhão de coisas começam a aparecer, de conversas, de ligações, de mensagens, como se lá em cima tivesse que interferir numa decisão minha, como se aqui em baixo tivesse que interferir numa decisão lá de cima. Eu acho que cada um tem que respeitar a sua posição. A nossa posição aqui é de vereadores, eu sei que, às vezes, os ânimos se alteram, mas penso que como pessoas maduras, como o Junior disse, três mandatos, eu estou no meu primeiro ainda, mas estou aprendendo a lidar com algumas situações nesse sentido. Quando alguém fala, o Léo falou, o Marcio falou, ou o Wescley falou, a gente tem que aprender no meio dos ânimos quentes a filtrar algumas coisas, e sim chamar no particular, conversar no particular para que as coisas não se tornem como se fôssemos um inimigo do outro. O lado de cá e o lado de lá. Aquele que quer e aquele que não quer. Aparte Vereador Leonardo Casotti Peroni: Terça-feira passada você conseguiu enxergar se alguém deu a mão a alguém na saída? Você viu como as coisas se transformaram? Então cada um tem um interesse, vocês não

votaram do outro lado. Se você parar para analisar, foi tudo o que o Júnior disse, ele não está com raiva do Itamar, é porque mexeu na pessoa dele particular. Agora, infelizmente é um direito seu votar nos trinta por cento, como todos vocês votaram. Vocês estão na razão de vocês. Aparte Vereador Marcio Vago: Em Léo, na verdade a gente tem que ter posição para votar, aqui não tem oposição, a gente tem a posição da gente. No meu modo de pensar não existe mais aquele negócio, ah o cara é oposição, é contra. É a posição da pessoa. Aparte Vereador João Carlos Valadão: Nós estamos conversando aqui hoje, mas o Juninho sabe, ele tem três mandatos já, qual vai ser a conversa na rua amanhã? Que teve cinco vereadores que votaram contra para travar o Marcos. A conversa que vai sair é essa, aqui nós não somos meninos mais. Eu respeito o voto do Juninho, do Wescley, da D. Olga, de todo mundo, eu respeito o voto de todos. Mas eu tenho que ter minha opinião própria, seu eu não puder ter minha opinião para dar um voto, eu entrego meu mandato e vou para casa dormir. Vereador Itamar João Loss Pugnall: O nobre colega falou que eu o difamei na rede social, eu estou com o texto aqui, me mostre onde eu fui diretamente a Vossa Excelência, me mostre. Coloquei que três participantes da comissão, eu e o Marcio colocamos uma emenda. Então você procura os caminhos que vocês quiser, eu tenho como me defender, simples assim; quer ir para dentro nós vamos, Juninho. Obrigado! Vereador Leonardo Casotti Peroni: Eu acho que o caminho não é por aí. Vereador Wescley Cazassi: Oh, Itamar, pelo amor de Deus, desde o começo, já tem dois anos que você está jogando um contra o outro, você entrou de um lado, veio para outro lado, já tá indo para outro lado, para com isso, bicho! Se você quiser que eu provo aqui, eu provo. Eu vou por vereador na parede e que vai ter que falar. Você foi na casa do cara beber cachaça e falou mal de todo mundo, cara. Eu nem te conhecia, vim te conhecer há dois anos atrás, e só vi você falando mal de todo mundo, cara. Para com isso! Eu conheço o Marcio há vinte anos e nunca falei mal dele, pelo contrário, é meu irmão de sangue. Agora você fica jogando um contra o outro. Para com isso cara! Vereador Júnior Priori Perinni: Só para finalizar, porque isso aqui não pode virar um combate, nada nesse sentido, porque aqui ainda há respeito, mas que sorte a nossa ter um plenário hoje, porque raramente a gente tem quem nos dá a graça de participar sempre é o Lima e o Alves, mas para vocês verem o nível: "se você quiser parte para dentro", para você ver o nível da nossa conversa. Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, questão de ordem por favor. Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Prossequindo os trabalhos, a presidência solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação a Emenda Modificativa nº 002/2022, sendo a mesma aprovada, com votos favoráveis dos vereadores Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias e Marcio Vago, e votos contrários dos vereadores Júnior Priori Perinni, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Wescley

Cazassi. Em seguida, a presidência submeteu o Projeto de Lei nº 058/2022, com a Emenda Modificativa nº 002/2022 à discussão e posterior votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugal, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Júnior Priori Perinni, Leonardo Casotti Peroni, Marcio Vago, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Wescley Cazassi.

Leonardo Casotti Peroni  
Presidente

**Protocolo 989834**

**Serra**

**Decreto**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE A COMENDA "RUY BARBOSA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica agraciado com a Comenda Ruy Barbosa, ao Exmo. Sr. Governador

José Renato Casagrande

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO

**Protocolo 990252**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO ILUSTRE".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica agraciado com o "Título de Cidadão Ilustre", por indicação do Executivo,

Dr. Antônio Marcos Guimarães Ginelli

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO

**Protocolo 990256**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE A "COMENDA JUDITH LEÃO CASTELO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica agraciado com a Comenda "Judith Leão Castelo", a Dra.

Desembargadora Janete Vargas Simões

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO

**Protocolo 990260**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09, DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 2022

FICA APROVADO O PARECER DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, PROCESSO TC-03717/2018-1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente ao Exercício de 2017, Processo TC-03717/2018-1, da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO

**Protocolo 990261**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2022

FICA APROVADO O PARECER DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, PROCESSO TC-02914/2020-1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente ao Exercício de 2019, Processo TC-02914/2020-1, da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO  
**Protocolo 990265**

**Portaria**

PORTARIA Nº 1003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;  
Considerando o disposto no art. 5º-A da Lei Municipal nº 3.822, de 20 de janeiro de 2012;  
Considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 30 da Resolução nº 278, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Serra, a título de bonificação, na forma do art. 5º-A da Lei nº 3.822/2012, uma parcela extra no auxílio alimentação, a ser paga no mês de dezembro do ano 2022.

Parágrafo único. O abono estabelecido nesta Portaria em nenhuma hipótese será incorporado ou integrado aos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 2º As despesas oriundas das disposições contidas nesta Portaria correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
Presidente - CMS  
**Protocolo 990343**

**Viana**

**Portaria**

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação conforme previsto no art. 8 da Lei nº 3.198/2022, ao servidor do quadro de provimento efetivo discriminado abaixo, a partir do dia 01/01/2023:

Laira Altoé Teixeira Garcia - FG -1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 20 de dezembro de 2022.  
Joilson Broedel  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 989966**

PORTARIA Nº 279, 20 DE DEZEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora: Valeska Brandão para exercer o cargo em comissão de Encarregado de área Nível II - CCL-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 20 de dezembro de 2022.  
Joilson Broedel  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 990057**

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação conforme previsto no art. 8 da Lei nº 3.198/2022, ao servidor do quadro de provimento efetivo discriminado abaixo, a partir do dia 01/01/2023:

Karen Barros da Silva - FG -1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 21 de dezembro de 2022.  
Joilson Broedel  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 990060**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Entidades Municipais****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -****Portaria**

PORTARIA/IPG Nº 095/2022  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 e nº 3.349/2011 c/c Decreto Municipal nº 140/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSIMERIA WANDEKOKEN RIBEIRO, matriculada sob o nº 1662601 Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professora MAPA, Função Regente de Classe, 25h, Nível V, Referência 21, enquadrada em conformidade com a Lei Municipal nº 1823/1998, que institui o plano de carreira e vencimento do Magistério Público do Município de Guarapari, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC 041/2003, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, e ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG nº 200190/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Guarapari/ES, 21 de dezembro de 2022.

**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
**Protocolo 990480**

PORTARIA/IPG Nº 096/2022  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 e nº 3.349/2011 c/c Decreto Municipal nº 140/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JORCILEA MAGALHÃES SEMIÃO, matriculada sob o nº 144789.2 Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Administrativo e Contábil, Função Assistente Administrativo, 30h, Letra "B", enquadrada em conformidade com a Lei Municipal nº 4685/2022, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC 041/2003, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari

/ ES - IPG, e ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG nº 200201/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Guarapari/ES, 21 de dezembro de 2022.  
**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
**Protocolo 990491**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha****Deliberação****ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022, às 14h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração do SGP-PREV, na forma do artigo 52 da lei municipal nº 2.857/2019. Compareceram na reunião os conselheiros titulares ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO (presidente do Conselho); HELTON BRUNO PESSI; DEUSANIA FERREIRA DIAS CANCIAN, ELIANA LIMA MIRANDA e FABRÍCIO CRISTIAN BASTO. Registra-se a ausência justificada dos conselheiros titulares JANE FERREIRA DA FONSECA (motivos pessoais) e JOE FABIO MARIANO DE OLIVEIRA (em razão de férias de seu cargo efetivo). Compareceu à reunião, como convidado, o Sr. WALACY RANDER CONTE PONATH (Diretor-Presidente do SGP-PREV). A presente sessão teve por objetivo exclusivo a análise e aprovação da Política Anual de Investimentos - P.A.I 2023. O senhor Walacy iniciou a apresentação e ressaltou que a PAI foi elaborada pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, conjuntamente com a empresa contratada Matias e Leitão - LEMA CONSULTORIA, que objetiva subsidiar o SGP-PREV na prestação de serviços técnicos voltados à realização de consultoria para aplicação de recursos financeiros para ser apreciada e aprovada. Após a apresentação de vídeo do Senhor Vitor Leitão, que esclareceu alguns pontos sobre a PAI, expondo números e as diretrizes para a alocação das reservas do SGP-PREV ao longo do próximo ano, tendo o documento, após debate entre os membros, sido aprovado pelos Conselheiros presentes por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu Helton Bruno Pessi, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

**ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO**  
Presidente do Conselho de Administração

**HELTON BRUNO PESSI**  
Membro do Conselho de Administração

**DEUSÂNIA F. DIAS CANCIAN**  
Membro do Conselho de Administração

**FABRÍCIO CRISTIAN BASTO**  
Membro do Conselho de Administração

**ELIANA LIMA MIRANDA**  
Membro do Conselho de Administração

**WALACY RANDER CONTE PONATH**  
Diretor-Presidente do SGP-PREV

**Protocolo 990527**

**www.amunes.es.gov.br**

**Portaria**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2022  
 CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
 VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO RUBENS JACENTINK  
 PIMENTA.

WALACY RANDER CONTE PONATH, Diretor-Presidente  
 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
 Município de São Gabriel da Palha - ES e VANDERLEI  
 RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor de Previdência e  
 Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas  
 pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20  
 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de  
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos  
 integrais e paridade, ao beneficiário RUBENS JACENTINK  
 PIMENTA, servidor efetivo no Cargo de MORTORISTA,  
 CARREIRA V, Matrícula nº 588, pertencente ao quadro  
 de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da  
 Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - art. 11 c/c  
 inciso I do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 67,  
 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida da  
 nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 15  
 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
 publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de  
 dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 21 de dezembro de  
 2022.

WALACY RANDER CONTE PONATH  
 Diretor-Presidente

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS  
 Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
 Espírito Santo.

**Protocolo 990167**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 054/2022  
 CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
 VOLUNTÁRIA A BENEFICIÁRIA JOSENITA ROCHA  
 BOHRY.

WALACY RANDER CONTE PONATH, Diretor-Presidente  
 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
 Município de São Gabriel da Palha - ES e VANDERLEI  
 RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor de Previdência e  
 Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas  
 pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20  
 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de  
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos  
 integrais e paridade, a beneficiária JOSENITA ROCHA  
 BOHRY, servidora efetiva no Cargo de GARI, CARREIRA

I, CLASSE P, Matrícula nº 254, pertencente ao quadro  
 de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da  
 Palha - ES, conforme Regra de Transição 2 - art. 6º da  
 EC 41.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta  
 Portaria serão fixados no Art. 10 da Lei Complementar  
 nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
 publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de  
 dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 21 de dezembro de  
 2022.

WALACY RANDER CONTE PONATH  
 Diretor-Presidente

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS  
 Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
 Espírito Santo.

**Protocolo 990171**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre****Contrato**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 021/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
 de Alegre-ES

CONTRATADO: Banestes S/A

OBJETO: Credenciamento

VALOR: R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 07/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035  
 - 2083- 339039

Alegre, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO VIAL

DIRETOR DO SAAE

Decreto 10.584/2017

CONTRATO 022/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
 Alegre-ES

CONTRATADO: Sicredi União RS/ES

OBJETO: Credenciamento

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 07/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035  
 - 2083- 339039

Alegre, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO VIAL

DIRETOR DO SAAE

Decreto 10.584/2017

**Protocolo 989929**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALEGRE**  
Resultado de Credenciamento

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de sua Presidente do Credenciamento Oficial, torna público o resultado do Credenciamento:

Processo: 118/2022

Credenciamento: 001/2022

Objeto: Recebimento de contas e taxas

Empresa Credenciada: Banestes SA

Valor: 478.000,00

Empresa Credenciada: Cicredi ES/RS

Valor: 20.000,00

Alegre/ES, 21/12/2022

Cyntia Alves da Silva  
Pregoeira Oficial SAAE

**Protocolo 990511**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu****Portaria**

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 128/2022

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 64 da Lei Municipal 2.762 de 25 de junho de 2007; considerando o requerimento da servidora protocolado sob o número 325/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Maiara Oliveira Nascimento, matrícula 182, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de outubro de 2022, nomeada por meio PORTARIA SAAE-IBI - Nº 040/2021, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria SAAE-IBI-Nº 122/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de outubro de 2022.

Ibirapu/ES, 22 de dezembro de 2022.

Igino Cezar Rezende Netto  
Diretor Executivo

**Protocolo 989915**

**Contrato**

Contrato Administrativo n. 17/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES.

Processo n.: 378/2022.

Código Cidades: 2022.030E0100001.09.0030

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratada: CNI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.557.983/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (TI).

Valor total: R\$ 14.904,00 (catorze mil novecentos e

quatro reais).

Vigência: 02/01/2023 até 02/01/2024.

Dotação Orçamentária:

Projeto/atividade:101712200172.114 33904000.

Ibirapu, 21 de dezembro de 2022.

Igino Cezar Rezende Netto  
Diretor Executivo

**Protocolo 989976**

**Aditivo**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021.

Forma de Contratação: Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/2002.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES

Contratada: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME.

Objeto: Prorrogação de vigência e valor do contrato 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center.

Valor do aditivo: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 20/12/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2021.

Forma de Contratação: Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/2002.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES

Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

Objeto: Prorrogação de vigência e valor do contrato 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para migração de dados, implantação, treinamento presencial e licenciamento de uso e manutenção de programa para faturamento e cobrança e leitura simultânea de hidrômetros e impressão de contas.

Valor do aditivo: R\$ 41.052,68 (quarenta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Data da assinatura: 21/12/2022.

**Protocolo 990248**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha****Edital**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES - SAAE - EXTRATO DE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O SAAE DE ICONHA/ES TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site <https://www.saaeiconha.com.br/detalhado-processo-seletivo/info/processo-seletivosimplificado-1-2022/2>, O RESULTADO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO DE TITULOS na forma como disposto no Edital 001/2022 do Processo Seletivo nº 01/2022. Demais atos de com o cronograma anexo ao Edital 01/2022. Iconha/ES, em 21 de dezembro de 2022. Tarciso Jesus Marin - Diretor Geral

**Protocolo 990055**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Ordem de Fornecimento**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 166/2022  
Processo 676/2022

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: BAUMINAS QUIMICA LTDA.  
CNPJ: 23.647.365/0005-31.

OBJETO: Aquisição de 20.000L (vinte mil litros) de sulfato de alumínio líquido para tratamento de água potável do município de Linhares/ES.

Pregão Eletrônico nº. 18/2022.

Ata de registro de preço nº. 07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 21/12/2022.

Prazo de Entrega: 05 dias;

RECURSOS: 1901.1751209882.199.339030000  
00.10010000000 - Ficha 33.

Linhares - ES, 21/12/2022.

Waldiney Carlos Siqueira  
Diretor Geral

**Protocolo 990243**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana****Contrato**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 23/01/2023 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.saaearana.com.br](http://www.saaearana.com.br), na opção Licitações. Informações (27) 3720-4916. ID CidadES: 2022.036E0100001.01.0006

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022

JAIRO DAL COL  
DIRETOR DO SAAE

**Protocolo 990240**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama****Contrato**

RESUMO DE CONTRATO Nº 0023/2022  
ARP CISABES Nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ Nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº: 10.528.947/0001-23

OBJETO: Locação Mensal de veículo tipo Picape,

cor: Branca, Lugares 01 (quatro) Passageiros (01 Motorista + 03 Passageiro), aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por conta da Contratada, Acessórios (Tipo): Ar Condicionado (original de fábrica), freios, ABS e sistema de airbag, Motor (Potência): Mínimo de 1.3, Ano: Veículo novo 0KM, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Combustível: FLEX, portas: 03, Cambio: Manual de 05 marchas, Direção Hidráulica.  
PROCESSO ADM: 238/2022  
VALOR: R\$ 34.339,92  
PRAZO: 12 meses  
FONTE Nº: 33

Sooretama/ES, 20 de dezembro de 2022.

NEUSO CALIMAN  
DIRETOR

**Protocolo 990314**

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR****Convocação**

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada/estruturada pela Lei 6.931 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado CONVOCA todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 28 de Dezembro de 2022, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ESTUDOS GEOFÍSICOS COM MÉTODOS DE ELETORRESISTIVIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE BOLSÕES DE CHORUME E GASES NO ATERRO SANITÁRIO- CETREU.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@sanear.es.gov.br](mailto:compras@sanear.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 2102 4322.

Colatina-ES, 20 de Dezembro de 2022.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi  
Licitações e Contratos

**Protocolo 989848**

CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE PROPOSTA  
COMERCIAL

O SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado CONVOCA todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 29/12/2022, PROPOSTA COMERCIAL para o objeto abaixo descrito, com o objetivo de contratar emergencialmente empresa para prestar o referido objeto durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



SANITÁRIO DA CIDADE DE COLATINA - ES.  
O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras2@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4521.

Colatina-ES, 21 de dezembro de 2022.

Luciano Mariano Miranda  
Comissão de Licitação

**Protocolo 989875**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

### Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 - Dispensa nº 005/2020 - Processo Originário nº 191/2020

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: LUIZ EDUARDO SABADIM DE SOUZA.

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, de 15/12/2022 a 14/12/2023. Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 1.080,00.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 08/12/2022.

**Protocolo 989864**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020 - chamamento Público nº 003/2020 - Processo Originário nº 157/2020

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

DO ADITIVO: fica acrescido R\$ 590.134,97 ao valor anual, objetivando cobrir déficit contratual, referente ao período de novembro/2021 a julho/2022, decorrente da concessão da repactuação anual.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 14/12/2022.

**Protocolo 989882**

## Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

### Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 53 - P, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Engenheiro Civil para assessorar o pregoeiro no Processo Licitatório nº 2519/2022 (Prestação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, unidades de ensino e outras edificações dos municípios participantes do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constates do ANEXO I) na modalidade Concorrência Pública do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas

atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheiro Civil, servidor do Consórcio CIM NOROESTE: LUCAS DE SOUZA AMORIM, servidor da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo/ES, com formação em engenharia civil, para assessorar o pregoeiro na Concorrência Pública nº 002/2022 (Prestação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, unidades de ensino e outras edificações dos municípios participantes do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constates do ANEXO I), Processos Administrativos nº 2519/2022, na modalidade Concorrência Pública do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, nos dias 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 21 de dezembro de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Presidente do Cim Noroeste

**Protocolo 990318**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

### Decisão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022  
ID:2022.501C2600003.02.0024

O Consórcio Público da Região Polinorte, HOMOLOGA esta licitação: Objeto: Aquisição de ambulâncias. Vencedora: declarando VENCEDORA nos lotes 01 e 02 a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 396069860001-83, com valor de global da ARP de R\$15.372.000,00

Alessandro Broedel Torezani  
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 990195**

AVISO REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022.  
Id: 2022.501C2600003.02.0032

COMUNICO que está REABERTO o PE nº 052/2022. objeto: Aquisição de termonebulizador, conforme termo de referência, para o dia 04/01/2023 às 09 h na plataforma BLL.

Ibiraçu/ES, 21/12/2022.

JOICE NUNES BUFON  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 990319**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

ATA Nº 05/2022  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE  
CIM POLINORTE

Ao trigésimo (30) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09 (nove) horas e 35 (trinta e cinco minutos), na Sede do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, localizado à Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, realizou-se, em segunda convocação, a reunião da Assembleia Geral Ordinária do CIM POLINORTE, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Deu abertura à reunião o Presidente - o Exmo. Sr. Alessandro Broedel Torenzani, Prefeito do Município de Sooretama, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, em seguida passou ao momento das comunicações gerais, franqueando a palavra a todos os presentes. Neste momento, foi apresentada a justificativa de ausência do Prefeito de Linhares, tendo em vista que este município, foi fortemente atingido pelas chuvas, sendo o município que mais choveu nas últimas 24 horas, estando com diversas áreas alagadas, estradas interditadas e outros danos causados pela chuva os quais impediram que o Prefeito se ausentasse do município para participar da presente assembleia. Logo após, procedeu a leitura da ata nº 04/2022, referente a reunião anterior realizada em 18/10/2022, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a contas da presente ata na sequência de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 - Eleição dos membros que integram a Diretoria do CIM POLINORTE para o biênio 2023/2024, a saber: Presidente, Vice-Presidente: O presidente passou a palavra ao Assessor do Consórcio o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre as eleições deste consórcio público, esclarecendo que a inscrição de chapas é realizada de forma verbal por meio da manifestação dos municípios interessados em concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLINORTE. Em seguida, apresentou na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, os cargos que compõem a diretoria do CIM POLINORTE para a eleição de sua nova diretoria (presidente e vice-presidente), para mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023/2024. Seguindo a Ordem do Dia de votação, inicialmente foi franqueada a palavra a todos os prefeitos presentes para manifestação quanto ao interesse na inscrição de chapas para concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLINORTE. O prefeito do município de Sooretama foi o primeiro a fazer uso da palavra e manifestou interesse para a candidatura ao cargo de Presidente do CIM POLINORTE, onde realizou a defesa da importância da candidatura do município de Sooretama, fazendo a inscrição deste município para concorrer ao referido cargo. Foi aberta a oportunidade para a inscrição de outras chapas e franqueada a palavra para discussão sobre a votação da eleição para o cargo de Presidente. Todos os prefeitos presentes tiveram a oportunidade de se manifestar e houve um momento de intenso debate, mas de forma extremamente respeitosa, o qual tinha em comum na fala de todos os prefeitos a defesa da união de todos os municípios consorciados, a fim de permitir que o CIM POLINORTE permaneça unido e avançando em prol dos municípios consorciados. Encerrado o momento de discussão, por consenso entre os prefeitos presentes, não houve a inscrição de outra chapa para concorrer ao cargo de presidente. Colocado em votação, por aclamação, foi reeleito o município de Sooretama para o cargo de presidente do CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2023/2024), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Em seguida foi aberto o momento para a inscrição de chapas para os municípios interessados em concorrerem ao cargo de vice-presidente do CIM POLINORTE, tendo o município de Ibirapu apresentado inscrição para candidatura ao cargo de vice-presidente, fazendo em seguida a defesa da importância da participação deste município na diretoria do CIM POLINORTE. Tal qual ocorreu na votação anterior, a palavra foi franqueada a todos os prefeitos presentes, sendo unânime a defesa em prol da união dos municípios consorciados, e, por consenso dos presentes, não houve a inscrição de chapa concorrente. Colocado em votação, por aclamação, foi eleito o município de Ibirapu para o cargo de vice-presidente do CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2023/2024), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Encerrada as eleições para os cargos de presidente e vice-presidente, a diretoria do CIM POLINORTE ficou composta da seguinte forma:

**Diretoria:**

Presidente: Município de Sooretama/ES;

Vice - Presidente: Município de Ibirapu/ES.

Item 2 - Eleição dos membros que integram o Conselho de Administração para o biênio 2023/2024: O Presidente franqueou a palavra a todos os prefeitos presentes, e abriu as inscrições para que dois municípios possam se candidatar para comporem o Conselho de Administração do CIM POLINORTE, em conjunto com Presidente e o Vice - Presidente (os quais tem assento nato no referido conselho), na forma prevista no Contrato de Consórcio Público. Foi esclarecido que a inscrição de chapas é realizada de forma verbal por meio da manifestação dos municípios interessados. Aberta a palavra para a inscrição de chapas, os municípios de João Neiva e Santa Teresa realizaram a inscrição das respectivas candidaturas. O presidente aguardou a manifestação dos demais prefeitos, e não havendo outras inscrições de candidaturas, colocou em votação, sendo eleitos por aclamação, os municípios de João Neiva e Santa Teresa para comporem o conselho de administração, para mandato de 02 anos (biênio 2023/2024), os quais serão representados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Encerrada as eleições para os membros do Conselho de Administração do CIM POLINORTE o mesmo ficou composto da seguinte forma:

- Conselho de Administração:  
 Presidente: Município de Sooretama/ES;  
 Vice - Presidente: Município de Ibirapu/ES;  
 Membros: Município de João Neiva/ES;  
 Município Santa Teresa/ES.

Item 03 - Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, inexistindo a inscrição de outra chapa a concorrer, realizou-se por consenso dos membros a eleição dos seis membros do conselho fiscal, para mandato de 02 anos (biênio 2023/2024), iniciando-se o mandato em 01/01/2023, ficando assim composta:

- Membros do Conselho Fiscal:  
 Presidente: Secretário Municipal de Saúde do Município de João Neiva/ES;  
 Vice-Presidente: Secretário de Saúde do Município de Fundão/ES;  
 Primeiro Secretário: Servidor Efetivo do município de Ibirapu/ES - Sr<sup>a</sup> Rosiane Broetto G. Fiorotti;  
 Segundo Secretário: Servidor Efetivo do município de Santa Teresa/ES - Sr<sup>a</sup> Maria José Foeger;  
 Membro: Contadora do município de Aracruz/ES - Sr<sup>a</sup> Salete Pereira dos Santos;  
 Membro: Representante da Sociedade Civil do município de Ibirapu/ES - Sr<sup>o</sup> Paulo Costa.

Item 04 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato no ano de 2023, a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, inexistindo a inscrição de outra chapa a concorrer, realizou-se por consenso a eleição da diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato de 01 ano (01/01/2023 a 31/12/2023, ficando assim composta:

- Coordenador: Secretário Municipal de Saúde de João Neiva/ES;  
 - Sub - coordenador: Secretário Municipal de Saúde de Aracruz/ES.

Item 05 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, para mandato no ano de 2023, a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e conforme deliberações da Assembleia Geral em reuniões anteriores, inexistindo a inscrição de outra chapa a concorrer, realizou-se por consenso a eleição da diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, para mandato de 01 ano (01/01/2023 a 31/12/2023), ficando assim composta:

- Coordenador: Secretário de Meio Ambiente de Sooretama/ES;  
 - Sub - coordenador: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de João Neiva/ES.

Item 06 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, para mandato no ano de 2023, a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e conforme deliberações da Assembleia Geral em reuniões anteriores, realizou-se por consenso a eleição da diretoria Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, para mandato de 01 ano (01/01/2023 a 31/12/2023) ficando assim composta:

- Coordenador: Secretário de Administração de Ibirapu/ES;  
 - Sub - coordenador: Secretário de Administração de João Neiva/ES.

Item 07 - Apreciação da proposta do Calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLINORTE, para o ano de 2023: Foi apresentada a proposta do calendário de reuniões ordinárias dos órgãos colegiados do CIM POLINORTE para o ano de 2023. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, na forma transcrita no quadro abaixo, com a seguinte recomendação: As Assembleias Gerais são de exclusiva participação dos Prefeitos representado os municípios consorciados, não podendo ser encaminhado representante, exceto vice-prefeito.

DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES - 2023

| ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA | CONSELHO DE ADMINIS-TRAÇÃO | CONSELHO FISCAL | CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE | CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADA |
|----------------------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|--|--|
| 17/03/2023                 | 18/08/2023                 | 13/03/2023      | 10/02/2023               | 06/02/2023                                     | 13/03/2023                               |
| 21/07/2023                 | 10/11/2023                 | 17/07/2023      | 09/06/2023               | 12/06/2023                                     | 17/07/2023                               |
| 24/11/2023                 |                            | 20/11/2023      | 20/10/2023               | 06/11/2023                                     | 20/11/2023                               |
| Sexta-feira                | Sexta-feira                | Segunda-feira   | Sexta-feira              | Segunda-feira                                  | Segunda-feira                            |
| 9h                         | 9h                         | 9h              | 9h                       | 9h   | 9h                                       |

Item 08 - Apreciação da proposta de homenagem póstuma ao Ex-Prefeito de Santa Teresa e Ex - Presidente da AMUNES, denominando o Edifício Público da Sede do CIM POLINORTE de: "Edifício Gilson Antônio de Sales Amaro";: O Presidente franqueou a palavra a todos os prefeitos presentes, tendo sido ressaltada a importância das conquistas alcançadas pelo falecido Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro como homem público e a relevância do trabalho realizado como Ex - Prefeito de Santa Teresa, como Deputado Estadual, Ex-Presidente da AMUNES e por dois mandatos como Ex - vice - presidente do Cim Polinorte, o qual



contribuiu para que este consórcio público pudesse avançar e chegar ao momento atual, com tantos e importantes projetos que beneficiam ao total de 10 municípios consorciados. Encerradas as falas dos prefeitos, as quais enalteceram e evidenciaram os relevantes feitos realizados pelo saudoso colega Gilson Antônio de Sales Amaro, como forma de reconhecimento e homenagens póstumas aos relevantes serviços prestados à população por esse homem público, de enorme coração, simplicidade, comprometido com a melhoria da oferta dos serviços públicos a população, por unanimidade foi aprovada a proposta de denominar o edifício sede do Cim Polinorte: "Edifício Gilson Antônio de Sales Amaro", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Espírito Santo como Ex - Prefeito de Santa Teresa, como Deputado Estadual, Ex-Presidente da AMUNES e como Ex - vice - presidente do Cim Polinorte. Item 09 - Outros Assuntos - Item 9.1 - Escolha de município consorciado para recebimento de recurso Fundo a Fundo a ser transferido pela SESA, para custeio do SAMU: Foi relatado que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTÉ SOCIAL, contratado para a execução do SAMU, pleiteou junto ao CIM POLINORTE, por meio dos ofícios protocolados, a repactuação do valor contratado de gestão, tendo em vista que o Chamamento Público realizado e a contratação ocorreram antes do período da pandemia do COVID\_19, havendo enorme variação dos custos inerentes à execução do SAMU no período da referida pandemia mundial, e ainda, o acréscimo de custos decorrentes da Convenção Coletiva da categoria dos empregados do SAMU, que também impactou e elevou os custos de execução do SAMU. Foi ressaltado que a SESA publicou em 29/07/2022 a Portaria nº 109-R de 28 de julho de 2022, pertinente ao cofinanciamento do SAMU, a qual reajustou o valor per capita do aporte de recursos estaduais, na forma prevista no Decreto Estadual nº 4.548-R/2019, porém a mesma não teve efeitos retroativos ao período pleiteado pela organização social contratada, gerando um passivo contratual, sendo assim, durante o período do trâmite do pedido de reequilíbrio contratual, a Organização Social trabalhou com o recurso que estava reservado para pagamento das parcelas do 13º salário e das férias dos empregados do SAMU da região abrangida pela Cim Polinorte. Atendendo à solicitação do CIM POLINORTE a SESA/ES conseguiu aprovar junto aos colegiados da CIR e CIB, a proposta de resolução para o repasse de recurso financeiro adicional, por parte do governo estadual, no valor de R\$ 517.270,52 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para custeio do SAMU junto ao Consórcio, sem que seja necessário a contrapartida financeira de 40% dos municípios consorciados que integram o programa SAMU. Com este recurso adicional foi proposto a sua utilização para quitação de parte do passivo contratual existente, visando possibilitar a entidade contratada a realização do pagamento das parcelas do 13º salário e das férias dos funcionários do SAMU. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, por unanimidade, foram tomadas as seguintes decisões: a) a escolha do município de Aracruz para receber a transferência Fundo a Fundo dos recursos financeiros adicionais para custeio do SAMU da região abrangida pelo CIM POLINORTE; B) Que os recursos financeiros para custeio do SAMU, no valor de R\$ 517.270,52 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sejam utilizados para cobrir parte do passivo contratual existente com a entidade contratada para a execução do SAMU, por meio de termo aditivo a ser celebrado; C) autorizar o presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias no orçamento vigente, visando permitir o recebimento do recurso em tela e o pagamento à entidade social contratada. Item 9.2 - Apreciação da proposta de autorização para que o município detentor da presidência do consórcio, possa receber os recursos financeiros da emenda parlamentar do Deputado Ted Conti, para o exercício financeiro de 2022: Foi informado que o Deputado Federal Ted Conti alocou nova emenda parlamentar neste ano de 2022, no Valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para atendimentos às demandas de saúde dos municípios integrantes dos 06 consórcios públicos que atuam na área de saúde Espírito Santo, contemplando 74 municípios consorciados, e que este valor já foi liberado pelo governo federal e encontra-se depositado na conta do Fundo Estadual de Saúde. Foi esclarecido que o CIM POLINORTE foi contemplado com o valor de R\$ 804.826,16 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), e precisa eleger um município para receber, via transferência Fundo a Fundo da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA/ES - Fundo Estadual de Saúde, o valor com o qual o Cim Polinorte foi contemplado na referida emenda parlamentar. Nesse sentido, conforme modelagem adotada no ano de 2021, foi proposto que o município de Sooretama, que detém a Presidência do Consórcio, seja escolhido por esta Assembleia para o recebimento do referido recurso, firmando posteriormente contrato de programa com o Cim Polinorte para aplicação, de forma regionalizada, dos recursos recebidos. Em seguida foi proposto que os secretários municipais de saúde, possam eleger quais serviços de saúde serão ofertados a população com os recursos financeiros da referida emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, elegendo o município de Sooretama/ES para o recebimento dos recursos em questão, e que os secretários municipais de saúde, deverão eleger quais serviços de saúde serão ofertados a população com os recursos da referida emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti, autorizando ao presidente do consórcio encaminhar ofício à SESA, solicitando o repasse dos recursos da emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti ao Fundo Municipal de Saúde do município de Sooretama/ES para utilização de forma regional por meio do CIM POLINORTE, nos 10 (dez) municípios capixabas contemplados pela emenda parlamentar anteriormente referida. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deste Consórcio declarou encerrada a reunião às 13 horas e 30 minutos, e eu, Máratti de Fátima Croce, Diretora Executiva do CIM POLINORTE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Alessandro Broedel Torenzani  
Presidente CIM POLINORTE

Máratti de Fátima Croce  
Diretora Executiva CIM POLINORTE

**Protocolo 990571**

**www.amunes.es.gov.br**



**Convocação****CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 22 de dezembro de 2022, COTAÇÃO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES E FIOS CIRÚRGICOS), referente ao Processo administrativo nº 2283/2022.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 16 de dezembro de 2022.

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS  
Oficial Adm. de Compras Compartilhadas  
**Protocolo 987357**

Ibiraçu - ES, 21 de dezembro de 2022

Processos seletivos 001/2022 e 002/2022 CIM - POLINORTE

Assunto: convocação de candidato

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para preenchimento da vaga de farmacêutico plantonista;

Considerando os termos de desistência dos candidatos classificados, devidamente assinados, de acordo com o Termo de Desistência de Emprego Público disponibilizado no edital 001/2022, dos seguintes candidatos:

|                              |
|------------------------------|
| Bruno Pandolfi Boze          |
| Caroline Correa Silva        |
| Livia Silvano e Silva        |
| Poliana Aparecida Folli      |
| Marlla Alice Martins Caetono |

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para preenchimento da vaga de farmacêutico plantonista;

Considerando os termos de desistência dos candidatos classificados, devidamente assinados, de acordo com o Termo de Desistência de Emprego Público disponibilizado no edital 002/2022, dos seguintes candidatos:

|                          |
|--------------------------|
| Vanessa Borlini Zucoloto |
| Julio Anderson Sales     |

O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº: 002/2022 do CIM -

POLINORTE, no uso de suas atribuições, convoca:

Thiago Faé dos Santos

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**Protocolo 989928**

**Aditivo****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 063.2022.**

Contrato Administrativo: 063/2022.  
Ref.: Chamamento Público - Credenciamento (Processo 181/2022) - Inexigibilidade nº 001/2022).

Objeto: Inclusão de procedimentos ao objeto dos serviços.

Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Contratado: JUSSARA FAÉ  
CNPJ: 47.746.578/0001-55

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 01101.1012200012.005 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Amparo Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Data do Aditivo: 21 de dezembro de 2022

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
Presidente do Cim Polinorte  
**Protocolo 990313**

**Consórcio Público Rio Guandu****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Assembleia aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Orçamento do Consórcio Público Rio Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando

**www.amunes.es.gov.br**

as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Prioridades do Consórcio;
- II - Estrutura do Orçamento;
- III - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento;
- IV - Disposições sobre a Dívida do Consórcio;
- V - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI - Disposições Gerais.

#### I - DAS PRIORIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Art. 2º A elaboração, aprovação e execução do Orçamento de 2023, deverão ser compatíveis com o não endividamento do Consórcio, bem como, o aumento da despesa condicionada a entrada de novos entes consorciados.

Art. 3º Os recursos estimados na Resolução Orçamentária para 2023, no que concerne ao repasse dos entes consorciados, poderão ser alterados, desde que previamente aprovados em Assembleia Geral.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Resolução Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF)/ Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nºs. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

#### III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 6º O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 7º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das obrigações assumidas, o Consórcio adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, em quaisquer dotações orçamentárias (art. 9º da LRF):

Art. 8º Constituem Riscos Financeiros capazes de

afetar o equilíbrio das contas do Consórcio, o não repasse pelos municípios consorciados, de receitas derivadas dos Contratos de Rateio, Contratos de Programas ou Contratos de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único. Os riscos financeiros, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos financeiros imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos financeiros, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Presidente do Consórcio para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 11 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Consórcio.

Art. 12 Durante a execução orçamentária de 2023, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá incluir novos projetos, bem como, elevar a estimativa da receita mediante a inclusão de novos municípios.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA DO CONSÓRCIO

Art. 13 A Lei Orçamentária de 2023 não conterà autorização para contratação de Operações de Crédito.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 14 O Consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração de funcionários.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução de Orçamento para 2023.

Art. 15 O Orçamento do Consórcio, projetará para despesa de pessoal, a revisão geral anual dos servidores para 2023, tendo como base o INPC de 2022.

Parágrafo Único. O pagamento de dívidas de revisões anteriores, deverão estar previstos no orçamento para 2023.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O Orçamento do Consórcio, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral até o dia 15 de agosto de 2023.

§ 1º Se a proposta orçamentária anual não for aprovada até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Consórcio autorizado a executar a proposta orçamentária de 2022, na forma de 1/12 mensais, até que a Assembleia Geral, aprove o orçamento de 2023.

Art. 17 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 18 A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 19 Fica autorizado a abertura dos créditos adicionais, especiais e extraordinários, mediante portaria do Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 20 O Consórcio está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 28 de julho de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO  
GUANDU

**Protocolo 990229**

## Consórcio Público PROD NORTE

### Contrato

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO EM CONTRATO  
Nº 004-2021 CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO  
Nº 009/2019

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE,  
CNPJ, 10.820.775/0001-67 Contratada: LBR  
COMÉRCIO E DERIVADOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,  
CNPJ 29.212.540/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de água mineral, de acordo com as necessidades do Consórcio Prod Norte, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs: 11.107/2005 (lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007; Portaria STN nº 72/2012, Lei Federal 4.320/64 (lei da Contabilidade Pública) e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Valor Limite Global: R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

CONSÓRCIO PROD NORTE  
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Presidente

**Protocolo 989657**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
006/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
LOCATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE,  
CNPJ 10.820.775/0001-67

LOCADOR: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF  
832.975.107-49.

Objeto: Locação de imóvel da sede do Consórcio Público Prod Norte, de acordo com as necessidades do Consórcio Prod Norte, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Federais nºs: 11.107/2005 (lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público. Valor total do aditivo: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

CONSÓRCIO PROD NORTE  
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Presidente

**Protocolo 989683**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

Aviso  
Pregão Eletrônico Nº 61/2022  
Proc. Nº 006362/2022

ID CIDADES:  
2022.001E0700001.01.0021

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por item", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando o Registro de Preços de equipamentos e material permanente, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), WCompras ID Nº 215612. e [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: às 08:00 horas do dia 27/12/2022.

- Limite de Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 06/01/2023.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: às 08:01 minuto do dia 06/01/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 20 de Dezembro de 2022.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

**Protocolo 989877**

Aviso  
Pregão Eletrônico Nº 62/2022  
Proc. Nº 019351/2022

ID CIDADES:  
2022.001E0700001.02.0035

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal

Nº 8.666/1993, por meio de sistema eletrônico (Portal de Registro de Preços de Maquinas, Ferramentas e utensílios de oficinas e maquinas e equipamentos de natureza industrial, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), WCompras ID Nº 215613. e [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: às 08:00 horas do dia 29/12/2022.

- Limite de Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 10/01/2023.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: às 08:01 minuto do dia 10/01/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 20 de Dezembro de 2022.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

**Protocolo 990526**

**Águia Branca****Resultado de Licitação****FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., da Prefeitura Municipal de Águia Branca, com sede na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 18.803/2022 de 03 de janeiro de 2022, composta pelos membros Adenilton Menini Perusini, Fabiola Martins Corteleti, Cristiane Keila Bragança da Silva e Leandro Godim Cruz, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, procederem à abertura e julgamento dos envelopes, referente ao processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, processo administrativo nº 6.435/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO. (CONTRATO DE REPASSE nº 906224/2020/MDR/CAIXA). A Comissão Permanente de Licitação atestou somente a

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**



participação da empresa TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 11.300.304/0001-90 (representada pelo Senhor André Suave Ludovico). A hora marcada (09h:00min), iniciou-se os trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação e após examinar as documentações de habilitação das empresas licitantes, verificou-se que as mesmas cumpriram com todas as exigências do Edital, inclusive quanto à verificação eletrônica das certidões apresentadas e foram declaradas HABILITADAS a passarem para a fase seguinte do certame. A empresa licitante comprovou, de acordo com o Edital, estar enquadrada como Microempresa. Todos os documentos foram verificados e rubricados por todos os presentes e não foram apresentados questionamentos quanto aos documentos apresentados, motivo pela qual fica precluso o direito a recurso nesta fase da licitação. Diante da ausência de intenção de recursos por parte de todos os licitantes em relação aos documentos de habilitação, o Presidente da CPL decidiu por prosseguir os trabalhos com a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa licitante e após minuciosa análise, verificou-se que a empresa apresentou sua proposta correlata com o objeto da Tomada de Preços supracitado, sendo registrado nesta ata o seguinte valor total apresentado pela licitante TROPA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 514.544,91. Prosseguindo com os trabalhos, passou-se a fazer a verificação da cotação de preços e esta comissão licitante julgou vencedora a empresa TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME pelo valor total de R\$ 514.544,91 (quinhentos e catorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme relatórios anexos. Diante das decisões da CPL e após verificarem e rubricarem a proposta de preços apresentada, nenhuma manifestação de intenção ou interesse em interpor recursos foi apresentada, motivo pelo qual fica precluso este direito em todas as fases desta licitação. Os preços ofertados encontram-se de acordo os valores estabelecidos nos autos do processo. Em seguida, a Presidente da CPL ordenou que fossem os autos levados à apreciação da Douta Assessoria Jurídica para parecer e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para possíveis atos homologatórios e adjudicatórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante da empresa licitante presentes ao ato.

ADENILTON MENINI PERUSINI  
PRESIDENTE DA CPL

FABIOLA MARTINS CORTELETI  
SECRETÁRIA

CRISTIANE KEILA BRAGANÇA DA SILVA  
MEMBRO

LEANDRO GODIM CRUZ  
MEMBRO

TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME  
ANDRÉ SUAVE LUDOVICO  
**Protocolo 989925**

## Adjudicação e/ou Homologação

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CIDADES: 2022.003E0700001.01.0039

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor da empresa TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME, extraído do Processo de Licitação nº 052/2022, na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, na forma abaixo:

O Senhor JAILSON JOSÉ QUIUQUI, Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por esta Prefeitura Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, tramitam os autos do Processo de Licitação nº 052/2022 na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE - 906224/2020/MDR/CAIXA), passando em favor da empresa TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME - R\$ 514.544,91, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO  
CIDADES: 2022.003E0700001.01.0039

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 052/2022, Processo Administrativo nº 6.435/2022.

HOMOLOGA o resultado da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003 de 02 de dezembro de 2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE - 906224/2020/MDR/CAIXA). Acato por inteiro a sugestão da Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa TROPA CONTRUTORA EIRELI - ME - R\$ 514.544,91, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação de 21/12/2022, relatórios e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990407**

**Alfredo Chaves**

**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO  
CHAVES-ES

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PA N.º  
9548/22

A CPL/PMAC torna pública a decisão acerca da impugnação apresentada pela licitante Alfa Consultoria e Administração Ltda, sobre o edital de Concorrência Pública N.º 002/2022:

"Recebemos a impugnação, pois tempestiva, para no mérito deferir parcialmente os pedidos, excluindo-se do texto editalício os itens "5.1" e "5.1.1", contudo mantendo os demais termos e prazos do edital, considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme §4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93."

Lauriete Lucindo do Nascimento  
Presidenta da CPL - PMAC/ES  
Tel.: (27) 3269 2711

**Protocolo 990456**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO  
CHAVES-ES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CPL/PMAC torna pública, de ofício, a retificação do edital da Concorrência Pública n.º 003/2022, excluindo-se os itens n.ºs "5.1" e "5.1.1", mantendo-se os demais termos e prazos do edital, considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme §4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93.

Lauriete Lucindo do Nascimento  
Presidenta da CPL - PMAC/ES  
Tel.: (27) 3269 2711

**Protocolo 990515**

**Alto Rio Novo**

**Resultado de Licitação**

RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO DE  
RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002414/2022

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA CLASSIFICADA

a)ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, LOTE 01, com o valor de R\$ 47.378,63 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e LOTE 02, com o valor de R\$ 68.857,61 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

EMPRESA DESCLASSIFICADA

a)CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, pois desantendeu o item 9.1.7 do edital.

O valor total global do certame, perfaz a importância de R\$ 116.236,24 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para contratação de empresa especializada para a execução de extensão de rede elétrica das Ruas Maria Geraldina de Faria e Pedro Lucilio Evangelista, situadas no Município de Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 21 de dezembro de 2022.

GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA  
PRESIDENTE DA CPL

Decreto Municipal nº 6.197 de 07/02/2022

**Protocolo 990500**

**Aracruz**

**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 068/2022

PROCESSO Nº:23.736/2022

ID CIDADES/TCES: nº 2022.009E0600013.02.0004.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando fornecer refeições aos alunos da Rede Pública de Ensino durante o ano letivo de 2023, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Abertura das propostas: às 12 horas do dia 04/01/2023.

Início da disputa: às 13 horas do dia 04/01/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 21 de Dezembro de 2022

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

**Protocolo 990676**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

**Resultado Ata Registro de Preço**

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº62 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17472/2022

CNPJ: 36.358.142/0001-72

FORNECEDOR: D&D ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

Endereço: Rua Zenilda Eperandio Corana 160 Bairro: São Sebastião do Meio- Cidade: Santa Maria de Jetibá  
Estado: ES

CEP: 29.645-000

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

| LOTE | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|----------------------|-------------------|
| 04   | MANILHA DIAMETRO 800 MM X ESPESSURA 35 MM X ALTURA 1.000 MM.  | 500    | 427,0000             | 213.500,00        |
| 05   | MANILHA DIAMETRO 1.000MM X ESPESSURA 35 MM X ALTURA 1.000 MM. | 500    | 499,000              | 249.500,00        |

Valor Total da Ata: R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 20 de Dezembro de 2022  
Almir Gonçalves Vianna  
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**Protocolo 990325**

**Ata Registro de Preço**

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº62 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17472/2022

CNPJ: 04.912.965/0001-01

FORNECEDOR: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA-EPP

Endereço: Rodovia do Café s/nº KM 8 Bairro: Carlos Germano Naumann- Cidade: Colatina Estado: ES  
CEP: 29.705-200

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

| LOTE | DESCRIÇÃO   | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------|----------------------|-------------------|
| 01   | CIMENTO CP III 40, EMBALAGEM MIN 50KG                     | 2.000,00 | 44,3500              | 88.700,00         |
| 02   | MANILHA DIAMETRO 400MM X ESPESSURA 35 MM X ALTURA 1.000MM | 500      | 149,000              | 74.500,00         |
| 03   | MANILHA DIAMETRO 600MM X ESPESSURA 35 MM X ALTURA 1.000MM | 500      | 260,000              | 130.000,00        |

Valor Total da Ata: R\$ 293.200,00 (Duzentos e noventa e três mil e duzentos reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 20 de Dezembro de 2022

Almir Gonçalves Vianna  
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**Protocolo 990322**

**www.amunes.es.gov.br**

**Baixo Guandu****Aviso de Licitação****LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 012/2022**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a Reforma CMEI Dona Chica, com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma, através da Secretaria Municipal de Educação, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, no DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00HS, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal Baixo Guandu/ES, End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TEL. Geral (27) 3732-8900.

Baixo Guandu/ES, 21 de dezembro de 2022.

MÁRCIO MACEDO SABOIA

Presidente da CPL

Decreto nº 7.014/2022

**Protocolo 990353**

**Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 068/2022**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do pregão presencial nº 068/2022.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIS, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Empresas Vencedoras: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI nos lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA ME nos lotes 1 e 8 no valor total de R\$ 74.505,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais) e TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME nos lotes 2 e 10 no valor total de R\$ 33.650,80 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Cidades/TCE-ES: 2022.011E0600003.02.0010

Baixo Guandu-ES, 21 de dezembro de 2022.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Protocolo 989831**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 077/2022**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do pregão presencial nº 077/2022.

Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP em botijões P13 e P45 para atender a rede municipal de ensino nas modalidades de ensino fundamental, pré escola e creches municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa Vencedora: SCHUHMACHER REVENDA EIRELI ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Cidades/TCE-ES: 2022.011E0600005.02.0005

Baixo Guandu-ES, 21 de dezembro de 2022.

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 989837**

**Barra de São Francisco****Ata Registro de Preço****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO - ES**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0000122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015358/2022

EMPRESA: ELETTRICA UNIVERSAL LTDA

CNPJ: 29.973.597/0001-32

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco para aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na área da iluminação; conforme ARP 122/2022  
VALOR: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023

Acesso à Íntegra: [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br)

IDCidadeS: 2022.012E0500001.16.0079

**Protocolo 990375**

**Boa Esperança****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO 7779/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório, conforme segue:

Objeto: Aquisição de gênero alimentício (carne suína sem osso) para alimentação escolar, destinada aos alunos das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental do município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Local: Portal BLL Compras e Licitações <https://bllcompras.com/Home/Login>  
 Data da Abertura: 09/01/2023 às 8h30min.  
 Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022, às 08h00min até 09/01/2023 às 8h00min.  
 Início da Disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).  
 A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, [www.boaesperanca.es.gov.br](https://www.boaesperanca.es.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.  
 CódigoCidadesTCE/ESnº:2022.013E0500005.01.0018

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2022  
 ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ  
 Pregoeira Oficial

**Protocolo 989919**

### Resultado Ata Registro de Preço

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES - CNPJ: 11.431.661/0001-98.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
 Processo nº 4677/2022  
 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2022.013E050002.02.0016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 157/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Empresa registrada: GC LAB DIAGNOSTICOS, CNPJ nº 20.352.354/0001-02, nos itens (item 2/lotete 2) no valor de R\$ 62,89, (item 3/lotete 3) no valor de R\$ 126,99, (item 4/lotete 4) no valor de R\$ 59,99, (item 5/lotete 5) no valor de R\$ 23,99, (item 6/lotete 6) no valor de R\$ 36,89, (item 7/lotete 7) no valor de R\$ 59,99, (item 8/lotete 8) no valor de R\$ 26,99, (item 9/lotete 9) no valor de R\$ 23,49, (item 10/lotete 10) no valor de R\$ 22,89, (item 11/lotete 11) no valor de R\$ 21,89, (item 12/lotete 12) no valor de R\$ 2,85, (item 13/lotete 13) no valor de R\$ 0,53, (item 15/lotete 15) no valor de R\$ 0,42, (item 16/lotete 16) no valor de R\$ 32,46, (item 17/lotete 17) no valor de R\$ 29,99, (item 20/lotete 20) no valor de R\$ 19,49, (item 21/lotete 21) no valor de R\$ 12,89, (item 24/lotete 24) no valor de R\$ 38,99, (item 25/lotete 25) no valor de R\$ 11,49, (item 27/lotete 27) no valor de R\$ 7,49, (item 28/lotete 28) no valor de R\$ 8,99, (item 29/lotete 29) no valor de R\$ 0,44, (item 30/lotete 30) no valor de R\$ 0,46, (item 31/lotete 31) no valor de R\$ 11,89, (item 32/lotete 32) no valor de R\$ 3,89, (item 33/lotete 33) no valor de R\$ 7,49, (item 38/lotete 38) no valor de R\$ 18,10, (item 39/lotete 39) no valor de R\$ 5,19, (item 40/lotete 40) no valor de R\$ 17,49, (item 41/lotete 41) no valor de R\$ 17,39, (item 42/lotete 42) no valor de R\$ 29,49, (item 43/lotete 43) no valor de R\$ 29,89, (item 44/lotete 44) no valor de R\$ 32,33 e (item 45/lotete 45) no valor de R\$ 19,50.

VALOR TOTAL DA ATA: 12.241,71 (doze mil e dozentos e quarenta e um e setenta e um centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: /12/2022.  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior a data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 158/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Empresa registrada: RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ nº 26.518.793/0001-29, nos itens (item 18/lotete 18) no valor de R\$ 11,00, (item 19/lotete 19) no valor de R\$ 25,50, (item 26/lotete 26) no valor de R\$ 16,50 e (item 34/lotete 34) no valor de R\$ 11,00.  
 VALOR TOTAL DA ATA: 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta)  
 DATA DA ASSINATURA: /12/2022.  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior a data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 159/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Empresa registrada: USA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 02.330.159/0001-08, no item (item 1/lotete 1) no valor de R\$ 44,80.  
 VALOR TOTAL DA ATA: 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro)  
 DATA DA ASSINATURA: /12/2022.  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 1 de dezembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE  
 Prefeita Municipal

**Protocolo 989927**

### Bom Jesus do Norte

### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 TP Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 000005 / 2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.  
 Empresa(s) vencedora(s): SANTOS E PEDROSA LTDA no valor total de R\$ 216.292,45 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus do Norte/ES, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
 Presidente CPL

**Protocolo 990183**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
Processo Nº 3217/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado da Tomada de Preços nº 000005 / 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

CONTRATO Nº 052/2022  
CREDOR: SANTOS E PEDROSA LTDA  
CNPJ: 07.052.120/0001-81  
VALOR TOTAL: R\$ 216.292,45 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 18/04/2023

Bom Jesus do Norte/ES, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Presidente CPL  
**Protocolo 990184**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PE Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000036 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Pregoeiro Municipal  
**Protocolo 990317**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022  
Processo Nº 4043/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000036 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 125/2022  
CREDOR: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 14.259.484/0001-00  
VALOR TOTAL: R\$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)  
VIGÊNCIA: 20/12/2023

Bom Jesus do Norte/ES, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Pregoeiro Municipal  
**Protocolo 990321**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PE Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000033 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRA E FREEZER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES

Empresa(s) vencedora(s): ITA FRIO REFRIGERACAO EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 no valor total de R\$ 1.778.936,67 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Bom Jesus do Norte/ES, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Pregoeiro Municipal  
**Protocolo 990349**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022  
Processo Nº 1344/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000033 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRA E FREEZER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES

ARP Nº 123/2022  
CREDOR: J.S.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.001.670/0001-93  
VALOR TOTAL: R\$ 1.778.936,67 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 13/12/2023

Bom Jesus do Norte/ES, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Pregoeiro Municipal  
**Protocolo 990358**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Castelo****Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 010/2022  
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da TP 010/2022 oriundo do processo administrativo 06.047/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DO MEIO (NEAC), zona rural do Município de Castelo, sob o regime de empreitada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo sob o regime de empreitada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: P A MONTEIRO LTDA no valor total de R\$ 705.632,88 (setecentos e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Código de Identificação Cidades TCE/ES:  
2022.018E0700001.01.0048

Castelo-ES, 21/12/2022  
JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990099****Colatina****Resultado de Licitação**

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 ID-CIDADES Nº 2022.019E0500002.01.0078  
O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 029/2022

Empresas Habilitadas:  
FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Z LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA  
EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br).

BERNARDO MACHADO CHISTÉ  
Presidente da CPL

**Protocolo 990398****Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 098/2022

ID CidadES: 2022.019E0700001.01.0093

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 098/2022.

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura de

no mínimo 3G.

Empresas vencedoras: TELEFÔNICA BRASIL S.A. no lote 1 no valor total de R\$ 154.476,00, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina-ES, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE KUSTER MITRE

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 990066****Conceição da Barra****Aviso de Licitação**

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 E  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra qualificada, para construção do cemitério com Capela Mortuária no distrito de Braço do Rio, em Conceição da Barra/ES, em regime de empreitada global. Licitação deserta. Sendo assim, a reabertura da licitação será no dia 10 de janeiro de 2023 às 09h00min. Mais informações através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou [pmcblicitacao@gmail.com](mailto:pmcblicitacao@gmail.com).

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2022.  
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE  
Pregoeira

**Protocolo 990186**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 78/2022 - SRP

Objeto: aquisição de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Termo de Referência e anexo II. A abertura da licitação será no dia 10 de janeiro de 2023 às 14h00min. Mais informações através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou [pmcblicitacao@gmail.com](mailto:pmcblicitacao@gmail.com).

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2022.  
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE  
Pregoeira

**Protocolo 990192**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 79/2022 - SRP

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de caminhão coletor compactador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, tudo conforme Termo de Referência e anexo II. A abertura da licitação será no dia 11 de janeiro de 2023 às 09h00min. Mais informações através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou [pmcblicitacao@gmail.com](mailto:pmcblicitacao@gmail.com).

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2022.  
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE  
Pregoeira

**Protocolo 990194****[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 80/2022**

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes a serem destinados ao Centro de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e anexo II. A abertura da licitação será no dia 11 de janeiro de 2023 às 14h00min. Mais informações através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou [pmcblicitacao@gmail.com](mailto:pmcblicitacao@gmail.com).

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2022.  
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE  
Pregoeira

**Protocolo 990196**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 44/2022 - SRP**

Objeto: aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, tudo conforme Termo de Referência e anexo II. A abertura da licitação será no dia 12 de janeiro de 2023 às 09h00min. Mais informações através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou [pmcblicitacao@gmail.com](mailto:pmcblicitacao@gmail.com).

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2022.  
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE  
Pregoeira

**Protocolo 990198**

**Conceição do Castelo**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000023/2022  
Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019  
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.  
Empresas Vencedoras: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME, no valor total de R\$ 145.910,93, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, no valor total de R\$ 9.225,00, LUCAS JOSÉ BENTO, no valor total de R\$ 14.542,00, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, no valor total de R\$ 34.509,44, RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME, no valor total de R\$ 27.700,00.  
Valor Global: R\$ 254.733,27

Conceição do Castelo, ES, 21 de dezembro de 2022.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990001**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000023/2022  
Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019  
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS

**NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

Empresas Vencedoras: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME, no valor total de R\$ 145.910,93, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, no valor total de R\$ 9.225,00, LUCAS JOSÉ BENTO, no valor total de R\$ 14.542,00, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, no valor total de R\$ 34.509,44, RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME, no valor total de R\$ 27.700,00.

Valor Global: R\$ 254.733,27

Conceição do Castelo, ES, 21 de dezembro de 2022.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990004**

**Ata Registro de Preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: FLÁVIO SANTOLINI DE BORTOLO. OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do Município de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 20 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico 017/2022, processo Administrativo nº 3.301/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES:2022.021E0700001.02.0012.

Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2022.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 989842**

**Fundão**

**Resultado de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7627/2021**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM RESTAURO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA CASA DE CULTURA "DOUTOR MAURO MATTOS PEREIRA" - CASA AGOSTINI, LOCALIZADA NA RODOVIA JOSIL ESPINDULA AGOSTINI, S/Nº, MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, NO TREVO DE CHEGADA À CIDADE PELA RODOVIA BR 101 NORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS e, ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação a empresa vencedora THIELL CONSTRUÇÕES

**www.amunes.es.gov.br**



E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global de R\$ 1.209.480,52 (hum milhão, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ID CIDADES: 2022.026E0600002.01.0002

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022.  
ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 989891**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 087/2022**

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 837/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação, homologado pela Autoridade Competente  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - Processo nº 009134/2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pirotecnia e fogos de artifício, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM:  
- T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS ME - CNPJ: 23.108.708/0001-66.

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais); Item 02 - Valor Unitário: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais).

ID - CIDADES: 2022.026E0600002.01.0004

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022.  
Brunella Nunes Pereira Martins  
Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES  
**Protocolo 990312**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 081/2022**

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 837/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação, homologado pela Autoridade Competente  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - Processo nº 005834/2022.

OBJETO: o objeto da presente licitação é o registro de preço para futura aquisição de material permanente (microondas, purificador, dentre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020;

Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM:

- NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 437,50; Item 02 - Valor Unitário: R\$ 481,00; Item 03 - Valor Unitário: 1.906,00; Item 04 - Valor Unitário: R\$ 603,00; Item 05 - Valor Unitário: 75,40; Item 06 - Valor Unitário 109,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.119,00 (trinta e seis mil, cento e dezenove reais).

ID - CIDADES: 2022.026E06.00010.02.0007

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022.  
Brunella Nunes Pereira Martins  
Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES  
**Protocolo 990471**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 086/2022**

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 837/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação, homologado pela Autoridade Competente

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - Processo nº 004249/2022.

OBJETO: o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em propaganda volante (carro de som) que será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM:

-ICLINHARES DOSSANTOS - CNPJ37.741.376/0001-67

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 174,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

ID - CIDADES: 2022.026E0500001.02.0006

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022.  
Brunella Nunes Pereira Martins  
Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES  
**Protocolo 990477**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 053/2022**

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 837/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação, homologado pela Autoridade Competente

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - Processo nº 007085/2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para confecção de uniformes esportivos conforme especificações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - MENOR PREÇO POR LOTE:  
- RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME - CNPJ 06.786.973/0001-84

LOTE 01 - VALOR TOTAL: R\$35.000,00

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 02 - Valor Unitário: 25,00; Item 03 - Valor Unitário 25,00; Item 04 - Valor Unitário 25,00.

LOTE 04 - VALOR TOTAL: R\$35.000,00

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 02 - Valor Unitário: R\$25,00; Item 03 - Valor Unitário R\$25,00; Item 04 - Valor Unitário R\$25,00.

LOTE 05 - VALOR TOTAL: 35.000,00

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 02 - Valor Unitário: R\$25,00; Item 03 - Valor Unitário R\$25,00; Item 04 - Valor Unitário R\$25,00.

- PLAY FAIR CONFECÇÕES - CNPJ 02.812.564/0001-54  
LOTE 02 - VALOR TOTAL: R\$21.490,00

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 15,35; Item 02 - Valor Unitário: R\$15,35; Item 03 - Valor Unitário R\$15,35; Item 04 - Valor Unitário R\$15,35.

- WPPT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 45.438.114/0001-56  
LOTE 03 - VALOR TOTAL: R\$ 13.272,00

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 9,48; Item 02 - Valor Unitário: R\$9,48; Item 03 - Valor Unitário R\$9,48; Item 04 - Valor Unitário R\$9,48.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 139.762,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais).  
ID - CIDADES: 2022.026E0600002.02.0003

Fundão/ES, 21 de dezembro de 2022.

Brunella Nunes Pereira Martins

Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES

**Protocolo 990482**

## Governador Lindenberg

### Aviso de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022  
O Município de Governador Lindenberg-ES, torna público que não compareceu interessados para participação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar.

Diante do exposto a presente licitação foi considerada Deserta. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 22.12.2022.

Leonardo Prado Finco

Prefeito

**Protocolo 990268**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (SRP)

Início do acolhimento das propostas: Dia 22/12/2022 as 12:00 Horas.

Limite para acolhimento das propostas: Dia 04/01/2023 as 11:00 Horas.

Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 04/01/2023 as 12:00 Horas.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório

na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sites eletrônicos: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br.br](http://www.bllcompras.org.br.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 22.12.2022.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

**Protocolo 990459**

## Guarapari

### Resultado de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 185/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.809/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.02.0038, que tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, EM SE SAGROU VENCEDORA:

LOTE 01 a EMPRESA VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, com o valor de R\$ 548.391,41 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

LOTE 02 a EMPRESA VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, com o valor de R\$ 181.619,69 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 03 a EMPRESA VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, com o valor de R\$ 40.689,00 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

LOTE 04 a EMPRESA VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, com o valor de R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais)

LOTE 05 a EMPRESA VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, com o valor de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022

Thais Maia B. Magalhães

PREGOEIRA

**Protocolo 989726**

#### RESULTADO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 003/2022

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 21.233/2022, cujo OBJETO é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, restando devidamente apta à ser CREDENCIADA a empresa TRARBACH PANSINI LTDA pelos documentos apresentados através do Processo Administrativo nº 29.445/2022, conforme consignado em ata disponível no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL

**Protocolo 990542**

### Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 136/2022

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO: 9379/2022  
VALOR: R\$ 32.048,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUME PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

**Protocolo 990078**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 137/2022

CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
PROCESSO: 18577/2022  
VALOR: R\$ 375.650,98  
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS INDICATIVAS PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SEPTRAN.

**Protocolo 990079**

### Ibitirama

### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 284/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 05 de janeiro de 2023, às 13h:00min, PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de kit natalidade para o atendimento do grupo de gestantes do serviço de proteção integral à família - PAIF, em atendimento ao Centro De Referência Da Assistência Social - CRAS. Edital disponível para download, gratuitamente, em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[ibitirama.es.gov.br](http://ibitirama.es.gov.br)

FONTE DE RECURSO: Concessão de Benefícios Eventuais à Pessoa em Vulnerabilidade Social e Econômica.

TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama - ES, 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA

Pregoeiro

**Protocolo 990603**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 284/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 06 de janeiro de 2023, às 10h:00min, PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de oxigênio medicinal (RECARGA), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível para download, gratuitamente, em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Saúde.  
TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama - ES, 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA

Pregoeiro

**Protocolo 990659**

### Jaguaré

### Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços, para contratação de empresa, para execução de serviços de horas máquinas e caminhões, Código Remessa nº 2022.038E0700001.02.0049, que será realizada dia 16 de janeiro de 2023, às 14h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), site: [jaguare.es.gov.br](http://jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, 21 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

**Protocolo 989838**

### Resultado de Licitação

Pregão Presencial Nº 046/2022

Resultado homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público que o Pregão Presencial Nº 046/2022, ficou deserto.

Jaguaré - ES, 21 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

**Protocolo 989874**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Ata Registro de Preço**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
064/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 000013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO  
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.

CONTRATADA: DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA  
OBJETO: Formalização de registro de preços  
para contratação de empresa especializada no  
eventual e futuro fornecimento de medicamentos  
éticos, genéricos e similares à serem distribuídos  
de forma imediata e gratuita aos usuários do  
SUS, conforme prescrição médica, garantindo o  
tratamento de saúde, cumprimento de possíveis  
demandas judiciais interpostas à municipalidade e  
possíveis faltas de medicamentos indispensáveis,  
e cujo medicamento receitado não conste no  
elenco padronizado da Farmácia Básica Municipal,  
para o período de 12 meses, Código Remessa nº  
2022.038E0500001.02.0015.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil  
reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro  
de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia  
posterior à data de sua publicação, vedada a sua  
prorrogação.

Jaguaré, 21 de Dezembro de 2022  
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 990305**

**Itarana****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro,  
torna público que realizará licitação na modalidade  
Pregão, na forma Eletrônica, no dia 05/01/2023  
às 13h00min, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Objeto: Aquisição de Estrutura para ambiente  
de Data Center (servidor e storage), serviço de  
instalação, migração e treinamento. EDITAL através  
dos sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Informações (27) 3720-4916. ID CidadES:  
2022.036E0700001.01.0035

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 989827**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro,  
torna público que realizará licitação na modalidade  
Pregão, na forma Eletrônica, no dia 05/01/2023  
às 8h00min, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de  
materiais e serviço de informática, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Desporto,

Cultura e Turismo. EDITAL através dos sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (27)  
3720-4916. ID CidadES: 2022.036E0700001.02.0018

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022  
ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 989829**

**Itaguaçu****Adjudicação e/ou Homologação**

ITAGUAÇU/ES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022

Processo nº 2612/2022

Pregão Eletrônico nº 039/2022

Licitações-e [nº 959023]

ID: 2022.034E0500001.01.0009

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito  
Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo  
em vista o que consta do processo nº 2612/2022,  
referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico,  
especificada acima, objetivando a contratação de  
empresa especializada para a aquisição de equipamentos  
para as Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria  
Municipal de Saúde, objeto do saldo da Proposta do  
FNS numero 14726.175000/1190-01, e em face ao  
relatório de adjudicação, HOMOLOGO o resultado  
da presente licitação, e autorizo a contratação das  
empresas CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E  
INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA no valor  
total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta  
reais) e S2 SAÚDE LTDA no valor total de R\$ 25.465,20  
(Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco  
reais e vinte centavos).

Itaguaçu/ES, 21 de dezembro de 2022  
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990215**

**Marilândia****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 079/2022

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que  
realizará licitação na modalidade Pregão Presencial  
de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo  
objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM SERVIÇOS DE BÓRRACHARIA, PARA ATENDIMENTO  
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD CIDADES:  
2022.046E0700001.02.0059. O edital encontra-se  
disponível no site [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br) Data de  
abertura: 13h00min do dia 03/01/2023.

Marilândia, 21/12/2022.

Pedro de Alcântara Soares  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 990394**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Nova Venécia****Resultado de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2022

PROCESSO Nº 571891, de 10 de outubro de 2022.  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2022.052E0700001.01.0048

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL  
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,  
OBJETIVANDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE  
RUAS NO BAIRRO AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO  
DE NOVA VENÉCIA/ES.

Em conformidade as primícias da Lei 8.666/1933 e suas  
alterações, seguimos com COMUNICADO, referente  
ao resultado de habilitação. Em determinação ao  
art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações,  
com recebimento de RECURSOS ADMINISTRATIVO  
devidamente tempestivo, contra a decisão da CPL,  
seguindo para Secretaria Municipal de Planejamento,  
para análise e julgamento dos recursos.

Tornando suspenso a abertura dos envelopes das  
Propostas de Preços que seria as 09:00hs do dia 22  
de dezembro de 2022.

Abrindo o prazo, para as empresas participantes do  
certame para apresentar contrarrazões mediante  
aos recursos interpostos, conforme assim determina  
o art. 109, § 3 da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Maiores informações disponíveis na sala de licitação,  
de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas  
e de 13:00 as 17:00 horas, - tel.: (27)3752-9004  
e-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 21 de dezembro de 2022.  
FAGNER BAIANO  
Secretário Municipal de Obras e transportes  
**Protocolo 990643**

**Adjudicação e/ou Homologação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

PROCESSO ADM. Nº 569476/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2022.052E0700001.01.0039

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, através da  
Comissão Permanente de Licitação, comunica aos  
interessados o resultado da licitação: TOMADA DE  
PREÇOS Nº 019/2022 com Objeto: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,  
OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALICE  
SOARES, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,  
NESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Adjudicado e Homologado em 21 de dezembro de  
2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES  
CONTRATADA: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS  
LTDA  
CNPJ nº 11.567.744/0001-09  
VALOR GLOBAL: R\$ 212.872,67 (duzentos e doze  
mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e  
sete centavos).

Nova Venécia/ES, 21 /12 / 2022.  
Fagner Baiano  
Secretário Municipal de Obras e Transportes  
**Protocolo 989972**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022

PROCESSO ADM. Nº 569476/2022  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2022.052E0700001.01.0039

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, através da  
Comissão Permanente de Licitação, comunica aos  
interessados o resultado da licitação: TOMADA DE  
PREÇOS Nº 017/2022 - com Objeto: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,  
OBJETIVANDO A OBRA DE REFORMA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CASA DE PEDRA  
PERLETTI E ANEXO NO MUNICÍPIO DE NOVA  
VENÉCIA-ES

Adjudicado e Homologado em 21 de dezembro de 2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES  
CONTRATADA: GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA  
CNPJ nº 29.068.729/0001-81  
VALOR GLOBAL: R\$ 67.214,64 (sessenta e sete  
mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro  
centavos).

Nova Venécia/ES, 21 /12 / 2022.  
João Júnior Vieira dos Santos  
Secretaria de Cultura e Turismo  
**Protocolo 990007**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 569609/2022  
LEILÃO Nº 001/2022

CODIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2022.052E0700001.01.0052

OBJETO: alienação de materiais recicláveis  
existentes gerados pela Usina Municipal de Triagem  
de Resíduos e os que se produzirem nos próximos 12  
meses, mediante Leilão Público.

Adjudicado e Homologado em 21 de dezembro de  
2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES

CONTRATADAS:

M&A RECICLAVEIS LTDA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Item 02 - R\$ 3,00  
Item 05 - R\$ 4,03

Valor Total: R\$ 37.030,00

MICHAEL VIEIRA RIBEIRO  
Item 04 - R\$ 4,07  
Item 07 - R\$ 3,58

Valor Total: R\$ 17.661,00

NATALIA APARECIDA ALVES AGOSTINHO  
Item 01 - R\$ 1,21  
Item 03 - R\$ 0,87  
Item 06 - R\$ 1,31  
Item 08 - R\$ 0,08  
Item 09 - R\$ 0,59  
Item 10 - R\$ 4,63  
Item 11 - R\$ 5,31

Valor Total - R\$ 29.578,30

VALOR GLOBAL: R\$ 84.269,30

Nova Venéçia - ES, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito de Nova Venéçia - ES

**Protocolo 990034**

**Pedro Canário**

**Dispensa de Licitação**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5381/2022, de autoria de Secretaria Municipal de Saúde, autorização para firmar contrato de rateio - Administrativo e Software, referente a pagamento das parcelas rateadas para o exercício de 2023, com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à celebração de convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM Norte/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11.

O valor global da contratação é de R\$ 104.931,21 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Publique-se, e após encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2022.054E0500004.09.0008

Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 990366**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5351/2022, de autoria de Secretaria Municipal de Saúde, autorização para firmar contrato de programa com o objetivo de gestão associada de serviços públicos, consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à celebração de convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM Norte/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11.

O valor global da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se, e após encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2022.054E0500004.09.0007

Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 990473**

#### Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 004439/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, HOMOLOGO a ata de abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos, destinado aos alunos Inter municipal e zona rural, cuja vencedora é a empresa TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.008.047/0001-64, localizada na Rua Ricardo Ahnert, s/nº, Fartura, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 4.802.486,40 (quatro milhões e oitocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

conforme havia sido solicitado, HOMOLOGO a presente ATA, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2022.  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990000**

PROCESSO: 002762/2022  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE MÍDIA E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, HOMOLOGO a ata de abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sonorização, gravação de mídia e fornecimento de material gráfico destinados as ações da GIFIM - GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, as vencedoras do certame, as empresas GRAFICA AQUARIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.614/0001-08, localizada na Avenida Marcos de Azevedo, nº 299, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-035, no lote 01, no valor total de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) e WERLE SANDRO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.689/0001-11, localizada na Rua Avenida Antônio Guedes Alcoforado, nº 690, Centro, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, no lote 02, no valor total de RS 61.137,00 (sessenta e um mil e cento e trinta e sete reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, HOMOLOGO a presente ATA, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2022.  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990281**

**Piúma**

### Resultado de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - ID CidadES:  
2022.056E0700001.01.0017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.548/2022, no cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa VT

CONSTRUTORA EIRELI ME INTERPÔS RECURSO fase à desclassificação de sua proposta comercial na Tomada de Preços n.º 006/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviços de Drenagem e Pavimentação dos trechos das Ruas Ipatinga, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Menino Deus e Vitorino Costa e Drenagem da Rua Bauru trecho da Avenida Piúma, localizadas no Município de Piúma/ES. Nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1993, fica resguardado o direito de impugnação pelos demais licitantes. Informações através do e-mail [cpl@piuma.es.gov.br](mailto:cpl@piuma.es.gov.br) ou no site da prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>.

Piúma/ES, 21 de dezembro de 2022.  
TAMIRIS SCHUNCK SANTANA  
Presidente da CPL

**Protocolo 990379**

### Inexigibilidade de Licitação

#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Processo Administrativo n.º 10312/2022  
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0040  
Objeto: Contratação de show musical do cantor LEANDRO "BEROLA", para atender a programação do Verão 2023, a ser realizado no dia 13/01/2023, de 20h30 às 22h30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.  
Contratado: AGITUS PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ Nº 40.613.595/0001-75  
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990045**

#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Processo Administrativo n.º 10324/2022  
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0041  
Objeto: Contratação de show musical da Banda ARQUIVO POP, para atender a programação do Verão 2023, a ser realizado no dia 06/01/2023, de 20h30 às 22h30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.  
Contratado: AGITUS PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ Nº 40.613.595/0001-75  
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990049**

#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Processo Administrativo n.º 10842/2022  
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0042  
Objeto: Serviço de hospedagem para Militares, com alojamento para animais, a fim de acomodar os militares e a cavalaria (equinos) da Polícia Militar que reforçará a segurança do Município de Piúma no

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



período do Verão/Carnaval 2023.  
 Contratado: MATHEUS BARREIROS DE LACERDA SIQUEIRA - CNPJ Nº 28.800.487/0001-06  
 Valor Total: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)  
 Fundamento legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 990631**

## Rio Bananal

### Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 049/2022  
 PROCESSO Nº 004429/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
 2022.059E0700001.01.0022

Objeto: Aquisição de matérias de papelaria e expediente.

Local: Portal BLL Compras e Licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Data de abertura: 26/12/2022.  
 Horário do retorno da sessão: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Considerando que com relação ao item 11 foi verificado que o produto ofertado pela empresa arrematante não atende ao requerido em edital, se faz necessária a reabertura do certame para o citado item

Rio Bananal-ES, 21/12/2022  
 HUGO DOS SANTOS BERNINI  
 PREGOEIRO  
**Protocolo 990385**

## Santa Leopoldina

### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022  
 Código ID CIDADES: 2022.061E0700001.02.0016  
 O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 052/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa D&D ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA (lote 1) no valor unitário de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) e quantidade de 10 unidades

(lote 2) no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e quantidade de 30 unidades, (lote 3) no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades, (lote 4) no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e quantidade de 200, (lote 5) no valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e quantidade de 300 unidades, (lote 6) no valor unitário de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 60 unidades e (lote 7) no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 20 unidades, sendo o valor total de R\$ 86.178,00 (oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais). Tudo em conformidade com o Processo Eletrônico nº. 001888/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina/ES, 21 de dezembro de 2022  
 MIKE MULLER STANGE  
 PREGOEIRO  
**Protocolo 990096**

### Dispensa de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em obediência ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e em função do que reza o inciso IV do Art. 24 da mesma Lei supracitada, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa BRASITALIA - AGREGADA PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.169.879/0001-56, com endereço na Rod Governador Mario Covas, nº 11700, Serra Do Anil, Cariacica- ES, CEP: 29.147-030, para aquisição de pedra rachão para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, deste município, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme Processo Eletrônico nº. 002444/2022 de 15.12.2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 21 de dezembro de 2022.  
 ROMERO LUIZ ENDRINGER  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 990397**

## Santa Maria de Jetibá

### Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo n.º 007831/2022.  
 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:  
 2022.062E0700001.02.0078.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº  
 000096/2022- SRP.  
 VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.  
 GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.  
 N.º DA ATA:000186/2022.  
 FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS - CNPJ: 38.428.119/0001-32  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.  
Valor: R\$ 1.565.800,00.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Lindomar Berger  
Secretário de Serviços Urbanos  
**Protocolo 990656**

## Santa Teresa

### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
LOTE PARA ME/EPP/MEI E LOTE EXCLUSIVO PARA  
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2022

OBJETO: Aquisição de Cestas básicas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS para o exercício de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 04/01/2023.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 04/01/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:  
Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Santa Teresa, 21 de dezembro de 2022

Iliani Totola knupp  
Pregoeira Oficial - PMST  
**Protocolo 990389**

### Resultado de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 093/2022, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para análise de solo, água, foliar e fertilizantes para produção orgânica.

Empresa Vencedora:

Lote 01: Fullin Laboratório de Análise Agronômica e Consultoria Ltda - R\$51.007,30.

Santa Teresa-ES, 21 de dezembro de 2022

Comissão de Pregoeiros Oficiais  
**Protocolo 989900**

## São Domingos do Norte

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PMSDN SRP  
COD. CIDADES 2022.064E0700001.02.0017

Objeto: A realização de registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para utilização pelos servidores públicos que trabalham com limpeza pública, obras, educação, Usina de Triagem, e ainda os servidores da Secretaria Municipal de agricultura e suas dependências que necessitam destes tipos de equipamentos, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 03 de Janeiro, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 21 de Dezembro de 2022.

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN  
**Protocolo 990621**

### Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2022

Processo Adm: Nº 0004420

Cod. Cidades 2022.064E0500006.02.0008

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática, abrangendo a locação de equipamentos para estação de trabalho nas estratégicas Saúde da Família (ESF) e Unidade de Saúde Eugênio Malacarne, com suporte técnico e manutenção de hardware para os equipamentos fornecidos, tudo conforme Anexo I e Termo de Referência

Empresa vencedora valor total: R\$71.580,00 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais): CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02906841000198) com o lote: 1 no valor total de R\$71.580,00 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, 21 de dezembro de 2022

JARDEL P LOPES CHODACKI  
PREGOEIRO PMSDN  
**Protocolo 990486**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**São Gabriel da Palha****Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

DATA DE ABERTURA: 03/01/2023 às 13 h.  
 OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos que compõem ou que venham a compor a frota (veículos leves, ônibus, caminhões, máquinas e motos) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, que serão utilizados no decorrer do período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2022.  
 ERLITON DE MELLO BRAZ  
 Pregoeiro Oficial

**Protocolo 990466**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2022

DATA DE ABERTURA: 26/01/2023 às 13h.  
 OBJETO: concessão onerosa de uso de bem público, do Terminal Rodoviário "Antônio Massucatti", para exploração comercial, tais como, venda de passagens, lanchonete e lojas diversas. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br). Demais informações pelo telefone 0 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 21/12/2022.  
 FRANCIELI DA ROCHA AVILA  
 Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 990544**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

DATA DE ABERTURA: 04/01/2023 às 13 h.  
 OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que executam atividades de serviços gerais e manutenção da limpeza pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2022.  
 ERLITON DE MELLO BRAZ  
 Pregoeiro Oficial

**Protocolo 990668****Resultado de Licitação**

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 7193/2022.  
 Concorrência Pública nº 007/2022 de 25/10/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo,

o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a sua distribuição por meio de Agência de Publicidade e Propaganda, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Em vista das decisões tomadas por esta CPL, confirmo neste momento a empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA como vencedora em todos os lotes nesta licitação, podendo o Excelentíssimo Prefeito proceder com a adjudicação e homologação conforme prevê o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, passando a empresa a ter o direito de proceder com o serviço nos termos do Edital da Concorrência supracitada.

Empresa Vencedora:

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 Percentuais vencidos, conforme relação constante do processo:

a) Desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado do Espírito Santo/SINAPRO: 35% (trinta e cinco por cento);

b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento);

c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 8% (oito por cento)  
 8% (Oito por cento).

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 21 de dezembro de 2022.  
 FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
 COMUNICAÇÃO

**Protocolo 989932****[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 5078/2022 de 11/07/2022.

Pregão Presencial nº 010/2022 de 29/11/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licença de uso, configuração, manutenção, treinamento, customização, suporte técnico preventivo e corretivo dos sistemas abaixo relacionados, abrangendo toda a migração e conversão de dados, para atendimento as necessidades administrativas das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:  
R\$ 774.024,32 (Setecentos e setenta e quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 21 de dezembro de 2022.

ERLITON DE MELLO BRAZ  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 990334**

PROCESSO Nº 6263/2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e conforme o que consta do Processo nº 6263/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2022 de 24/11/2022, tipo Menor Preço, cujo o objeto é a constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades de manutenção corretiva e reparos gerais de bens patrimoniais da PMSGP, de acordo com o Termo de

Referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR, com o valor de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 20 de dezembro de 2022.  
TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 990468**

**Viana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico  
SRP nº 135/2022

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0064

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS "BIODIGESTORES EM POLIETILENO 600 L, 1300 L e 3000 L", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Limite de acolhimento propostas: 19/01/2023 às 08h.

Início da disputa: 19/01/2023 às 10h.

Informações: Edital disponível nos sites [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br) e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).  
Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: [licitacao@viana.es.gov.br](mailto:licitacao@viana.es.gov.br).

Viana/ES, 19 de dezembro de 2022.  
Georgea Passos  
Pregoeira

**Protocolo 990246**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Ata Registro de Preço**

EXTRATO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 026/2022/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

CONTRATADA: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.491.602/0001-42. OBJETO: Aquisição eventual e futura de PNEUS NOVOS de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO atendendo as normas da ABNT, para serem usados na frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, deste município.

Valor Global R\$: 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022/FMAS.

ID CidadES TCE/ES: 2022.049E0500002.02.0004

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

Mucurici/ES, 08 de dezembro de 2022.  
Dalyane da Silva Moreira Costa  
Gestora do FMAS

EXTRATO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 027/2022/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

CONTRATADA: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.067.126/0001-25.

OBJETO: Aquisição eventual e futura de PNEUS NOVOS de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO atendendo as normas da ABNT, para serem usados na frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, deste município.

Valor Global R\$: 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022/FMAS.

ID CidadES TCE/ES: 2022.049E0500002.02.0004

Mucurici/ES, 08 de dezembro de 2022.  
Dalyane da Silva Moreira Costa  
Gestora do FMAS

EXTRATO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 028/2022/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

CONTRATADA: LT COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.029.120/0001-99.

OBJETO: Aquisição eventual e futura de PNEUS NOVOS de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO atendendo as normas da ABNT, para serem usados na frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, deste município.

Valor Global R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022/FMAS.

ID CidadES TCE/ES: 2022.049E0500002.02.0004

Mucurici/ES, 08 de dezembro de 2022.  
Dalyane da Silva Moreira Costa  
Gestora do FMAS

**Protocolo 989907**

## Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 099/2022

Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa.

Licitação: DESERTA

Santa Teresa, 21 de dezembro de 2022  
Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST

**Protocolo 990274**

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

### Dispensa de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

DISPENSA Nº 020/2021

AUTORIZO a parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO, bem como a confecção do Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016, no valor total de R\$ 513.520,00 (quinhentos e treze mil quinhentos e vinte reais) a serem repassados em três parcelas nos meses de março, junho e agosto de 2023.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.  
Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia/ES.

PROponente: CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VENÉCIA, 21/12/2022.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL /GESTORA DA PARCERIA

**Protocolo 989933**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

DISPENSA Nº 003/2022

AUTORIZO a parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA, bem como a confecção do Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016, no valor total de R\$ 345.075,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais) a serem repassados em parcelas mensais entre os meses de março e dezembro de 2023.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.  
Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia/ES.

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VENÉCIA, 21/12/2022.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL /GESTORA DA PARCERIA

**Protocolo 990439**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Dispensa de Licitação**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PROCESSO Nº 160/2022

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 160/2022, Dispensa nº 007/2022, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações, tendo em vista o Parecer Jurídico e demais documentos que integram os autos, para contratação da empresa: LAURO BATISTA DE MELO JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 18.548.513/0001-05, objetivando a Prestação de Serviços de HOSPEDAGEM DEDICADA, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E SUPORTE DO SITE do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá ([www.ipssmj.es.gov.br](http://www.ipssmj.es.gov.br)).

Classificado na Dotação Orçamentária: 022001.0927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 16 - Fonte de Recurso: 1430 - Sub elemento: 33904099 - Outros Serviços de TIC. Valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de dezembro de 2022

DAVID RAASCH  
Presidente do IPS/SMJ  
**Protocolo 990415**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**

**Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 000057/2022

ID TCES: 2022.009E0100001.01.0066

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVAMENTE PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)  
OBJETO: Aquisição DE AÇÚCAR CRISTAL e CAFÉ

TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE  
ABERTURA PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023 às 08:30minH  
INICIO DA DISPUTA: 05 de janeiro de 2023 às 09:30H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira  
**Protocolo 990017**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 000058/2022

ID TCES: 2022.009E0100001.01.0062

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVAMENTE PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ABERTURA PROPOSTAS: 06 de janeiro de 2023 às 08:30minH  
INICIO DA DISPUTA: 06 de janeiro de 2023 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira  
**Protocolo 990562**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu**

**Dispensa de Licitação**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N. 42/2022

Processo: 378/2022  
Id. Cidades 2022.030E0100001.09.0030.  
Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES.  
Contratada: CNI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.557.983/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (TI).  
Valor total: R\$ 14.904,00 (catorze mil novecentos e quatro reais).

Igino Cezar Rezende Netto  
Diretor Executivo  
**Protocolo 989922**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal****Dispensa de Licitação**

ATO DE DISPENSA Nº 000044

Considerando a solicitação inicial, considerando a oportunidade e conveniência de promover a compra/contratação dos materiais/serviços especificados no PBS 000061/2022, considerando a cotação de preços feita pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente constante no processo, considerando parecer contábil, considerando parecer jurídico favorável ao pretendido e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente contratação com base no ARTIGO 24, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de ALEX SELESTRINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.883.318/0001-84 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e em favor de SERGIO CORREIA NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.857.450/0001-06 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo o valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Cumpra-se.

ID: 2022.059E0100002.09.0037

Rio Bananal/ES, 21 de dezembro de 2022.

Andréia Siqueira Santos  
Diretora do SAAE

**Protocolo 989858****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2022

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo torna público por meio da CPL que realizará Licitação em Concorrência Pública, regime de maior percentual de desconto, técnica e preço - regida pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata - objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, unidades de ensino e outras edificações dos municípios participantes do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, constantes do anexo I - projeto básico e demais anexos deste edital. O valor total, segundo planilha orçamentária é de R\$ 60.670.374,01. A abertura de envelopes está prevista para o dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas na Sede do Consórcio, sito à Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES. Disponibilidade do Edital: dia 23 de dezembro de 2022. As exigências legais e a forma de apresentação da documentação estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado no site do consórcio, em [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br). Mais informações pelo telefone (27) 3745.1549 - Ramal 200.

Águia Branca/ES em 21 de dezembro de 2022.

ID: 2022.501C2600010.02.0036

Walaques Pereira Correa  
Presidente da CPL

**Protocolo 990553****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 06/01/2023 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, de acordo com termo de referência, conforme processo nº 916 de 15/12/2022. Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail [licitacao@saaejn.com.br](mailto:licitacao@saaejn.com.br) ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 21 de dezembro de 2022.

Michele Baptista Rosa  
Pregoeira

**Protocolo 989937****Adjudicação e/ou Homologação**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2022

Processo Adm: Nº 2520-2022

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 2520/2022 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 027/2022, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (INSTRUMENTAL) UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTOS, para atendimentos dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, tendo como critério de "No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Pregão,

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

tipificado "Menor preço - por (Lote - Item)", sagrou-se vencedora desta licitação a seguinte empresa: OTIMIZA SOLUÇÕES EM ESTERILIZAÇÃO EIRELI (23936042000134) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$2.526.240,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais). Totalizando um valor global anual de R\$ 2.526.240,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais).

ÁGUIA BRANCA - ES, 21 de novembro de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE/ES  
**Protocolo 990636**

**RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2022**  
Processo Adm: Nº 3244-2022

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 030/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DIVERSOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Pregão, tipificado "Menor preço - por (Lote - Item)", sagrou-se vencedora desta licitação as seguintes empresas: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP (26364969000135) com os lotes: 31, 33 e 34 no valor total de R\$2.930.500,00 (dois milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos reais). REDALMUS COMERCIAL LTDA (27347244000100) com os lotes: 35 e 36 no valor total de R\$4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais). JRA HOSPITALAR LTDA (37252719000120) com os lotes: 6 e 38 no valor total de R\$4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais). CAMILA LAVES SAMPAIO FALCAO DA SILVA LTDA EPP (07986035000190) com os lotes: 3, 9, 11 e 19 no valor total de R\$236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI (35253171000107) com os lotes: 2, 4, 10, 14, 27, 29, 30 e 32 no valor total de R\$2.723.256,80 (dois milhões e setecentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (35229486000119) com os lotes: 13, 17 e 18 no valor total de R\$53.321,34 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). HOSPIDROGASCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com os lotes: 16, 21, 25, 26, 28, 39 e 40 no valor total de R\$273.235,19 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (02472743000190) com o lote: 22 no valor total de R\$816.183,00 (oitocentos e dezesseis mil e cento e oitenta e três reais). TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11002975000175) com o lote: 12 no valor total de R\$979.356,00 (novecentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Totalizando um valor global anual de R\$8.021.429,33 (oito milhões e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

ÁGUIA BRANCA - ES, 21 de dezembro de 2022.

PREGOEIRO WALAQUES PEREIRA CORRÊA  
**Protocolo 990652**

## Ata Registro de Preço

RESUMO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO  
URBANO

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
NOROESTE - CIM NOROESTE.  
CONTRATADA: METALCO DO BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA RUAS,  
PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme  
especificações constantes do Termo de Referência  
do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.798.391,00 (vinte e três  
milhões setecentos e noventa e oito mil e trezentos  
e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem  
validade de 12 (doze) meses, contados a partir da  
data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
Presidente do Consórcio CIM NOROESTE  
**Protocolo 990311**

## Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

### Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022  
ID: 2022.024E0800001.09.0005

O Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em Assessoria Financeira habilitada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), conforme resolução CMN nº 4963/2021 e CMN nº 4695/2018, Contratada: LDB - Consultoria Financeira LTDA - CNPJ 26.341.935,0001-25, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 081/2022.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

Janaina Breda Soares de Oliveira Vergínio  
Agente Administrativo

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme parecer do  
setor jurídico do Instituto de Previdência de Dores do  
Rio preto, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 21 de dezembro de 2022.

José Carlos Nunes de Melo  
Diretor Presidente  
PREVIDRP

**Protocolo 990021**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)